SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2900

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 025/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C89FA1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº10/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº10/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº118/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO PRONTA -TIPO MARMITEX,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se gastar cerca de R$15.970,00(quinze mil novecentos e setenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 25/02/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3BCB3759

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 154/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 18/2021
Data da Homologação: 09 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE DESPESA NO SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMAO. SEMSAU

Fornecedor: STEFANI QUEDNAN VIVAN
CNPJ/CPF: 33.674.031/0001-87
Valor Total Homologado R$ 1.300,00

ALTA FLORESTA, 09 de fevereiro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C231652B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 141/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 16/2021
Data da Homologação: 09 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E MANUTENÇAO DO VEICULO OFICIAL TIPO RENALT MASTER III 2.3,ANO 218, PLACA NDJ 2292. . SEMSAU

Fornecedor: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado R$ 11.009,05

ALTA FLORESTA, 09 de fevereiro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:16D79078

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 142/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 17/2021
Data da Homologação: 09 de Fevereiro de 2021.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DA PRIMEIRA REVISAO DO VEICULO OFICIAL TIPO RENALT MASTER III 2.3, ANO 2020,MODELO 2021, PLACA RCX 8G80**.**. SEMSAU

Fornecedor: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado R$ 1.062,48

ALTA FLORESTA, 09 de fevereiro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3BDED897

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº001/2021/GAB/SEMED DE 09 FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº001/2021/GAB/SEMED de 09 fevereiro de 2021.

Estabelece normas para o cumprimento da jornada de trabalho do pessoal administrativo e docentes lotados, nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de atividades não presenciais em detrimento da Pandemia causada pelo Covid- 19.

Portaria nº de27 de abril de2020
Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde, e dá outras.
GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais; considerando que o município de Alta Floresta D´Oeste-RO, está classificado na fase 3 no enfrentamento a pandemia do Covid-19 de acordo com DECRETO ESTADUAL N° 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, publicado no dia 01 de fevereiro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer normas para os horários de funcionamento das Unidades Escolares e dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante as atividades não presenciais.
Art. 2º - Fica estipulada às Unidades Escolares uma jornada mínima de trabalho de 6 horas, especificamente das 07:00hs às 13:00hs ou 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a sexta-feira, ficando assegurado esse horário durante período que perdurar as atividades não presenciais.

§ 1º - As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural funcionarão em regime especial de acordo com a necessidade de atendimento à comunidade escolar.
§ 2º - Cabe aos gestores escolares elaborar o plano de trabalho com rotatividade dos servidores administrativos e docentes de acordo com as especificidades das Unidades Escolares, atendendo as normas de segurança sanitária em detrimento da Pandemia causada pelo covid-19).
§ 3º - Os docentes lotados nas Unidades Escolares da Zona Rural, que não reside na comunidade, cumprirá de acordo com cronograma estabelecido, na sala de planejamento na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Os servidores administrativos e docentes deverão cumprir e registar suas jornadas de trabalho de forma presencial (ponto eletrônico) estabelecida pelos gestores imediatos.
Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de Fevereiro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D9B4F4BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 133/GP/09/02/2021

PORTARIA Nº. 133/GP, de 09 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEICULOS E COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**, devidamente inscrito no RG 1058998 SSP/RO e no CPF/MF nº. 994.624.862-04, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Combustível, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:90E6117C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 134/GP/09/02/2021

PORTARIA Nº. 134/GP, de 09 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR O Sr. CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO**, devidamente inscrito no RG 360.168 SSP/RO e no CPF/MF nº. 386.252.452-34, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Fiscalização de Contratos de Transportem Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da nomeação em 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:48080CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 135/GP/09/02/2021

PORTARIA Nº. 135/GP, de 09 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, devidamente inscrita no RG 1434151 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.355.122.32, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, retroagindo os efeitos da nomeação em 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:64FAE7FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 136/GP/09/02/2021

PORTARIA Nº. 136/GP, de 09 de fevereiro de 2021.

"NOMEAR A Sra. JESSICA ELAINE CALDATO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **JESSICA ELAINE CALDATO**, devidamente inscrita no RG 1227263 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.724.942-

76, para o cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EC5A1152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA RAIMUNDA ALVES SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 579.202/SSP/RO e do CPF: 593.061.812-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E3F16222

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA APARECIDA ORTOLANE**,** brasileiro (a) divorciada, (a), portador (a) do RG nº 1508790/SSP/RO e do CPF: 039.258.227-98, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B91A69A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 021/GAB/2021

DECRETO Nº. 021/GAB/2021 Alvorada d'Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS QUE INTEGRAM A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 022/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal 561/2007, que estabelecem os parâmetros legais que compõem a base de cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano-IPTU, e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete ao gestor municipal, o dever de cumprir os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente municipal, nos termos do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os Decretos 051/2016, 059/2017, 013/2018 e 022/2019, que instituíram a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, bem como as atribuições que lhe compete;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros anteriormente nomeados para a composição da comissão supra, haja vista a inatividade dos servidores designados a priori;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera-se os Decretos nº 051/2016, 59/2017, 013/2018 e 022/2019, nomeando-se membros em substituição a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, onde a mesma será composta por 01 (um) presidente e 04 (quatro) membros, constados a seguir:

Adriano Alves Franco - Presidente
Henrique Turci Timóteo - Membro
Wylliam Fernando Tataira Silva - Membro
José Batista de Sousa - Membro
Isaias Nogueira Silva - Membro
Art. 2º. Serão atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I. avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes ao Patrimônio Público Municipal passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II. avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III. avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV. atribuir valores de avaliação de bens imóveis de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao (s) Secretário (s) da (s) pasta (s) interessada (s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins que se destinem.

§ 2º. Todas as informações contidas no Boletim de Informação Cadastral são de inteira responsabilidade do servidor que efetuou a coleta de dados IN LOCO e do servidor que realizou a alimentação no sistema cadastral informatizado, atentando-se aos critérios constantes no artigo 6º do Decreto Municipal 059/2017, podendo aquele ser responsabilizado disciplinarmente por informações incorretas e/ou incompletas.

Art. 3º. O recadastramento será realizado após vistoria junto ao imóvel; coleta de informações do mesmo e notificação aos contribuintes para comparecerem junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário para atualização do cadastro (se necessário), discriminando data de atendimento por setor e quadra.
Art. 4º. O sujeito passivo reconhecido nesse Recadastramento/Atualização será aquele que se enquadrarem em um dos parágrafos discriminados abaixo, sendo ele o responsável pelo recadastramento para fins de atualização do sistema (BIC); e documentos físicos do setor e dados para cálculo do IPTU, ITBI e Taxas, será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, de acordo com o que dispõe o artigo 5º do Decreto Municipal 022/2019.

Art. 5º. A comissão ora nomeada, exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das suas funções normais do cargo em que ocupa na Administração Municipal,

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário de Gestão Governamental

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:548F13EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 022/GAB/2021

DECRETO Nº. 022/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2021.

" ALTERA O DECRETO 069/2018/GAB/PMAO, PARA O FIM DE ADEQUAR AS NOMENCLATURAS DOS CARGOS RESPONSÁVEIS PELA INCLUSÃO DE DADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 131 de 27 de maio de 2009 e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que, disciplinam o direito fundamental do acesso a informação e a responsabilização na gestão fiscal, orçamentária e financeira no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, as unidades e os responsáveis para o cumprimento das determinações previstas nas supracitadas normativas;

CONSIDERANDO a reorganização e a reforma administrativa municipal, em decorrência da edição da Lei Municipal nº 976/2019;

CONSIDERANDO as determinações constantes no Decreto Municipal 040/GAB/2017 e 148/GAB/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ALTERADO o artigo 3º do Decreto Municipal 069/2018/GAB/PMAO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. Os servidores ocupantes dos cargos descritos neste artigo, estarão sob o encargo de realizarem a alimentação do Portal de Transparência do município, bem como nos demais sites oficiais, sem prejuízo das demais atividades atinentes ao cargo, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades, conforme disposição do artigo 5º deste respectivo decreto.

Parágrafo Único. Os cargos citados no caput do presente artigo compreendem:

I. Chefe de Gabinete - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
II. Direção Executiva da Administração - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
III. Direção Geral dos Recursos Humanos - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
IV. Secretário Municipal de Planejamento - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
V. Direção do Departamento Administrativo da Procuradoria Municipal - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
VI. Superintendência Municipal de Licitações - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
VII. Controladoria Geral do Município - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
VIII. Direção Executiva de Assessoramento Contábil - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
IX. Assessoria de Supervisão Contábil Administrativa - na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário de Gestão Governamental

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:E6989360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 023/GAB/2021

DECRETO N.º 023/GAB/2021. Alvorada d'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade despendida pelos órgãos públicos em manter gestor e fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, eficiência e racionalização nas contratações de bens e serviços no âmbito municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designado como Fiscal de Contratos e Gestor de Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções e atribuições inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, a servidora abaixo especificada:

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA;
Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se Fiscal de Contrato e Gestor de ARP, o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 3º deste Decreto.
Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contratos e Gestor de Atas:
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, mantendo o acompanhamento sistemático do instrumento contratual;
II. Manter o controle de prazos de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;
X. Promover, recomendar e divulgar estudos e boas práticas de gestão e padronização de minutas de edital, minuta de ARP, termos de referência, projetos básicos e termos de participação;
XI. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, devendo ainda informar toda e qualquer alteração promovida na ARP;
XII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n° 8.666/93, com suas alterações.
XIII. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;
IX. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
Art. 4º. Compete ao servidor designado como Fiscal de Contratos e Gestor de Ata de Registros de Preço, de que trata este decreto, gerenciar e fiscalizar os respectivos contratos e atas, além das demais atribuições legais que lhe são conferidas, até o término de sua vigência, devendo relatar aos responsáveis quaisquer incidentes contratuais, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, respondendo pelo exercício das atribuições que lhe serão confiadas.
Art. 5º. O agente público responsável pelas funções instituídas neste Decreto, deverá informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.
Art. 6º. As atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto, não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.
Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário de Gestão Governamental

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:CFDAC7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 024/GAB/2021

DECRETO Nº. 024/GAB/2021 Alvorada d'Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL EM GERIR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 148/ 2017;
CONSIDERANDO a indicação realizada pela Comissão Gestora do Portal da Transparência, conforme disposição do §4º, do artigo 12 do Decreto Municipal 148/2017;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 131 de 27 de maio de 2009 e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que, disciplinam o direito fundamental do acesso a informação;
CONSIDERANDO a necessidade de se identificar, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, os responsáveis pela gerência do Portal Municipal da Transparência

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada para compor a Comissão Gestora do Portal da Transparência, no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal 148/2017, na função de GESTORA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, a servidora:

BRUNA CAROLINA CARNEIRO;

Art. 2º. Competirá ao Gestor do Portal de Transparência:
Planejar a organização e a arquitetura das informações;
Desenvolver critérios de apresentação visual, acessibilidade, usabilidade navegabilidade;
Zelar pela qualidade e atualização das informações disponibilizadas;
Definir critérios para inserção dos conteúdos publicados pelas áreas responsáveis de forma descentralizada;
Estudar e propor ações para promover, no ambiente virtual, a transparência dos atos oficiais, junto à sociedade;
Favorecer mecanismos de interação com o público e usuários internos;
Efetuar a gestão, estabelecendo canal direto de interação com os usuários para receber sugestões e apontar soluções para problemas identificados;
Conhecer as necessidades dos setores que integram a Administração Municipal, em relação ao Portal a fim de planejar e priorizar o atendimento das demandas a serem implementadas;
Estimular a capacitação dos provedores de conteúdo sobre conceitos, padrões e ferramentas de trabalho adotadas no Portal.

Art. 3º. Ficará sob o encargo do Gestor do Portal, a realização do acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. O Gestor do Portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário de Gestão Governamental

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:CE25C98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2021-AMR

AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Portaria nº 6/2021-AMR

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante, e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoque foi constatado pela Diretoria Administrativa e Financeira da época, suposto erro do Sistema de Informação, o qual processou pagamento a maior em rescisão do ex-servidor B.M.A. lotado na AMR;
Considerandoa recomendação da Controladoria Geral da AMR e manifestação do Comitê Técnico, para a abertura e apuração de Processo Administrativo Disciplinar com máxima urgência, para apurar suposta irregularidade, visto que o ex-servidor ao ser cientificado do suposto erro, não promoveu sua regularização.
Considerandoque foi iniciado os trâmites por meio dos autos1-15156/2019, mas não foi devidamente finalizado;
Considerandoque conforme lei municipal, a autoridade que tiver ciência de suposta irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:
Art. 1ºDETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis erros em pagamento de rescisão de servidor da AMR;
Art. 2º Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo Disciplinar e no âmbito da Agência Municipal de Regulação, conforme a seguir:

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO - MEMBRO
LÍBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE - MEMBRO
GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO - MEMBRO

Parágrafo Único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais documentos que entender pertinentes.
Art. 3ºA Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2021

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:2482120B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2021 - CT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2021 - CT

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização da 2º reunião Ordinária que acontecerá no dia 10/02/2021 as 12:00h na sede da AMR.

Pauta:
- Processo Eletrônico nº 18155/2020;
- Processo Eletrônico nº 1047/2021;
- Processo Eletrônico nº 10931/2020;

- Outros Assuntos Propostos.

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 09/02/2021 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**221467**e o código verificador**246B587D**.

Referência: Processo nº 1-8605/2020.	Docto ID: 221467 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:0DE20FF9

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/CPL/2021

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 05 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** pelo homologador legal do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0013/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO de aparelhos SMARTPHONE para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.**

EMPRESA VENCEDORA:

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
Valor total: **R$ 23.067,00 (Vinte e três mil, sessenta e sete reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:2D9A0BCC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 PLANO DE AÇÃO

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 09 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ações dos Programas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar os planos de ações do ano de 2021 dos programas: **CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SCFV-CA (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ESPAÇO CONVIVER), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA IDOSO - IDADE VIVA, AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CADASTRO ÚNICO**
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F81C80AF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 29/01/2020
Horário: 08h00min

Ata da 1ª (primeira) reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **29 de janeiro de 2021** de forma virtual às 08h00min horas, conforme edital de convocação 001/2021: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Benefícios Eventuais; **3)** Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h04min a presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença: Patrícia da Silva Costa (titular) **SEMDES**; Maria Neuza Luiz Gomes - **SEMDES**; Raquel Lisboa Louback Vieira (titular) – **SEMED**; Clevenilson Coutinho de Castro – (suplente) **SEMED;** Marcia Regina Silveira - (titular) **SEMSAU**; Elineide Ferreira Oliveira – (titular) **DESMOND TUTU;** Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Robson Luis Machado Nascimento (titular) – **PARÓQUIA**; Cristina Emília Montenegro do Nascimento (suplente) – **CASA DA CRIANÇA** e também com a presença da senhora Magda Oliveira Matos Gestora do FMAS e Érica Martins de Oliveira, representante da APAE. **1 -** A presidente, senhora Patrícia, representante da SEMDES, apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo que apresente a ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA** por todos, o secretário pede a palavra e apresenta os novos membros representantes da SEMDES, SEMED e da Casa da Criança; **2 –** A presidente deu boas vindas, agradeceu a participação de todos e diz solicitou esta reunião a regime de urgência para que este conselho delibere em relação a ação Benefícios Eventuais, seguindo os preceitos legais, passou a palavra a senhora Magda que explanou a respeito da necessidade de aprovação deste CMAS pois de acordo com Boletins Informativos de Dezembro/20 à Janeiro/21 o município de Ariquemes, ocorreram 61 (Sessenta e Um) Óbitos, vítimas do Corona Vírus. Com esse expressivo número, aumentou a demanda em relação aos Benefícios Eventuais para o auxílio funeral para atender as famílias em vulnerabilidade social ou que se apresenta em estado de pobreza ou pobreza extrema. Para essa despesa este Fundo tinha disponível empenhado o valor de **R$ 17.176,00** (Dezessete Mil Cento e Setenta e Seis Reais) dos quais já foram utilizados somente no mês de janeiro **R$ 10.400,00** (Dez Mil e Quatrocentos Reais). Diante ao exposto será necessário para cobrir os próximos dois meses o empenhamento da despesa no valor de **R$ 26.988,00** (Vinte e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais) para aquisição de 20 Urnas adultas e 400 km de translado. Após a explanação este CMAS **APROVA** esta solicitação.
3 – Prosseguindo a presidente informa que devido ela estar ocupando uma nova função dentro da secretaria, a mesma solicitou alteração na designação de representatividade neste CMAS, desta forma a partir desta data a titular será Maria Neuza e ela sua suplente. Diante deste

fato, em conformidade com legislação vigente houve a necessidade de realizar uma nova eleição para a presidência, ficando eleita por aclamação a senhora Maria Neuza Luiz Gomes, representante da SEMDES como a nova presidente. Maria Neuza agradeceu a confiança nela depositada e coloca o calendário anual à apreciação da plenária, ficando aprovado que as reuniões ordinárias serão realizadas em todas **as 2ª segunda-feira de cada mês**. A senhora Érica Martins de Oliveira, solicitou a palavra e lembrou que a instituição a qual representa (APAE) é a suplente, conforme foi acordado no fórum de eleição, caso houvesse a ausência de alguma instituição em 03 (três) reuniões consecutivas a mesma seria substituída pela APAE, diante disto ela solicita a vaga da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, neste momento a representante da AMAAR, Ana Claudia de Andrade solicita permissão para entrar na sala de reunião, realizada pelo aplicativo Google Meet, o secretário executivo, Marco Antonio, explana para a representante da AMAAR o ocorrido. A mesma justifica que estava com problema no acesso à internet explicando o seu atraso. O secretário executivo observa que assim que houver a formalização do pedido da APAE dará o direito do contraditório e ampla defesa à AMAAR, solicitando que seja formada uma comissão específica para este fim dentro deste CMAS. A presidente, Maria Neuza pergunta se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h55min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29 verso. Não compareceu e nem justificou a ausência o representante da **SEMGOV**.

Conselheiros Titulares

Raquel Lisboa Louback Vieira – SEMED_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Ana Claudia de Andrade – AMAAR_____
Robson Luis Machado Nascimento - PASTORAL___

Conselheiros Suplentes

Patrícia da Silva Costa – SEMDES_____
Clevenilson Coutinho de Castro – SEMED_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FADB224F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/CGM/PMA/2021

"Dispõe sobre o manual aos agentes das unidades executoras das escolas municipais de Ariquemes e agentes públicos municipais para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGFE – Programa de Gestão Financeira Escolar."

CONSIDERANDO a necessidade de a gestão e controle na aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes do PROGFE – Programa de Gestão Financeira Escolar;

CONSIDERANDO a variedade de situações quanto à aplicação dos recursos do PROGFE: real por aluno, despesas gerais de manutenção, aquisições, pagamento de funcionários, obras, serviços, etc.;

CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Poder Executivo Municipal no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normativas;

CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;

CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma legal ou administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;

CONSIDERANDO que, ao ocorrer uma infração legal ou administrativa não se pode deixar de aplicar as penalidades cabíveis, sendo que essas fazem parte da função pedagógica e preventiva da Controladoria Geral do Município, visando desestimular comportamentos ilícitos;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Manual para os Agentes das Unidades Executoras das Escolas Municipais de Ariquemes e Agentes Municipais, que segue em anexo a essa instrução normativa, em observância à Lei Municipal n.º 1.686/2011 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2021.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:98235F0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 001

Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da **Associação Beneficente Escola Para Vida, CNPJ: 03.865.973/0001-81** conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social– FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:

I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 2151/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 04/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social da Associação Beneficente Escola Para Vida em sua terceira alteração, conforme consta nas folhas n° 005/008 do Processo 2151 /2021 na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n°

13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
A terceira alteração do Estatuto social da **Associação Beneficente Escola Para Vida** de Ariquemes –RO, em seu artigo 33 § único, folha n° 20, atende o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
O Processo 2151/2021 foi apresentado relatório de experiência continua **Associação Beneficente Escola Para Vida**, sendo que o relatório foi apresentado detalhadamente com as informações necessária conforme solicitado.
V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 2151/2021 foi apresentada as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório conforme consta na folha n°28/42, atendeu as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais, projetos previstos na parceria e em cumprimento metas estabelecidas dentro dos parâmetros da lei 13.019/2014,
VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
Associação Beneficente Escola Para Vida está devidamente cadastrada com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do **Processo 5985/2017** folhas n° 43/44 atendendo assim este item;
VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta na terceira alteração da Estatuto social **Associação Beneficente Escola Para Vida**, conforme anexo ao processo 2151/2021 em seu artigo 4°, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta no processo 2151/2021 fls.46/51, foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou possuir conhecimento técnico na área de que propõe exercer sua função assinado pelos profissionais.
IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº2151/2021 conforme fls.55/56;
X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
Conforme folha 57 do processo 2151/2021 a **Associação Beneficente Escola Para Vida** apresentou que geograficamente atende apenas o município de Ariquemes atendendo assim este item do credenciamento;
XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Conforme consta na folha n° 59 do processo 2151/2021 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura da **Associação Beneficente Escola Para Vida** foi fundada em 08/06/2000.
XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta na folha n° 60/66 do Processo 2151/2021 foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas a **Associação Beneficente Escola Para Vida** inscrita no CNPJ:**03.865.973/0001-81**, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F497B7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.193, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA DALVA CAPACIO MONTOVANI.

DECRETO Nº 17.193, DE 8DE FEVEREIRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DASERVIDORA PÚBLICA DALVA CAPACIO MONTOVANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o Memorando 30 de 02/02/2021 (ID 212213), advindo da Secretaria Municipal de Governo, cita-se em anexo o Memorando 63 de 01/02/2021 (ID 209258)

DECRETO:
Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Srª **DALVA CAPACIO MONTOVANI,** matrícula de nº22187, Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais N-I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis.**

Art. 2ºA prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01/01/2021a 31/12/2021**com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **comefeitos retroativos a contar de 01/01/2021.**

Ariquemes-RO, 8de Fevereirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**218256**e o código verificador**BFB16268**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/02/2021 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE410B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.195, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIO EM PECÚNIA.

DECRETO Nº 17.195, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIO EM PECÚNIA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 51 de 03/02/2021 (ID 214183), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
Considerando a Lei nº 2.103/2017, referente aos servidores do Sistema do Ensino Municipal abrangidos pela Lei nº 1.305, de 22 de Junho de 2007.
DECRETA:
Art. 1º NOMEIA os Servidores Públicos Municipais para compor, a **Comissão de Avaliação para liberação das Licenças Prêmio em Pecúnia,** em atendimento a Lei n° 2.103/2017 referente aos servidores do Sistema de Ensino Municipal abrangidos pela Lei n° 1.305 de 22 de Junho de 2007.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Edmar Aparecido Torres Legal, Diretoria de Gestão de Recursos Humanos/SEMPOG/PMA;
Leandro de Carvalho Feitosa, Professor/Representante do RH da SEMED;
Reinaldo Guimarães Neto, Professor/Representante do SINTERO;
Artur Jorge Melquiades Gomes, Especialista da Saúde II, função de Clínico Geral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.770 de 1 de Outubro de 2019.

Ariquemes-RO, 8 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**219604**e o código verificador**42952897**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/02/2021 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB451652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.196, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO ÀS VÉSPERAS DO FERIADO DE CARNAVAL.

DECRETO Nº 17.196, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO ÀS VÉSPERAS DO FERIADO DE CARNAVAL.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o feriado de Carnaval, no corrente ano, será comemorado em 16 de fevereiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que, na data de 15/02/2021 (segunda-feira), haverá **PONTO FACULTATIVO** e, em 17/02/2021 (quarta-feira), haverá horário especial de expediente das 13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas), para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de **SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 9 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**220231**e o código verificador**6742C9E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/02/2021 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45E2917B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 75, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DIOGO FELIPE DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO GERAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, NESTE MUNICÍ

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DIOGO FELIPE DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETOR DO PATRIMÔNIO GERAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, NESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando/Patrimônio 27 de 02/02/2021 (ID 212590), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **Diogo Felipe dos Santos**, matrícula nº 88161,à função de Diretor de Patrimônio Geral do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.**

Ariquemes, 8 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/02/2021 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**219808**e o código verificador**C6BAFE66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/02/2021 16:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C5F5B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET Nº 008/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 537/SEMSAU/2021, MODO DE DISPUTA/ABERTO - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – (LEI 13.979/2020 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - ALTERADA PELA LEI N.º 14.035/2.020), LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de medicamentos tipo: Ácido ascórbico, ácido tranexamico, azitromicina, glindamicina, cloreto de sódio, colchicina, dexametasona, dieta enteral liquida, enoxaparina sodica, gentamicina, midazolon, ocitocina, acetilcisteina, rocuronio, etc..., para ser utilizado no combate a COVID-19, no Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 1.334.946,80.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 008/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/02/2021até às 09h00min do dia 22/02/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/02/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de Fevereirode 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D07E2E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 178/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1367/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RPF COMERCIAL LTDA CNPJ 03.217.016/0001-49** a proposta no valor de R$ 1.853,70 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 7.476,92 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

• **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 12.811.487/0001-71** a proposta no valor de R$ 3.974,04 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

• **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - CNPJ 13.807.868/0001-40** a proposta no valor R$ 5.346,90 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

• **ECOLIM EIRELI CNPJ 17.221.558/0001-08** a proposta no valor de R$ 24.508,37 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos).

• **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 18.202.203/0001-26** a proposta no valor de R$ 1.332,50 (mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

• **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ 19.288.989/0001-09** a proposta no valor de R$ 20.036,88 (vinte mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

• **INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 11.154,17 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

• **CHARLEI BONI - CNPJ 28.719.518/0001-07** a proposta no valor de R$ 647,36 (seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

• **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.576.389/0001-00** a proposta no valor de R$ 5.111,84 (cinco mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).

• **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ 63.615.058/0001-60** a proposta no valor de R$ 8.112,24 (oito mil cento e doze reais e vinte e quatro centavos).

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A51310D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 177/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 –**

2075/SEMOSP/2020, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:
• **A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ 24.681.482/0001-50** a proposta no valor de R$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais).

• **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI – CNPJ 35.641.546/0001-06** a proposta no valor de R$ 253.320,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte reais).

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:679DF47C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 010/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1963/SEMA/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

T. EFFGEN COSWOSK EIRELI - ME CNPJ 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de R$ 42.847,60 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEF6F2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 908.270.072-72 e RG nº 961.762/RO do cargo de **Coordenadora de Programas Permanentes e Eventuais – SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FDF3A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edivaldo Lima de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 do **cargo Diretor da Unidade Básica de Saúde- SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10C90A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Complementar 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Barbara Angélica de Souza Brito**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas o n°. 946.034.562-04 e sob o RG n°. 998.389 SSP/RO do **cargo Assessora Executiva da CPL/Pregão (Membro da Comissão)**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0874F811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/GAB/PMB/2021 BURITIS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Marcia Gomes da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 843.564.242-04 de **Assessora Executiva para o cargo de Chefe de Atendimento do SAME- SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:374675AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.979/GAB/PMB/2021. BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão do Pregão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear para **Comissão do Pregão**, a servidora **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF n°. **906.834.202-91** e sob o RG n° **111.364 SSP/RO**, na função de **PREGOEIRA.**

Artigo 2º. Nomear como **MEMBROS** da **Equipe de Apoio da Comissão do Pregão:**
Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR,
Felipe Morais Martins, cadastrado sob o CPF 006.144.502-92 e sob o RG n°. 1209294 SESDEC/RO,
Jessica Daiane da Costa cadastrada sob o CPF 052.169.971-13 e sob o RG n. 22417052 SSP/MT, **(membro).**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.815/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39BA730D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.981/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Junta Médica do Município de Buritis, para a realização de perícias e dá outras providências. "

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando 269/SEMUSA/2021 bem como os termos da Lei Municipal 983/2015,

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado membros para compor a Junta Médica do Município de Buritis para a realização de perícia em servidores públicos municipais para fins de auxilio doença.

Nome do Servidor	Composição
Leticia Sampaio de Matos Sena - CRM 4259-RO	Membro componente
Salomon Mercado Capareare - CRM 3246-RO	Membro componente

Artigo 2° - As demais atribuições da referida junta médica, estão elencadas na Lei 983/2015 de 11 de novembro de 2015.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42F6A6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.982/GAB/PMB/2021 BURITIS, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonerar a servidora Selma Regina Ferreira de Almeida, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento (sem ônus) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Selma Regina Ferreira de Almeida,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 420.505.452-15 e no Registro Geral sob o nº. 466.130 SSP/RO do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento (sem ônus).**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC1F1844

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 10.983/GAB/PMB/2021 BURITIS, 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomear Jean de Almeida no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Jean de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **333.760.852-34** e sob o Registro Geral nº. **211.357 SSP/RO** no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:401302A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.985/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 004/2020, a servidora **Josiellyda Lopes Teixeira,** cargo **Enfermeira 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85A40A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.986/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado/Emergencial nº 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado/Emergencial n. 001/2020, a servidora **Vera Neide**

Oliveira Fabianowicz, cargo **Auxiliar de serviços gerais 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52A6EE15

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/PMB/2019
PROCESSO Nº 1-1040/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Anexo I-Frente, Centro, Cep.: 76.900-047, município de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante titular administrador o Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Limeira/SP, nascido em 10.04.1968, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná/RO, 1190, Bairro Urupá, Cep.: 76.900-176, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMB/2019**, referente ao Processo nº 1-1040/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/PMB/2019, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11.02.2021 até 10.02.2022, na unidade orçamentária vigente, conforme solicitado pela secretaria de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica empenhado o valor de **R$ 259.080,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais), referente a despesas do exercício de 2021, de acordo com o despacho de fl. 1.674, **Nota de Empenho**: 90/2021 – 02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99, Ficha: 52, acostado a fl. 1.678 destes autos.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PMB/2019

PROCESSO N° 1040/2018 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAS – PROJETO, ASSESSOARIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, PARA MELHOR ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 90/2021
FICHA: 52
ORÇAMENTO: 02.04.01– 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99

VALOR TOTAL: R$ 259.080,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 259.080,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.02.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BBEB280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: as Portarias nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, nº 90/GM, de 17 de janeiro de 2008 e nº 2.920/GM/MS, de 03 de dezembro de 2008, que estabelecem os municípios que poderão receber recursos diferenciados da Estratégia da Saúde da Família;

CONSIDERANDO: Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que trata do processo de integração das ações de vigilância em saúde e atenção básica;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a consolidação da estratégia saúde da família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas;

CONSIDERANDO: a necessidade de revisar e adequar as normas nacionais ao atual momento do desenvolvimento da atenção básica no Brasil;

CONSIDERANDO: a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: considerando que a Resolução CNS nº 572, de 31 de janeiro de 2018, criou a Câmara Técnica da Atenção Básica do Conselho Nacional de Saúde (CTAB/CNS), com o objetivo de discutir a efetivação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no Brasil e sua interface com o modelo de atenção à saúde focada na promoção, prevenção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO: a importância da Estratégia da Saúde da Família na consolidação do SUS através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;

CONSIDERANDO: que as Equipes da Saúde da Família são essenciais para o bom andamento das políticas de atenção básica;

CONSIDERANDO: que a proposta de ampliação das equipes da Estratégia da Saúde da Família foi elaborado, apresentado e amplamente discutido por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e pelos membros Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: que cada equipe da Estratégia da Saúde da Família será composta por 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Técnico de Enfermagem e quatro (04) Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, constituição e deliberação sobre a ampliação das equipes da Estratégia da Saúde da Família;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a proposta de ampliação de 03 (três) Equipes da Estratégia da Saúde da Família - ESF no município de Buritis.
Art. 2° As equipes de ESF serão lotadas no Centro de Saúde São Gabriel e na Unidade Básica de Saúde - UBS do Setor 07 que esta em fase de construção, e que após inauguração da UBS do Setor 07, o Centro de Saúde São Gabriel servirá de referência para atendimento da população residente da zona rural.
Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de janeiro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:A5AEE6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis-RO, 26 de janeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: as Portarias nº 822/GM/MS, de 17 de abril de 2006, nº 90/GM, de 17 de janeiro de 2008 e nº 2.920/GM/MS, de 03 de dezembro de 2008, que estabelecem os municípios que poderão receber recursos diferenciados da Estratégia da Saúde da Família;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que trata do processo de integração das ações de vigilância em saúde e atenção básica;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 978, de 16 de maio de 2012, que define os valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.012, de 26 de dezembro de 2012, que redefine a composição das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família constante na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
CONSIDERANDO: a Portaria nº 17 de 15 de janeiro de 2013, que define os tipos de modalidade das ESB;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 1.301, de 28 de junho de 2013, que define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: considerando que a Resolução CNS nº 572, de 31 de janeiro de 2018, criou a Câmara Técnica da Atenção Básica do Conselho Nacional de Saúde (CTAB/CNS), com o objetivo de discutir a efetivação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no Brasil e sua interface com o modelo de atenção à saúde focada na promoção, prevenção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO: a consolidação da estratégia saúde da família como forma prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil e que a experiência acumulada em todos os entes federados demonstra a necessidade de adequação de suas normas.

CONSIDERANDO: a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

CONSIDERANDO: a importância da Estratégia Saúde da Família na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;

CONSIDERANDO: que a proposta de ampliação da Equipe de Saúde Bucal foi elaborada, apresentada e amplamente discutida por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e pelos membros Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, constituição e deliberação sobre a ampliação das Equipes de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Parágrafo Único – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a proposta de ampliação de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal - ESB no município de Buritis.
Art. 2° A ESB será implantada na Unidade Básica de Saúde - UBS do Setor 07 que esta em fase de construção.
Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de janeiro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:B37D31C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do contrato de transporte escolar, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerandoque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerandoque, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,
Considerando os Contratos n.os 008, 010 e 011/PMC/2020, relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Gestora de Contratos de Transporte Escolar a servidora Larubia Moura da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob n. de matrícula 2557, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contratos de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência na execução serviço por meio do(s) contrato(s);
Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
Conferir os relatórios e boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela Direção da unidade escolar municipal atendida pela Transporte Escolar, para efeito de pagamento, bem como, conferindo as assinaturas necessárias, para prosseguimento do feito;
Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
Coordenar todas as ações do Fiscal do Transporte Escolar e da Comissão de recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
Adotar e executar providência quanto a celebração do Convênio de Repasse Financeiro para execução do Transporte Escolar dos alunos do Ensino Médio do Campo e Ensino Medio com Mediação Tecnologica junto a Seduc.
Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a SEDUC a respeito do Transporte Escolar.
Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas do Convênio firmado.
Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura de serviços de Transporte Escolar;
Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do Transporte Escolar;
Acompanhar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar;
Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar;
Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor. Realizar outras tarefas afins,

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 03/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72D64ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/SEMED/CACOAL/2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE transporte escolar

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituida a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE transporte escolar composta pelos seguintes servidores municipais e estaduais para recebimento dos serviços de transporte escolar.

Presidente: Diretor Escolar
Debora Khatiana D. da Rosa Balzan – Diretora Escola M.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Monteiro Lobato
Maria de Fatima Lima Cabral - Diretora da Escola M.E.F. Maria Socorro Viana de Almeida
José Cláudio Machado - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Presidente Medici
Lucia Maria S. Dutra - Diretora da Escola M.E.F. Luiz Lenzi
Adelmo José de oliveira - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Anita Garibaldi
Hilda Gimeno Rédua - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima - Diretora da Escola M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos
Adenil José Bastos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Santos Dumont
Sidnei José da Silva - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Maria Montessori
Maria Helena Pretti Giovani - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – Diretor da Escola M.E.I.E.F. Agustinho Gois de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos - Diretor da Escola E.E.M. Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia - Escola E.E.M. Josino Brito
Terumi Sônia Sostema - Escola E.E.F.Bernardo Guimarães

Membros:

Larubia Moura da Silva - Cadastro: 2557
Tatiana da Silva Cruz Duarte – Cadastro: 9320

Art. 2º As funções dos servidores que compõem a comissão especial para recebimento dos serviços de transporte escolar a que se refere o artigo anterior são consideradas de serviço público relevante, o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 06/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31D5ACD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS transporte escolar.

FISCALIZAÇÃO DOS SEGUINTES CONTRATOS:
008/PMC/2020
010/PMC/2020
011/PMC/2020
GILDEON ALVES DA CRUZ, Secretário Municipal de Educação do Município, sob Decreto nº. n°. 8.073/PMC/2021 no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os os servidores abaixo:

Presidente: Francsuel Fernandes da Cruz - Cadastro: 7.271
Membro: Ednilson Siebert Buss – Cadastro: 7.463
Membro: Cláudio Márcio Rodrigues - Cadastro 9.052

Art. 2º Os fiscais relacionados no Art. 1º. Deverão ter as seguintes atribuições;
Cumprir a portaria e as resoluções do Municipio;
Verificar e exigir as condições de habilitação das contratadas;
Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação serviços, certificados pela direção da escola para efeito e pagamento;
Realizar as vistorias previstas no projeto básico que originou os presentes contratos;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos;
Certificar os pagamentos de acordo os quilometros percoridos na execução do serviço de transporte escolar;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados.

Art. 3º. O setor de transporte por ordem deste gestor disponibilizará aos fiscais nomeados, logo após sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e pagas , sem prejuizo de outros documentos que os fiscais entender necessários aos exercicio da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no Art. 3º. Poderão ser disponibilizados tanto em meio fisico quanto digital.
Art. 5º.Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, **exercendo Poder de Polícia com vistoria *in loco*.**
Art. 6º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 05/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:017A8937

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato de transporte escolar, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerandoque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerandoque, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,
Considerando os Contratos n.os 008, 010 e 011/PMC/2020, relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Fiscal *de* Contrato(s) de Transporte Escolar o servidor Francsuel fernandes da cruz, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob n. de matrícula 7271, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contrato(s) de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo, cumprimento de obrigações, execução de serviço,
Acompanhar o preenchimento dos relatórios e boletins mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar;
Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco,* fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
Emitir Laudo de Vistoria acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar .
Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar;
Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 04/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 09 de Fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E111B3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO N° 6799/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS INDICATIVAS E TESTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio R$ 134.841,70**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/02/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro
Portaria 02/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61DD1628

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2021

Dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que terá exercício até Fevereiro do ano de 2023.

A Plenária do ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ,*** *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia oito de fevereiro de 2021, via Google Meet , Considerando a ATA nº 03/CMDCA/2021.*
RESOLVE:

1º- Dar posse a nova mesa diretora para o exercício 2021/fevereiro de 2023.
Presidente: Daniela Patricia Foloni Bianchini (SOCIEDADE CIVIL CERNIC)
Vice- Presidente: Tatiana De Novais De Souza (GOVERNAMENTAL SEMED)
1º Secretária: Daniela Lima Da Silva (GOVERNAMENTAL SEMAST)
2° Secretária: Silvana De Oliveira Ramos (SOCIEDADE CIVIL SÃO CAMILO)

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 08 de fevereiro de 2021

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB70B957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 08/02/2021 Nº 03/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 08:30Hrs.O atual Presidente deu início a reunião explanando assuntos como: Alteração da lei, Saldo do FMIA, Plano e ação para 2021, Projeto Família Acolhedora, Comitês de Ouvidoria e logo após deu início a eleição da nova mesa diretora que assumirá o conselho até o ano de 2023. Ficando decidido ás 09:17hrs que a mesa diretora será composta por:
Presidente: Daniela Patricia Foloni Bianchini (SOCIEDADE CIVIL CERNIC)
Vice- Presidente: Tatiana De Novais De Souza (GOVERNAMENTAL SEMED)
1º Secretária: Daniela Lima Da Silva (GOVERNAMENTAL SEMAST)
2° Secretária: Silvana De Oliveira Ramos (SOCIEDADE CIVIL SÃO CAMILO)
Conselheiros Titulares presentes na reunião:
Daniela Patricia Foloni Bianchini (CERNIC)
Silvana De Oliveira Ramos (SÃO CAMILO)
Thamirys De Fatima Andrade De Souza (OAB)
Daniela Lima Da Silva (SEMAST)
Cidelma Pereira Batista Corrêa (SEMUSA)
Wericles Ferreira Da Costa (FUNCAL)
Tatiana De Novais De Souza (SEMED)

Suplentes presentes:
Maycon Marques Klippel (CERNIC)
Santa Selma Rodrigues Coltinho Bordinhon (SÃO CAMILO)
Dayane Carvalho De Souza Ferreira (OAB)
Queila Ferreira Santos Lopes (SEMAST)

Ausentes: Elisabete Da Silva Borges (COL. TIRADENTES)

Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EDFD8AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0330/PMC/20210

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 18/02/2021 a 18/05/2021,

para o(a) servidor(a) municipal ROGERIO ROBSON DE OLIVEIRA, BRAÇAL, matrícula n.3047, inscrito(a) no CPF n. 590.027.192-72, lotado(a) na BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76F2C8E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0248/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 697594/SSP/RO, de 20/11/1998, e do C.P.
F. n.º 73732850234, para exercer o cargo de Pregoeiro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DC97F24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0257/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) LUCAS ALVES DE SOUSA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1410969/SESDEC/RO, de 24/03/2014, e do C.P.F. n.º 03350210260, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0311/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACD9A44E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0251/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/02/2021, o (a) senhor(a) KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353002/SESDC/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 02855111226, do cargo de Diretor de Elaboração e Controle de Processos.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0331/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9AD3F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0258/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1105991/SSP/RO, de 10/06/2008, e do C.P.F. n.º 98911694215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D7C7A3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0250/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) TONI RODRIGO DIAS BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 524409/SSP/RO, de 16/08/1993, e do C.P. F. n.º 65298527272, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Edital, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4CEA3AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0090/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/01/2021, o (a) senhor(a) TONI RODRIGO DIAS BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 524409/SSP/RO, de 16/08/1993, e do C.P. F. n.º 65298527272, do cargo de Chefe de Coordenação de Edital.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0243/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551271A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o senhor **Everaldo Carpeggiane de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 592.739 SSP/RO e inscrito no CPF nº 605.916.682-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Basquetebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA6DCF11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Vinicius Teixeira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG nº 932542 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 822.134.022-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30172F74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 013/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6827/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 04.092.714/0001-28
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 013/PMC/2020, para finalizar a conclusão da obra de reforma da escola municipal José De Almeida e Silva, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 (vinte e nove) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 (dezessete) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/20.
DATA: 29/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02E9D392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 012/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 567/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
CNPJ: 04.092.714/0001-28

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 012/PMC/2020, para finalizar a conclusão da ampliação da escola municipal Cruzeiro do Norte.
DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 012/PMC/20.
DATA: 03/02/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9354400A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/SAAE/2020, REFERENTE AO PROCESSO N°57/SAAE/2020

Onde se lê:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO VALOR:
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por 90 dias, com início em 08.01.2021 até 08.04.2020.
.

Leia-se:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO VALOR.
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução por 90 dias, com início em 08.01.2021 até 08.04.2021.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

WEBER POLIDORO BONILHA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:69687C9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DA ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/SAAE/2020, REFERENTE AO PROCESSO N° 57/SAAE/2020

Onde se lê:
[...]

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/SAAE/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA.

Leia-se:
[...]
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/SAAE/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Onde se lê:
[...]
DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA
"O valor do presente Contrato é de R$ 974.940,66 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)".

Leia-se:
[...]
DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA
"O valor do presente Contrato é de R$ 1.002.662,23 "(um milhão e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte três centavos)", Nota de Empenho n° 41/2021

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

WEBER POLIDORO BONILHA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5D5230A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa N. 03/SAAE/2021.
Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/1993.

Processo: Nº 021/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa **CENTERCURSOS GESTÃO DE PESSOAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ n. 04.060.246/0001-00;

Objeto: fornecimento de crachás e bottons em aço inox escovado, para atender as demandas do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal.

Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:17B9654F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 015/SAAE/2021 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 38/SAAE/2021;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Certame – Consultoria, Treinamentos e Serviços EIRELI. CNPJ n. 10.176.098/0001-96;
Objeto: PAGAMENTO DE CURSO PREGÃO ELETRÔNICO (COM AS NOVAS REGRAS DO DECRETO 10.024/2019, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. (VISÃO DE ALGUNS ASPECTOS DA NONA LEI DE LICITAÇÕES PELO PL 6814/2017);
Valor: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:150EF63F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL ERRATA À PORTARIA Nº 22/2021

A portaria n° 22/2021 de 05 de fevereiro de 2021, publicado no dia 08 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE:
(...)

Membro: Sidnei de Assis	Matrícula n. 161	Encanador

Leia-se:

(...)

Membro: Sidiney Gonçalves Ribeiro	Matrícula n. 161	Encanador

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - CACOAL
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A2476A29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 25/2021

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o Servidor **Cintia Gomes de Santana** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D7E7F35A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 26/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Servidora Valeria Dias Gabret para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos** do SAAE.

Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:618C534A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00015/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex, para atendimento aos servidores em Campo Novo de Rondônia, Distrito de Três Coqueiros e Distrito de Rio Branco, pelo período prévio de 06 (seis) meses**.**

Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 40324).

Orçamento: 26 782 0012 2024 Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte Recursos: 001002 Recursos Livres, Ficha 256.

Contratada: JOVAVIANE FERREIRA DOS SANTOS 12704608628 - CNPJ: 29.439.394/0001-60, referente à aquisição na sede do Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);

VANESSA CEGOBIA CONDACK 04943843280 – CNPJ: 27.925.923/0001-00, referente à aquisição no Distrito Três Coqueiros pertencente ao Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

LEIDIANE RODRIGUES 89599950291 – CNPJ: 27.207.681/0001-10, referente à aquisição no Distrito Rio Branco pertencente ao Município de Campo Novo de Rondônia, no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93, conforme Parecer (ID 40516).

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP - Port. nº 011/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2541DB86

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00220/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção corretiva nos veículos: Caminhão Ford Cargo 2423, Placa NDI-5136, Ano 2013/2014 Tomb. 8210, e Veículo Volkswargen 26280, Placa NCN-4F64, Ano 13/14, Tomb. 8119, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Valor Total: R$ 9.676,00 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 39455).

Orçamento: 26 782 0012 2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte Recursos 001.002 Recursos Livres, Fichas: 263.

Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI - CNPJ: 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93, conforme Parecer (ID 40525).

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP - Port. nº 011/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9C55DBDE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00005/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Energia Elétrica para os prédios públicos de responsabilidade desta secretaria no exercício de 2021, através da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Valor Total: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: De acordo com o apresentado em documento (ID 12415):

4.2.1 - Itens 01 da tabela, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão pagos com:

Empenhar 04 (quatro) meses, 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial - HPP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.21 004-019 - Ficha: 143.

Empenhar 04 (quatro) meses, 020205.0010.302.2076 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.21 004-010 – SAMUR, Ficha: 158.

Empenhar 04 (quatro) meses, 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.27 004-009 - Ficha: 159.

4.2.3 - Itens 06 da tabela, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) serão pagos com: Dotação Orçamentária:

Empenhar 10 (dez) meses - 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - VIG, Elemento de despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.02 004-002, Ficha: 173.

Empenhar 02 (dois) meses - 020205.10.122.0002.2011 - Atividades Administrativa do FMS, Elemento de despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.02 004-002, Ficha: 086.

4.2.2 - De acordo com o apresentado em documento (ID 12415):

Itens 02, 03, 04 e 05 da tabela, totalizando R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) serão pagos com:

Empenhar 02 (dois) meses, referente item 02,
Empenhar 04 (quatro) meses, referente item 03,
Empenhar 04 (quatro) meses, referente item 04,
Empenhar 02 (dois) meses, referente item 05,

020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.27.004.003, Reduzido: 119.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C8FC3066

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021 - SEAMAT

Processo nº: 00228/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e instalação de condicionadores de ar, do tipo 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS.

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Forma de Pagamento: "O pagamento se dará após o prazo de até 30º (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal", conforme apresentado no item 9.1 no Projeto Básico, (ID 39567).

Orçamento: 18.122.0002.2238.0000 Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 279; e

20.122.0002.2016.0000 Manutenção das Ativ. da Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 294.

Contratadas: GELSON LOPES 67399525234, CNPJ n° 26.646.808/0001-34.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:455BD558

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido o servidor ANANIAS SANTOS E SANTOS do cargo de Vigia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor ANANIAS SANTOS E SANTOS do cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50299146

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia ANDERSON NONATO LIRA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON NONATO LIRA, CPF n.º ***.716.352-** e RG n.º 1198596 SESDC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54A84F2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a exploração de serviços de transporte individual de passageiro (TÁXI) no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a AMARILDO FELICIO DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.895.002-** RG n.º 218470 SSP/RO, com anotação no registro de Concessão Municipal de Placa de Táxi CM nº 08.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFED22FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-243/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, Diretora de Fiscalização e Arrecadação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo nos períodos de 18/02/2021 a 27/02/2021 e 24/05/2021 a 02/06/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 à 03/06/2020.

Art. 2º Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/02/2021 á 10/02/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D6771D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal**DECRETO Nº 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

02Poder Executivo
02.02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26Transporte
02.02.07.26.782Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041Manut. e Recuperação de Maquinas e Veículos do parque Rodoviário
Ficha: 263 3.3.90.30.00Material de Consumo3.000,00
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

02Poder Executivo
02.02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26Transporte
02.02.07.26.122Administração Geral
02.02.07.26.122.0002Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 244 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física3.020,04
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários
Lê-se:

02Poder Executivo
02.02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26Transporte
02.02.07.26.782Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041Manut. e Recuperação de Maquinas e Veículos do parque Rodoviário
Ficha: 263 3.3.90.30.00Material de Consumo3.020,04
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

02Poder Executivo
02.02.07Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26Transporte
02.02.07.26.122Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 244 3.3.90.36.00Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física3.000,00
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação00 Recursos Ordinários

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FC8AFEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 231 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 231 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7FA2FB1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**,**CPF n. ***.286.422-** e RG n. 0516179 SSP/RO,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:32295E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **014/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR
WILIAN GOMES ARAUJO 01154867200
CNPJ: 39.487.825/0001-18

Cotação: 01
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Item: 1. (Reforma e ampliação do plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari)
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Item: 2. (Balcão de atendimento em L de MDF 15mm, comprimento de 1,30 x 1,80m, largura 50cm a 1,10m de altura)
Valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Valor Geral: R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 09 de fevereiro de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CE66C926

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 27 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui **a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** que tem como objetivo analisar e examinar possíveis irregularidades.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor a comissão mencionada no artigo 1º.

• VINICIUS DANTAS SILVEIRA – Matricula 11183 - Presidente
• THAÍS ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula 9709 - Membro
• JOÃO MANOEL DA SILVA NETO – Matrícula 11218 – Membro

§ 1º. Os membros desta comissão ficarão a disposição exclusiva para execução dos trabalhos da mesma.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, o Presidente desta comissão encaminhará o processo com o devido relatório à Controladoria Geral do Município - CGM para adoção de medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Comissão terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16DE990B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.493 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Atendimento Médico e Estatístico - SAME , CC- 1,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D99F8A4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.494 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial – Assessoria Executiva Especial, CC-6**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FE509D79

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.496 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUZIA NUNES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo **Assessor Técnico Operacional -CC-7,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D2702626

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.495 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM,** para exercer o Cargo Interinamente **Coordenador N II - Presidente da CPL-CC-7,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5FFFC18E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.498 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.276 de 08 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda;

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, permanecendo por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

a) Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020.

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Ficam prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 10 de fevereiro de 2021, em todo o território do Município de

Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 11 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja

Art. 12 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, sem consumo de alimentos no local, e, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

§ Único – durante todo o período da atividade desenvolvidas pelos feirantes, uso de mascara é obrigatório, bem como, para todos os clientes, devendo cada feirante fiscalizar sua clientela como também seu colega de outra banca.

Art. 13 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 14 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 15 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 16 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.
Art. 17 - Este decreto entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2.021, às 7:00 horas e terá validade de 30 (trinta) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 09 de fevereiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3CD49FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.497 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna ponto facultativo nas repartições públicas no período carnavalesco e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari; e
Considerando o feriado nacional dia 16 de fevereiro de 2021, alusivo ao carnaval um dos principais eventos folclóricos que se realiza anualmente.

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar ***ponto facultativo*** em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, os dias abaixo discriminados, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I-15 e 17 de Fevereiro de 2021, (pontos facultativos).
II - 16 de fevereiro – feriado nacional (carnaval)

Parágrafo único – As repartições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:

I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais:
Normalmente, nos períodos matutino e vespertino, nos dias 15/02 (segunda-feira) e 17/02 (quarta-feira); e
No dia 16/02 (terça-feira) feriado, se organizarão turnos para revezamento de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.
.
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F48BB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/02/2021
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE PARA OS COMPUTADORES E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO GERAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA

Fornecedor: MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.611.653/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 8.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:D652CF94

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para estudos técnicos e serviços de revisão, atualização e readequação a Lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
De: Câmara Municipal de Castanheiras - RO
Para: Castro Alves Sociedade Individual de Advocacia
Ref.: Contratação de empresa para estudos técnicos e serviços de revisão, atualização e readequação a Lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Sr. Representante, Diego Castro Alves Toledo, representante da empresa Castro Alves Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 37.645.618/0001-19,no dia18 de dezembro de 2020, foi assinado contrato de prestação de serviços para estudos técnicos e serviços de revisão, atualização e readequação a Lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, no entanto é possível encontrar no processo parecer desfavorável a esta contratação, informando que há falta de alguns quesitos que possibilitem a contratação de forma correta, e eu como hoje atual presidente desta casa leis, não julgo que seja correto uma contratação nesses moldes, tendo em vista que o parecer do advogado da Câmara já seja negativo para com a contratação julgando que não estava sendo obedecida de forma legal como prevê a lei de licitações e contratos 8666/1993, como a lei prevê que no art. 49:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O contrato assinado entre as partes previa que a**CONTRATANTE**poderia RESCINDIR o contrato,**caso houvesse razões de interesse público, clausula 10° §1°do presente contrato.**
À vista do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento
licitatório eivado de ilegalidade, assim esta assessoria jurídica não vislumbra óbice na anulação total do Processo no 45/2020 e consequentemente na rescisão do contrato no 06/2020. Em razão do externado acima, vem a**Câmara Municipal de Castanheiras - RO,**por meio deste instrumento, comunicar que irá anular totalmente o processo 45/2020 juntamente com a dispensa 16/CMC/2020 acostada ao processo e concomitantemente o contrato firmado pelos fatos devidamente externados na justificativa e no parecer que irá em anexo a este documento.

Castanheiras - RO, 20 de janeiro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:17DED5DE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº071/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 071/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA MUDELÃO,** Portadora do CPF nº **011.799552-50,** no Cargo de **Gerencia de convênio e programas de atendimentos á saúde-SEMUSA,** com efeito à partir de 01 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:700C313B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FELIPE GABRIEL SILVA BARBOSA,** Portadora do CPF nº **031.375.162-50,** no Cargo de **Chefe de Seçao de Lazer e Recreação,** com efeito à partir de 01 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:91676E15

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 075/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DÉBORA SIMONE LEITE SILVA,** Portadora do CPF nº **386.589.332-53,** no Cargo de **Diretora departamento de Vigilância Sanitária Interina sem ônus - SEMUSA,** com efeito à partir de 01 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:385E33CF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 078/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JOICY DORTE,** Portadora do CPF nº **957.054.222-53,** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acomp. Geral - SEMAD,** com efeito à partir de 04 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1EC6B5B2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº060/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 060/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** Portadora do CPF nº **055.660.388-59** no Cargo de **Controladora Geral-GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 20 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de janeiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4359FE86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 080/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO,** Portadora do CPF nº **735.561.062-72** matrícula nº 536, Profesora 25H GD, no Cargo de **Vice - Diretora Escolar com ônus, na Escola Vasco da Gama - SEMEC,** com efeito à partir de 08 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CEF80BBB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº079/GAB/2021

Portaria de Nomeação nº 079/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VALDELICIA GODIN SOARES,** Portadora do CPF nº **422.672.002-44,** matrícula nº 874, Profesora 40 H GD, no Cargo de **Diretora Escolar com ônus, na Escola Vasco da Gama - SEMEC,** com efeito à partir de 08 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B0614795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de foto condutor/unidade de imagem, cartuchos e toners originais do fabricante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **158/2021**. Valor total de R$: 38.110,91 (trinta e oito mil, cento e dez reais e noventa e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de março de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de março de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de fevereiro de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:27ADC315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2021.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objetoContratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e assim atender as necessidades da frota sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Processo Administrativo nº**217/2021**. Valor R$: 60.881,52 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).Data de inicio da sessão pública:**01 de março de 2021**as**10:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 09 de fevereiro de 2021.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F7650703

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0009/21

DAS PARTES:
-JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
OBJETO:Aquisição de um semi reboque de 02 eixos para transporte de máquinas através de recursos vinculados ao Convênio nº 059/DPCN/2020, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 897693/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) e o município de Chupinguaia/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0124/20**,**Proc. Adm. Nº 1723/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 323 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.1254.0000 - AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 324 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 153.466,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 08/02/2021 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID101003e o código verificador B0212D1B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	08/02/2021 09:23

Referência: Processo nº 1-1723/2020.	Docto ID: 101003 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B7274AA9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0081/2018

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. R. MENDES TRANSPORTES.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0081/2018**.
DO VALOR:R$.163.660,80 (cento e sessenta e trêsmil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
DO PRAZO: 12(doze) meses contados do término do 2º Termo Aditivo, ou seja, 10/02/2021 e término previsto para 10/02/2022.
DA DOTAÇÃO:
02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 284 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO-
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 287 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO-
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 326 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0081/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 408/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR**, em 09/02/2021 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101430**e o código verificador**C7FD6CD6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/02/2021 08:15

Referência: Processo nº 1-408/2018.	Docto ID: 101430 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C1DA5A82

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0082/2018

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0082/2018**.
DO VALOR:R$. 109.693,74 (cento e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses contados do término do 2º Termo Aditivo ou seja, 10/02/2021 e término 10/02/2022
DA DOTAÇÃO:**02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS**
12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 285 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 286 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0082/18**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 408/2018
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR**, em 09/02/2021 às 08:14,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101453**e o código verificador**F2B75477**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/02/2021 08:15

Referência: Processo nº 1-408/2018.	Docto ID: 101453 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4DD5D37B

PROCURADORIA GERAL
1.ª ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A**Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:
CONTRATADO:

RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI- ME.
CNPJ: 17.896.919/0001-08.

ENDEREÇO:

AVENIDA TRINTA DE JUNHO, 1328- CENTRO- PRESIDENTE MÉDICI-RO- CEP: 76.916-000.			
PROCESSO Nº	**CONTRATO Nº**	**EMPENHO Nº**	**DATA DO EMPENHO**
773/2020	**141**/2020	**140**/2021 E **152**/2021	03/02/2021

VALOR CONTRATUAL:

R$ 167.631,93 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **REFORMA, CONSTRUÇÃO DE MURO, SUPORTE ESTRUTURAL DA CAIXA D"GÜA, CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E PINTURA**, SERÁ DE **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DO **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE ATAIDE JOSE DA SILVA, DISTRITO DE NOVO PLANO, LOCALIZADO A RUA J. RIBEIRO S/N.º PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA autoriza o **REINÍCIO DOS SERVIÇOS.**

Chupinguaia/RO, 03 de fevereiro de 2021.

RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- ME
CNPJ: 17.896.919/0001-08

Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7DCA7D9C

PROCURADORIA GERAL
2.ª ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A**Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA**da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:
CONTRATADO:

RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI- ME
CNPJ: 17.896.919/0001-08

ENDEREÇO:

AVENIDA TRINTA DE JUNHO, 1328- CENTRO- PRESIDENTE MÉDICI-RO- CEP: 76.916-000			
PROCESSO Nº	**CONTRATO Nº**	**EMPENHO Nº**	**DATA DO EMPENHO**
601/2020	**0128**/2020	**141**/2021	03/02/2021

VALOR CONTRATUAL:

R$ 70.959,12 (SETENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DADOS DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, SEDE DO MUNICIPIO, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, N.º 1495, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA-RO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA autoriza o **REINÍCIO DOS SERVIÇOS.**

Chupinguaia/RO, 03 de fevereiro de 2021.

RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- ME
CNPJ: 17.896.919/0001-08
Recebido em ____/____/____

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2D242478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 07/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 157/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **SUSPENSO** (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste-RO, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD6EFB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 873/2017

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 873/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO (CNPJ04.391.512/0001-87)
CONTRATADA:WYLLIAN CUCCHI SCARMOCIM - ME (CNPJ 14.054.640/0001-99)

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57, inciso II, § 4º da Lei nº8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 25/11/2020 e término em 24/11/2021 bem com suprimir sérvio em 14% (quatorze) em relação a secretaria de educação e cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5DD34E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 019772-SSP/AP e do CPF/MF nº 316.141.832-87, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 687/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 21/01/2021 a 20/01/2022 e dotação orçamentária a seguir:

- 02 Poder Executivo
- 07 Sec. Mun. de Educação e Cultura
- 12.361.0011.2042.0000 Atividades do Ensino Fundamental
- 12.361.0011.2043.0000 Atividades da Educação Infantil Pré Escola
- 12.361.0011.2044.0000 Atividades da Educação Infantil - creche
- 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
- 012 Fundo Mun. de Educação
- 101 Recursos do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integração Empresa Escola CIEE
Aditante	***GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO***
	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 28/01/2021 às 11:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 28/01/2021 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**,**REPRESENTANTE**, em 01/02/2021 às 18:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**35898**e o código verificador **70ADAF84**.

Referência: Processo nº 1-687/2019.	Docto ID: 35898 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:CA5F0F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E N°. 003/2021/SEMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021/SEMAS
EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 001 de 05 de Janeiro de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual Aquisição de ATAÚDES (URNA

FUNERÁRIA), Preparação do Corpo e Translado, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social. Conforme NPD 003/2021 e Processo 070/2021, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 09/02/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 24/02/2021 e início da sessão pública: dia 24/02/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 306.825,40 (trezentos e seis mil reais e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Fevereiro de 2021

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 001/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B69D4EA2

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **006/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de Contribuição pela Associação/Filiação a UCAVER, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA (UCAVER)
CNPJ/CPF: 18.109.202/0001-31
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2068, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-971
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 4.642,68.

Corumbiara – RO, 09 de fevereiro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:DA8C7866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇAS AMBIENTAIS - LP,LI E LO

PODER EXECUTIVO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca nº 1381 – Centro, CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a L.P, L.I., L.O, referente à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, localizados em vias urbanas no município de Costa Marques/RO. CR 894008/2019/MDR/CAIXA.

Costa Marques/RO, 09 de fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:9B10E683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 089/SEMECEL/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberação de taxas referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento, referente à vistoria de Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, primeiro e segundo semestre de 2021, auxiliando-o na Legalização, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas referente à vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.567,72 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de vistoria em Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 089/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9E192D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 226/SEMASC/2021.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2021, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Casa do Abrigo - Avenida Limoeiro s/n
· Conselho Tutelar - Avenida Massud Jorge s/n
· Extensão CRAS de São Domingos

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 226/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E6D294A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021, às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. n° **829/GAB/2018**, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº **924/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, destinado à **CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NA LINHA COSTA MARQUES X FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Concorrência Pública teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação, e no endereço eletrônico desta Prefeitura, www.costamarques.ro.gov.br. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, foi aberta a sessão, onde constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O presidente da Comissão decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada Pela Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

WESLESON RIBEIRO JOAQUIM DE SOUZA
Secretário da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:10733674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-8/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo de nº 1-8/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de diversos tipos, adesivos carimbos entre outros citado abaixo:
1. Confecção de um quadro com fotos do presidente da câmara un 1
2. Confecção de adesivo laminado com fotos e nomes dos vereadores para placa de mesa un 22
3. Confecção de adesivo laminado com fotos e nomes dos vereadores para placa de porta un 20
4. Serviços e confecção de botons un 11
5. Serviços e confecção de tapete emborrachado un 2
6. Carteira porta funcional un 16
7. Carimbo de caixinha automático un 20
8. Letras caixa em inox un 1
9. Confecção de adesivo laminado com placa para porta de setor interno un 11

10. Confecção de pôster fotográfico com foto individual dos un 11
11. Confecção de chaveiro em metal resinado com brasão da republica un 15

Valor Total da Licitação: 15.733,10

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - -ME, CNPJ= 34.771667/000100, AV. 25 DE AGOSTO, 4320 – CENTRO/ ROLIM DE MOURA-RO/ CEP 76940-000

Valor da contratação R$ 15.733,10 (Quinze mil setecentos e trinta três reais e dez centavos) a serem pagos conforme a aquisição dos matérias, mediante as nota fiscal e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – ro. 09 de Fevereiro de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8910DB95

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-19/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo de nº 1-19/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa para Aquisição de certificado Digital e-CNPJ A3 EM TOKEN 3 ANOS E e-CPF A3 EM TOKEN 3 ANOS. Citado abaixo:

1. EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A 3 + TOKEN UN 1

2. EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A 3 + TOKEN UN 1

Valor Total da Licitação: R$ 647,00

Fornecedor: ADL INFORMATICA LTDA ME, CNPJ= 11.994.158/0001-40, RUA VELHO ROCHA, JI-PARANA-RO/ CEP 76900-282.

Valor da contratação R$ 647,00 (Seiscentos quarenta e sete reais) a serem pagos conforme a aquisição dos matérias, mediante as nota fiscal e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – ro. 09 de Fevereiro de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:604266E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 104/2021, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada cuja finalidade seja a prestação de serviços referente a Revisão de Assentamento, para o veículo VW Mascarello, modelo ROMA, Placa: QTD1C24 (Ônibus), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
A Favor da Empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº: 84.652.296/0001-15.**
Valor de R$: **628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 45).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Certidões nº 01/2021, do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia – SINCODIV RO (fl. 29), e declaração expedida pela **MAN LATIN AMERICA** declarando que a empresa BURITI CAMINHÕES LTDA e a única e exclusiva concessionária para todo o Estado de Rondônia para a venda de caminhões, Ônibus, Peças, Acessórios, Genuínos e Prestações de Serviços de Assistência Técnica e Garantia para os caminhões e ônibus da Marca Volkswagen e MAN. (fl.30).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 20), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 84.652.296/0001-15, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de caminhões e ônibus da marca Volkswagen e MAN, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D8320E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **CINOBILINA TEIXEIRA DA SILVA NETA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de

regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B876B3FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **ELIANE SOUZA SANTOS SCHULTZ** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C4C450B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **ELIEZER FURTADO DE MELO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BA38AACD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **GEOVANI CRISTO BISPO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34D19CDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **ICARO RODRIGO SANTOS SCHULTZ**

(não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0686FF5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **JEAINE DORING VOLFF** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0C4CCA37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **LUCIA DE FATIMA ANDRADE PEREIRA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:931862A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **LUIZ PLASTER TIMM** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F31BB8BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **ROGERIO GOMES ANACLETO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Esplanada, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6378, com área total de 1,070ha, de propriedade de Hislley Natalia Lara Moretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB70443D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4606, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício 09/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 48667, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos do Tesouro – Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista – R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos do Tesouro – Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ - 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88A7FD18

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 004/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4501/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com Aquisição De Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, valor estimado R$51.412,70(cinquenta e um mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/02/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **26/02/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/02/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F8F472BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e,

especialmente, ao Senhor **CARLOS HENRIQUE ANDRADE CARDOSO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FEBC007C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **CASSIANA OLGA TRAJANO – CPF 190.766.069-00** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F060E6BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **CELIA REGINA DA SILVA SMANIA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:25D0C5E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **CLAUCILENE MILLER** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE42DEE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **CLEUDMAR DE JESUS LIMA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D786EB19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **IZAIAS ANDRADE DE MOURA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E2B395A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CAEEC063

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **JOSÉ PEREIRA BRITO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F76D2C14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **LIDIA SCHULZ** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5BA5025E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **MARIA HELENA FERREIA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Mullertto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9C199549

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **MARIA JUCILENE ALVES SIMÃO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:26D79CF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **MARIA VERA MARTINS** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será

renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6AAE7EC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **MARINALVA MOREIRA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5E1234EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **RAUHANE HENKET PIVA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34BDD498

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **REGINALDO DALBEM DA ROCHA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CC40A8BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **RICARDO BENTO DE OLIVEIRA** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Mulleretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida

Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:667E3F4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Mullerretto**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3E3709BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Senhor **VANDERLI VALERIANO** (não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação), que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4335/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Jardim Por do Sol, lote urbano, setor 06, Bairro Caixa d'água, Matricula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 3401, com área total de 9,902ha, de propriedade de Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller**, sendo que o período abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte: 180 (cento e oitenta) dias. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado um vez no Diário Oficial dos Municípios

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6263FF11

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 025/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 1585/2020
Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 068/PGM/2020.
O requerimento do interessado veio aos autos solicitando o reajuste de preços, porém o mesmo não estava munido de documentos necessários para análise do pleiteado, momento em que esta procuradoria solicitou a juntada de planilhas e notas fiscais que comprovassem o alegado nos autos.
Após esta notificação a empresa interessada juntou documentos fls. 1847/1857, requerendo que fosse aplicado ao contrato o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) de junho a dezembro de 2020.
Pois bem, passo a análise dos autos:
Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 68/PGM/2020, foi feito em 13 de agosto de 2020, e ordem de serviço emitida 28/12/2020 e recebida pelo contratado em 07/01/2021.
Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 010/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em 15/06/2020, portando da data da apresentação das propostas até a data da ordem de serviço transcorreu 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias.
Destaco ainda, que a fonte de recursos do presente contrata é oriunda de convenio firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, que já por reiteradas vezes ocasionaram o retardamento de obras, por exigências do órgão, e pela demora no processamento e análise dos processos e pedidos enviados ao mesmo.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(…)
II -por acordo das partes:
(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)
(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (grifo nosso)
(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (grifo nosso)
(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 6 (seis) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contesto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Por fim embora o contratado tenha requerido a aplicação do IGP-M, para a correção do contrato, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos;
Após a secretaria de origem para providências;
Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 28 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E0C53CD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 034/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 1586/2020
Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 065/PGM/2020.
O requerimento do interessado veio aos autos solicitando o reajuste de preços, porém o mesmo não estava munido de documentos necessários para análise do pleiteado, momento em que esta procuradoria solicitou a juntada de planilhas e notas fiscais que comprovassem o alegado nos autos.
Após esta notificação a empresa interessada juntou documentos fls. 1123/1132, requerendo que fosse aplicado ao contrato o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) de junho a dezembro de 2020.
Pois bem, passo a análise dos autos:
Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 65/PGM/2020, foi feito em 13 de agosto de 2020, e ordem de serviço emitida 28/12/2020 e recebida pelo contratado em 07/01/2021.
Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 008/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em 02/06/2020, portando da data da apresentação das propostas até a data da ordem de serviço transcorreu 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias.
Destaco ainda, que a fonte de recursos do presente contrata é oriunda de convenio firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, que já por reiteradas vezes ocasionaram o retardamento de obras, por exigências do órgão, e pela demora no processamento e análise dos processos e pedidos enviados ao mesmo.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(…)
II -por acordo das partes:
(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)
(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)
(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)
(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 7 (sete) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contesto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Por fim embora o contratado tenha requerido a aplicação do IGP-M, para a correção do contrato, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos;
Após a secretaria de origem para providências;

Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 2 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BBD5541A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 046/PGM/2021

PROCEDIMENTO Nº 4335/2020
INTERESSADO: ARLINDO DETTMANN
ASSUNTO: PEDIDO DE REANALISE QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA REURB EM TODO O JARDIM LARANJENSE

O presente processo foi instaurado em setembro de 2020, para tratar de assuntos referente ao loteamento Jardim Laranjense, onde em parte dele cabia a REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) e na outra parte não cabia tendo em vista que a área não estava consolidada.
Após reunião realizada com o loteador (fls. 02/03) onde foi explanado o referido acima, o mesmo protocolou pedido requerendo a aplicação da REURB em toda a área (fls.08/12), momento em que foi indeferido pelo município (fls. 17/46) a aplicação da REURB em todo o loteamento.
Denota-se do despacho instaurador de fls. 17/46, que foi indeferido a aplicação da REURB em todo o imóvel tendo em vista que a parte não consolidada, não se enquadra nos requisitos exigidos da Lei nº 13.465/2017.
Face a isto após diversas notificação o loteador veio aos autos, pedir nova vistoria no local para comprovar a consolidação do núcleo, requerendo novamente a implantação da Reurb em todo o loteamento.
Diante deste pedido de reanalise esta Procuradoria encaminhou os presentes autos para o setor de Engenharia para realização de nova vistoria in loco, para comprovação do alegado pelo loteador, onde deveria ser levado em consideração o constatado no Relatório nº 001/ENG/COOPLAN/2020.
Feito a vistoria (Relatório de vistoria Técnica fls. 89/93), foi constado que: **QUANTO A INFRAESTRUTURA EXISTE NO LOCAL:**
Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual: ***Sim, coletivo.***
Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, coletivo ou individual: ***Não. Observou-se que as residências existentes destinam seus efluentes domésticos para fossas rudimentares (negras), sem nenhum tipo de tratamento.***
Rede de energia elétrica domiciliar: ***Sim.***

Rede de Iluminação pública: ***Parcialmente instalada. A rua Marajó e parte da rua n° 08 não possuem iluminação. Constatou-se nas outras vias que diversas lâmpadas estão quebradas.***
Soluções de drenagem pluvial: ***Não. Observou-se a instalação de diversos processos erosivos, com carreamento de partículas em direção à Área de Preservação Permanente no final da rua Luiz Rodrigues Neto.***
Vias de circulação: ***Sim, entretanto diversas vias encontram-se intransitáveis, cobertas por vegetação rasteira e herbácea, sem manutenção. Todas as vias não possuem pavimentação.***
Calçadas***: Não.***
Arborização: ***Não***
Sinalização***: Parcial. Possui placas verticais.***
QUANTO A OCUPAÇÃO (EDIFICAÇÕES):
Em relação a edificações, afirma-se que as quadras n° 06 e n° 07 apresentam maior densidade de ocupação residencial, como já descrito nos autos do processo n° 4352/2020. **Quanto as outras quadras, estas não possuem alta densidade de edificações, apenas alguns lotes isolados com edificações residenciais.** (Grifo nosso)
Observa-se por meio das imagens de satélite (imagem 01 e 02), que não houve edificações consideráveis nas quadras 05A, 08, 09, 10 e 11.
No momento da vistoria foi identificado duas novas residências recentes (imagem em anexo), na rua n° 08, Quadra 09, e dois lotes contíguos isolado por um muro.
Conforme se observa do novo relatório de vistoria realizado, o mesmo não se difere muito da vistoria realizada em fevereiro de 2020, pois a área não consolidada na época, ainda encontra-se sem consolidação, fato este frisado e exigido pela Lei da Reurb.
A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é o procedimento por meio do qual se garante o direito à moradia **daqueles que residem em assentamentos informais** localizados nas áreas urbanas, consistente no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
A regularização fundiária serve para compatibilizar o registro de imóveis com a realidade. O produto final da REURB é um direito real registrado no cartório de imóveis, garantindo a segurança jurídica na posse **para o morador do imóvel regularizado**.
A Lei Federal nº 13.465/2017 é clara quanto ao cabimento da REURB, somente em **áreas já consolidadas**, vejamos:
Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§ 1º Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
*§ 2º **A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.** (grifo nosso)*

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista naLei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
*III - **núcleo urbano informal consolidado**: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; (grifo nosso)*

Observa-se que a Lei Federal nº 13.465/2017, traz em seus artigos requisitos que devem ser seguidos para a implantação das REURBS, como por exemplo estar consolidado (ocupado, construído) até 22 de dezembro de 2016 e que estes núcleos urbanos sejam de difícil reversão devido a ocupação, e a natureza das edificações, etc.
Desta forma a parte do imóvel não consolidada do requerente não se enquadra dentro destes requisitos, pois não existe no local ainda a construção das moradias, apesar do loteador alegar que já efetivou a venda de todos os lotes.
Neste caso não há consolidação de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação (não existe ocupação), a natureza das edificações (não existe construções), a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos (em estado precário), entre outras circunstancias a serem avaliadas pelo Município, devendo o empreendedor promover a regularização destro dos moldes legais previsto na legislação que rege a matéria, apresentando o projeto de parcelamento para aprovação.
Assim ante ao exposto opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REANALISE,** quanto a aplicação da REURB em toda a área, para aplicar a REURB, somente na área consolidada do imóvel sob matricula nº 6403.

Dê-se ciência ao legitimado.

Espigão D'Oeste, 05 de fevereiro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROCESSO 4352:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria de Nº 046/PGM/2021.
Dê ciência ao interessado;
Para Secretaria interessada para providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0ED1A234

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 047/PGM/2021

Referência: Processo Administrativo nº 1650/2020
Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reajuste de preços formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 067/PGM/2020.
O requerimento do interessado veio aos autos solicitando o reajuste de preços, porém o mesmo não estava munido de documentos necessários para análise do pleiteado, momento em que esta procuradoria solicitou a juntada de planilhas e notas fiscais que comprovassem o alegado nos autos.
Após esta notificação a empresa interessada juntou documentos fls. 931/947, requerendo que fosse aplicado ao contrato o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) de junho a dezembro de 2020.
Pois bem, passo a análise dos autos:
Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 67/PGM/2020, foi feito em 13 de agosto de 2020, e ordem de serviço emitida 14/08/2020 e recebida pelo contratado em 14/08/2020 e paralisada em 02/09/2020 e com ordem de reinicio da obra em 15/12/2020.
Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 005/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em 20/05/2020, portando da data da apresentação das propostas até a data de reinicio da obra transcorreu 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
Destaco ainda, que a obra foi paralisada em virtude dos recursos financeiros oriundos do convenio ainda não estarem disponíveis para liberação para a parte contratada.

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(…)
II -por acordo das partes:
(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)
(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)
(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)
(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 6 (seis) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contesto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Por fim embora o contratado tenha requerido a aplicação do IGP-M, para a correção do contrato, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos;

Após a secretaria de origem para providências;

Se dê ciência ao interessado.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 8 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7EFA0D66

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 051/PGM/2021

Processo Administrativo: 544/2021
Interessada: COTRAN

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, encaminhou a esta Procuradoria os processos administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando estimativa de despesa com peças, óleos e serviços de revisão em período de garantia da Retroescavadeira JCB 3CX 4X4, ANO 2020, MARCA JCBM TOMBAMENTO Nº 32.495, pertencente à frota da Secretaria e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se estimativa de despesa com de serviços de revisão da máquina que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação da estimativa de despesa com a revisão da máquina retroescavadeira constante do termo de abertura dos presentes autos ID 47298, diretamente da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** no valor de R$ 4.548,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 544/2021

Adoto as razões do parecer n° 051/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços de revisão e aquisição de óleos e peças (estimativa de despesas), por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** no valor de R$ 4.548,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BA87AA45

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Nota de Esclarecimento EDITAL 09/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2021
PROCESSO Nº 180/SEMAF/2021

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos**., através da Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP,** Fabiana Paz de Souza**, torna público Nota de Esclarecimento aoTermo de Referência 01 de 12/01/2021 (ID 40944)doEdital PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 de 15/01/2021 (ID 42092), visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes,** Passará a fazer parte do Edital os seguintes esclarecimentos

NO ITEM:*9. PROCEDIMENTOS GERAIS - 9.1. O BANCO deverá iniciar efetivamente a prestação do serviço ao servidor em data a ser definida no contrato.*

A data a ser definida poderá ser de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

NO ITEM:*19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - 19.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em data a ser definida no contrato.*

A data a ser definida poderá ser de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

NO ITEM:?*8.CONDIÇÕES GERAIS DAPRESTAÇÃODOSSERVIÇOS.*

Acrescenta-se novo subitem 8.6. com a seguinte redação:

*8.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de exclusividade de disponibilizar nas dependências dos orgãos da administração direta***PAE - Posto de Atendimento EletrônicoeOutros Equipamentos Eletrônicos**que se fizer necessário, em local designado pela administração desde que seja de interesse de ambas as partes.

NO ITEM:*21. DO PAGAMENTO - 21.1. O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, sendo 40% avista em parcela única na ocasião da assinatura do contrato. E o restante (60%) em parcelas variáveis mensais, considerando o percentual da folha que seja devidamente depositado em contas abertas na instituição financeira, indicadas pelo Município no contrato.*

3.1.Fica autorizado a licitante vencedora efetuar o pagamento 100% avista caso seja de seu interesse, neste caso a vencedora terá prazo de até 15 (quinze) dias uteis para realizar o pagamento, a mesma deverá informar em contrato sua opção pelo pagamento avista.

3.2. No caso do pagamento parcelado o prazo de pagamento é de até 5 (cinco) dias uteis da parcela única de 40%. As demais parcelas referente aos 60% deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao inicio da prestação do serviço a ser tratada no item 19.

3.2.1. A formula a ser utilizada para o calcula das parcelas referente os 60% será: MENSALIDADE = MLF* VPOF * 60%

*** MLF - Média Liquida**

*** VPOF - Valor Percentual Ofertado sobre a Folha**

Em caso do sistema apresentar apenas campos para valores monetários para realização do certame será utilizada a formula para achar o VPOF SERÁ:

PERCENTUAL = 100 - ((VO/60) - 1.822.460,59) / (1.822,460,59/100)

*** VO - Valor Ofertado**

Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBFD9F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
COMUNICADO: "DISPÕE SOBRE RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO".

Governador Jorge Teixeira/RO 09 de fevereiro de 2021 - NOTA

*"Dispõe sobre **restrição de acesso*** aos prédios da administração*".*

A partir desta Terça-feira (09) o acesso dos contribuintes aos prédios da administração pública, estarão restritos, com exceção apenas aos serviços de natureza essenciais, conforme Artigo 2° do Decreto N° 8188/GP/2021, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrições de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. O atendimento ao público presencial, será controlado em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para cumprimento dos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS e demais regulamentos.

Parágrafo único – Serão prioritários os serviços prestados pelos seguintes departamentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
V – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.
Lembrando que muitas das ações e questionamentos, poderão ser desenvolvidas e respondidos através dos telefones abaixo discriminados:

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL: (69) 3524-1357
CONSELHO TUTELAR: (69) 999610-2826 OU (69) 3524-1201
CRAS COLINA VERDE: (69) 3527-1140
CRAS SEDE: (69) 3524-1104
HOSPITAL MUNICIPAL: (69) 3524-1467
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO: (69) 3524-1234
SECRETARIA M. DE AGRICULTURA: (69) 3524-1281
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: (69) 3524-1108
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO: (69) 3524-1359
SECRETARIA M. DE FAZENDA: (69) 3524-1146
SECRETARIA M. DE GABINETE: (69) 3524-1182
SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE: (69) 3524-1281
SECRETARIA M. DE SAÚDE: (69) 3524-1042
SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE: (69) 3524-1466
SUPEL DO MUNICÍPIO DE GJT: (69) 3524-1283
UBS COLINA VERDE: (69) 3527- 1201
UBS IVANICIO JOAQUIM (69) 3524-1246

Tal medida se faz necessária, visando conter o avanço do Novo Corona Vírus.
Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:3D43D31E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.001-CHEF.GAB/2021 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.103-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***IVAN DE LIMA MAIA,*** *ocupante do cargo de Secretário da Chefia de Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Chefia de Gabinete desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, em 08 de fevereiro de 2021.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 13.103/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DF55980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.002-CHEF.GAB/2021 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.103-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***CLAUDECY QUEIROZ DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* Diretor de Divisão da Chefia de Gabinete*, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Chefia de Gabinete desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, em 08 de fevereiro de 2021.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 13.103/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4FEBD245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. º 13.283/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NO PERCENTUAL DE 50%, AOS SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, PREVISTA NO § 4° DO ART. 4° DA LEI 1.132/06 DE 03 DE MAIO DE 2006 E §1° DO ART. 4º DA LEI 446/1992.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o § 4° do Art. 4° da Lei 1.132/06 que trata de GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE, no percentual de 50% do valor do vencimento para o qual o servidor provido em Função Gratificada para o qual foi nomeado;
Considerando o § 1° do Art. 4° da Lei 446/92 que trata de Gratificação de função devida ao funcionário investido em cargo de confiança, independente do vencimento e das vantagens do cargo efetivo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida, aos servidores cedidos de outros órgãos, a Gratificação de Representatividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da Função Gratificada para o qual foi nomeado, conforme previsto no § 4° do Art. 4º da Lei 1.132/2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB9AC967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2020; SRP 042/2020 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 048/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 716-04/2020, ocorrido em 09 de Dezembro de 2020.
Objeto: Aquisição degrama do tipo esmeralda parajardinagem dos espaços públicos municipais.

Os relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 Fevereiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:679F3AA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 35/CMJ/GP/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 10/02/2021, na 06ª e 07ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:
Presidente –VALMIR ALVES PEREIRA;
Relator – ILSON PEDRO FÉLIX;
Membro – FRANCISCO HILDEMBERG COSTA BEZERRA.

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 3000/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a aperfeiçoar a maneira procedimental e alteração legislativa que há de se observar em relação aos procedimentos de expedição de Habite-se.

02) Projeto de Lei nº 3009/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018." Destinado a alterar a mencionada lei, tendo em vista que carece de alteração concernente ao quadro de servidores de educação visto a necessidade de professores com especialidades específicas (Professor de português, inglês, geografia, história e Ciências Físicas e Biológicas).

03) Projeto de Lei nº 3017/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNCIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

04) Projeto de Lei nº 3021/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.953.886,63 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado em investimentos na pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3036/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de uma caminhonete dupla 4 (quatro) portas.

06) Projeto de Lei nº 3038/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

07) Projeto de Lei nº 3039/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE COMODATO, TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE RONDÔNIA DER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

08) Projeto de Lei nº 3041/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO" NO VALOR DE R$ 115.531,23 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

09) Projeto de Lei nº 3042/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 83.516,91 (oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL. Destinado a devolução de recursos em

virtude do fim da execução da obra de construção da praça pública no distrito de Tarilândia.

10) Projeto de Lei nº 3043/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 205.084,94 (duzentos e cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços para continuidade da construção do aterro sanitário e a manutenção do departamento de meio ambiente com a aquisição de materiais de consumo, tais como, combustíveis, toner, materiais de expediente, dentre outros.

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A7571F7B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 6ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 10 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3000/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a aperfeiçoar a maneira procedimental e alteração legislativa que há de se observar em relação aos procedimentos de expedição de Habite-se.

02) Projeto de Lei nº 3009/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018." Destinado a alterar a mencionada lei, tendo em vista que carece de alteração concernente ao quadro de servidores de educação visto a necessidade de professores com especialidades específicas (Professor de português, inglês, geografia, história e Ciências Físicas e Biológicas).

03) Projeto de Lei nº 3017/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNCIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

04) Projeto de Lei nº 3021/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.953.886,63 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado em investimentos na pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3036/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de uma caminhonete dupla 4 (quatro) portas.

06) Projeto de Lei nº 3038/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

07) Projeto de Lei nº 3039/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE COMODATO, TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE RONDÔNIA DER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

08) Projeto de Lei nº 3041/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO" NO VALOR DE R$ 115.531,23 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

09) Projeto de Lei nº 3042/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 83.516,91 (oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL. Destinado a devolução de recursos em virtude do fim da execução da obra de construção da praça pública no distrito de Tarilândia.

10) Projeto de Lei nº 3043/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 205.084,94 (duzentos e cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços para continuidade da construção do aterro sanitário e a manutenção do departamento de meio ambiente com a aquisição de materiais de consumo, tais como, combustíveis, toner, materiais de expediente, dentre outros.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AD1B73B6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 7ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 10 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 3000/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Destinado a aperfeiçoar a maneira procedimental e alteração legislativa que há de se observar em relação aos procedimentos de expedição de Habite-se.

02) Projeto de Lei nº 3009/GP/2021 de 25 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018." Destinado a alterar a mencionada lei, tendo em vista que carece de alteração concernente ao quadro de servidores de educação visto a necessidade de professores com especialidades específicas (Professor de português, inglês, geografia, história e Ciências Físicas e Biológicas).

03) Projeto de Lei nº 3017/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNCIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

04) Projeto de Lei nº 3021/GP/2021 de 28 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.953.886,63 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado em investimentos na pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Jaru.

05) Projeto de Lei nº 3036/GP/2021 de 29 de janeiro de 2021, de autoria do poder executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: SEMINFRAM. Destinado a acobertar despesas com a aquisição de uma caminhonete dupla 4 (quatro) portas.

06) Projeto de Lei nº 3038/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

07) Projeto de Lei nº 3039/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER A TÍTULO DE COMODATO, TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE RONDÔNIA DER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

08) Projeto de Lei nº 3041/GP/2021 de 03 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO" NO VALOR DE R$ 115.531,23 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Destinado a custear despesas com aquisição de cilindros de gases medicinais, para dar suporte a usina de oxigênio instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

09) Projeto de Lei nº 3042/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 83.516,91 (oitenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL. Destinado a devolução de recursos em virtude do fim da execução da obra de construção da praça pública no distrito de Tarilândia.

10) Projeto de Lei nº 3043/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 205.084,94 (duzentos e cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços para continuidade da construção do aterro sanitário e a manutenção do departamento de meio ambiente com a aquisição de materiais de consumo, tais como, combustíveis, toner, materiais de expediente, dentre outros.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:37624E56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 17/JP/2021
09 de Fevereiro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MARCILENE NUNES BALTAZAR**, RG nº 1.103.683 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 006.490.302-81,**na função de SEÇÃO DE PROTOCOLO**, com atribuições estabelecidas no art. 84 da Lei Municipal 2.106/GP/2016.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:E70FEF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

TERMO DE POSSE Nº1/2021
PROCESSO Nº 209/JP/2020

TERMO DE POSSE

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO (JARU-PREVI), no uso de suas atribuições, conforme art. 66, Incisos I e II, Parágrafo Segundo, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, **EMPOSSA**, nesta data, **08 de fevereiro de 2021**, a servidora **MARCILENE NUNES BALTAZAR**, nomeada pelo Edital de Convocação nº 007/JP/2021 (AROM Nº 2885, de 20/01/2021) e da Portaria nº 016/JP/2021 (AROM Nº 2899, de 09/02/2021), em virtude da sua aprovação no Edital de Concurso Público nº 001//2019/IPJ/RO (AROM Nº 2427, de 29/03/2019), para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**.

A servidora apresentou os documentos exigidos na Portaria nº 065/IPJ/2019 (AROM Nº 2603, de 06/12/2019) e prestou fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017**, assim como a **Lei Municipal 2.106/GP/2016 (Reestruturação do RPPS Municipal)**.

Jaru-RO, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

MARCILENE NUNES BALTAZAR
Assistente Administrativo
CPF: 006.490.302-81

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:167B4CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BE4EDA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:53FE5296

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 1/PMJ/GRH/2021

EDITAL DE PROCESSO: 5-3431/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA a servidora ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF nº 631.872.562-87, devidamente registrado sob a matrícula nº 2491-1, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que tome conhecimento de sua condição nos autos do Processo 5-3431/2020 de Auxílio-Doença e possa tomar as devidas providências que se achar necessário.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:8BCEFB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 42- 5 - 142672

Cadastro: 142672
Proprietário: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS.
CNPJ: 27.070.654/0001-48

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-7965/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:0E968D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3636/2021

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2021

DECRETO Nº 3636 , DE 29 DE janeiro DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2068 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2068, de 31 dedezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de janeiro de 2021

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 376 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 368 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.500,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

Ficha: 369 12.361.0013.2051.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 55.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

Ficha: 370 12.365.0014.2105.0006 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 1.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

Ficha:371 12.365.0014.2105.0010 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 1.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

Ficha:372 12.367.0013.2104.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 69 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:178 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:201 12.361.0013.2051.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -55.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 240 12.367.0013.2104.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 219 12.365.0014.2105.0006GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 230 12.365.0014.2105.0010GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -62.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:260B2CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°316/2021

PORTARIA N°316/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS, portadora do CPF n°456.294.395-53, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E148DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°318/2021

PORTARIA N°318/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor PAULO CESAR DE MELLO, portador do CPF: n°421.862.002-44, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ABRIGO, lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:11A9D31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319/2021

PORTARIA N°319/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor PAULO CESAR DE MELLO, portador do CPF: n°421.862.002-44, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2021 às 09:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:17210E97

IMPREV
PORTARIA N. º 020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a delegação de funções a servidora do IMPREV, para responder pela Autarquia na ausência da Presidente".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE/RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.821/2018,

- Considerando as necessidades desta autarquia,

R E S O LV E:

Artigo 1º- Nomear a servidora **ANGÉLICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO**, Contadora, matrícula 1209/2020, CPF 028.936.052-81.
Artigo 2º- Na ausência da **PRESIDENTE,** a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
Portaria nº186 /2021
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:04BA9237

IMPREV
PORTARIA N. º 021/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a prerrogativa de ponto facultativo na segunda feira de carnaval e quarta feira de cinzas, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- "IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2021, segunda-feira de carnaval e no dia 17 de fevereiro de 2021 quarta-feira de cinzas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
Portaria Nº186 /2021 IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5E0E6E38

IMPREV
PORTARIA N. º 022/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre Vacância cargo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- "IMPREV".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.

Considerando o resultado das eleições para membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IMPREV –Novembro 2020
Considerando Decreto Municipal nº 3617 de 16 de dezembro de 2.020
Considerando lei Municipal 1766/2018
Considerando o Oficio 003/2021/IMPREV/Conselho de Administração

RESOLVE:
Art. 1º. Considerando o artigo 23 da lei 1766/2018, que em razão do afastamento de suas funções superior a 90 dias do Senhor Uelliton Batista Souza, bem como o pedido de afastamento requerido pelo mesmo em razão de desempenho de mandato classista.

Art. 2º. Fica o Sr. Uelliton Batista Souza afastado de suas funções de membro do conselho fiscal, declarando vago o cargo.

Art. 3º. Com o afastamento acima, deverá ser convocado seu suplente Sr. Flaviano Teixeira Nobre.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:4F330E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.268/PMMA/2021

DECRETO N. 5.268/PMMA/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 16 de fevereiro (terça-feira) de 2021, 17 de fevereiro (quarta-feira) de 2021, devido às festividades do carnaval, **exceto** na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3ECC48EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de

classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 11 de fevereiro de 2.021 a 12 de março de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 9 de fevereiro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 horas semanais

ROSILDA APARECIDA GUILHERME

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMEIRO – 40 horas semanais

THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C4AD0AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 920/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 920/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 08 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA 916 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 07-01-2021 a 26-01-2021

ADINEUDO DE ANDRADE
CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
HILTON HEMERICK DE PAIVA
WILLIAN SANCHES
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

2º PERÍODO DE 27-01-2021 a 15-02-2021

CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
ADINEUDO DE ANDRADE
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
DANIEL ANDRADE
MARTINHO FREIRE DA SILVA
JOZIMAR SOUSA NERYS

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 07-01-2021 a 15-02-2021.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9ED0009F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 921/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 921/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 08 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 07-01-2021 a 26-01-2021

ADINEUDO DE ANDRADE
CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
HILTON HEMERICK DE PAIVA
WILLIAN SANCHES
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

2º PERÍODO DE 27-01-2021 a 15-02-2021

CRISTIANO CORREA DA SILVA (1° SECRETÁRIO)
ADINEUDO DE ANDRADE
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
DANIEL ANDRADE
MARTINHO FREIRE DA SILVA
JOZIMAR SOUSA NERYS
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 07-01-2021 a 15-02-2021.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:ED7F3135

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 3 GARANTIAS CONCEDIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador Presidente

MICHELI RENATA MOREIRA
705..39.6.7-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7DF5D833

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 001/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2008, dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias das Conselheiras Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente – 1º Suplente, João Paulo de Araújo para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: Célia Regina Nolasco Guimarães, Dayci Daniella Nunes Gomes, Islen Soares da Silva Venturin, Juliane Karling Valério da Silva e Maria Jeronima do Nascimento Freire.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço da R. Dom Pedro I, 395, Mirante da Serra - RO, 76926-000, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munidos dos seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado e;
f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo
CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mirante da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pauliceia Cardoso Barbosa
Código Identificador:82AF29F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2008, dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias das Conselheiras Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente – 2º Suplente, Elisangela Pereira dos Santos para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: Célia Regina Nolasco Guimarães, Dayci Daniella Nunes Gomes, Islen Soares da Silva Venturin, Juliane Karling Valério da Silva e Maria Jeronima do Nascimento Freire.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço da R. Dom Pedro I, 395, Mirante da Serra - RO, 76926-000, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munidos dos seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado e;
f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada peloCMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mirante da Serra, 09 de fevereiro de 2021.

GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Pauliceia Cardoso Barbosa
Código Identificador:41E8F370

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu **João Paulo de Araújo**, portador do RG 877886 SSP/RO, e CPF 935.231.142-68, residente na Rua Paraná, n° 2477, Mirante da Serra – Rondônia. Declaro para devidos fins, que **NÃO TENHO INTERESSE** em assumir a vaga de conselheiro suplente no qual fui convocado pelo Edital de Convocação n°01/2021 de 08/02/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Mirante da Serra, por motivos pessoais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Mirante da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE ARAÚJO
CPF n°: 935.231.142-68

Publicado por:
Pauliceia Cardoso Barbosa
Código Identificador:F1ABDC0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1528/SRP/2020	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 001/CPL/SRP/PMMS/2021	Valor estimado: R$ 1.271.352,14
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de **gêneros alimentícios: Secos e molhados e perecíveis**, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.828/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/02/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/02/2021 às 09hrs.
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/02/2021 às 09h01min.
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/02/2021 às 09h30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/02/2021 às 09h31min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C93AC069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2021

Nota: Licitação com reserva de cota para ME e EPP, conforme art. 48 da LC n.º 147/2014.

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 62/SEMUSA/2021, DATA DE ABERTURA: **23/02/2021** – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:5426F2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 002/CPL/2021

CONTRATO Nº 002/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2020
PROCESSO Nº: 814-1/2020 SEMOSP Convênio nº043/2020 FITHA-RO
Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ivair José Fernandes, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.Empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI,** nome de fantasia **(JAC ENGENHARIA**),inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20, com sede à RUA T1,3281 PARQUE UNIVERSITÁRIO SETOR 02 na cidade de JARU/RO, neste ato representada **por JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO** portador do CPF nº 505.350.806-20 e RG nº MG-1.766.965, SSP/MG, residente/ domiciliado à RUA T1,3281 PARQUE UNIVERSITÁRIO SETOR 02 na cidade de JARU/RO.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 043/2020/FITHA-RO,SOMANDO VALOR TOTAL R$ 187.861,36(cento oitenta sete mil, oitocentos sessenta um reais e trinta seis centavos)DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 360(trezentos e sessenta dias) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CD5DE4A7

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 87/SEMUSA/2021

MEMORANDO Nº 87/SEMUSA/2021 Monte Negro/RO, 05 de Fevereiro de 2021.

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e ao mesmo tempo solicitar a Vossa Excelência a nomeação dos membros para compor a Comissão de Segurança do Paciente para que possamos cumprir as exigências da Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde. Segue abaixo a relação dos servidores para nomeação.
Edson Marques da Silva Junior – Diretor Geral do Hospital
Maiko Enrique Barbery de Milan – Médico Clínico Geral
Rosália Amarcês de Souza Oliveira – Enfermeira
Gleycielle Pacheco Bezerra – Bioquímica

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 035/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:11A5ECF5

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 88/SEMUSA/2021

MEMORANDO Nº 88/SEMUSA/2021 Monte Negro/RO, 05 de Fevereiro de 2021.

Exmo. Senhor,

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e ao mesmo tempo solicitar a Vossa Excelência a nomeação dos membros para compor a junta médica oficial desse município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de licença prêmio indenizada por motivo de doença grave, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e atestados médicos em âmbito municipal. Segue abaixo a relação dos servidores para nomeação.
Jeferson Rodrigues Ramos – Médico Clinico Geral
Maiko Enrique Barbery de Milan – Médico Clínico Geral
Paulo Yoshiyuki Nakassugui – Médico Cirurgia Geral
Carlos Henrique Vargas - Médico Clinico Geral
Hector Perez Vega - Médico Clinico Geral

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 035/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B34D022A

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 89/SEMUSA/2021

MEMORANDO Nº 89/SEMUSA/2021 Monte Negro/RO, 05 de Fevereiro de 2021.

Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e ao mesmo tempo solicitar a Vossa Excelência que seja designado através de portaria a Servidora abaixo, para desempenhar as atribuições e atividades descritas de acordo com o Plano de Cargos e Carreira – PCCS e anexo único do decreto nº 1722/GAB/PMMN/2019, ITEM D , Gestão de programas e serviços de Saúde - Diretor Geral do Hospital Municipal Irmã Dulce.
Edson Marques da Silva Junior – Diretor Geral Hospital Municipal Irmã Dulce
Item de Avaliação D
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 035/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:AC0A0C6A

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 91/SEMUSA/2021

MEMORANDO Nº 91/SEMUSA/2021 Monte Negro/RO, 05 de Fevereiro de 2021.
Venho por meio de este cumprimentá-lo cordialmente e ao mesmo tempo solicitar a Vossa Excelência a REVOGAÇÃO das seguintes Portarias
Portaria 1141 de 28 de Dezembro de 2020
Portaria 838 de 04 de Setembro de 2020
Portaria 693 de 08 de Outubro de 2019
Portaria 692 de 08 de Outubro de 2019
Portaria 725 de 19 de Agosto de 2020
Portaria 696 de 08 de Outubro de 2019

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 035/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:AEFA3E7A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 48-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 034/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 48-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO), pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 129.999,96(cento vinte nove mil, novecentos noventa nove reais e noventa seis centavos) em favor da empresa: GRUPO ENERGISA, CNPJ:05.914.650/0001-66 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:CCC79505

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 136-1-2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 032/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº136-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN, pelo período(imediato) no valor total de R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DETRAN, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0C1B7711

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 137-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 033/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 137-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS DE ANUIDADE JUNTO A UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia) no valor total de R$ 2.748,00(dois mil, setecentos quarenta oito reais) em favor da empresa UNDIME-União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, CNPJ:15.893.134/0001-56, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:BEEDED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.079.3.3.71.70.00.00. - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	150/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	27/01/2021
e) Objeto da Licitação :	Disposição Final de Resíduos Sólidos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	400	R$159,00	R$ 63.600,00

Valor Total Homologado - R$ 63.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5C21385D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.26.782.0013.1.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1472/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	36	R$1.668,00	R$ 60.048,00

Valor Total Homologado - R$ 60.048,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de fevereiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D61F2C3B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 8/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 150/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Disposição Final de Resíduos Sólidos em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E9549378

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 1/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1473/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro. em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 274.788,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:66178B64

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1472/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro. em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:79CD62D3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 3/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 147/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O Objeto constitui no procedimento licitatório para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Veículo Ambulância Furgão - Tipo D, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência e propostas de aquisição de equipamento/material permanente anexos ao processo. em favor da empresa MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 200.041,30 (duzentos mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de fevereiro de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:45383F5B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1526/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Bloco de anotações colorido contendo 50 folhas tamanho 10cm x 15 cm	10	R$ 4,90	R$ 49,00
18	Banner em lona 180gr com impressão em 1400 dpi acabamento com bastão arte a definir pela contratante	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
21	Adesivo de impressão com resolução de 1400 dpi e com verniz de proteção uv e durabilidade de 3 anos	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
22	Adesivo para traseira de ônibus com impressão em resolução de 1400 dpi e com verniz de proteção uv e durabilidade de 3 anos	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 36/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **49/2020** e Processo Administrativo no **1526/2020.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 9.099,00 (Nove mil e noventa e nove reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 36/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - transf. Do FUNDEB**

Nota de Empenho n° 191/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2021 anexado ao processo administrativo nº **49/2020** e processo administrativo no **1526/2020.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:67C6CFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.897 GP/2021

DECRETO Nº 5.897 GP/2021 Em, 07 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA no Cargo em Comissão de Assistente do Menor da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 731.028- SSP/RO e CPF nº 718.037.852-68, no cargo em comissão *de* ***ASSISTENTE DO MENOR***, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2.021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 5.543-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EA873DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.907 - GP/2021

DECRETO Nº 5.907 - GP/2021. Em, 07 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FLAVIO ROSA NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FLAVIO ROSA NASCIMENTO***, brasileira, maior, portador do RG nº 724.024-SSP/RO e CPF nº 696.555.702-82, servidor público municipal ocupante da função de Professor Especial 25hs, matrícula 1516, para exercer o cargo em comissão de ***VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON,*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8F805EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.922- GP/2021

DECRETO Nº 5.922- GP/2021 Em, 11 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência de servidores *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Nova/RO IPRENOM, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 004/IPRENOM/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da **CEDÊNCIA** dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, para exercer suas atividades laborais junto ao ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM, conforme abaixo relacionados:***

Nº ordem	Nome do servidor	Função	Matrícula
•	**JOSÉ DOS REIS FERREIRA**	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**	**420**
•	**MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**014**

Art. 2º - As Cedências que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Nova Mamoré/RO IPRENOM***, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.021, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:98F55E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.967 GP/2021

DECRETO Nº 5.967 GP/2021. Em, 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e Srª RAYANNE FERREIRA NUNES, nos Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMPFA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMPFA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencados:

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	CPF
•	**JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO**		**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
•	**RAYANNE FERREIRA NUNES**	**6020**	**DIRETORA DE DIVISÃO II DE EMPENH E LIQUIDAÇÃO**	**016.103.182-00**

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CA9EEAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.943-GP/2021

DECRETO Nº 5.943-GP/2021. Em, 14 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA, Srª PRISCILA LIBERALINO AMARAL e Srª RITA COSTA DE LIMA, nos Cargos em Comissão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados, para exercerem os cargos em comissão da Estrutura Administrativa, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021:

Nº ordem	Nome	Cargo	CPF
	CLENILDA DE SOUZA VITAL	DIRETORA DE DIVISÃO II ADMINISTRATIVA	597.716.662-15
	MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PACS	018.754.242-29
	PRISCILA LIBERALINO AMARAL	ASSESSORA TÉCNICA EXECUTIVA	596.897.572-53
	RITA COSTA DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	837.088.712-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:79A237A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.994 - GP/2021

DECRETO Nº 5.994 - GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 1522216-

SSP/MA e CPF nº 556.965.203-59, servidor público municipal ocupante da função Técnico em Administração, matrícula 4027, para exercer o Cargo em Comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A50DF3A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.001 - GP/2021.

DECRETO Nº 6.001 - GP/2021. Em, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VANETE DA COSTA AGUIAR, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONOSES– da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VANETE DA COSTA AGUIAR***, brasileira, maior, portador do RG nº 979.455-SSP/RO e CPF nº 965.486.222-00, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE ZOONOSES,*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 23 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0561A52F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.005 - GP/2021

DECRETO Nº 6.005 - GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI PARAISO DA CRIANÇA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JESSICA PEREIRA DOS SANTOS***, brasileira, maior, portadora do RG nº 11331588 -SSP/AC e CPF nº 012.920.062-00, servidora pública municipal ocupante da função de Merendeira – 40h, matrícula 7709, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI PARAISO DA CRIANÇA***, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:00D423F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.006- GP/2021

DECRETO Nº 6.006- GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora REJANE APARECIDA DA SILVA CUSTÓDIO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DO GABINETE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***REJANE APARECIDA DA SILVA CUSTÓDIO***, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.969.951-SSP/MS e CPF nº 897.809.491-00, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA DE GABINETE,*** em apoio a Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6434F430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.007 - GP/2021

DECRETO Nº 6.007 - GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO MEIRE MARIA JUNIOR *para o Cargos em Comissão* CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS – DISTRITO DE ARARAS *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MEIRE MARIA JUNIOR,** brasileira, maior, portadora do RG Nº742.675-SSP/RO e do CPF Nº 723.232.992-04 para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS – DISTRITO DE ARARAS**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2E1AEBF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.008 - GP/2021

DECRETO Nº 6.008 - GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GEREMIAS DA SILVA PEREIRA *para o Cargo em Comissão de* CHEFE DE NUCLEO DE PROGRAMA DA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF – 3ª

LINHA DO RIBEIRÃO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **GEREMIAS DA SILVA PEREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1246501-SSP/RO e do CPF Nº 022.600.472-46 para exercer o cargo em **CHEFE DE NUCLEO DE PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF – 3ª LINHA DO RIBEIRÃO -** DISTRITO DE MARECHAL RONDON, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:76E2BCC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.009 - GP/2021

DECRETO Nº 6.009 - GP/2021. Em, 03 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WEVERTON DA SILVA TIOTONI *para o Cargo em Comissão de* CHEFE DE NÚCLEO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WEVERTON DA SILVA TIOTONI,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1319169-SSP/RO, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CD4663C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.016-GP/2021

DECRETO Nº 6.016-GP/2021. Em, 05 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FLAVIO GONÇALVES DE MORAIS do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ***FLAVIO GONÇALVES DE MORAIS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 780.836-SSP/RO e CPF nº 750.278.952-91, do cargo em comissão de ***DIRETOR DE DIVISÃO II DE APOIO PEDAGÓGICO AS ESCOLAS MULTISSERIADAS*****,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a **01 de fevereiro de 2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EADFABEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.017-GP/2021

DECRETO Nº 6.017-GP/2021. Em, 05 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAR do Senhor FLAVIO GONÇALVES DE MORAIS para o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***FLAVIO GONÇALVES DE MORAIS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 780.836-SSP/RO e CPF nº 750.278.952-91, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS*** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a **01 de fevereiro de 2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:780ACE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.018-GP/2021

DECRETO Nº 6.018-GP/2021. Em, 05 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAR da Senhora LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora ***LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 260.261-SSP/AC e CPF nº 484.458.602-59, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO*** em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a **01 de fevereiro de 2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2D28D182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.019-GP/2021

DECRETO Nº 6.019-GP/2021. Em, 05 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAR do Senhor DANIEL DA SILVA BENTO para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***DANIEL DA SILVA BENTO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 1189157-SSP/RO e CPF nº 030.399.902-09, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR DE IMPRENSA*** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a **01 de fevereiro de 2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:88C4A9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 - GP/2021

PORTARIA Nº 035 - GP/2021 Em, 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Fiscalização e Orientação da População e Comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré-RO, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 5.540-GP/2020 e suas alterações e o Decreto nº 5.896-GP/2021 e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão responsável pela Fiscalização e Orientação de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis, que regularam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), para atuar em todo âmbito do município de Nova Mamoré-RO, e será composta pelos seguintes servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal:

Nº ordem	Nome	Função
•	David Kato Gonçalves	Fiscal e Presidente da Comissão
•	Eliziane de A. L. Mendes	Fiscal e Vice-Presidente da Comissão
•	Edina do Nascimento Sales	Fiscal e Membro da Comissão
•	Eliete da Silva Reis	Fiscal e Membro da Comissão
•	Irene de Souza Lima	Fiscal e Membro da Comissão
•	Francisca Eliete Nascimento Silva	Fiscal e Membro da Comissão
•	Francisco Cledson de O. Lima	Fiscal e Membro da Comissão
•	Hiteles Angos	Fiscal e Membro da Comissão
•	Idavan Lira de Lima	Fiscal e Membro da Comissão
•	José Gildenir Mendes da Rocha	Fiscal e Membro da Comissão
•	Silmar Aparecido de Castro	Fiscal e Membro da Comissão
•	Luan Marcos Saucedo Silva	Fiscal e Membro da Comissão
•	Nazaré Moreira de Souza	Fiscal e Membro da Comissão
•	Raimunda Barbosa da Silva	Fiscal e Membro da Comissão
•	Daniela da Silva Araújo	Fiscal e Membro da Comissão
•	Josieli de Almeida	Fiscal e Membro da Comissão
•	Adailza Vieira Correia	Fiscal e Membro da Comissão

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão ficarão desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;
Art. 3º - Na vigência desta Portaria, os servidores relacionados no Art. 1º, deverão receber adicional de insalubridade em grau de 40%, e, cumulativamente, ao Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO no percentual de 60%, constante do Art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 634/GP/2008.
Art. 4º - Os membros desta comissão ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 001-GP/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8591324E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037- GP/2021

PORTARIA Nº 037- GP/2021. Em, 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação de Atividades Administrativas ao Senhor JOÃO ALEXIS NETO servidor público, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008 ao Senhor ***JOÃO ALEXIS NETO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 925.101-SSP/RO e CPF nº 897.702.852-34, servidor público municipal, ocupante da função de Fiscal de Meio Ambiente, matrícula 4530 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, e também respondendo pelo cargo em comissão de Analista Ambiental.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6BC25F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036- GP/2021

PORTARIA Nº 036- GP/2021. Em, 01 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor JOÃO ALEXIS NETO, para RESPONDER pelo o Cargo em Comissão de ANALISTA AMBIENTAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ***JOÃO ALEXIS NETO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 925.101-SSP/RO e CPF nº 897.702.852-34, servidor público municipal, ocupante da função de Fiscal de Meio Ambiente, matrícula 4530 para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***ANALISTA AMBIENTAL,*** em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:13CE774F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 129-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Industrial e Cilindros de Oxigênio, para atender as necessidades da administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 139.173,14 (Cento e trinta e nove mil e cento e setenta e três reais e quatorze centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/02/2021 as 09:00 (nove horas), Início da Análise das Propostas 23/02/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos), Fim da Análise das Propostas dia 23/02/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/02/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 09/02/2021, no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de fevereiro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95826872

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.200 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 722 de 29 de setembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto crédito adicional especial no valor de **R$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1555.4.4.90.51		269.041,00
TOTAL			R$ 269.041,00

Art. 2º O Crédito adicional especificado no Art. 1º, foi objeto de abertura no exercício 2020, por meio do decreto 2143 de 29 de setembro de 2020 e autorizado pelo Art. 51 da Lei 737 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, no valor de **R$ 269.041,00 (Duzentos e sessenta mil e quarenta e um reais),** proveniente do recebimento do Convenio n° 217/DPCN/2017(843114).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D56FE7A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria nº 091 de 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 091/2021 que nomeou **GABRIEL DUARTE DORNELES** Coordenador de Programas Tipo I**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47789099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/SEMOSP/2020

PUBLICAÇÃO 078/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 010/2020 - Processo Licitatório nº 837/SEMOSP/2020. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Convenio nº 865374/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Elétrico em anexo.**
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ Nº 05.222.638/0001-90, no valor de R$ 315.506,60 (Trezentos e quinze mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 09 de Fevereiro de 2021

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:03A3A796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 445/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 445/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 079 de 09/02/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Educação Assistência social, Fazenda e Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCENDIO E SERVIÇOS DERECARGA A SEREM UTILIZADOS NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de fevereiro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 260.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 262.
Projeto Atividade 2, 045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 240.
Projeto Atividade 2, 045, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 227.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 254.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 256.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 059.

***Valor total estimado de R$* 63.013,97**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6F3D57A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 001/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Às onze horas e nove minutos do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte um, realizou-se, no Gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Odenir Alves de Oliveira Junior deu início apresentando a pauta da Reunião: Apreciação e deliberação do PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO COVID-19. O presidente agradeceu a presença de todos ressaltando a importância da presença. Em seguida foi passado a palavra para a Sra. Gracielen Milomes, integrante do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, que realizou a apresentação da pauta com a leitura do Plano Municipal de Vacinação do Covid-19. Apresentou a quantidade de vacinas que foram disponibilizadas até o momento para o município de Pimenta Bueno, apresentou os grupos prioritários para a vacinação bem como a quantidade de pessoas de cada grupo. Disse que é evidente que as vacinas não são suficientes para toda a população como nas demais campanhas e por isso a necessidade dos grupos prioritários. Encerrada a apresentação. Aberto para discussão. O Presidente questionou quais os servidores da saúde foram considerados como prioritários para a vacinação e sugeriu a inclusão dos servidores lotados no setor da Regulação tendo em vista que também realizam o atendimento de pacientes. Os Conselheiros aprovaram a sugestão e foi aceita pela Sra. Gracielen e Sra. Marineide. Finalizado os questionamentos. Colocado a pauta em votação. Aprovado por unanimidade. Após, realizou-se discussão sobre a importância da divulgação das informações corretas acerca dos procedimentos da saúde, como testes, consultas e vacinação, a Sra. Gracielen solicitou ajuda dos Conselheiros para repassarem essas informações, pois, estamos em contato direto e somos informados de todos os atos da saúde. Finalizando a reunião às onze horas e quarenta e um minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença de todos os presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 044/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1CBE80B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 001/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada no Gabinete da Secretária, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Vacinação Contra a Covid-19 conforme apresentado em reunião e que segue anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 05 de fevereiro de 2021.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 044/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:629AFD71

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO MUNICPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Prefeito
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde
MARINEIDE GOULART MARIANO

Coordenadora do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus
GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES

1. INTRODUÇÃO

Descoberto em meados de 1960, o novo Coronavírus (SARS-CoV-2) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias agudas, potencialmente graves em seres humanos. Recebe esse nome devido às espículas na sua superfície, que lembram uma coroa.
Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou contato com objetos e superfícies contaminadas.
Os sintomas incluem febre, tosse e dificuldade respiratória. Porém, algumas pessoas com a infecção poderão não ter sintoma, ou apresentar um quadro semelhante a um resfriado comum ou, ao contrário, a doença pode se manifestar como caso grave, com pneumonia e insuficiência respiratória. Pessoas acima de 60 anos e pacientes com condições que comprometem a imunidade podem ter manifestações mais graves.
Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 40% das pessoas têm a forma leve ou moderada da doença, porém aproximadamente 15% desenvolvem a doença severa, necessitando de suporte de oxigênio. Tem- se ainda que 5% da população que é afetada com forma grave da doença podem vir a desenvolver, além das complicações respiratórias, complicações sistêmicas como trombose, complicações cardíacas e renais, sepse e choque séptico.
A China, em 30 de dezembro de 2019, notifica a Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o surgimento de vários casos de uma misteriosa pneumonia na cidade Wuhan, capital da província de Hubei, na China. A doença causava febre, tosse seca e graves problemas respiratórios como a pneumonia. Mais tarde, em 07 de janeiro de 2020, o um novo vírus é isolado, identificado e a doença denominada como Covid-19, tratava-se de uma nova variante de um novo Coronavírus, sua origem ainda não está totalmente esclarecida.
Acredita-se que a fonte primária do vírus seja animal, provavelmente relacionada a um mercado de frutos do mar e animais selvagens vivos em

Wuhan/China. Pesquisadores do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China avaliaram animais selvagens do mercado e, em cerca de 30 destes, foram encontradas evidências do COVID-19. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo, primeiro pelo continente asiático e depois em todo mundo.
Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui-se uma Emergência de Saúde Pública de importância Internacional.
A atual pandemia é a maior crise mundial dos últimos tempos. Foi e é responsável não só por milhões de casos e mortes, mas pelo colapso no sistema de saúde nacional e internacional, além também por uma série de problemas econômicos e de gestão em diversos países, incluindo o Brasil.
No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas. Pesquisadores de diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de uma vacina ou remédio capaz de combater o novo coronavírus, que já causou milhões de mortes em todo o planeta.
Muitas vacinas estão em estudos avançados. Atualmente no Brasil, para a incorporação da nova vacina no Calendário Nacional de Vacinação, a CoronaVac (China em parceria com o Butantã) e a AstraZeneca (Reino Unido, Oxford em parceria com a FIOCRUZ) são as duas vacinas apresentadas à ANVISA para análise, registro e regulamentação. Tais solicitações podem ser feitas por processo de submissão regular ou emergencial.
As diretrizes definidas neste plano, em consonância com o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19. O êxito dessa ação será possível mediante o envolvimento das três esferas de gestão, em esforços coordenados no Sistema Único de Saúde (SUS), mobilização e adesão da população à vacinação.

2. OBJETIVO

Objetivo geral
Redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.
Objetivos específicos
Vacinar os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;
Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;
Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;
Vacinar os trabalhadores dos serviços essenciais.

3. POPULAÇÃO ALVO

De acordo com o 2º Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, de 23/01/2021, Nota Informativa nº 6/2021 de 25/01/2021 a vacinação deve priorizar os grupos que seguem:
Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; e 34% dos Trabalhadores da saúde (Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação; Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19; Demais trabalhadores de saúde);
6% dos idosos com 80 anos e mais, conforme NOTA INFORMATIVA Nº 6/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.
Sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local, a serem pactuadas na esfera bipartite (Estado e Município).
A vacinação deve ocorrer em quatro etapas obedecendo a critérios logísticos de recebimento e distribuição das doses de vacinas disponibilizadas pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.
O município de Pimenta Bueno, não possui instituições de longa permanência (institucionalizadas), e apenas sete indígenas.
O município já está concluindo a vacinação dos trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19 e demais trabalhadores de saúde do SUS, os demais trabalhadores de saúde privado, até o

momento passa de 200 cadastros, conforme Ofício nº30/2021/GS/ SEMSAU.
O cadastro no E-sus temos 567 idosos acima de 80 anos e que até o momento tivemos 28 óbitos, sendo 78% de pacientes com mais de 60 anos, e 18% de pacientes com mais de 80 anos, conforme gráfico abaixo.
Óbitos ocorridos no município de Pimenta Bueno por idade até 05/02/2021:
Acima de 80: 5
De 70 a 79: 7
De 60 a 69: 10
De 50 a 69: 2
Entre 20 e 40: 4
Dessa forma, iniciaremos a vacinação nos idosos, com o restante das doses e posteriormente voltaremos a vacinar os demais trabalhadores dos serviços de saúde privados, que não estão envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19.
Desta forma, após discussão com o Comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus e apreciação do Conselho Municipal de Saúde, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação de acordo com o anexo III.

Especificações da vacina que será disponibilizada na campanha, recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da covid-19 nas ações de vacinação, uso de equipamentos de proteção individual, gerenciamento de resíduos provenientes da vacinação, farmacovigilância, registro e informação e demais informações está disponível no Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, do Ministério da Saúde.
A lista das pessoas vacinadas estará disponível no Portal da Transparência, aba, COVID-19.

ANEXO

1º FASE:
Trabalhadores dos Serviços de Saúde e trabalhadores de apoio, com foco nos profissionais que estão na linha de frete da COVID-19:
H.M.M. Ana Neta; Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19; Equipe de Coordenação, Coleta, Monitoramento e Acompanhamento dos casos positivos.
População indígena sob responsabilidade dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), considerando ainda as especificidades da ADPF nº 709.
Trabalhadores dos Serviços de Saúde e trabalhadores de apoio que prestam assistência a população do SUS: UBS; CAPS; Serviço de Atenção Especializada (SAE e CEM); Equipe de Saúde Prisional; Laboratório Municipal; Endemias e Vigilância Sanitária; Coveiros.
Quantidade: 525 + 7 Indígenas. Total: 532
Fonte da Informação: SEMUSA / MS
Trabalhadores de Saúde que prestam assistência a população da rede privada envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID- 19 cadastrados no CNES. e
Funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados público e privado.
Observação: Conforme Ofício nº30/2021/GS/ SEMSAU

Pessoas com 80 anos e mais
Quantidade: 567. 6%= 34
Fonte da Informação: E-sus
Observação: Idosos cadastrados pelo link https://forms.gle/RcsZXfupHiHnQnXB9.
A priorização das doses será de acordo com a idade e número de doses disponíveis.

Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas
Quantidade: 0
Fonte da Informação: PNI/MS

Pessoas de 75 a 79 anos
Quantidade: 520
Fonte da Informação: E-sus

Trabalhadores de Saúde que prestam assistência a população da rede privada cadastrados no CNES.
Observação: Conforme Ofício nº30/2021/GS/SEMSAU

2º FASE
Pessoas de 60 a 64 anos
Quantidade: 1433
Fonte da Informação: E-sus

Pessoas de acima de 65 a 69 anos;
Quantidade: 1016
Fonte da Informação: E-sus

Pessoas de 70 a 74 anos
Quantidade: 701
Fonte da Informação: E-sus

3º FASE
Pessoas que apresentam alguma comorbidade (Diabetes mellitus; hipertensão; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grave (IMC≥40).
Quantidade: 973
Fonte da Informação: PNI/MS

4º FASE
Trabalhadores educacionais
Quantidade: 470. Fonte da Informação: SEMEC
Quantidade: 435. Fonte da Informação: SEDUC
Forças de segurança e salvamento
Quantidade: 30. Fonte da Informação: BOMBEIRO
Quantidade: 66. Fonte da Informação: POLÍCIA MILITAR
Quantidade: 25. Fonte da Informação: POLÍCIA CIVL
Quantidade: 21. Fonte da Informação: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Quantidade: - Fonte da Informação: POLÍCIA FEDERAL
Funcionários do sistema prisional
Quantidade: 91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94689A3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 49/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pagamento referente a taxa de análise de projetos da engenharia, conforme TAC 001/2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mi reais), fornecedor Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 02.603.612/0001-02, com Endereço: Av. Campos Sales, 3.254, Olaria, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 449/2021.
Em, 08 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE5A63AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 48/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,

no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 157/2021.

Em, 08 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A4872F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO requerimento de ID 21530 e Despacho de ID 22744;

R E S O L V E
Art. 1º Remanejar o senhor CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 1420022679 SSP/BA, inscrito no CPF nº 930.352.502-78, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC27BFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Ofício n. 33/2021/HMMAN/SEMSAU;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato nº 004/2021 – PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **LABORATÓRIO DOM BOSCO ANÁLISES CLINICAS LTDA,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:
I - Ines Santos Oliveira – Coordenação Hospitalar;
II - Cleidiomar Gabriel Dantas – Direção Clínica;
III - Sancler Alves Veiga – Direção Técnica;
IV – Dandara Ferreira da Silva – Assessora de Enfermagem HMM Ana Neta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal n. 275/2020, de 25 de julho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9856AD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando requerimento de ID. 22822 e autorização de ID. 23390;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor ELIANE PINHEIRO DE GODOY, portadora do CPF n. 671.303.562-00, RG 801998 SSP/RO, ocupante docargo de Coordenadora Escolar da Escola Lairce Santiago Maina, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 02639522201, Categoria AB, com validade até 13/06/2024, para dirigir os veículos oficiais do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BD2F848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 055/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício n. 026/2021/GS/SEMSAU, ID. 17783;

Considerando autorização ID. 23428;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA BUENO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 30.692.870-X SSP/SP, inscrita no CPF n.º 012.004.811-60, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 376, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo do HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01/02/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:522EC931

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.713/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N. 2.713/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 556.100,00(quinhentos e cinquenta e seis mil e cem reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST**		
09.001.08.122.1189.1.029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social.**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 350.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 350.000,00**	
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 200.000,00**	
TOTAL GERAL		**R$ 550.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
09.001.08.122.1189.1.029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 4.000,00	10000045-Contrapartidas de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 4.000,00**	
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.100,00	10000045-Contrapartidas de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 2.100,00**	
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 6.100,00**	
TOTAL GERAL		**R$ 556.100,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	R$ 550.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
09.001.08.122.1189.1.029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social.**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00	1.0000000-Recursos Livres
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00	1.0000000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$ 1.100,00**	
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00	1.0000000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$ 5.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$ 6.100,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71161AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 007/2021/SEMEC

Institui Comissão Provisória da EMEIEF. Nair Barros, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EMEIEF. Nair Barros, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:
Presidente (diretor) Roberto de Souza, brasileiro, casado, residente à Avenida São Luiz, Nº 1029, Bairro Nova Pimenta município de Pimenta Bueno Rondônia CEP 76970-000 RG 324.850 CPF 390. 223.822-49.
Vice Presidente; Dorvalina Simplício de Souza Gonçalves , (segmento pais e/ou representante legal) brasileira, casada, residente na Avenida Marinho Pereira Gama, Nº 894, Bairro Nova Pimenta município de Pimenta Bueno Rondônia CEP 76970-000 RG915145 SSP/RO, CPF 864.876.202-20.
Secretária: Beatriz Silvino de Araújo Cruz, (segmento de professores) brasileira, casada, residente à Rua Amazonas, Nº 1515, , Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG.974161, SSP/RO, CPF.045.434.269-16.
Tesoureiro: Conselheiro Titular: (pai/responsável legal) Leonardo Aparecido dos Santos, brasileiro, solteiro; residente na Avenida Curitiba, Nº 2132, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno

Rondônia, Cep: 76.970-000, CPF.838.193.502-87 , RG. 1199336 SSP/RO .
Conselho Fiscal:
Conselheiro Titular: (pais/responsável), Fabrício Alves da Silva Volff, brasileiro, casado, residente na Avenida Curitiba, Nº 635, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, CPF 732.373.702-82, RG 912135 SSP/RO,
Conselheira Suplente: (pais/responsável) Franciele Cristina Gomes Costa, brasileira, casada, residente na Rua Augusto Pereira de Jesus, Nº 1559, Bairro Setor Industrial, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, CPF 946.168.902 - 09, RG 1000420SSP/RO.

Conselheira Titular: (pais/responsável) Rosinéia Neris Aguiar, brasileira, solteira, residente na Av: São Luiz nº 1633, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, CPF. 020.053.202-26 RG. 1358413 SSP/RO.

Conselheira Suplente: (segmento aluno) Ivanilson da Silva, brasileiro, solteiro, residente na Rua Pará, nº 1733, Bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, CPF. 468.812.492-53 RG. 460014 SSP/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 09 de janeiro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97686B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 08/2021 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 577/2021.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E599E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/CGM/2021

Designa servidores para realizar estudo da Hierarquização dos Programas de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho do exercício orçamentário de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, que aprovou o Manual da Metodologia para Avaliação da Execução de Programas de Governo.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2021, estudo da Hierarquização dos Programas de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, a fim de classificar, de acordo com a Proposta Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei nº 2.783, de 21 de dezembro de 2020) os objetivos e as áreas de negócio de cada órgão, de forma a se estabelecer a graduação que possibilitará definir a importância e os focos da atuação do Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município na avaliação da execução de programa de governo, a ser finalizado por meio da entrega de relatório.

Nº	Nome do servidor	Cargo	Cadastro nº
01	Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	Técnico de Controle Interno	20.640-0
02	Milton Porfirio Alves	Técnico de Controle Interno	22.784-4
03	Sérgio Ocampo Fernandes	Técnico de Controle Interno	22.442-8

Art. 2º - A Hierarquização dos programas de governo deverá observar os critérios estabelecidos no Manual de Metodologia para Avaliação da Execução de Programa de Governo constante na Instrução Normativa nº 007/CGM/2016, devendo observar, os critérios de relevância, materialidade e risco, e se possível incluir programas que não foram objeto de avaliação de exercícios anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D46D4C3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14/CGM/2021

Designa servidores para realizar estudo visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades de auditoria e fiscalização do Departamento de Responsabilidade Fiscal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2021, estudo visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades

de auditoria e fiscalização do Departamento de Responsabilidade Fiscal da Controladoria Geral do Município, a ser finalizado por meio da entrega de relatório.

Nº	Nome do servidor	Cargo	Cadastro nº
01	Júlio César Brito de Lima	Auditor – Diretor do Departamento	10.252-5
02	Eudes Fonseca da Silva	Auditor	20.643-4
03	Samuel Jorge da Costa	Assistente de Controle Interno	16.043-2
04	Waldelino dos Santos Barros	Técnico de Controle Interno	20.948-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C46175D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15/CGM/2021

Designa servidores para realizar estudo visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 1º e art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para realizar, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2021, estudo visando o estabelecimento do planejamento tático e operacional das atividades do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência da Controladoria Geral do Município, a ser finalizado por meio da entrega de relatório.

Nº	Nome do servidor	Cargo	Cadastro nº
01	Luiz Mário de Freitas Santiago	Assistente de Controle Interno	16.040-8
02	Manoel Jesus do Nascimento	Assistente de Controle Interno	5.048-5
03	Marcelo da Silva Gomes	Assistente de Controle Interno	5.101-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE351701

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 41/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 166/2019/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2615 de 24/12/2019.

Art. 2º - E NOMEAR o empregado público, **THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA Mat. 216,** para atuar como fiscal do **processo n°02.41.00153/2018**, conforme objeto descrito no quadro abaixo, com efeitos a partir do dia 18/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
PROCESSO 02.41.00153/2018	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA.

Dê - se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587E5484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 016/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 016/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR,as servidoras comissionadas abaixo selecionadas na **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14
NATHALIA VITACHI	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10661B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 037/PGM/2021

EXTRATO Nº 037/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00335/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 067/PGM/2020
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequações no módulo sanitário domiciliar – MSD e sistema de abastecimento da aldeia Rio Candeias na Cidade de Porto Velho-RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital da Tomada de Preços nº 015/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

•

• O **preço global** deste contrato é de **R$ 78.560,09 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais**

• **e nove centavos),** referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.
•
• **O prazo de vigência**, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução,

• recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de **06 (seis) meses, contados a partir da data de**

• **assinatura deste contrato.**

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria

• Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

•

• Projeto Atividade: **08.31.1030103172.664** – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde,

• Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 30.27– Recursos

• do Tesouro – exercícios anteriores – transferência de recursos do SUS, no valor de **R$ 78.560,09 (setenta e**

• **oito mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos)**, conforme empenho tipo global n° 002434, fl. 510.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

•

•

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E875CC3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 007/SGG/2021

Designar servidores para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMED.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivos cargos, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

NOME	CARGO
Graciele Silva de Castro	Assessor Técnico Nível I

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C4DA1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.156 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Conjunto nº 001/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do acompanhamento sistemático da receita projetada e da execução orçamentária para o ano de 2021, remanescente das intercorrências verificadas do ano de 2020 em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica mantido o disposto no Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020, que "Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19", sendo aplicado em sua integralidade ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939F7241

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.157 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de fevereiro de 2021, Ailton Furtado – 3ª Julgadoria Monocrática (TJM), membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 2º Nomear pelo período de 05 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, **SAIMON PEREIRA RODRIGUES** – 3ª Julgadoria Monocrática (TJM), membro dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, em substituição Ailton Furtado, nomeado pelo Decreto nº. 17.128/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:743D70FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.710/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação do servidor **SAUL FERREIRA RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.360/I, de 19 de janeiro de 2021, retificado pelo Dec. 6.621/I, de 02 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2021.

Leia-se: A partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCDD78DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.711/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.676/I, de 05 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

CRISTIANE FERREIRA SANTANA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	05.02.2021
CLEUNICE SUBTIL DE OLIVEIRA MATIAS	COORDENADOR MUNICIPAL DE IMPRENSA	CC-20	05.02.2021
MARÇAL PEDROSO BARBOSA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PUBLICIDADE	CC-20	05.02.2021

Leia-se:

CRISTIANE FERREIRA SANTANA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1º.02.2021
CLEUNICE SUBTIL DE OLIVEIRA MATIAS	COORDENADOR MUNICIPAL DE IMPRENSA	CC-20	1º.02.2021
MARÇAL PEDROSO BARBOSA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PUBLICIDADE	CC-20	1º.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926C781C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.712/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora **HELIANE DE PAULA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.244/I, de 08 de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A34D3C5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.713/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora **CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 08 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.676/I, de 05 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F3DBF55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.714/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HELIANE DE PAULA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25427E57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.715/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNO GONDIM SADECK** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D7B74E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.716/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41BC79A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.717/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5444CBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.718/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIAM CRISTIANE FERNANDES FRANCO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:434F51D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.719/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16B81A97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.722/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIEL MARCIO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74859E0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.723/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONDES DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695D52DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.724/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC070EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.725/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANO LOBO DE MIRANDA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817ECADE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.728/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANGELITA LIMA LIMA DANTAS** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55C4CDB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.720/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONDES DIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	15.02.2021
SAUL FERREIRA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	15.02.2021
SARAH LIEBMANN ELHAGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	10.02.2021
VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00BD82A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.721/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

CARLOS VITOR GOMES FARIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	15.02.2021
LAÉRCIO ALEXANDRE DE ARAÚJO SOUTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	15.02.2021
VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	10.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44AB0440

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.726/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL	CC-8	15.02.2021
WARNER ANTONIO PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS	CC-11	10.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59CD53BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.727/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL	CC-8	15.02.2021
DOUGLAS MENDONÇA HURTADO	GERENTE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS	CC-11	10.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CBA4D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.730/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANGELA MARIA ZOCAL** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3C96D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.731/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ANGELA MARIA ZOCAL	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:331E92D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.732/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARAH LIEBMANN ELHAGE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete CC-15, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A065A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0159

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0159 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IURI RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 49868, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0978 de 11/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2839, de 16/11/2020, no período de **01/12/2020 a 28/02/2021,** conforme Ofício nº 3611/DGP/GAB/SEMED, de 08/12/2020, requerimento de 08/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796A5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0161

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0161 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **GERCY SALETE PAGANINI**, Cadastro nº 93112, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 1028 de 04/12/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2854, de 07/12/2020, no período de **06/01/2021 a 05/04/2021,** conforme Ofício nº 61/GRH/DA/GAB/SEMUSA, de 13/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45FE434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0162

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0162 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA BRAGA**, Cadastro nº 97487, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0978 de 11/11/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2839, de 16/11/2020, no período de **01/12/2020 a 29/01/2021,** conforme Ofício nº 1904/GRH/DA/GAB/SEMUSA, de 08/12/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C43E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0163

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0163 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, conforme Ofício nº 1051/RH/GAB/SEMUSB, de 25/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	04/02/2021 a 05/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85EB7271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0164

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0164 – INTERROMPER, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA NILDA FREITAS**, Cadastro nº 122010, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 0462 de 22/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2446 de 26/04/2019, a partir de **03/06/2019,** conforme o Ofício nº 201/RH/GAB/SEMUSB, de 07/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A48A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0166

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0166 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GIORDANI BRAGA SALAMON**, Cadastro nº 260232, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, conforme Ofício nº 2124/DIARH/SUOP/SEMISB, de 26/11/2020, requerimento de 25/11/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	15/04/2014 a 13/04/2019	04/02/2021 a 04/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BC0A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de FEVEREIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 040/DIFC/DEAD/SEMAD de 09 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização Técnica do Contrato nº 117 PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

Empresa: Imprensa Nacional.
Contrato: 117/PGM/2018.
Extrato: 209/PGM/2020 – **(LEI FEDERAL nº 8.666/93),** publicado no D.O.M. ANOX Nº 2823 de 22.10.2020
Processo: nº 07.00229-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contatante.
VIGÊNCIA: 02.01.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO	SEMAD
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -REVOGAR A PORTARIA Nº 001/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Janeiro de 2021. , publicado no D.O.R nº2878 em 11 de Janeiro de 2021

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B885811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 024 /ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 024 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 09 de Fevereiro 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal n° 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M nº 2.405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 junho de 1991, de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 320036, Diretor de Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 408.241.952-72 e RG 379820/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil)
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C376F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GAB/SEMED RETIFICAÇÃO CONTAS PÙBLICAS

Portaria nº. 028/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

• Contrato DESC /022/2020, processo nº 09.00072-00/2017;
• Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020; DESC/2013/2020; DESC/2039/2020; DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, processo nº 09.00073-00/2017;
• Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020; DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;
• Contrato nº 001/2020, processo 09.00800-00/2017, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	303587
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	MEMBRO	134536
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário,escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;
Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBF06619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 027/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI Comissão de fiscalização do Chamamento Público para locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF Esperança, objeto do processo n° 09.00934-00/2019, instituída pela Portaria nº 074/GAB/SEMED, de 11/03/2020, publicada no DOM nº 2671, de 16/03/2020.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	134536
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY DE ALMEIDA MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	177031

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.
Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D740491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 029/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de imóvel para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	134536
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY DE ALMEIDA MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA	MEMBRO	33233

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2D1B198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 030/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUI a Comissão de Gestores de Centro de Custo dos Programas: Municipal de Alimentação Escolar – PMAE e de Apoio Financeiro às Escolas Municipais e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM.

NOME	CADASTRO
ANTONIA BEZERRA NEVES	303587
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	134536

Art. 2º - NOMEAR o Gerente da Divisão de Alimentação Escolar como Portador das Escolas Centralizadas, as quais não possuem conselhos constituídos, cabendo ao mesmo a realização das compras necessárias para a manutenção da oferta de merenda nas referidas unidades de ensino.

Art. 3º - Às Escolas centralizadas não serão atendidas pelo PROAFEM, via cartão de suprimento, sendo atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito operacionais retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 057/2020/GAB/SEMED, de 28/02/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65447716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 031/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, Processo nº 09.00002-00/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	PRESIDENTE	6917
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MEMBRO	327876
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	MEMBRO	103846

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC8BD75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032 - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Portaria nº. 032/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes a Frota Veicular Oficial da SEMED, quais sejam:

• Contrato nº 074/PGM/2019, firmado com a empresa Neo Consultoria e Administração de benefícios Eirelli, Processo nº 09.00515-00/2019;
• Contrato nº 080/PGM/2017, firmado com a empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços – ME, Processo 09.00063-00/2017;
• Contrato nº 042/PGM/2018, firmado com a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda, Processo 09.00252-00/2018;

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	PRESIDENTE	97907
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	MEMBRO	134536
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	MEMBRO	245581

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
Fiscalizar e acompanhar o serviço de Manutenção da Frota Veicular Oficial da SEMED, pelos contratos nº 074/PGM/2019, 080/PGM/2017, 042/PGM/2018.
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providencias necessárias e as correções devidas.
Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2199E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de janeiro de 2021.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI - EPC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
319196	Aldair Araújo Torres	Membro
1000782	Erikson da Silva Farias	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/GAB/SUOP, de 15 de maio de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1646EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMOB

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de cascalho, manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e concreto 15 MPA e concreto 25 MPA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000782	Erikson da Silva Farias	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/12/2020**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/GAB/SEMISB, de 30 de novembro de 2020.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARAGONÊIS SOARES LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF0601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 018/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **SILVIO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1000981, ocupante do cargo de Encarregado de Almoxarifado, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01.01.2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:683327F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 019/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JEDAIAS FREITAS SENA**, matrícula nº 1000926, ocupante do cargo de Assessor Nível II, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01.01.2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2A6E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 020/GAB/SEMOB

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **RAFAEL SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 1000996, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 19.01.2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2E6544

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 22/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Emidio Alves Feitosa, nº 1210, Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.49.040.0316.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005463**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AD376C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA,** com endereço à Rua JK, nº 4914, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.26.170.0120.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005464**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8F1ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 24/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Sagitario, nº 11.964, Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.49.040.0316.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005465**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo dministrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65670908

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 25/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA,** com endereço à Loteamento Park Ceará, QD 19, LT 54, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** QD 19, LT 54
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005466**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28F6366

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 26/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua União, 1345, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.30.109.0170.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005469**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450BF8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 27/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Principal, Lot. Morada do Morumbi, 07, qd C, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.18.302.0730.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005473**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27721FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 28/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Principal, Lot. Morada do Morumbi, 07, qd C, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.18.302.0730.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0743**, lavrado em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8CFE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 30/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Abacateiro (atual Brasil), 6323, Bairro Jardim Eldorado II, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.21.119.0511.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0742**, lavrado em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F7D5524

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 31/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Guarani, 6485, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.068.0190.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005474**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9166842A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 32/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA ,** com endereço à Rua Guarani, 6485, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.16.068.0190.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0744**, lavrado em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C61B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 33/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**YGOR PELISSER DE TONI ,** com endereço à Rua Monteiro Lobato c/ Freijo, s/n, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 019.632.922-19. **Inscrição Imobiliária:** 01.21.017.0075.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005965**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:277F6499

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 34/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**YGOR PELISSER DE TONI ,** com endereço à Rua Monteiro Lobato c/ Freijo, s/n, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 019.632.922-19. **Inscrição Imobiliária:** 01.21.017.0075.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01301**, lavrado em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6436C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 29/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRA,** com endereço à Rua Abacateiro (atual Brasil), 6323, Bairro Jardim Eldorado II, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 01.21.119.0511.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005472**, lavrada em 05.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 00**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4D9684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 033/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **033**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais .

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
102980	SEBASTIÃO BATISTA GUEDES NETO	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	01213957097

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DITRAN programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B23FDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 034/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **034**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais .

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
1000983	UILIAS LACERDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0766613001

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DITRAN programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58295EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 041/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **041**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 006/NUGEP/ASTEC de 29/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
16966	CLERISVALDO DE JESUS MUNIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03995039401

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do NUGEP programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC8AEFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 049/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 049/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº94/2021/S.A.M.U.192/SEMUSA de 03/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – CANCELAMENTO da portaria n°003/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA.

Art. 2º – NOMEAR os servidores abaixo mencionados, como Supervisores da Frota do SAMU:

Cad.	Nome	Cargo	Função
224105	Samuel Olindo da Silva	Motorista	Supervisor
850140	José Nobre Júnior	Motorista	Suplente

Art. 3º – São atribuições do Supervisor de Frota:

I – Vistoriar a frota quanto a sua regularidade documental e mecânica, encaminhando o veículo para manutenção se necessário;
II – Manter comunicação direta com a Divisão de Transporte dessa Secretaria, sendo o servidor responsável pela interlocução dos serviços;
III – Supervisionar os demais servidores da categoria, inclusive elaborando escalas de serviços;
IV – requerer e monitorar treinamentos para sua equipe conforme legislação;
V – as demais situações acerca da frota do SAMU são de responsabilidade do supervisor;

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A4B8F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA HR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000224, de 04/02/21, no valor de R$1.443.755,96 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e novena e seis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000225, de 02/02/21, no valor de R$417.441,59 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55DDDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLUMBIA SEG. E VIG. PATRIMONIAL LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000221, de 29/01/21, no valor de R$614.572,47 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000241, de 04/02/21, no valor de R$103.361,88 (Cento e três reais, trezentos e ssessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000225, de 02/02/21, no valor de R$616.438,75 (Seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000247 de 040/02/21, no valor de R$206.723,77 (Duzentos e seis mil, setecenos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000243 de 04/02/21, R$103.361,88 (Cento e três reais, trezentos e ssessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Matrernidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000242 de 04/02/21, no valor de R$206.723,77 (Duzentos e seis mil, setecenos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C78E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000223, de 02/02/21, no valor de R$506.434,87 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000239, de 04/02/21, no valor de R$611.116,00 (Seiscentos e onze mil, cento e dezeseis reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000247 de 04/02/21, no valor de R$205.968,10 (Duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
.
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEABFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A

EMPRESA PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de maio de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000222, de 02/02/21 no valor de R$811.700,53 (Oitocentos e onze mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 000226, de 02/02/21, no valor de R$817.883,47 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000244 de 04/02/21, R$206.016,60 (Duzentos e seis mil, dezesseis reais e sessenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03049F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0102/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00351/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 102/PGM/2019, de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), valor mensal de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para R$ 517.188,00 (Quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e oito reais), valor mensal de R$ 43.099,00 (Quarenta e três mil e noventa e nove reais) com validade a partir de 01/01/2021, com base no acumulo do Índice IGP-M na Cláusula Segunda do Contrato nº 102/PGM/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 1.023, conforme Nota de Empenho nº 00236, de 04/02/2021, no valor de R$ 258.594,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F53615

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 047/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 047/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre exclusão e nomeação em substituição de servidores da Comissão da Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR como presidente a servidora **ROSANA MARIA MATOS SILVA,** cadastro 1000792, em substituição do servidor **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA,** cadastro 318114, e como membros os servidores **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, cadastro 1000827, **FERNANDA MOREIRA DA SILVA**, cadastro 87587 e **GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR**, cadastro 1000841 em substituição aos servidores **ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDA,** cadastro 320820, **FRANCIELE BATISTA MARTINS,** cadastro 305757 e **JULIO DANIEL CUNHA,** cadastro 315524 para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho, além de retirar os membros **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO,** cadastro 314443 e **JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS,** cadastro 304965 da referida comissão.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24A95D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº023/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 023/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0363,** outorgada ao Sr.(a) **PAULO CLERMONT DUARTE,** portador do RG Nº 82814SSP/RO, CPF Nº 114.043.702-00, residente e domiciliada a Rua Pinheiro Machado, nº 4420 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37682EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº027/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 027/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0275,** outorgada ao Sr.(a) **GERINO PAULO DE OLIVEIRA,** portador do RG Nº **165151SSP/RO**, CPF Nº **105.777.421-91,** residente e domiciliada a Rua Uruguai, nº 823 Bairro: Nova Porto Velho
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8354085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº025/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 025/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0245,** outorgada ao Sr.(a) **ERINALDO MENDES DA SILVA,** portador do RG Nº 800277SP/RO, CPF Nº 755.487.552-34, residente e domiciliada a Rua Reverendo Elias Fontes nº 1636 Bairro: Agenor de Carvalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A1EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº031/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 031/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0149,** outorgada ao Sr.(a) **BENEDITO GONÇALVES RAMOS,** portador do RG Nº 225245 SSP/RO, CPF Nº 031.341.482-34 residente e domiciliada a Rua Barreiros nº 2477 Bairro: Marcos Freire.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1293F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº033/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 033/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0017,** outorgada ao Sr.(a) **CELI DA SILVA REIS,** portador do RG Nº **229307SSP/RO**, CPF Nº **190.755.102-68,** residente e domiciliada a Rua Mario Andrea Sá nº 7734, Bairro: JK.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A21B216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº035/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 035/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0593,** outorgada ao Sr.(a) **SUELI ORTEGA TEZOLIM,** portador do RG Nº379721 SSP/RO, CPF Nº 242.407.292-20, residente e domiciliada a Rua Ramiro Costa nº 5025 Bairro: Agenor De Carvalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC36262C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº041/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

ORTARIA Nº 037/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0318,** outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO ALVES DE CARVALHO,** portador do RG Nº **29086SSP/RO**, CPF Nº **084.735.282-04**, residente e domiciliada a Rua Roberto de Sousa, nº 3191 Bairro: Embratel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85B5D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº043/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 043/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0388,** outorgada ao Sr.(a) **THIELE MENDONÇA NEGREIROS,** portador do RG Nº 1100879SSP/RO, CPF Nº 009.065.322-05 residente e domiciliada a Rua Tobias de Aguiar , nº 3948 Bairro: Costa e Silva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182EE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº037/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 037/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0318,** outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO ALVES DE CARVALHO,** portador do RG Nº **29086SSP/RO**, CPF Nº **084.735.282-04**, residente e domiciliada a Rua Roberto de Sousa, nº 3191 Bairro: Embratel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A65295

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº028/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 028/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0275** ao Sr.(a) **VANDERLAAN DA SILVA MALAGUETA,** portador do **RG.244577-SESDEC/RO CPF Nº 115.412.102-04,** residente domiciliado Av. Dos Imigrantes nº 6851, Bairro: Aponia, vinculado ao **Processo 14.01788-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F44AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº024/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 024/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0363 ao Sr.(a) **BRUNO DE AGUIAR ALVES,** portador do **RG. 1201520SESDEC/RO CPF Nº 020.336.022.22,** residente domiciliado a Rua Angico nº 4780, Bairro: Caladinho, vinculado ao **Processo 14.02151-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB6FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº026/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 026/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0245 ao Sr.(a) **DANIELE SOUZA ALECRIM,** portador do **RG. 1380940SESDEC/RO CPF Nº 037.369.512-80,** residente domiciliado a Rua Angico nº 4780, Bairro: Caladinho, vinculado ao **Processo 14.002391-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF814E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº032/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 032/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0149** ao Sr.(a) **ELISÂNGELA PEREIRA DE SÁ,** portador do **RG. 565131SSP/RO CPF Nº 662.274.532-34,** residente domiciliado Rua Do Sol nº 202, Bairro: Floresta, vinculado ao **Processo 14.02392-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4D6E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº034/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 034/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0017** ao Sr.(a) **DAVID LEONE ALVES RIBEIRO,** portador do **RG. 1269687SSP/RO CPF Nº 026.473.022-43,** residente domiciliado Rua Geraldo Siqueira nº 4215, Bairro: Caladinho, vinculado ao **Processo: 14.01912-000/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF18731

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº036/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 036/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0593** ao Sr.(a) **JORGE PEREIRA DOS SANTOS,** portador do **RG. 559322SSP/RO CPF Nº 326.414.942-72,** residente domiciliado Rua Juscelino Kubistchek nº 4945, Bairro: Castanheira, vinculado ao **Processo: 14.01552-000/2020,** denominado Autorizado,

a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1555BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº042/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 042/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0397** ao Sr.(a) **JÚLIO CÉSAR SOUZA CONCEIÇÃO,** portador do **RG. 935919 SSP/RO CPF Nº 989.202.512-15,** residente domiciliado Av. Rio de Janeiro nº 4312, Bairro: Nova Porto Velho, vinculado ao **Processo: 14.00004-000/2021,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B493442

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº044/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 044/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0388** ao Sr.(a) **MAFREDSON REBOUÇAS BEZERRA,** portador do **RG.955045SSP/RO CPF Nº 002.465.672-01,** residente domiciliado Rua Tangará nº 2128, Bairro: Castanheira, vinculado ao **Processo: 14.02125-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93EB9A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº038/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 038/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0318** ao Sr.(a) **JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES,** portador do **RG. 107222886SSP/CE CPF Nº 289.816.262-00,** residente domiciliado Rua do Cravo nº 2538, Bairro: Cohab, vinculado ao **Processo: 14.01516-000/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5B4635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº024/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 024/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SANGELA PEREIRA SEIXAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00029-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **SANGELA PEREIRA SEIXAS** portador do **RG. 801388SSP/RO, CPF Nº 760.660.532-72,** residente e domiciliador Rua Larimar , nº 8835, Bairro: Socialista, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0155** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0155** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/01/2021** e seu término a data de **31/05/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SANGELA PEREIRA SEIXAS
Autorizado – RG. 801388SSP/RO CPF Nº 760.660.532-72

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0BD3304

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº029/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 029/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0578,** outorgada ao Sr.(a) **CELI DA SILVA REIS,** portador do RG Nº 229307SSP/RO, CPF Nº 190.755.102-68 residente e domiciliada a Rua Mario Andrea Sá nº 7734 Bairro: J K.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F9A6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº030/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 030/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0578** ao Sr.(a) **DAVID LEONE ALVES RIBEIRO,** portador do **RG. 1269687SSP/RO CPF Nº 026.473.022-43,** residente domiciliado Rua Geraldo Siqueira nº 4215, Bairro: Caladinho, vinculado ao **Processo 14.01912-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB694DDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021/SML SRPP Nº011/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2021/SML - SRPP 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00204/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **856125**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 123.843,48 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A6C1416

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 107/2020/SML/PVH**, instaurado no processo n. **02.00158/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Massa Asfáltica C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação à frio, visando atender as necessidades Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na Decisão por mim exarada autuada às fls. 939 a 948 dos autos, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.
Porto velho, 09 de fevereiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ACE7A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY			29.552.649/0001-05	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
60	UDN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO. -BRAÇADEIRA DE FÁCIL AJUSTE; VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; MEMÓRIA DAS ÚLTIMAS 60 MEDIÇÕES; REGISTRO DE DATA/HORA; ACOMPANHA ESTOJO PROTETOR; TOTALMENTE AUTOMÁTICO; MÉDIA DAS MEDIÇÕES; INDICADOR DE PILHA FRACA NO VISOR.	Accumed Premium	109,9
VALOR TOTAL R$: 6.594,00			**Seis mil quinhentos e noventa e quatro reais.**	
Representante legal: Ilçara Maria de Castro Bailly				
Telefone de contato: (69) 3441-1375				
E-mail: imcb_ro@hotmail.com				
Av. Porto Velho, 3340, **Bairro** Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO **CEP:** 76.963-544				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 756 (Sicoob Fronteiras) – **Agência:** 4599 - **Conta corrente:** 0057826-6.				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:80FAF853

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 144-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 24 á 28/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D3288EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 176-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Uelinton.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira e Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 26/01/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B0AD45F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 444/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ECOLIM EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, representada pelo(a) Senhor(a) **Alexander Alves Guimaraes** inscrito(a) no CPF nº **981.741.777-87** com sede no(a) **Rua Tenente Brasil, 510, Centro, 76.900-014** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 02/2021, do Processo nº 444/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
32	UNID	Detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% ph = 11,5 máximo, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 1.000 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms. validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	1.070	3,80	4.066,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.066,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CCFF4541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 444/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, representada pelo(a) Senhor(a) **Taís Souza da Silva** inscrito(a) no CPF nº **026.057.272-11** com sede no(a) **Rua Venceslau, 146, São Pedro, 76.913-645** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 02/2021, do Processo nº 444/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	Abridor de latas/garrafas: em aço inoxidável reforçado.	11	2,00	22,00
25	UND	Cesto de lixo cesto telado, sem tampas, cores diversas, capacidade em volume 10 litros material: plástico polipropileno semirrígido	65	3,60	234,00
39	UND	Flanela 100% algodão, medida aproximada: 30 x 40 cm, cor laranja/coral	250	2,05	512,50
42	UND	Isqueiro a gás	80	3,00	240,00
VALOR TOTAL				R$ 1.008,50	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
13.807.868/0001-40
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3C4C4EDB

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 445/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde**, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Transporte**, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura**, **Secretaria Municipal de Urbanismo**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 445/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **19 de fevereiro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP

76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 334.868,16 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 09 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2D2A1A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/PMRC/2019

PROCESSO Nº 509/2019

"Primeiro termo de realinhamento de valor ao contrato Nº 023/PMRC/2019 para Locação de imóvel Rural, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A PESSOA FISICA ATAMIR VANDER DE ALMEIDA,DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF N°593.251.359-49.**

Aos Vinte sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (27/01/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA** e do outro lado a **PESSOA FISICA ATAMIR VANDER DE ALMEIDA**. É acertado o Primeiro termo de realinhamento ao contrato nº 023/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato será realinhado seguindo o pedido de Realinhamento de Preço, representada pela pessoa física Atamir Vander de Almeida, o presente teve uma alta de 11,33%, em relação o valor atual do contrato ao valor do novo salário mínimo nacional.
VALOR ATUAL DO CONTRATO

UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOT.
Mês	12	988,00	11.856

VALOR COM REAJUSTE DE 11,33 %

UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOT.
Mês	12	1.100	13.200

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do Contrato nº 023/PMRC/2019, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
CPF: N°593.251.359-49.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:1F6AB4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2021

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no processo administrativo nº 609/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**CEDER** " o (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS** (ZELADORA), Matrícula - **4678**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 778130 SSP/RO e do CPF nº 610.449.892-20, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, junto ao Município de Buritis - RO, no período de 12/02/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Município de Buritis - RO.
Art. 3º - A Cedência da mesma deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3075D1E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 690555 SESDEC/AM e do CPF nº 238.475.572-20, para exercer o

cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 1º, item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F8519DCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRENNA SOARES PINHEIRO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1236220 SESDEC/RO e do CPF nº 021.856.242-02, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item III, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6AB41F70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO,** Matricula nº **4651**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF 327.466.872-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXXIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUX. DE ODONTOLOGIA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7B5E52D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1326517 SESDEC/RO e do CPF nº 032.107.502-11, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8CAD04CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSENILDA RODRIGUES, MAT. 4926,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 604315 SESDEC/RO e do CPF nº 602.385.262-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ZELADORA** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D2695808

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IRACI DE FATIMA TEZOLIM BRITO,** Matricula nº **4329,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 279850 SSP/RO e do CPF 271.870.982-00, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item IV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40 HORAS** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:13470ED5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CARINA OLIVEIRA GUIMARAES,** Matricula nº **4810**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 638771 SSP/RO e do CPF 619.887.152-53, para exercer o cargo de **DIRETORA EXTENSÃO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item XVI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40 HORAS,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:20C1723A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO,** Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e do CPF 624.534.402-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - INTERINA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Art. 29 Item XV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B821D35F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e do CPF 624.534.402-68, de exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8EB02BAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2021

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 013/SEMPLADEGE/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO MARÇAL FREIRE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.127.041.646 MEX/DF e do CPF nº 649.030.601-87, de exercer o cargo **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8282EB64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

Processo: 282/2021
Dispensa: 6/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A UNIDADE SENTINELA - COVID 19

Fornecedor: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.129/0001-99
Valor Total: R$ 5.990,00 cinco mil, novecentos e noventa reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.990,00 cinco mil, novecentos e noventa reais

ROLIM DE MOURA,09 de fevereiro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3A94BACB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP E MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMAS FARMACÊUTICAS LIQUIDOS E SÓLIDOS**. Valor estimado R$: 264.037,11 (Duzentos e sessenta e quatro mil trinta e sete reais e onze centavos).Será realizada dia **25 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 0175-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D58F1B44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Processo: 348/2021
Dispensa: 7/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CHAVES, CARIMBOS E RESINA PARA CARIMBOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ/CPF: 20.274.372/0001-13
Valor Total: R$ 6.270,00 seis mil, duzentos e setenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.270,00 seis mil, duzentos e setenta reais

ROLIM DE MOURA,09 de fevereiro de 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FA8D4813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.187/2021

"Altera o Decreto nº 5.168/2021 que estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 5.168 de 11 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

~~Pagamento em cota única até o dia 10 de fevereiro de 2021, terá desconto de 20% (vinte por cento);~~
I- Pagamento em cota única até o dia 26 de fevereiro de 2021, terá desconto de 20% (vinte por cento);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1FEB9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 250/CMDCA/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 250 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

Aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (**04/02/2021**) as 16h00min. reuniram-se os membros do CMDCA, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a vice-presidente a **Srª** Ivani da Silva apresentou a pauta a ser apreciada, conforme a seguir, com os devidos agradecimentos e boas vindas a nova Secretária de Assistência Social – SEMAS a **Srª** Sandra Miranda, a **Srª** Cleide Lopes Secretária de Educação, e as boas vindas para nova Secretária Executiva dos Conselhos a **Srª** Regiane Martins em substituição a servidora Sonia Cristina que foi relotada no CREAS a pedido da mesma. Logo em seguida a Presidente, a **Srª** Célia Lira se justificou o atraso, pois teve dificuldades para entrar na sala de reunião por causa da internet ruim, na qual renovou os votos de boas vindas e assim participando na presente reunião referente as pautas a seguir:. **Pauta – 1: Aprovação do calendário 2021:** Após discutido o assunto ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas as primeiras (1º) quintas feiras de cada mês, as 14h00min. sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária. **Pauta – 2: Oficio n°. 13 do Conselho Tutelar - CT:** Foi apresentado o Oficio, onde informa que as férias dos mesmos foram prorrogadas de março a junho, por questões administrativas. Após as discussões este conselho está de acordo. Ficando assim aprovado neste ato a Convocação do Suplente para substituir os conselheiros tutelares em gozo de Férias, conforme a ordem solicitada no oficio citado, e que ainda o senhor **Claudinei Pereira Lopes**, encontra-se impossibilitado de assumir a função pública neste momento por esta em processo de Licença Médica, recebendo beneficio via INSS, conforme requerimento do mesmo e despacho da Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, não autorizando o seu retorno, sem avaliação do mérito do médico junto ao INSS, conforme documentos exposto aos nobres membros do conselho, onde foi colocado para apreciação em reunião, de número 249/CMDCA/2020, onde a Srª Regiane salienta que tem a possibilidade do mesmo retornar no dia 04/03/2021, após passar pela pericia do INSS. **Pauta – 3: Projeto Itaú Social.** A presidente em exercício Celia Lira juntamente com a vice presidente Ivani Da Silva, informou aos demais que foi solicitado do Itaú Social, atualização do formulário dos dados dos responsáveis pelo CMDCA, Executivo municipal e responsável pela execução do **projeto** "**Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e Igualdade"** . Ficando aprovado entrar contato com responsável pela entidade Responsável e organizar como será feito para que outras entidades também sejam beneficiadas com o recurso através da extensão das atividades de acordo com o tipo de atendimento oferecido. **Pauta – 4: Oficio Nº 128/SEMAS – Entrega da Sala de Escuta Humanizada;** Realizado a discursão relacionado ao ofício, onde informa que a sala está pronta e instalada, inclusive com registro fotográfico em preto e branco. Podendo ser verificada in loco, de acordo com Of. 128, por fim ficou decidido que a SEMAS deverá formalizar via Oficio a DEAM, para que seja estipulado uma data de entrega para realização de uma ato público (cerimonia de entrega). **Pauta – 5: Telefone do Conselho Tutelar – CT e CMDCA:** Os ofícios de solicitação dos referidos telefones não obtivemos respostas em 2020. Momento em que a Srª Sandra Miranda da SEMAS explicou que o conselho tinha reclamado que a linha estava bloqueada, pois o chip estava cadastrado no CPF da Ex-Secretária da SEMAS, e que foi providenciado um novo chip com um plano compatível para uso do Conselho Tutelar, sendo cadastrado em seu CPF e que tinha resolvido esta reclamação. Diante dos comentários a Senhora Secretária de Assistência Social irá tomar conhecimento aprofundado referente ao telefone para o Conselho – CMDCA (sala dos conselhos) e verificar também a situação frente ao Conselho Tutelar. **Pauta – 6: Regimento Interno e Plano Politico Pedagógico – PPP do CREAS/2020:** O Sr. João Márcio comentou que o CREAS teria protocolado neste Conselho – CMDCA o Oficio n° 310//CREAS/2020, onde encaminha o Plano Politico Pedagógico e Regimento Interno da instituição para conhecimento dos membros do conselho ficando assim feito a sua divulgação no grupo do whatssap do conselho para que os membros possa analisar sempre que quiser. **Pauta – 7: Extrato da Conta do FUNDO – CMDCA:** A Srª Célia Lira apresentou aos membros o Extrato Bancário da Conta do Fundo do Conselho na qual no dia 31/12/2020 estava com saldo positivo no valor de R$: 256.279,09 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), informou ainda que tal valor é graças ao esforço coletivo dos membros como por exemplo a campanha #Declare seu Amor referente ao imposto de renda, que estes valores arrecadados é de grande importância para que possamos apoiar projetos sociais que envolva a prevenção e proteção de nossas crianças e jovens de Rolim de Moura/RO. A Presidente informou ainda que parte deste recurso que esta na conta do fundo, faz parte do projeto envolvendo o Itaú Social em conjunto com o pastor Amos, num valor aproximado de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Pauta – 8: Relatório das Atividades e Ações Realizadas pelo CMDCA, 2018/2019/2020 e 2021:** A Srª Ivani e Célia Lira apresentou alguns itens como: Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Processo de escolha dos conselheiros tutelares; Calendários de reuniões; Publicação de atas e resoluções; Curso de capacitação do conselheiro tutelar e a rede de atendimento; Apoio a campanha do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 18 de maio; Implantação de grupo de estudo para discussão sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014; Lançamento de edital de Chamamento público para assinatura de termo de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades no valor de R$: 130.000,00; Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA; Adesão ao Projeto #DECLARE SEU AMOR (QUE Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas); Parcerias com Conselho estadual e municipal de contabilidade; Projeto família acolhedora em andamento; Normativas para melhoria do atendimento; Visitas de fiscalização nas instituições que trabalha com crianças e adolescentes para conceder registro as entidades; Relatórios das visitas realizadas; Projeto sala de escuta humanizada – visita realizar relatório; Participação de reuniões online e idealizadora do projeto #declare seu Amor e desembargador da infância do Estado, para articular coma s entidades e fortalecer a campanha; Parceria com as Faculdades; Articulação com as entidades com objetivo de fortalecimento e estruturação; Direcionamento para montagem do protocolo de atendimento (comitê gestor – rede de proteção); Projetos Videoteca e Viver é uma arte, da unidade socioeducativa; Apoio financeiro para curso na casa da criança; entre outras atribuições e ações. **Pauta – 9: Carro do CMDCA:** A Srª Célia Lira relatou a necessidade de ligar o veiculo, pois ele encontra na garagem da prefeitura municipal, que o carro é exclusivo do Conselho para uso de serviços administrativos dos conselhos e para visitas as instituições credenciadas no conselho inclusive para realizar visitas de fiscalização. Que a senha de abastecimento esta cadastrado no nome da Sonia na qual tem a necessidade de transferir para Regiane a nova Secretaria Executiva dos Conselhos. Que nos próximos dias devera ser esquematizado uma maneira de utilização do veiculo dentro de suas competências, para não ficar parado, podendo até ser inserido como apoio no Projeto Família Acolhedora quando o conselho não estiver utilizando o veiculo, situação esta que poderá ser apreciada pelo colegiado. **Pauta – 10: Família Acolhedora**: A Srª Celia Lira junto com a Srª Ivani explicou para nova Secretária da SEMAS alguns pontos importantes sobre o projeto na qual a SEMAS deve procurar meios legais para devida implantação do Projeto Família Acolhedora. Sendo relatado ainda que para implantação do programa necessita de

01 Coordenador, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 01 Pedagogo e 01 Motorista, e de 01 estrutura conforme consta no projeto encaminhado para SEMAS, onde esta em processo de avaliação pela Secretária de Assistência Social de Rolim de Moura. **Pauta – 11: Edital Para Eleição do CMDCA:** A Srª Ivani juntamente com os demais membros da sociedade civil relatou a necessidade da realização de nova eleição para compor o conselho, a Srª Célia Relatou que o mandato já venceu, sendo prorrogado devido as dificuldades, causada pela pandemia onde foi dado ao inicio do processo eleitoral em 2020 sendo suspenso em seguida com a vinda da covid-19, na qual todos nós tivemos que cumprir com as recomendações das organizações de saúde juntamente com os decretos governamentais impondo regras de distanciamento e isolamento social com intuito da preservação a saúde publica impedindo assim situações mais catastrófica. Sendo assim ficou decidido que será utilizado o Edital antigo, fazendo as readequações necessárias para o presente pleito eleitoral, sendo aprovado pelo colegiado, e que a comissão do processo eleitoral devera dar a devida continuidade conforme edital a ser publicado pelo conselho CMDCA, conforme resolução de autorização da abertura do processo eleitoral dando inicio ao trabalhos, logo em seguida junto as entidades que deverá ser convocadas para participação do presente pleito eleitoral. Ficando ainda decidido que todas divergências durante o pleito eleitoral será resolvido pela comissão eleitoral e caso seja necessário será convocado o colegiado para dirimir possíveis controvérsia, chegando assim a um consenso humanitário respeitando e preservando os direitos e deveres de cada cidadão. Também fica decidido que será oficializado ao Ministério Público e Defensoria Pública para que participem do fórum eleitoral como fiscal eleitoral. No entanto a presente eleição poderá ser presencial obedecendo os requisitos de combate a proliferação da Covid-19, seguindo as orientações das organizações de saúde com prioridade ao uso de mascara, distanciamento social, medição de temperatura e uso de álcool 70 liquido ou em gel sempre que necessário, podendo ainda ser feita utilizando-se das tecnologias existentes para uma eleição virtual preservando o sigilo do voto, a ser definido pela comissão eleitoral com mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da votação sempre observando os decretos estadual e municipal para o dia da eleição, dando publicidade via Diário Oficial do Município, Whatssap e demais meios de comunicação diante das entidades da Organização da Sociedade Civil. A criação da Comissão do Fórum Eleitoral para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes no Biênio 2021/2023, fica decidido após as discussões que ficará composta por: **Presidente - Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer, Secretária - Angélica Vital Henrique e Membro - Wesley Fernandes**. Ficando ainda aberto para que faça parte do pleito um membro do Ministério Público (fiscal nato) e um membro da Defensoria como fiscais a ser indicados. Lembro que a presente comissão deverá dar a devida transparência ao processo eleitoral agindo com impessoalidade a bem do serviço público. A Comissão organizadora da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguintes competências, Elaborar o Cronograma e atualizar o Edital anterior já publicado (Diário Oficial dos Municípios n° 2671 do dia 16 de março de 2020) dentro da realidade atual com os critérios; Orientar, Coordenar e acompanhar a eleição; Dar suporte técnica e operacional durante processo eleitoral; Resolver todas as questões referentes a eleição juntamente com os demais conselheiros (CMDCA); Dar Transparência e todas atribuições pertinentes ao pleito eleitoral, com base na legislação municipal. A comissão poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização, da eleição para escolha dos novos conselheiros. **Pauta – 12: Desligamento da Presidente Célia Lira e escolha de um Novo Presidente:** A Srª Célia Lira atual presidente deste conselho apresentou o requerimento pessoal na qual pede seu desligamento da função de Presidente e de Membro deste conselho – CMDCA, por motivos particulares, agradecendo a todos pelo companheirismo em prol da defesa dos direitos da criança e do adolescente desejando assim aos que continua tudo de bom sobre a proteção de Deus desejando que todos continuem fazendo este belíssimo trabalho e por fim a mesma colocou em pauta a escolha de um novo presidente do conselho para sua finalização de mandato, sendo escolhido pela maioria presente, o Senhor **João Márcio de Oliveira Rodrigues** como novo **Presidente do Conselho – CMDCA** a partir do dia 10/02/2021, permanecendo assim a Srª Ivani da Silva Carvalho Guimaraes como Vice-Presidente. **Pauta – 13: Casa da Criança:** Célia disse que a Casa da Criança esta pendente de adequação e documentação assim como a Associação Beira Rio, por isso não foi possível renovar a Certificação da mesma junto a este conselho, no entanto reconhecemos a importância de interesse público e a necessidade de articulação para sanar as possíveis divergências conforme legislação em vigor. **Pauta – 14: Agradecimentos:** A Presidente Célia Lira apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, colegas e amigos pelo vínculo e companheirismo durante esta gestão do conselho na qual a mesma salienta que todos os conselheiros aprenderam no transcorrer desta gestão, a necessidade e a importância de garantir as politicas públicas voltadas para crianças e adolescentes, na qual agradeceu pelo companheirismo em lutar pelos direitos de nossas crianças na promoção de programas e projetos sociais nesta cidade, mesmo com dificuldades administrativas e dificuldades advindas da pandemia, todos nós procuramos se ajudar de forma voluntária ao interesse público merecendo os mais sinceros votos de elogio. Sendo que fizemos muito e que ainda tem muito a ser feito em prol de nossa juventude, porém estou deixando este conselho com sentimentos de dever cumprido com muito amor e dedicação aos anseios sociais na qual me comprometi a fazer parte, pois assumimos em Março de 2018 e mesmo com a vinda da pandemia estive presente, pois aceitei esta função com amor em ajudar o próximo, sendo assim me despeço desejando aos membros e futuros membros a ser empossado a partir de abril de 2021, um belíssimo trabalho com amor e dedicação sobre a proteção de Deus para promoção dos direitos de nossas crianças e adolescente de Rolim de Moura/RO, desejo ainda que os membros do conselho representantes governamentais tenha comprometimento em cumprir com seu papel no conselho, pois na gestão anterior tivemos muitas dificuldades, até mesmo em participar das reuniões mensais, conduta esta de grande relevância pública na construção de politicas publica em prol de nossas crianças e adolescente. Por final os presentes Wesley, Cleide, Ivani, João Márcio, Sandra Miranda, Walmir, Regiane e Celia Lira, apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Vice-Presidente

Membros da Sociedade Civil:

WALMIR ROCHA

WESLEY FERNANDES

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membros do Governamental:

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER
Suplente

CLEIDE LOPES
Secretaria Municipal de Educação

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Suplente

JANAINA DOS SANTOS DELGADILO
Secretaria Municipal de Saúde:

SANDRA ROSA SOARES
Suplente

Secretaria da Fazenda:

Suplente –
Procuradoria Geral do Município:

Suplente –

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:D2A9E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

O Conselho – CMDCA, Torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/CMDCA-RM/2021, na qual Convoca o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA**, os representantes da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas às ações para política de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do processo eleitoral para escolha dos seus representantes para compor o CMDCA (Biênio 2021/2023). Que acontecerá no dia **23/03/2021,** ás **09:30**hs, (salvo por força maior) na sala dos Conselhos. Levando em consideração a necessidade de realizar um novo pleito, pois o atual venceu no inicio do ano de 2020 conforme Ata de Reunião n°239/CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Munícipios no dia 16 de março de 2020, e como consequência da pandemia o mesmo vem sendo regulamentado por Decreto Municipal referente a prorrogação do mandato dos membros do Conselho que ira vencer em 01 de Abril de 2021, na qual o presente pleito eleitoral deverá seguir as seguintes normas abaixo de acordo com a **Ata de Reunião de N° 250/CMDCA/2021**, de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º. A eleição dos representantes da **Sociedade Civil** que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura se dará através de Fórum de Eleição para preencher as cinco (05) vagas para membros Titulares e seus respectivos Suplentes.

§ 1º. Os cinco (5) primeiros candidatos mais votados será os membros titular e os próximos cinco (5) candidatos será seus respectivos suplentes por ordem do resultado sempre da maior pontuação para menor, na ordem decrescente de votos.

Art. 2º. São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Organizações da Sociedade Civil – **OSC**, de atendimento voltado à política de atendimento, e de defesa dos direitos da criança e do adolescente e entidades governamentais que presta serviços essenciais em promoção dos direitos da criança e do adolescente, credenciados neste conselho, inclusive os membros do conselho em exercício.

Art. 3º. Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA, para o Biênio 2021/2023, os representantes indicados pelas Entidades e Organizações de atendimento voltadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente, município de Rolim de Moura, devidamente **inscritas no CMDCA**.

§1º. Somente poderão concorrer às vagas as entidades da Sociedade Civil que estiverem legalmente constituídas, e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura, que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição;

§ 2º. A entidade governamental que atua diretamente com criança e adolescente poderão participar do pleito com até três (03) eleitores, não podendo concorrer a nenhuma vaga por se tratar de entidades da Organização da Sociedade Civil – OSC.

Art. 4º. As entidades indicarão três (03) de seus membros como representante com direito a votar, sendo desses indicados um (01) membro apresentado como candidato.

§1º. Sendo este, com as seguintes características:
inconteste idoneidade moral;
capacidade de ampla articulação política junto a todas as lideranças locais, grupos comunitários, entidades empresariais e organizações religiosas;
credibilidade;
liderança;
iniciativa e determinação em realizar mudanças;
visão e sensibilidade social.

Art. 5º. Os nomes dos membros indicados pelas entidades deverão ser apresentados à comissão eleitoral via Ficha de Inscrição, (anexo I) bem como cópia da Identidade (RG) com CPF e comprovante de endereço do referido membro.

§1º. As Fichas de Inscrição (anexo I) deverão ser encaminhada até o dia **22/02/2021**, das **08:00** ás **8h ás 13 h horas**, na sala dos conselhos, localizada na Avenida Salvador nº. 4710, bairro Olímpico, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, ou pelo **E-mail: CMDCA20187ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM;**

§ 2º. Para melhor organização seguirá em anexo a este edital um cronograma a ser elaborado pela comissão e publicado em até 10 (dez) dias após a publicação deste edital.

Art. 6º. Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão do Fórum Eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 7º. A plenária de eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, será coordenada pela comissão de eleição nomeada para este fim.

§ 1º. Será convidado para participar do processo de votação e apuração dos votos, um (01) representante do Ministério Público (fiscal nato) e um (01) da Defensoria Pública, dando seriedade ao pleito.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será composto por 03 (três) membros, que será responsável por:

I - Receber os credenciamentos e documentos dos membros indicados pelas entidades;
II - Registrar a Ata de Abertura e da plenária de eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
III - A comissão de Eleição designará data para que os conselheiros eleitos sejam empossados para gestão 2021/2023;
IV – A Comissão Eleitoral terá 10 (dias) após a publicação deste Edital, para elaborar o cronograma e plano de ação dos trabalhos a ser realizado devendo assim promover a publicação em Diário Oficial e demais meio de comunicação dando conhecimento aos participantes.
V – A Comissão deverá observar que o cronograma deverá utilizar como data o dia da eleição, que será dia **23/03/2021**, salvo em caso de necessidade pública, devendo dar transparência com 05 (cinco) dias de antecedência;
VI – A Comissão deverá oficializar as instituições que irá participar do pleito, inclusive elaborar o modelo da **Ficha de Inscrição**, da publicidade da mesma.
Art. 9º. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente na Avenida Salvador nº 4710- Bairro Olímpico- Rolim de Moura, ou via Telefone: 98433-5097.
§ 1º. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial dos municípios (AROM) pelo Conselho - CMDCA, bem como, em outras redes sociais, e tem caráter de Convocação Eleitoral;
§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil eleito exercerão mandato de dois (02) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, admitindo-se apenas uma (01) recondução, conforme Lei Municipal e o Regimento Interno do Conselho.
Art. 10°. Devido ao cenário de calamidade pública em que estamos vivendo com impactos mundiais causados pelo novo Corona vírus – Covid-19, com as restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela perspectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid-19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamentado em nosso município pelo **Decreto Municipal n. 5.172 do dia 12 de Janeiro de 2021** e **Decreto Estadual Nº 25.782 do dia 30 de Janeiro de 2021 e n° 25.784 do dia 01 de Fevereiro de 2021,** para que o poder público cumpra com a sua obrigação constitucional em executar o funcionamento da máquina pública por sua continuidade, com as devidas recomendações inerentes a proteção de cada individuo; Com a necessidade de manter o distanciamento social, e a manutenção do uso de mascaras, higiene pessoal, usar álcool em gel, lavar as mãos, evitar ambientes fechados e aglomeração, manter a higiene pessoal sempre que possível, entre outros meio de prevenção e proteção segundo as devidas recomendações médicas.
§ 1º. O pleito devera obedecer as recomendações inerentes a prevenção e combate a covid-19, sendo assim a comissão devera organizar o espaço adequado prevendo o distanciamento e o uso de equipamentos de proteção;
§ 2º. Todos participantes e equipe envolvidas no pleito deverão cumprir com as recomendações dos órgãos governamentais de saúde pública.
§ 3º. A Eleição pode ainda ser feita utilizando-se das tecnologias existentes para uma eleição virtual preservando o sigilo do voto, a ser definido pela comissão eleitoral com apoio logístico da SEMAS, com publicação de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da votação sempre observando os decretos estadual e municipal para o dia da eleição, dando publicidade via Diário Oficial do Município, Whatssap e demais meios de comunicação diante das entidades da Organização da Sociedade Civil.
Art. 12° Toda e qualquer ato administrativo imposto neste edital que venha ter contestação de qualquer natureza deverão ser solucionados pela Comissão Eleitoral e caso seja necessário será apreciado pelo Colegiado Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, dentro da competência de cada setor.
Art. 13º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2021.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:C776CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 002/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Convocação da Srª Soraia Batista de Souza de La Torre, para compor a vaga no Conselho Tutelar como Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019 e Lei Municipal n° 1.294/2006, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **Torna Publico a Convocação** para compor uma vaga provisória no Conselho Tutelar – CT com base na norma municipal de n°. 1.191/2008 que institui a função pública de Conselheiro Tutelar, no que se refere ao Art. 24 inciso II, referente a substituição dos membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura. Conforme decisão proferida pelo Colegiado Gestor em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar e dar posse a Conselheira Tutelar Suplente, a Srª **Soraia Batista de Souza de La Torre**, para que **substitua** provisoriamente os Conselheiros Tutelares em período de gozo de **FÉRIAS** de Março a Junho de 2021.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:EF1C2A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 001/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Criação da Comissão do Fórum Eleitoral, que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **Torna Publico a Criação da Comissão Eleitoral que visa organizar a eleição** dos representantes da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas às ações para política de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do processo eleitoral na escolha dos seus representantes para compor o CMDCA (Biênio 2021/2023). Conforme decisão proferida pelo Colegiado Gestor em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Criar a Comissão Organizadora do processo eleitoral, de escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil Organizada, que deverá assumir no próximo mandato, no biênio 2021/2023.
§ 1º. A Comissão Eleitoral será composto por 03 (três) membros, sendo eles:

Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer - **Presidente da Comissão**;
Angélica Vital Henrique **– Secretária**;
Wesley Fernandes – **Membro.**

§ 2º. Ficando ainda aberto para que faça parte do pleito um membro do Ministério Público (fiscal nato) e um membro da Defensoria como fiscais a ser indicados.

Art. 2°. Da Competência da Comissão Eleitoral:

I - A Comissão deverá oficializar as instituições que irá participar do pleito, inclusive elaborar o modelo da Ficha de Inscrição, e da publicidade da mesma.
II - Receber os credenciamentos e documentos dos membros indicados pelas entidades;
III - Registrar a Ata de Abertura e da plenária de eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
IV - A comissão de Eleição designará data para que os conselheiros eleitos sejam empossados para gestão 2021/2023;
V – A Comissão Eleitoral terá 10 (dias) após a publicação desta Resolução (Edital n°. 001/CMDCA/2021), para elaborar o cronograma e plano de ação dos trabalhos a ser realizado devendo assim promover a publicação em Diário Oficial e demais meio de comunicação dando conhecimento aos participantes.
VI – A Comissão deverá observar que o cronograma deverá utilizar como data o dia da eleição, que será dia 23/03/2021, salvo em caso de necessidade pública, devendo dar transparência com 05 (cinco) dias de antecedência;
VII – Dar suporte técnico e operacional durante o processo eleitoral;
VIII – Resolver todas as questões referentes a eleição juntamente com os demais conselheiros;
IX – A Comissão deverá observar na integra o Edital e as decisões proferidas na Ata de Reunião de n° 250/CMDCA/2021, e demais leis pertinentes.

Art. 3°. A Comissão poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da eleição de escolha dos novos membros do conselho.

Art. 4°. Revoga-se a **Resolução n°. 003/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM de n°. 2671/2020.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:AAFCE10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 002/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

PORTARIA N°. 002/CMDCA-RM/2021.
Rolim de Moura/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, em consonância com a Lei Municipal de n° 3.576/2019, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação da Politica Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Conforme Ata de Reunião de N° 250/CMDCA/2021, de 04 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. ELOGIAR a servidora **CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA**, Membro do Conselho e Presidente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tendo em vista que se destacoucom excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultados positivo ficando a disposição sempre que necessário, e horários diversos, na qual exerce trabalho voluntário de **INTERESSE PÚBLICO** conforme **Decreto Municipal de Nomeação n°. 4.145/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) n° 2.199 do dia 03/05/2018.

Art. 2°. Faz-se necessário essa **MENÇÃO DE ELOGIO**, com intuito de estimulo e valorização ao trabalho prestado a este **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, sempre em busca de melhorias. No entanto faz se necessário essa Menção de Elogio e anotação em sua Ficha Funcional, neste conselho.

§ 1º. Acondutada servidora (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar),logo é passível de exemplos a serem seguidos pelos demais servidores, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio. Onde a mesma realizou valorosos préstimos a este conselho, sempre à disposição do interesse público.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

WESLEY FERNANDES

WALMIR ROCHA

SONIA CRISTINA

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Vice-Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:6F073BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 006/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

PORTARIA N°. 006/CMDCA-RM/2021.
Rolim de Moura/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, em consonância com a Lei Municipal de n° 3.576/2019, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação da Politica Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Conforme Ata de Reunião de N° 250/CMDCA/2021, de 04 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. ELOGIAR a servidora púbica **IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES**, Membro do Conselho e Vice-Presidente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, tendo em vista que se destacou com excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultados positivo ficando a disposição sempre que necessário, e horários diversos, na qual exerce trabalho voluntário de **INTERESSE PÚBLICO** conforme Decreto Municipal de Nomeação n°. 4.145/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) n° 2.199 do dia 03/05/2018.

Art. 2°. Faz-se necessário essa **MENÇÃO DE ELOGIO**, com intuito de estimulo e valorização ao trabalho prestado a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sempre em busca de melhorias. No entanto faz se necessário essa Menção de Elogio e anotação em sua Ficha Funcional, em seu local de Lotação, pelo setor responsável.
§ 1º. A conduta da servidora (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar), logo é passível de exemplos a serem seguidos pelos demais servidores, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio. Onde a mesma realizou valorosos préstimos a este conselho, sempre à disposição do interesse público.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:8489507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5980/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, do processo licitatório **nº 5980/2020.** Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva. O pregão teve um **valor total de R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais) tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:
CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
***CNPJ:** 23.700.376/0001-04*
***Valor:** R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)*

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9F7FD4D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 01 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br) e ARON.
Edital nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo nº 1.296-1/2020
Onde se lê:
R$ 129.230,00 (cento vinte e nove mil duzentos e trinta reais).
Leia-se:
R$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos setenta e cinco reais).

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:65487FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01 2121 - PREÇO NEGOCIAOD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo: Água mineral galão com 20 litros e com embalagem de 500 ml, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do Processo N.º 1.296-1/2020. Em favor da empresa: **VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 30.147,50 (trinta mil cento quarenta e sete reaius e trinta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:832DA71C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 02 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br) e ARON.
Edital nº 02/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 1.297-1/2020
Onde se lê:
VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 33.975,00 (trinta e três mil novecentos setenta e cinco reais).
Leia-se:
CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991 - 13.222.156/0001-69, no valor de R$ 129.230,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta reais).

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:97A1BC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2021

Port.: 081/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de material perecível das Unidades Básica de Saúde e Unidade Mista de Saúde;
Antônio Benedito Sobrinho
Marcio de Souza Barros
Maria Inês Vicente Mendes

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art.3º- Revoga-se a Portaria 049/GP/2021

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1E384100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2021

Port.: 082/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **MARY APARECIDA DE OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 2110596 SSP/RO e inscrito no CPF nº 566.314.131-68 no Cargo/função Coordenador do Fundo Municipal de Educação **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:CE84F6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2021

Port.: 083/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 778.472 SSP/RO e inscrito no CPF n° 736.653.802-78 no Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:6FB1E0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2021

Port.: 084/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917283 SSP/RO e inscrito no CPF nº 815.966.692-68 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:6AD47FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2021

Port.: 085/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **LUCINEIA FERREIRA DE SA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 811337 SSP/RO e inscrito no CPF nº 705.219.132-68 no Cargo/função de Diretora da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E76A794E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2021

Port.: 086/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 612134 SSP/RO e inscrito no CPF nº 615.261.932-72 no Cargo/função Coordenadora Educação Infantil **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:CCB1EACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2021

Port.: 088/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **MOMEAR** o servidor **ROGERIO SANTO DE ALMEIDA ,** portador da Cédula de Identidade n°1001375 SSP/RO e inscrito no CPF nº 935.281.832-68 do Cargo/função Coordenador do Censo Escolar **,**vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:DDE73926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2021

Port.: 089/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços Diário Eletrônico processo 84-1/2015, Provedor de Internet processo 751-3/2020;
Rogerio Santo de Almeida
Andrea Simeão da Silva Oliveira
Maria aparecida Gomes

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:66694867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2021

Port.: 090/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR, MARIA JOSE GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1358323 SSP/GO e inscrita no CPF n° 390.665.412-53 no Cargo/função de **Administradora Geral das UBS, nomeada (interina) no mês de Janeiro,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3928AFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2021

Port.: 094/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. ODETE DE ABREU FIRMINO,** portadora da Cédula de Identidade n° 706254 SSP/RO e inscrita no CPF n° 682.063.132-49 no Cargo/função de **Administradora Geral das UBS,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/02/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:BE4592B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2021
(Item 15 do Edital nº. 001/2020-CMSFO)

A CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria de Finanças, Contabilidade/Orçamento, em cumprimento ao item 15 e Anexo II do Edital Concurso Público n.º 001/2020-CMSFO, convoca o candidato mencionado no Item 2 do presente Edital, aprovado no Concurso Público, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 28.12.2020, simultaneamente no Mural e Portal da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, www.camarasaofelipedoeste.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997, apresentar, no prazo de 3**0 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 16.3.4 do Edital 001/2020-CMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Finanças, Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste-RO, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 15 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 16.4 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 15, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme documentos estabelecidos no item 15 do Edital n. 001/2020-CMSFO, devidamente publicado.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste RO.(09/02/2021).

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente CMSF
2021/2022.

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2020-CMSFO, CONVOCADO:

001 – CONTROLADOR INTERNO			
Classif.	Inscrição	Nome	Nota
02º	66	NELSON DA SILVA TRINDADE	68,00

Edital 001/2020, item 15 e 16 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos

da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:
a) Cópia: RG E CPF (autenticado);
b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
e) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia: CPF do cônjuge;
i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
j) Cópia: CPF dos dependentes
k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
m) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);
n) Declaração de Bens e Comprovante;
o) Cópia: CNH; se for o caso
p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
q) Cópia: CPF dos Pais;
r) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
s) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
u) Certidão de Antecedentes Criminais;
16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, CONFORME Anexo abaixo:

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	Hemograma completo. Glicemia em jejum. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. Exame de urina tipo I (E.A.S). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. Atestado de saúde física Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil ou *preferencialmente na SICOOB* é necessária para recebimento dos proventos.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente CMSF
2021/2022.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3387A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 72/GAP/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 72/GAP/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão, vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula de cargo efetivo nº 73, no cargo de Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão, vinculada ao gabinete do prefeito - GAB, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/01/2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 08/02/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9E8C8905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 0156/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, URBANA E RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Diretora de Departamento do Programa de Saúde da Família, Urbana e Rural** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:81B8A611

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 0157/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR *DANIEL LIMA DE SOUZA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***DANIEL LIMA DE SOUZA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar**, lotado junto ao Órgão de Colaboração com o Governo Estadual e Federal do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:04E37B55

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 0158/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Diretora de Divisão de Programa de Saúde da Família** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 12 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94C39C8C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 0159/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JANAINA VIRGINIA DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2021**;**

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANAINA VIRGINIA DA SILVA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C3BDDBFF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

"PRORROGA A PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, Sr.º **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "i" do inciso II do artigo 132 da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo nº 107-1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGAR a Permuta dos Servidores Público Municipal, senhor **JOEL OSTROWSKI**, matricula nº 054, motorista**,** ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, com o Servidor Público lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé, senhor **ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA,** matricula nº 7464.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade de um ano, sendo para o **exercício de 2021,** podendo ser prorrogado a pedido das interessadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **14 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E12016D6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA N.º 0161/2021

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/GAB/2021 do Município de costa Marques/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques/RO, Senhora **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM 40 horas semanais**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Janeiro de 2021.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0C21BD99

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA nº 0162/2021

"Concede Licença Maternidade a Servidora Wellen do Nascimento Mota, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 340/06 c/c Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº485/2009;

Considerando o que dispõe o processo nº 1868-1/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Wellen do Nascimento Mota, matricula nº 7248, Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 15 de dezembro de 2020.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 18 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 0162/2021

"Concede Licença Maternidade a Servidora Wellen do Nascimento Mota, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 340/06 c/c Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº485/2009;

Considerando o que dispõe o processo nº 1868-1/2020**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **Wellen do Nascimento Mota, matricula nº 7248, Enfermeira,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 15 de dezembro de 2020.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **18 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CA306374

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 171/2021

PORTARIA Nº 0171/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI DE SOUZA FREITAS LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 033/DRH/SEMECELT/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI DE SOUZA FREITAS**, o período de gozo será **a partir de 01 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA14F87D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº. 163/2021

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores do Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 588/2010 que estabelece regras de produtividade de servidores públicos efetivos Municipais;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público em relação ao sistema tributário Municipal, pertinente a implantação das regras estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2021/GPCCIR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Fiscais Tributários **HUDYSON FERREIRA NILLIO** – matricula 8323**,** e **ELIÉZIO DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA** – matricula 8277, para realizarem as suas funções internas nos setores de cadastro imobiliário de ISSQN desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os servidores desenvolverão suas atividades de apoio descritas na Lei Municipal nº. 588/2010, sendo o trabalho efetuado internamento remunerado nos moldes do art. 7º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 14 de janeiro de 2021.**

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0E3B99B2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 0164/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GERSON ALVES PINTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GERSON ALVES PINTO** para exercer as funções do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 06 de janeiro/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6873992C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 0165/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANI APARECIDA KUSIK *KOTARSKI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TECNICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0027/SEMASA/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI,** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 05 de janeiro/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CB3B5EFC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 0166/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TECNICA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0014/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO,** para exercer as funções do cargo em comissão de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 05 de janeiro/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:928D7CA8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 0167/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0035/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS,** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Almoxarifado e Distribuição** junto a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 06 de janeiro/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3F63E7B9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 168/2021

PORTARIA Nº 0168/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA *VALCIRIA CORREIA* PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0005/2021/SEMOSP**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VALCIRIA CORREIA*** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretora de Divisão de Almoxarifado**, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 06 de janeiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:69D6AE81

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 0169/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADRIANA GABRIEL DE SOUSA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADRIANA GABRIEL DE SOUSA,** para exercer as funções do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Epidemiologia** junto a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 06 de janeiro/2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:587EFE71

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 172/2021

PORTARIA Nº 0172/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR,** para exercer as funções do cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Supervisão e Controle do Município de São Francisco do Guaporé junto ao Órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos **a partir de 01 de janeiro de 2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A11D8BD0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 209-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 19/02/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 40/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6EB8061F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 173/2021

PORTARIA N.º 0173/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOVA FORMAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL SOB A ÉGIDE DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE, DENTRE ELES, O PDE ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO-MEC, ATLETA NA ESCOLA, ESCOLA ACESSÍVEL E ESCOLA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto no "Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE", nos termos da Resolução n.º 10, de 18/04/2013;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal n.º 7.083/10 e na Portaria Interministerial n.º 17/07, que instituem o "Programa Mais Educação"-MEC;

CONSIDERANDO o estabelecido no "Programa de Desenvolvimento da Escola" – PDE - Escola, na conformidade do disposto na Resolução CD/FNDE n.º 22/2012;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CD/FNDE n.º 11/2013, que institui o "Programa Atleta na Escola";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 27/2011, que dispõe sobre o "PROGRAMA Escola Acessível";

CONSIDERANDO o previsto no "Programa Escola Sustentável", instituído pela Resolução CD/FNDE n.º 18/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da implantação/implementação dos Programas de âmbito Federal nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Francisco do Guaporé-RO;

CONSIDERANDO o Oficio nº 009/SEMECELT/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituído os novos membros Comitê Municipal de Análise e Aprovação para Implantação/Implementação dos Programas de âmbito Federal que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre eles, o Programa de Desenvolvimento da Escola – PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível, Escola Sustentável, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O Comitê referido no caput deste artigo será composto pelos membros abaixo designados sob a coordenação do primeiro:

PRESIDENTE: NATALINA ALVES CARNEIRO;
MEMBRO: MIKAEL DA SILVA PERES;
MEMBRO: NATHÁLIA LUMES DO PRADO;
MEMBRO: MARCIA MELO DOS REIS.

Art. 2º - Compete ao Comitê, objeto desta Portaria:

I – prestar assistência técnica no processo de implantação/implementação nos Programas Federais que trabalham sob a égide do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre eles, o PDE Escola, Programa Mais Educação – MEC, Atleta na Escola, Escola Acessível, Escola Sustentável, às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

II – assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações dos Programas:
III – analisar e aprovar os planos referentes aos Programas, por meio de Parecer Técnico;
IV – acompanhar, no sistema eletrônico disponibilizado pelo MEC o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do Ministério da Educação – MEC;

V – monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e orientar as Unidades Educacionais na execução das ações financeiras;

VI – participar de reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município.
Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar seu comitê local, envolvendo no mínimo, um membro da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica – DOT-P, um membro de Diretoria de Programas Especiais e um membro do Setor de Contabilidade, com vistas a assegurar a construção de um trabalho Inter setorial que possibilite o desenvolvimento articulado e acompanhamento das ações que envolvem os Programas.

Parágrafo Único: As atribuições do comitê local das Secretarias Municipais de Educação deverão ser definidas de acordo com o "Manual do PDE interativo", disponível eletronicamente no site http://pdeinterativo.mec.gov.br.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140/2018.**

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:014B4F30

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 0174/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 179/DRH/SEMTAS/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, o período de gozo será **a partir de 01 de fevereiro de 2021**.
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:73EBBF45

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 175/2021

PORTARIA nº 0175/2021

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo nº 175-1/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA,** matricula 8530, **Assessora Técnica Auxiliar,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Governo e Administração - SEGEAD** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 20 de janeiro de 2021.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **22 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E0948C6E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 0176/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUCINALDO CARDOSO LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 147-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **JUCINALDO CARDOSO**, motorista fluvial, matrícula nº 6870, **pelo período de três meses**, sendo **FEVEREIRO/2021, MARÇO/2021 e ABRIL/2021 a serem gozados a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C0810B99

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 0177/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FRANCIELI LUNA BARROS LOTADA JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Processo nº 1887-1/2020;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora **FRANCIELI LUNA BARROS**, pedagogo (series iniciais), matrícula nº 7257, pelo **período de três meses, sendo FEVEREIRO/2021, MARÇO/2021 e ABRIL/2021 a serem gozados a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:57DD878D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 0178/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 149-1/2021;

CONSIDERANDO art. 136 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora **ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA**, agente de vigilância sanitária, matrícula nº 6855, pelo **período solicitado, qual seja, FEVEREIRO/2021, conforme requerido pela servidora.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:284503D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, tendo como **Serviços de Configuração, Manutenção e Cabeamento de Internet**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 08-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 19/02/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F985DF53

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA EXT Nº 019/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 019/IMPES/CI/2021
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (05/02/2021), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião extraordinária às 17h00min. O senhor Marcos Pacheco Corrente (presidente do comitê) cumprimentando a todos, apresentou

a pauta do dia que trata da necessidade de realocação dos valores transferidos mensalmente para a Caixa Econômica, Agência 4473, Conta Corrente 14-3, referente à contribuição patronal da Superintendente. Em análise da carteira de investimentos mantidos na Caixa Econômica, observa-se que o Fundo Caixa Brasil IRF-M 1 – CNPJ:10.740.670/0001-06, é o mais indicado, pois possui característica mais conservadora, de curto prazo e baixa volatilidade. As Srª Andréia e Gessiane acompanham a sugestão do fundo e sugerem que a própria Superintendente realize a movimentação mensalmente, até que seja necessário substituir o fundo escolhido. Nada mais a constar eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas alterações, vai assinada pelos presentes à reunião, a saber: Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA e ANDRÉIA FERNANDA FÉBA.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:20E16F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 892/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20.000 KM) DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA OHT-8J23, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.901.195/0003-63, no valor de R$ 1.197,55 (um mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de fevereiro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C2F86005

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	892/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20.000 KM) DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA OHT-8J23.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.197,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7855CC9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"Revoga o Decreto Municipal nº 1108/2021, ato seguinte, dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de investimento financeiro junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé/RO".

ATO DE NOMEAÇÃO DO COMITE FINANCEIRO

O Comitê de investimento tem propósito de auxiliar o conselho de administração a cumprir com suas responsabilidades de supervisão do processo de reporte financeiro do Instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé /RO do processo organizacional de monitoramento da conformidade com leis e com código de conduta. bem como orientação nas decisões de aplicações financeiras.

Resolve:
Art. 1º O comitê de investimento consistirá em três membros: os seguintes membros:
Daniel Antonio Filho
Jair dos Santos Teodoro
Marcelo Flores da Silva
Art. 2º O comitê se reunirá mês a mês, para analisar as aplicações financeiras e para tomar decisões quanto for necessário.
Art. 3º O comitê cumprirá com as seguintes responsabilidades;
Revisar analisar as aplicações e sua performance.
Verificar se a política de investimentos está sendo cumprida e analisar os cumprimentos de metas.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de Publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3DAD9B0F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 001/2021

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, aoInstituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/ROcom o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2021.
FORO: Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0C29AB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 001/2021

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 001/2021 Em, 05 de fevereiro de 2021.

FIXA AS DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes dias para realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, consoante, o que preceitua a Constituição do Estado de Rondônia e Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo:

a) Primeiro Período Legislativo:

Fevereiro: 12, 19 e 26
Março: 05, 12, 19 e 26
Abril: 02, 09, 16, 23 e 30
Maio: 07, 14, 21, e 28
Junho: 04, 11, 18, e 25
Julho: 02, 09 e 16
b) Segundo Período Legislativo:
Agosto: 06, 13, 20 e 27
Setembro: 03, 10, 17 e 24
Outubro: 01, 08, 15, 22 e 29
Novembro: 05, 12, 19 e 26
Dezembro: 03 e 10 e 17
Art. 2º - As Sessões Ordinárias terão início as 09:00 horas e seu termino no máximo para 13:00 horas.

Parágrafo Único – Todas as Sessões Ordinárias serão realizadas nas datas fixadas no artigo anterior, podendo ser prorrogada no referido horário, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias serão realizadas a requerimento do Exmo. Prefeito Municipal, por determinação da Presidência deste Poder Legislativo ou por 2/3 (dois terços) dos vereadores, de acordo com a necessidade e matérias de apreciação de urgência de interesse Municipal.

Art. 4º - As Sessões iniciarão sempre em seus horários determinados e, havendo quórum legal a Presidente declarará aberta a Sessão, mas se o número de vereadores presentes não permitir o início da Sessão, a Presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte minutos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:46A2238C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IPMS-2021

Calendário anual das reuniões ordinárias do conselho municipal previdenciário do ipms – 2021.

A presidente do Conselho Previdenciário Municipal, ADRIANA CORREIA DA SILVA, torna-se público as datas das reuniões do Conselho Previdenciário para ano de 2021, conforme calendário abaixo.

Todas as reuniões serão realizadas às 15:00h (quinze horas) na sede do IPMS, localizado na Av. Jorge Teixeira, n° 935, Seringueiras/RO.

JANEIRO	**Dia 25**
FEVEREIRO	**Dia 18**
MARÇO	**Dia 18**
ABRIL	**Dia 15**
MAIO	**Dia 20**
JUNHO	**Dia 17**
JULHO	**Dia 15**
AGOSTO	**Dia 19**
SETEMBRO	**Dia 16**
OUTUBRO	**Dia 14**
NOVEMBRO	**Dia 18**
DEZEMBRO	**Dia 16**

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho.

Conselheiros:

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA _____

EDINEIA AMBRÓSIO TEIXEIRA _____

ELIDIA APARECIDA TORRES _____

IVONE CORREIA DOS SANTOS _____

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:7F7FB7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 23/CPL/2021 , Processo Nrº 28/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 47.490,00.**

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:672BFDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2021. PROCESSO N° 28/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 47.490,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A FATURA DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 01 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:9B1F629E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.022/2019. PROCESSO Nº.66/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: P. A. BARBOSA – ME.
CNPJ: N°. 07.254.232/0001-15.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/01/2021 A 29/01/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
P. A. BARBOSA - ME - CONTRATADA .

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD1106E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.020/2019. PROCESSO Nº.77/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249
CNPJ: N°. 14.817.002/0001-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/01/2021 A 29/01/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249 - CONTRATADA .

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C8C947BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº.161/GAB/PMS/2021/ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº.161/GAB/PMS/2021

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a data do término da Portaria Nº 161/GAB/PMS/2021 Senão vejamos:

1. ONDE SE LÊ:

Com termino em 07/03/2021 conforme LAUDO MEDICO “

2. LEIA-SE:

Com termino em 07/02/2021 conforme LAUDO MEDICO “

Seringueiras, 09 de fevereiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:19563D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-118/2021**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).**

CONTRATADA: **REMATEC – HIDRÁULICA ELÉTRICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
No valor de: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (bomba submersa 1.5CV/12E, trifásica 230V) e prestação de serviço (retirada da bomba atual e instalação de bomba nova), do poço pertencente a prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:D5A13407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-119/2021**
CONTRATADA: **RIGON & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Peças para roçadeira INODA RH 1800) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:34904DDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003ao Contrato N° 045/ASJUR/2019
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de fevereirode 2020.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:63713800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001ao Contrato N° 012/PJM/2020
Processo nº: 635/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO - EPP

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de fevereirode 2020.

Assinam:
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C1B83461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-121/2021**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
No valor de: **R$ 1.994,24 (um mil novecentos e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxas de regularização anual, taxa de bombeiro e seguro obrigatório dos ônibus escolares) atendendo as normas legislativas bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:33EFA10F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-122/2021**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
No valor de: **R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxas para regularizar os veículos) atendendo as normas legislativas bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:2698ACA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021/SEMECE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MONITORES DE COMPUTADORES) PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/02/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F31DE5D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	089 /2021
b) Licitação Nrº	021/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	09/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER PARA ALCÓOL GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINFO JOSÉ DO ROSÁRIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS PUBLICITADE LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 14.980,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Theobroma, 09 de Fevereiro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DC569D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA, GESTÃO 2020 - 2024.

OFICIO 001/2021 CMDCA – 03/02/2021

A Ilma. Sra.
Maria das Dores Alvarenga.
Conselho Suplente

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto às licenças de saúde e gozo de férias, considerando que as conselheiras tutelares: **Tassiane Nascimento Azevedo encontram-se em período de férias e Eliane dos Santos Barbosa em licença de saúde, conforme** requerimento de férias datado de 15/12/2020 e atestado médico datado de 01/02/2021 em (anexo), a decisão foi por conta da pandemia (Covid19) que impossibilita a reunião presencial do conselho sendo este, deliberado pela presidente do CMDCA, considerando que os membros foram consultados por meio do grupo do whatsapp
no do CMDCA de urupá, no dia 02/02/2021 ás 11hs30min, pelo conselho convoco, a nona colocada, colocada do processo de eleição para o pleito de 2020 – 2024, para assumirem temporariamente a respectiva função, deixando claro que foram contatadas por meio telefônico os Conselheiros Suplentes: Marinalva Alves Pereira (indisponível no momento), Rivian Tessinari Ferreira Rodrigues (indisponível no momento), Tatiane Eloy Santos (indisponível no momento).

CONVOCO:
De acordo com o Art. 25 **§ 1º**da lei 560/2013, convoco a nona suplente como Conselheira Tutelar suplente temporária a Sra. **Maria das Dores Alvarenga**, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência dos conselheiros: **Tassiane Nascimento Azevedo e Eliane dos Santos Barbosa**. Para o período de 03/02/2021 a 17/02/2021, a contar da convocação desta publicação. E se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, no período de 03/02/2021 a 17/02/2021 a contar de 03/02/2021, considerando o disposto acima, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 02 de Fevereiro de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Presidente Suplente do CMDCA
Decreto nº 205/2017

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:84A052B9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.033/2021

DECRETO N. 033/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERROGA O DECRETO N. 215 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, EXTINÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto e o teor do Ofício n. 030 de 08 de fevereiro de 2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito.
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam revogados os Pontos Facultativos relativos aos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica derrogado o Decreto n. 215 de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A2E04668

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 016/2021

PORTARIA N. 016/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o servidor Sr. ADEMILSON MACENO MENDES, na função de Assessor Especial III, CDS-02 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 028/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ADEMILSON MACENO MENDES,** portador do RG n. **712** SESDEC/RO e inscrito no CPF n. ***915.222***, na função de Assessor Especial III, CDS-02, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2857F901

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 017/2021

PORTARIA N. 017/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia a Srª ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA, na função de Assessora Especial III, CDS – 02 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 028/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ÁCSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA**, portadora da cédula de identidade RG n. **702** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***469.712*** na função de Assessora Especial III, CDS – 02, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:165E8395

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 018/2021

PORTARIA N. 018/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera o Sr. JOÃO PAULO LOPES ARAÚJO, da função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil) CDS-08 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 028/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. JOÃO PAULO LOPES ARAÚJO,** matrícula n. 57858 da função de Assessor Técnico I (Engenheiro Civil) CDS-08, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 105 de 21 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D0B642E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2397-2021

PORTARIA Nº 2397/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. CLEBERSON SILVIO DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 554/10;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleberson Silvio de Castro,*** para ocupar cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social – IMPRES, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27D927F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 143/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO
CONTRATADO: **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
OBJETO: Capacitação e Habilitação em Pregão Eletrônico
VALOR: 2.010,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1002 2003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FICHA: 034

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:4B06E4F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24-SEMTAS.

TERMO ADITIVO Nº 24/2021 – CONTRATO Nº 13/2013.
CELEBRAÇÃO: 04/02/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOÃO ELIAS TON.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2013 pormais 01 (um) mês.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-86/2019.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE45A6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 11-SEMTAS

Contrato nº: 11/2021.
Processo nº 4-16/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **CELI NEIMOG KIIL**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances), conformeSMS de nº 478/2020 SEMTAS, atendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTASe seus programas.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termo da Lei n.º 8.666/93
Valor Total: R$: 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 29/01/2021.
Interveniente: SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3DE2300A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Considerando o que consta no processo nº 405/2019, venho por meio deste retificar o decreto nº 6856 de 02 de Fevereiro de 2021, convocando o candidato Eliel Xavier do Nascimento, para que no prazo de 10 dias contados da data desta publicação, compareça munido dos documentos previsto no edital para tomar posse e nomeação conforme determina a sentença nº 7001684-39.2020.8.22.0004.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*5º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos
juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato
dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com
trânsito em julgado);

13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da
saúde pública municipal de Vale do Paraíso.

14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com
o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de
escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino
Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o
Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral
estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a
Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em
vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal,
Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no
momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF – Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais
que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Fevereiro de 2021.

SILVIA WRONSKI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos - DRH
Port. Nº 5139 de 07/08/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

Nome:
Cargo/Emprego:
Lotação:
Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO
Órgão:
Cargo/Emprego:
Regime Jurídico:
Jornada de Trabalho:
Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local:
Data.

Assinatura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO
AQUISIÇÃO
VALOR
OU
Nada a Declarar
Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.
Local
Data.

Atenciosamente,

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDD2D411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 08-SEMTAS

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 08/2021
PROCESSO Nº4-17/SEMTAS/2021
FORNECEDOR: ENERGISA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66.

VALOR: 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de despesa como
ENERGIA ELÉTRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO E CONSELHO TUTELAR ,
referente ao Ano de 2021, há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do
referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:

a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou

autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 08 de fevereiro de 2.021
Publique-se.

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 08/02/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/02/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E6ADB7CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP-003

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO: 1-359/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
Em atendimento ao pedido da empresa **JOSILENE FERNANDES DA ROCHA, inscrita no (CNPJ n.º 30.755.555/0001-04) situada na Av. Paraná, n.º 4864, centro , Vale do Paraíso/RO,** vencedora dos itens (5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29) da Ata de n° 027/2020 do Pregão Eletrônico n° 003/2020 onde a mesma pede o cancelamento de contrato, por impedimento de manutenção do mesmo nos termos do Art.3° da lei Municipal n° 548 de 12/06/2007.

Vale do Paraíso/RO, Em 8 de fevereiro de 2021.

Representante: _____
CPF: 694.377.262-72

Secretaria (s) solicitante (s):

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Sócial-SEMTAS
Port. 6.161

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP

Aprovo Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0CC70F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-LOREANA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, doservidorLOREANA ANTONIA VIEIRA, referente ao período aquisitivo2017/2018, a partir de 05de Fevereiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 2-28/2021.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7C5D07F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-LOREANA-27

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, doservidorLOREANA ANTONIA VIEIRA, referente ao período aquisitivo2019/2020, a partir de 05de Fevereiro de 2021, do Processo Administrativo nº. 2-27/2021.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:091A68FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		63.284.178,68
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.621.715,66	2,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.797.050,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.607.198,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.417.345,65	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-44.040,00	-0,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	75.941.014,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.922.519,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.125.468,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.429.892,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	44.040,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 08/fev/2021 as 07h e 39m.		

DARIO MOREIRA
Ordenador De Despesa

DARIO MOREIRA
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

DARLENE LOPES HAESE
Contador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7F11961D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	44.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 05/fev/2021 as 10h e 34m.

Comentários

1 - O valor refere-se a aquisição de computadores para repor o quadro de maquinas desta casa de leis conforme Processo Administrativo n. 095/2020 que se encontra em fase de "Em liquidação" e com as respectivas disponibilidades de caixa.

DARIO MOREIRA
Ordenador De Despesa

DARIO MOREIRA
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

DARLENE LOPES HAESE
Contador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:905D3824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2021 INSCRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes - RO".

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2021, registrada sob a ata de nº 001, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 1.732 de 16 de Outubro de 2012 que estabelece as competências do CMAS e demais instrumentos legais da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 2193, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispões sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Politica Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência Social dos Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO – CMAS.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, organizações sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - **de defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ariquemes obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 7º Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Ariquemes, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS – Ariquemes.
Parágrafo único O CMAS – Ariquemes poderá solicitar informações quanto ao
funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de atuação para a efetiva inscrição.

Art. 8º Se a entidade ou organização de assistência social possuir sede no município de Ariquemes, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no CMAS – Ariquemes.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:
I – observar os princípios contidos na Lei 8.472/2193- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;
II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e
projetos socioassistenciais;
V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do
cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;
VI - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
VII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;
VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e
indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;
IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10 Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:
I. finalidade de assistência social;
II. que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
IV. que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
V. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;
VI. que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 11 Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de
Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;
Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/2199, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 12 Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no CMAS Ariquemes são:

requerimento e formulários disponibilizados por meio de site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo CMAS Ariquemes, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.
cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.10º, desta Resolução;
cópia da ata de fundação;
cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;
cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
comprovante de endereço;
relação da diretoria constando nome, endereço e documentação devidamente assinado pelo presidente;
plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recursos financeiros a serem utilizados;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
XI - para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
XII. Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas
alterações, se houver, pelo Ministério Público.
XIII. Cópia de inscrição no Conselho para atualização cadastral.

Art. 13 Não obterão inscrição no CMAS - Ariquemes:
I. as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II. os clubes esportivos;
III. os partidos políticos;
IV. os grêmios estudantis;
V. os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
VI. entidades que tenham finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 14 Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos socioassistenciais no CMAS Ariquemes, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.
Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 15 Protocolado o pedido, a Casa dos Conselhos encaminhará as informações para que o CMAS realize a visita.
§ 1º Procedida à análise jurídica, o processo será examinado pela Comissão de Normas do CMAS Ariquemes.
§ 2° Se a Comissão de Normas considerar necessário poderá determinar outras providências como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.
Art. 16. A Comissão de Normas do CMAS Ariquemes, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.
§ 1º Havendo discordância de integrante da Comissão de Normas com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.
§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.
§ 3º A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 4º É vedada a retirada do processo da sede do CMAS Ariquemes, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes, ao final da análise.
§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS Ariquemes solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

Art. 17 O CMAS Ariquemes estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 18 Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 21 No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou
organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 21 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 22 Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:
I. apresentar ao CMAS Ariquemes qualquer alteração havida no estatuto social,
registrada no cartório competente;
II. manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS Ariquemes;
III. apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS Ariquemes.

Art. 23 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de março, ao CMAS – Ariquemes:
I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI artigo 11;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII artigo 11.
Parágrafo único - As instituições que apresentarem a solicitação de **inscrição** até seis meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

Art. 24 Cabe ao CMAS Ariquemes à fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.
Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS Ariquemes, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe ao CMAS Ariquemes acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 26 O CMAS Ariquemes poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 27 Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:
I. infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II. apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III. interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV. não cumprir os requisitos elencados no art. 9º desta resolução.

Art. 28 O CMAS Ariquemes notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 29 Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS Ariquemes publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.
Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 30 O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS Ariquemes, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO VIII

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 31 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS Ariquemes, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Casa dos Conselhos de Ariquemes.
§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.
§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 32 A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS Ariquemes, nos termos da lei vigente.
§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o Art. 20 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

Art. 33 Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO.
Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS Ariquemes terá efeito meramente devolutivo.

Art. 34 Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da
inscrição, o CMAS Ariquemes deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.
Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 Revoga-se a Resolução CMAS nº 013, de 16 de julho de 2014.

Art. 36 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS Ariquemes.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cronograma para efetivação dos procedimentos de registro das entidades no CMAS:

Ordem	Procedimento	Prazo
	Requerimento de Inscrição da entidade ao CMAS	Até 15/04/21
	Analise documental	Até 22/04/21
	Visita e parecer	Até 17/05/21
	Reunião para aprovação e publicação	Até 20/05/21
	Emissão dos certificados	20/05/21

Modelo de Requerimento de Inscrição I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail:_____
Atividade Principal: _____
Inscrição:
|__| CONSEA
|__| CMDCA
|__| Conselho do Idoso
|__| Outros. Especificar: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Estabelecimento 1 (preencher os itens abaixo para cada estabelecimento, numerando um a um)
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|

Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais

_____
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____
_____
Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____ Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais

_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES NÃO EXCLUSIVAS OU NÃO PREPONDERANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
__

Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

… Endereço da Mantenedora
… A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

4. OBJETIVOS
Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.
7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).
7.3 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.
8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
9. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

, / / Loca e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1392191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 13277/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 13277/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 167/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DEMATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,TIPO: agulha descartável, atadura gessada, bolsa de colostomia, cateter intravenoso, gel abrasivo, equipo para bomba de infursão, papel para cardiotocografo, hemostatico, etc.**, para atender a Secretaria deSaúde da Prefeitura Municipal de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**
CNPJ: 05.028.965/0001-06 TEL/FAX: (69) 3301-1185 / (69) 9.99976-8576 E-MAIL: licitação@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br .
ENDEREÇO: R Duque de Caxias, nº. 1480, Bairro: Centro– CEP: 76.801-110
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Henrique Vedana da Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **929.561.732-00** RG sob o nº. **932.058 SESDC-RO**.
LICITANTE: **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **12.918.336/0003-89** TEL/FAX: (11) 5904-0100 E-MAIL: licitação@becaremat.com.br
ENDEREÇO: Rod BR 280, nº. 5065, Galpão 14 Sala 1 Bairro: Colégio Agrícola, Araquari -SC– CEP: 89.245-000
NOME DO REPRESENTANTE: **Guilherme Porlan Guanieri**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **324.802.698-76** RG sob o nº. **271978673/SP**.
LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**
LICITANTE: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX (69) 3443-1918 E-MAIL: licitacao.higibest@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº. 2262 Bairro: Centro, Cacoal RO – CEP: 76.963-734
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Claudia Brune**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **418.992.962-04** RG sob o nº. **479.260 SESDC/RO**
LICITANTE: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**

CNPJ: 30.888.187/0001-72 TEL/FAX: (47) 3311-7391 E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú - SC Cep: 88337-100.
NOME DA REPRESENTANTE: **Soliana Verginia Braga**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **030.178.600-35** RG sob o nº. **4108833262 SSP/RS**
LICITANTE: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**
CNPJ: **31.085.156/0001-46** TEL/FAX: (41) 3675-1398 E-MAIL: licitacao01@macmedbrasil.com.br
ENDEREÇO: Rua da Estrada da Graciosa, nº. 1013, Bairro: Atuba, Colombo PR – CEP:83.408-280
NOME DA REPRESENTANTE: **Claudia Baracs**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **082.713.388-03** RG sob o nº. **9.385.819-0 SESP-PR**
LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**
CNPJ: **34.758.599/0001-49** TEL/FAX: (69) 3223-5348 E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, nº. 2544, Bairro: Liberdade, Porto Velho RO – CEP: 76.803-876
NOME DA REPRESENTANTE: **Fabiola Esteves da Esteves da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **426.073.102-53** RG sob o nº. **1819122 SSP/PA**
LICITANTE: **MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA**
CNPJ: 36.452.002/0001-69 TEL/FAX: (11) 2638-1020 E-MAIL: comercial@mediterraneum.com.br
ENDEREÇO: R Silva Teles, nº. 1465, Bairro: Anexo I, São Paulo-SP – CEP: 03026-000.
NOME DA REPRESENTANTE: **QIFAH MARUF HASSAN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **249.698.658-09** RG sob o nº. **13598466X SSP/SP**
LICITANTE: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 58.426.628/0001-33 TEL/FAX: (11) 2244-7714 / 7789 E-MAIL: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
ENDEREÇO: R Venda da Esperança, nº. 162, Bairro: Socorro – CEP: 04763-040
NOME DA REPRESENTANTE: **Edgar Felix Muller**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF **sob o nº. 038.306.258-63** RG sob o nº**. W645813-j SSP/SP**
LICITANTE: **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 58.950.775/0001-08 TEL/FAX: (11) 2239-6060 E-MAIL: cotação@uol.com.br
ENDEREÇO: Rua Campo Comprido, nº. 90, Bairro: Imirim, São Paulo- SP – CEP: 02469-120
NOME DO REPRESENTANTE: **Dorian Cotta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **036.099.788-05** RG sob o nº. **12.445.549 SSP/SP**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	60	UND.	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI 20 X 3 ½ Agulha descartável para anestesia raqui, 20 x3,½ (ponta de quincke) 20gx3 ½, esterilizada por óxido de etileno, confeccionada em aço inox, siliconizada, bisel com ponta trifacetada; mandril ajustado; tampa protetora em PVC; o canhão tipo luer lok, com visor translúcido e inteiramente cônico; embalagem individualmente	UNISIS	10,40	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
2	2.000	UND.	ATADURA GESSADA COM 20 CM X 4 M Atadura gessada com 20 cm x 4 m. Confeccionada em tecido plano ou malha de algodão com acabamento lateral que evite desfiamento, impregnado com gesso em camada uniforme de alta resistência tubular, e baixa perda de gesso úmido. Dimensões de 20 cm x 4 m e massa mínima por unidade de 336 g. Tempo de endurecimento inicial de 4 a 7 minutos. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde.	POLAR FIX	3,98	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 17.472.278/0001-64
3	400	UND.	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA (1) PECA FILME PLASTICO DE 04 CAMADAS SILENCIOSO E ANTIODOR, DRENAVEL, OPACA/TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA, RECORTAVEL 15MM A 75 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO E CAMP PARA CADA BOLSA	VITA MEDICAL	30,90	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
4	24	UND.	BOLSA P/ AGUA QUENTE 1LT Bolsa para água quente em borracha natural, resistente a temperatura de ate 100 graus Celsius, retangular com cantos arredondados 18 cm de largura, capacidade miníma de 1 litro.	BIOLAND	46,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
5	15	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
6	60	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
7	60	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
8	50	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO N 5,5 Cânula endotraqueal estéril com balão nº 5,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da Anvisa.	COMPER	6,83	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
9	120	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO N 6,0 Cânula endotraqueal estéril com balão nº 6,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Obs.: registro da Anvisa.	COMPER	7,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
10	350	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO N 7,5 Cânula endotraqueal estéril com balão nº 7,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngea, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff) , transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a	COMPER	6,91	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06

			validade por 5 anos. Com registro na Anvisa.			
11	250	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO N 8,5 Cânula endotraqueal estéril com balão nº 8,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na Anvisa.	COMPER	7,67	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
12	150	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALAO N 9,0 Cânula endotraqueal estéril com balão nº 9,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral e nasal; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; balão piloto (cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa ; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Com registro na Anvisa.	WELL LEAD	8,39	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
13	40	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALAO N 2,0 Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral; descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal. Embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na Anvisa.	COMPER	5,63	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
14	40	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALAO N 2,5 Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 2,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm;	COMPER	5,61	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
15	40	UND.	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL SEM BALAO N 4,0 Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,0 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido radiopaco; utilizado para intubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno garantindo a validade por 5 anos. Registro da Anvisa.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
16	40	UND.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL SEM BALÃO Nº 4,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA Cânula endotraqueal estéril sem balão nº 4,5 - endotraqueal, orotraqueal ou orofaríngela, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; utilizado para entubação/ intubação oral descartável, para uso único; tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; embalagem individual, esterilizado em óxido de etileno. Com registro na ANVISA.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
17	30	UND.	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO N 3,0 Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa c/ balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, embalagem individual data de validade, e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização e registro na Anvisa.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
18	30	UND.	CANULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALAO N 3,5 Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, em silicone reforçados com arame, sem látex, com orifício de Murphy, embalagem individual com data de validade e dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
19	50	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
20	400	UND.	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14G X 20CM Cateter intravenoso central 14g x 20cm, agulha com mandril, estéril, conector luer lock, embalado individualmente, embalagem resistente que não permita a dobra do cateter, deve trazer no rótulo, data de validade radiopaco, com dispositivo que permita fixação, descrição, lote e registro na Anvisa.	BIOCAT	60,75	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 58.950.775/0001-08
21	4.000	UND.	CATETER NASAL ADULTO COM FORMATO SOBRE A ORELHA TIPO OCULOS Cateter nasal adulto com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado proporcionando fixação segura e confortável. Acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal.	MARKMED FR12	1,51	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
22	300	UND.	CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL N 04 Cateter nasal de oxigênio tipo óculos neonatal nº 04 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em PVC (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro na Anvisa.	GOODCOME	2,45	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
23	200	UND.	CATETER NASAL DE OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL N 06 Cateter nasal descartável tipo óculos para oxigênio neonatal nº 06 - em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.	GOODCOME	2,01	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
24	125	UND.	CATETER NASAL INFANTIL COM FORMATO SOBRE A ORELHA TIPO OCULOS Cateter nasal infantil com formato sobre a orelha (tipo óculos), flexível, macio, com pronga (dentes) em silicone de contorno arredondado, acoplado ao tubo extensor com 2,10m de comprimento com formato interno em estrela que não permite deformação do mesmo. Conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual, com dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro na Anvisa.	MARKMED FR8	293,75	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
25	15.000	UND.	CATETER PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA N 16G SILICONIZADO RADIOPACO Cateter para punção venosa periférica nº 16g siliconizado, radiopaco. Cateter venoso	POLYMED	1,40	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46

			periférico, 16g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no MS.			
26	50	KIT	CATETER TRIPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE Cateter triplo lúmen para hemodiálise, estéril, embalado individualmente, contendo cada kit as seguintes especificações, aproximadamente: . Vaso dilatador 12F . Cateter triplo lúmen com asa 20cm . Fio guia com avançador. Tampas protetoras de sítio de injeção . Introdutor de agulha 7,0cm.	BALTON	139,80	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46
27	15	UND.	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO N 4,0 FR Cateter umbilical em poliuretano nº 4,0 fr, radiopaco e transparente, utilizável por via venosa ou arterial, marcas centimétricas dos 4 aos 25 cm. 30cm de cumprimento fornecido com torneira de 2 vias com identificadores.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
28	100	SERIN	CLOREXIDINA GEL 2%, SERINGA DE 3 G	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
29	200	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
30	500	UND.	COLETOR FRASCO, TIPO PARA VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 A 120ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES 2 VIAS, GRADUADO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	11,62	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49
31	200	FRASC	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO MÍNIMO 100 ML ENXAGUANTE BUCAL	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
32	20	UND.	DRENO EM T DO TIPO KHER N 14 Dreno em t do tipo Kher n° 14 fabricado em silicone grau farmacêutico, atóxico e antialérgico, com linha radiopaca em toda sua extensão, possuir transparência e parte interna corrugada para evitar interrupção da drenagem.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO POR INEXISTENCIA DE PROPOSTA
33	1.500	UND.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO Equipo para bomba de infusão, utilizado na administração de soluções parenterais, constituindo de ponta perfurante para ampola plástica, câmara de gotejamento flexível. Compatível com a bomba de infusão Modelo ICATU S 3 ED Samtronic.	SAMTRONIC / MARCA PROPRIA	12,81	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 58.426.628/0001-33
34	1.000	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
35	3.000	UND.	Equipo, aplicação para Pressão Venosa Central, material Pvc cristal, comprimento mínimo de 120, cor c/ Régua Graduada 0 a 40 cm, tipo uso penetrador trifacetado adaptável a amp. plásticas e, características adicionais pinça rolete de pressão, câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y, corta-fluxo, transmitância conector Luer Lock, esterilidade atóxico, apirogênico, descartável e estéril	BIOBASE	4,56	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
36	300	UND.	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO-FIXADOR CAPAZ DE FIXAR TUBOS DE 5 A 10 MM Fixador para Tubo Endotraqueal adulto-fixador capaz de fixar tubos de 5 a 10 mm, atóxico, hipoalérgico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, com braçadeira de tubo de encaixe movível, tira acolchoada de pescoço ajustável, embalado individualmente, isento de látex	MDL	13,33	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46
37	10	UND.	GEL ABRASIVO EM BISNAGA PARA PREPARAÇÃO DA PELE Gel abrasivo em bisnaga para preparação da pele com o objetivo de utilizar nas realizações dos exames potencial evocado auditivo de tronco cerebral bera PEATE. o gel deverá conter as substâncias: água, óxido de alumínio, poli acrilato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, fb corante azul 1, fd corante vermelho 40, fd corante amarelo 5, peso e peso líquido aproximadamente 115g e 4.0z.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
38	30	GALAO	Glutaraldeido 2% (14 dias) frasco c/ 5 litros, com ativador.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
39	25	UND.	HEMOSTATICO ABSORVIVEL 05 X 10CM Hemostático absorvível de celulose pura oxidada regenerada em fibras, bactericida, com pH ácido, dimensões cerca de 5 x 10 cm, estéril, descartável.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
40	200	UND.	KIT PARA NEBULIZACAO CONTINUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML Kit para nebulização contínua c/ máscara, conexão universal, traqueia e frasco c/ capacidade mínima de 500ml c/ tampa rosqueável e adaptável p/ ar comprimido ou oxigênio	VENTCARE	150,00	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46
41	1.000	PACOT	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA MACA PCT C/ 10 UND Lençol descartável com elástico para maca: confeccionado em não tecido, constituído por 100% de polipropileno, com gramatura mínima de 30 g/m², dotado de dispositivo elástico em látex em toda sua extensão, com acabamento perfeito, capaz de manter o lençol devidamente fixo e totalmente estendido sobre a superfície do colchão, medindo aproximadamente 200 cm comprimento por 90 cm de largura, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Com bordas bem acabadas, na cor branca. Embalagem em pacotes com 10 peças.	ANADONA	21,01	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 17.472.278/0001-64
42	15	PAR	LUVA DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM DEDOS COM COSTURA EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	CANCELADO POR INEXISTENCIA DE PROPOSTA	CANC POR INEXIST. DE PROP	CANCELADO POR INEXISTENCIA DE PROPOSTA
43	750	CX	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
44	1.900	CX	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
45	140	PAR	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO G Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. G.	VOLK	26,00	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.581.761/0001-78
46	140	PAR	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO M Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. M.	VOLK	25,77	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.581.761/0001-78
47	60	PAR	LUVA NITRILICA LONGA SEM FORRO P Luva nitrílica longa sem forro, comprimento total aproximado: 50 centímetros. Espessura: 0,55. Tam. P.	VOLK	27,86	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.581.761/0001-78
48	120	ROLO	MALHA TUBULAR 10CM X 15M Malha tubular 10 cm x 15 m. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade, registro da ANVISA.	CANCELADO	CANC	CANCELADO
49	100	UND.	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO OX.Máscara nebulização ox. De alta e média concentração tamanho infantil máscara facial alongada em formato soboqueixo, para administração de alta concentração de oxigênio, confeccionada em vinil macio transparente que proporciona avaliação visual do paciente; com presilha ajustável de nariz; com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m com adaptador giratório para ajuste à posição do paciente, e balão reservatório com capacidade de 750 ml. Faixa elástica ajustável à face do paciente. Tamanho pediátrico.	FOYOMED	22,33	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
50	100	UND.	MÁSCARA, TIPO TRAQUEOSTOMIA, TIPO USO ADULTO Máscara, tipo traqueostomia, tipo uso adulto, tipo fixação tira de fixação com regulagem, aplicação para terapia c/aerossol, características adicionais conector do tubo giro 360˚, formato encaixe para tubo corrugado 22mm, cor vinil transparente.	WELL LEAD	25,36	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
51	200	UND.	PAPEL TERMOSSENSIVEL 215MMX30M PARA APARELHO CARDIOTOCOGRAFO Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.	CANCELADO	CANCEL.	CANCELADO
52	100	FRASC	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% Peróxido de Hidrogênio 1%, solução aquosa qsq, flavorizante menta 1000 ml	CANCELADO	CANC.	CANCELADO

53	300	UND.	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO 12 FR, COM ADAPTADOR MDI	JIANGXI YICHEN	59,00	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES LTDA CNPJ 12.918.336/0003-89
54	300	UND.	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO 14 FR, COM ADAPTADOR MDI	JIANGXI YICHEN	59,00	BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES LTDA CNPJ 12.918.336/0003-89
55	100	UND.	SONDA DE FOLEY TRES VIAS N 16 CONFECCIONADA EM LATEX Sonda de Foley (três vias, com balão) n° 16 - confeccionada em látex, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverá estar estampada em local visível e permanente, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	WELL LEAD	8,10	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06
56	800	UND.	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO N 16 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley duas vias adulto n°16 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a 300 temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade descrever incompleto, e registro da Anvisa.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
57	300	UND.	SONDA FOLEY DUAS VIAS ADULTO N 22 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley duas vias adulto n°22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
58	50	UND.	SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL N 06 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley duas vias infantil n°06 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
59	50	UND.	SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL N 08 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley duas vias infantil n°08 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
60	50	UND.	SONDA FOLEY DUAS VIAS INFANTIL N 10 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley duas vias infantil n°10 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
61	100	UND.	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO N 18 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley três vias adulto n°18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
62	100	UND.	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO N 20 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley três vias adulto n°20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
63	50	UND.	SONDA FOLEY TRES VIAS ADULTO N 22 CONFECCIONADA EM SILICONE Sonda Foley três vias adulto n°22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 30ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
64	100	UND.	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 Sonda nasogástrica longa nº 08, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	MEDSONDA	1,35	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49
65	40	UND.	SONDA RETAL N 04	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
66	40	UND.	SONDA RETAL N 12	MEDSONDA	1,00	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49
67	40	UND.	SONDA RETAL N 14	MEDSONDA	1,19	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49
68	40	UND.	SONDA RETAL N 22	MEDSONDA	1,24	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49
69	3.000	UND.	TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO P/ CONECTOR LUER MACHO, LUER LOCK FÊMEA, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CANCELADO	CANC.	CANCELADO
70	100	UND.	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO (TEMPERATURA DO CORPO HUMANO ATRAVES DA APROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE) VISOR LCD, SENSOR SONORO INFRA VERMELHO, 02 PILHAS TIPO AAA1,5V, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA.	AICARE	141,48	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72
71	600	PACOT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT C/ 100 Touca descartável com elástico produzida em não tecido (100% polipropileno ou viscose) atóxico e antialérgico (pct. c/ 100und). Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000.	MASSAR	20,36	MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA CNPJ 36.452.002/0001-69
72	2.000	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**

73	2.000	UND.	**SUPRIMIDO**	**SUPRIMIDO**	**SUP.**	**SUPRIMIDO**
74	150	METRO	TUBO SILICONE N 202 Tubo silicone nº 202 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha amarela em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - fornecimento de ar comprimido.	PERFIMED	13,26	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46
75	240	METRO	TUBO SILICONE N 204 Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha branca em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI.	PERFIMED	12,50	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46
76	100	METRO	TUBO SILICONE N 207 Tubo silicone nº 207 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico. Deve ser estável à temperatura -60ºc à +250ºc. Produto não estéril. Deve ser produzido conforme boas praticas de fabricação RDC nº59/2000. Contenha linha vermelha em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções cirúrgicas.	PERFIMED	25,00	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no**Almoxarifado da Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP:76.872-870Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 395/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos materiais, por***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º395/PGM/2020, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.7 As solicitações de liberação da ata de registro de preço se dará à contratada de**forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**; O fornecimento/entrega do(s)**OBJETO(s)empenhados**se derá de**uma única vez**.

4.3.8O não atendimento do prazo fixado doitem 4.2.1implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de05 (cinco)dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.10O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.10.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.10.2A comissãofiscalizará a entrega***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.3.10.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.10.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.10.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.11O recebimento definitivo dar-se-á mediante a**termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.13A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.14Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.16A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.17O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 395/PGM/2020 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
•Certificado de Regularidade do FGTS.
•Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
•Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
• Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500: Ações de Enfrentamento do Coronavírus COVID 19;
10.122.0008.2539:Ações de Enfrentamento do Coronavírus COVID 19 PORTARIA 1.666/20;
10.122.0008.2501: Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507: Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513:Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519: Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524: Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526: Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527: Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma fisico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item**3 Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmode acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o usono prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

15.1.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereçoeletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo paracontato.**

15.1.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios,devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;

15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.1.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da**SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.

16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalizaçãoda entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item**11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuaisao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
17.2 Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
17.3 Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
17.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
17.5 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
17.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
17.7 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
17.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.9 No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
17.10 O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
17.11 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, à Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão**ter garantia**mínima de**12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
•
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo**Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência eobedecer aos seguintes parâmetros:
a)Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b)As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2A fiscalização pela CONTRATANTE**,**não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.
CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".
CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)
CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 167/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 13277/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 167/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
ÓRGÃO GERENCIADOR
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Gerente do Sistema de Registro de Preços
EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06**
Representante: **Paulo Henrique Vedana da Costa**
Empresa: **BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Representante: **Guilherme Porlan Guanieri**
Empresa: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante: **Marcelo Marostica**
Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
Representante: **Ana Claudia Brune**
Empresa: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
Representante: **Soliana Verginia Braga**
Empresa: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
Representante: **Claudia Baracs**
Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**
Representante: **Fabiola Esteves da Esteves da Rocha**
Empresa: **MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA**
Representante: **QIFAH MARUF HASSAN**
Empresa: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
Representante: Edgar Felix Muller
Empresa: **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Representante: **Dorian Cotta**

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C0981528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 11216/SEMDES/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 11216/SEMDES/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA,** para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/ 9-8115-8392 E-MAIL: **cicero.carlos@at5.com.br**
ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, Setor: BNH – CEP: 76.870-765 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **885.286 – SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MATERIAL CONSUMO							
1	**1**	450	Und.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	diversas	147,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MATERIAL CONSUMO							
1	**2**	150	Und.	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	diversas	147,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS							
1.1	**3**	900	Pct.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bernardo	22,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.2	**5**	900	Und.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900 ml, Validade mínima de 12 meses.	liza	8,19	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.3	**7**	900	Kg	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	dona dê	6,48	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.4	**9**	900	Pct.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade.	barralcool	5,88	INOVAÇÃO EIRELI – ME

				Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.			CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.5	**11**	450	Kg	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	santa rosa	4,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.6	**13**	450	Kg	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	consolata	3,89	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.7	**15**	900	Pct.	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	don sapore	3,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.8	**17**	450	Und.	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: com no mínimo 340g.	val alimentos	2,68	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.9	**19**	450	Kg	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	master	1,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.10	**21**	450	Und.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem.	dallas	4,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.11	**23**	450	Und.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café.	santa clara	11,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.12	**25**	450	Und.	Leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400g, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	piracanjuba	12,26	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.13	**27**	450	Und.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	primavera	3,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.14	**29**	450	Und.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pescador	4,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.15	**31**	450	Und.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	dallas	4,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, ATÉ (25%) VINCULADO AOS ITENS Nº (3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 , 29 e 31)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DE REFERÊNCIA							
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS							
1.1	**4**	300	Pct.	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	bernardo	22,50	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.2	**6**	300	Und.	Óleo de soja refinado frasco c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900 ml, Validade mínima de 12 meses.	liza	8,19	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.3	**8**	300	Kg	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	dona dê	6,48	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.4	**10**	300	Pct.	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	barralcool	5,88	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.5	**12**	150	Kg	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	santa rosa	4,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.6	**14**	150	Kg	Farinha de trigo: Deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem de 01 quilo. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem. Embalagem com 01kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	consolata	3,89	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.7	**16**	300	Pct.	Macarrão parafuso com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno, com peso líquido mínimo de 500g. Deve apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	don sapore	3,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.8	**18**	150	Und.	Extrato de Tomate, concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: com no mínimo 340g.	val alimentos	2,68	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.9	**20**	150	Kg	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg.	master	1,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.10	**22**	150	Und.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja. Contém glúten. Valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem.	dallas	4,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.11	**24**	150	Und.	Café torrado e moído embalado a vácuo – Embalagem de 500g, puro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café.	santa clara	11,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.12	**26**	150	Und.	Leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400g, enriquecido com ferro + vitaminas a, c e d contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	piracanjuba	12,26	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.13	**28**	150	Und.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	primavera	3,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
1.14	**30**	150	Und.	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	pescador	4,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

				Ministério da Saúde.			
1.15	**32**	150	Und.	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10g de proteínas e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	dallas	4,49	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, situada a Rua União, nº 2463, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*** da Prefeitura Municipal, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes***, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada.**

4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.10 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.10.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.10.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.10.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.10.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.14 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.16 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes***, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
•Certificado de Regularidade do FGTS.
•Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
•Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
•Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-0206.
CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Assistência Social;**
Programação:
08.244.0010.2411 – Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Fonte de Recursos: 100.0, 117.48
CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal** de Ariquemes/RO, situada a Rua União, nº 2463, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) Central da Prefeitura de Ariquemes, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
•Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
•Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

•Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
•Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
•Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
•Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
•A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
•No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
•O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
•Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de 06 **(seis) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMDES;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.1.1 Somente poderão ser entregues produtos que:
21.1.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.1.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.1.1.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.1.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.1.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
21.1.1.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-0206 na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, situada na Avenida Jamari n° 4615 setor 02 CEP: 76.873-014, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 173/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11216/SEMDES/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 173/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa: Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:1E444C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a comissão provisória do Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves, localizada no município de Candeias do Jamari/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebido pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,
Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO n° 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO nº 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, DECRETO Nº 25.782 de 30 de Janeiro de 2021 que *Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021* e considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves, localizada no município de Candeias do Jamari**,** destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

DIRETORIA EXECUTIVA			
NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Rosa Goreth Elias Alves Oliveira	4477	457.496.802-82	PRESIDENTE
Cirilei de Fatima Link Machado	284	607.350.232-04	VICE-PRESIDENTE
Ueliton de Souza Braga	9437	978.242.752-72	SECRETÁRIO
Sebastiana Pereira Lopes	4127	456.733.142-72	TESOUREIRA
CONSELHO FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Claudia Costa Castelo Branco	9869	678.839.742-20	MEMBRO
Rozileia Pereira Guimarães	4505	268.415.722-34	MEMBRO
Paulo Sergio da Silva Gonçalves	9438	095.066.097-30	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:7BC46EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Professores com licenciatura em Pedagogia, Professor de educação física, Educador Físico, Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
021	Thiago Carvalho Florêncio	14	1°
178	Sheila Cristina Oliveira	11	2°

ASSISTENTE SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
256	Marilene Pinheiro Amarante	14	1°
230	Luciana Cabral dos Santos	4	2°
240	Hélia Tatiana de Oliveira Loreto	3,5	3°
009	Rosely Rodrigues da Silva	3,0	4°
156	Quele Cristina Breguedo Messias	2,5	5°
168	Marilucia Rodrigues de Souza	SEM PONTUAÇÃO	6°
18	Ivone de Araújo Marques Máximo	SEM PONTUAÇÃO	7°
115	Aline Rodrigues Pessoa	SEM PONTUAÇÃO	8°

PEDAGOGO NA ÁREA SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
259	Thais Moura Costa do Nascimento	18	1°
201	Renato Moura Lazzarotti	16	2°
313	Marta da Silva Ferreira Sarah	4	3°
203	Pâmela Cristina Silva Coelho	4	4°
055	Jossana Midiã da Silva Mauricio	SEM PONTUAÇÃO	5°
035	Thiago Aparecido de Oliveira Santos	SEM PONTUAÇÃO	6°

EDUCADOR FÍSICO NA AREA SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
337	Renan Willian Ferreira dos Santos	4	1°
072	Geovane Rodrigues da Silva	2	2°

284	Wallefy Mendonça de Souza	0,5	3°
342	Rhailane Raiane Oliveira Pires	Falta de certidão civil e criminal	Desclassificada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ODONTÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
049	Lenir Machado de Almeida	14	1°
183	Poliana Guterres de Azevedo Santiago	11,5	2°
001	Denise Duarte dos Santos Cabral	11	3°
027	João Vicente Ribeiro Cordovil	9	4°
119	Graziela Santana de Souza	5,5	5°
194	Lucas Lima Barros	5	6°
026	Gabriela Ribeiro Cordovil	5	7°
304	Thiego Rocha Pinto	Sem pontuação	8°
146	Natália de Souza Dill	Sem pontuação	9°
265	Jheniffer Fernandes Rocha	Sem pontuação	
222	Jande Franciele Leia de Araujo Silva	Falta certidão cível e criminal	Desclassificada
221	Valeria Eloar da Cruz dias	Sem registro do profissional do conselho da categoria, falta certidão cível, criminal e Municipal	Desclassificada
176	Alessandro Roberto Kottwitz	Sem registro profissional do conselho da categoria	Desclassificado
344	Caroline Lima de Oliveira Rodrigues	Falta certidão cível, e criminal e Municipal	Desclassificada
319	Beatriz Peres Evangelista	Falta certidão cível e criminal e municipal	Desclassificada
050	Jussara dos Santos Linares	Falta certidão cível, criminal e Municipal e certidão negativa do Tribunal de Contas	Desclassificada

NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
163	Thelisson Cásio Santos Barreto	4	1°

FARMACÊUTICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
212	Carla Fernanda Oliveira Guimarães	16,5	1°
167	Paulina Kuster	12	2°
248	Maria Aparecida Casadei Bezerra	8	3°
120	Gabrielli Antonucci	6	4°
193	Lays Karla Macedo de Oliveira	4,5	5°
301	Anna Katherine de Souza Itajuba	4	6°
260	Gilson dos Santos Sousa	3	7°
336	Erisson Santos da Silva	3	8°
322	Caroline Iternes dos Santos	Falta certidão cível e criminal	Desclassificada

ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
215	Marlene Alves dos Santos Leite	18	1°
017	Suelen Rodrigues de Assis	18	2°
267	Ana Cássia da Silva Gomes	17	3°
099	Elaine Cristina dos Santos Gomes	16	4°
293	Elizabete Almeida Rodrigues	15	5°
130	Sabrina Alves Pinheiro	14	6°
173	Lucieni Teixeira Pereira	13	7°
320	Lindaura Onorio de Oliveira	13	8°
285	Kesia Patricia Marquiole	13	9 °
280	Ana Iris Pereira Souza Agostin	13	10°
315	Bárbara Rocôni Zanotélli	13	11°
320	Hermes Souza Araujo	12	12°
054	Jaqueline Santos Meira Cavalheiro	12	13°
118	Graziela Souza Cordeiro	11	14°
129	Vercilene Almeida Santos	10	15°
069	Henrique Galvão Rapchan	10	16°
014	Thais Barbosa Martins	10	17°
300	Diele do Vale Araújo	9	18°
268	Mariana Morais dos Santos	9	19°
125	Ursula Ingrid Braga Pacífico	9	20°
247	Edimara Gomes Ferreira	8,5	21°
246	Débora Santiago Moreira	7	22°
249	Luana da Silva Pacífico	7	23°
296	Sâmia Pereira Costa	6,5	25°
253	Luana Carvalcante	6,5	26°
020	Hennig Sheyla Miranda Silva	6	27°
323	Rosiane Barbosa de Araújo	6	28°
074	Rosana Ramos das Graças de Jesus	5	29°
174	Elizangela Fernandes Caggy	5	30°
310	Dalvina Colares dos Santos	5	31°
207	Eduardo Costa Caldeira	5	32°
040	Rosiane Rodrigues Vieira	5	33°
309	Rosiele Santos Ramos	5	34°
047	Tainá Monteiro Braga da Luz	5	35°
214	Raiane Mendes Ferreira	5	36°

002	Maisa Luana de Sousa Botelho	5	37°
206	Weslayne da Cunha Rodrigues	5	38°
274	Jessica Sara Trindade de Deus	5	39°
132	Rafaela da Silva Soares	5	40°
141	Abilene Marques da Silva	3,5	41°
291	Josileia Carvalho Sangi	3,5	42°
140	Guilherme Augusto Araújo Santos	3,5	43°
138	Joselia Raiane Feitosa Almeida	3,5	44°
306	Valdelice Conceição Cunha	2,5	45°
350	Shirlei Batista Vargas	2,5	46°
139	Josiane Demetrio Galbert	2,5	47°
270	Geferson Rodrigues Silva	1,5	48°
205	Jussara Alice dos Santos	1	49°
165	Maria Sebastiana da Silva Moreira	Sem Pontuação	50°
334	Evanieli Cordeiro Mariano	Sem Pontuação	51°
262	Grasiele Vasconcelos dos Santos	Sem Pontuação	52°
297	Tarcilio José Salles Sampaio Neto	Sem Pontuação	53°
147	Rariel Cuebo David	Sem Pontuação	54°
060	Jacira Pereira da Silva	Faltam certidões tributos Estaduais e trabalhista	Desclassificada
317	Valdenira da Silva Menezes Nascimento	Falta certidão cível	Desclassificada
222	Josilene Martins Nolêto da Silva	Falta certidão criminal	Desclassificada
113	Maria Izabel de Castro Melo Souza	Falta certidão cível	Desclassificada
349	Rita de Cassia Fantagucci	Faltaram certidões do Tribunal Superior Eleitoral, certidão Municipal, tributos Estaduais e antecedentes criminais	Desclassificada
154	Cleonice da Silva Santos Nascimento	Falta certidão de antecedentes criminais	Desclassificada
166	Juliana Aguillera Córdova	Faltaram certidões de tributos Estaduais e certidão criminal	Desclassificada
329	Erlene Nunes Elias de Souza	Falta certidão cível	Desclassificada
238	Cledson Morais da Silva	Falta certificado de conclusão	Desclassificado
195	Ronaldo Adriano Menezes	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificado
102	Viviane Ramos Barbato	Falta registro profissional do conselho da categoria e certidão de tributos Estaduais	Desclassificada
318	Maria Helena de Jesus Balbino	Falta certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral e certidão negativa Municipal	Desclassificada
209	Luciana Silva Nunes	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
294	Suzy Cardoso dos Santos	Falta certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
330	Jakeline Serra Lima	Falta certidão negativa de tributos Estaduais e certidão negativa cível e criminal	Desclassificada
059	Elisângela Rodrigues de Medeiro	Falta certidão negativa Municipal e certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
276	Tamires Ferreira Borsato	Falta certidão negativa Municipal	Desclassificada
244	Felipe Saldanha da Silva	Falta certidão negativa de Tributos Estaduais e certidão negativa cível e foto	Desclassificado
271	Eric Domingos Ribas	Falta negativa cível da justiça federal e foto	Desclassificado
012	Daniela Felipe	Falta certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
022	Raele de Oliveira Lima	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
325	Tatiane Almeida de Araújo	Falta registro profissional do conselho da categoria	Desclassificada
321	Cleonice Pêgo da Silva	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
277	Amanda Thais de Oliveira Barros	Falta certidão negativa Municipal	Desclassificada
289	Andressa Politi Figueiredo	Falta certidão negativa criminal	Desclassificada
308	Jaqueline de Amorim Souza	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
275	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	Falta certidão negativa de tributos Estaduais, certidão negativa cível	Desclassificada
239	Mariana de Lima Xavier	Falta certidão negativa do Tribunal De Contas	Desclassificada
062	Nubia Rafaela Araujo da Silva	Falta certidão negativa cível e criminal	Desclassificada
184	Silviahorrana Pereira Costa	Falta certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
255	Natacha da Silva Palácio Rodrigues	Falta certidão negativa cível e criminal e certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
187	Joyce Ferreira de Souza	Falta certidão negativa cível , certidão negativa do Tribunal de Contas, certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral e certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificada
033	Eloisa dos Santos Ferreira	Falta certidão negativa Municipal	Desclassificada
196	Thalia Teixeira Chaves	Faltou histórico da graduação escolar	Desclassificada
303	Tiago Silva Cabral	Falta certidão negativa do Tribunal de Contas e certidão negativa de tributos Estaduais	Desclassificado
097	Emilie da Silva Costa	Falta certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
208	Rozivânia da Silva Cavalcante	Falta certidão negativa cível e criminal	Desclassificada
273	Samara de Souza Araújo	Falta certidão negativa cível e criminal	Desclassificada
086	Sirlete Lemos dos Santos	Falta certidão negativa de débitos trabalhistas	Desclassificada
227	Kátia Alves da Silva	Faltou certidão trabalhista	Desclassificada

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
087	Ozeas Cunha	10	1°
007	Adriana Moreira de Lira e Silva	10	2°
005	Isabel Cristina Araújo de Lima	10	3°
101	Marilene Barbosa Parreira	10	4°
123	Gessiane Mayara de Jesus	9	5°
019	Roseli Aparecida Vioto da Conceição	8	6°
032	Maria Aparecida da Rocha	7,5	7°
186	Simone Barros Balieiro	7	8°
023	Gerlandia Alves da Silva	6	9°
191	Deiziane de Almeida Lauriano	6	10°
091	Girlane Pereira de Souza	6	11°

251	Raione Furtado de Jesus	5	12°
111	Alana de Souza Nascimento	5	13°
079	Stéffany Dezidério de Lima	5	14°
229	Luciana Castro Cardozo	4	15°
197	Jaqueline do Amaral Guimarães	4	16°
082	Mariana Sales Salvador	2,5	17°
345	Edgar Paz Matias Junior	2	18°
068	José Aparecido de Lisboa	1	19°
175	Ronaldo Pereira Gil	1	20°
084	Diana Ribeiro Gonsales Bramini	0,5	21°
290	Janaina Garcia Magalhães	0,5	22°
283	Eucileide Rodrigues Lopes	Sem pontuação	23°
073	Karla Grazielly Ferreira Santos	Sem pontuação	24°
003	Joelisa Piagentini de Jesus	Falta certidão cível e criminal e TSE	Desclassificada
058	Maria Aparecida Gomes Ferreira	Falta certidão cível e criminal	Desclassificada
211	Vania da Silva Moura	Falta Certidão TSE, Débitos Estaduais, Cível e Criminal	Desclassificada
327	Cleidnalva Cassiano Quimas	Falta Certidão Débitos Estaduais	Desclassificada
043	Jocsan de Oliveira Ferreira	Falta Certidão Cível e criminal	Desclassificada
004	Marilene Costa dos Santos	Falta Certidão TSE, Tributos Municipais	Desclassificada
051	Célia Regina da Silva	Falta registro profissional, Débitos Estaduais e Municipal	Desclassificada
170	Ronaldo Jelone Almeida Chaves	Falta certidão Débitos Estaduais	Desclassificado
185	Andreia Siqueira da Silva	Falta antecedentes criminais	Desclassificada
036	Simone de Sousa Cordeiro	Falta Certidão Criminal	Desclassificada
006	Jamerson Ferreira Vieira	Falta Certidão Débitos Estaduais	Desclassificado
124	Leticia Araújo Rocha	Falta Registro Profissional	Desclassificada

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO
010	Aldenê Ferreira Soares	28	1°
151	Joabe Santos Meira	27	2°
228	Francisnaldo Soares de Paula	25,5	3°
319	Sebastião Batista dos Santos	23,5	4°
192	Ezequias Ferraz da Silva	23	5°
261	José Edio Pacífico	Falta Certidão Cível	Desclassificado
269	Alessandro Alexandre Rios	Falta certidão Débitos Estaduais	Desclassificado
031	Gleidson Loan Atilio Ronero	Falta Certidão Cível e criminal	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
328	Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues	9,5	1°
292	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	9	2°
189	Irlene Deodato Pereira	8	3°
157	Erizelton Feitoza de Souza	4,5	4°
162	Edna Barbara Pereira	4	5°
142	Edilêuza Mota do Nascimento	3	6°
077	Marcio Graziane Martins de Lima	3	7°
089	Indiana Colombelli	Sem pontuação	8°
257	Francisco das Chagas Prado do Espírito Santo Filho	Sem pontuação	9°
322	Rodrigo Lima Dalbem	Sem pontuação	10°
103	Andreson Correa Soares	Sem pontuação	11°
343	Aline Regina Colla	Sem pontuação	12°
096	Alexandra de Moraes Nakamura	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada
347	Claudia da Silva Marinho	Faltaram certidões cível e criminal, Municipal (Itapuã do Oeste), Antecedentes Criminais	Desclassificada
078	Aline Lamarão dos Anjos	Faltou o registro profissional da área	Desclassificada
316	Nílton Santos Gonçalves	Faltou certidão Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificado
065	Francisca Fátima Nascimento Mercado	Falta certidão criminal	Desclassificada
299	Laiane Gomes Alves	Faltou certidões cível e criminal e trabalhista	Desclassificada
266	Priscila Mocelin	Faltou registro profissional da área	Desclassificada
067	Caroline Ribeiro Ferreira da Silva	Faltaram certificado de escolaridade, certidões Estadual, cível e criminal, trabalhista e registro da área	Desclassificada

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
226	Letícia Ketlyn Pereira Vila	0,5	1°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
081	Micheline Zanini de Oliveira Costa	16	1°
070	Maria José da Silva	16	2°
153	Marcia Iris Barbosa	15	3°
106	Maria Rita Lemes de Pontes	15	4°
016	Jairo de Souza Coelho	13	5°
161	Antonia de Lourdes dos Santos Pereira	13	6°
136	Severina Soares de Albuquerque	12	7°

243	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	12	8°
085	Georgina Luz Almondes	12	9°
112	Luzia de Souza	12	10°
104	Rosiane Vieira Lovo	12	11°
258	Rute de Souza Nascimento Silva	12	12°
298	Marizete Sampaio Costa	12	13°
150	Deisimar Ferreira dos Santos	12	14°
302	Mariete Almeida da Silva	11	15°
075	Rozilene de Brito Vieira	11	16°
134	Dalvani dos Santos Damasceno	11	17°
071	Ilza Pereira da Silva	11	18°
100	Nilza Raimunda da Silva Reis	11	19°
056	Ildacir do Nascimento Barros Aguiar	11	20°
305	Kesia Santana Machado de Souza	11	21°
149	Raquel Soares Baldoino Guisso Mateus	11	22°
204	Erenice Ribeiro de Souza	11	23°
182	Fernanda Souza Santos Honório	11	24°
121	Jessica Moreira das Dores	11	25°
296	Flor de Mar Alves Azougue	10	26°
095	Marislei Brisda	10	27°
116	Cristiane Souza da Silva	10	28°
231	Catia da Silva	9	29°
278	Dercília Aparecida Lino	8	30°
264	Rosineide Pereira de Azevedo Paiva	8	31°
013	Daiane Silva e Silva	8	32°
232	Aline Assunção Rodrigues	8	33°
242	Ozenilza Santos Gonçalves Atilio	8	34°
180	Joelma Ferreira da Silva Lima	7	35°
053	Vivalda Nunes Batista	7	36°
011	Marali Santos Silva Pereira	7	37°
015	Maria de Nazaré Barbosa de Araújo	7	38°
225	Elane Gualaçuá Pinto	7	39°
135	Ivanildes José de Santana	7	40°
200	Geovanita Batista Almeida Santos	7	41°
037	Elisangela Pereira da Costa	7	42°
061	Janaína Paiva Oliveira	7	43°
097	Janete Fernandes da Silva	7	44°
181	Denise Nunes de Jesus	7	45°
]024	Isadora de Freitas Siqueira	5	46°
287	Maria Antonia Martins	4	47°
295	Liziane de Oliveira Moura	4	48°
144	Marlise de Melo Brasil	3	49°
029	Marinêz Carneiro da Silva	3	50°
008	Maria Aparecida Ferreira Franca	3	51°
030	Marilene Gomes Bezerra de Souza	3	52°
190	Solange Silva Pereira Nunes	3	53°
094	Marinalva Manu da Silva Machado	3	54°
155	Eulina Oliveira Nascimento	3	55°
108	Genusia Silva Gonçalves	3	56°
171	Elizabete do Carmo Pereira	3	57°
076	Maricelia Trajano da Cunha	3	58°
198	Maria da Conceição Pimenta França	3	59°
143	Sueli Celina da Silva Ribeiro	3	60°
038	Neuza Pereira de Oliveira	3	61°
339	Andreia da Silva Mendonça	3	62°
219	Jocelem dos Reis Cunha	3	63°
216	Dulsiana Moraes da Silva	3	64°
092	Dionatan Menezes da Silva	3	65°
083	Cristhiane Maria da Silva	3	66°
048	Fernanda de Souza Lira	3	67°
286	Ana Jara Marques da Silva	3	68°
210	Tatiana Pereira da Silva	3	69°
338	Tainara Kaline França de Oliveira	3	70°
117	Dara Wendio Souza Santos	3	71°
131	Milene Santos de Freitas	3	72°
177	Raissa Karipuna Pereira	3	73°
224	Verônica Cardoso Do Ó	3	74°
223	Vanessa dos Santos Fernandes	Falta de certidão cível e criminal	Desclassificada
133	Elenir Bispo Messias	Falta de certidão Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas, Débitos Municipais (Itapuã do Oeste) e Estaduais, Trabalhista e Antecedentes	Desclassificada
044	Daiane Mara Frank de Siqueira Andrade	Falta de certidão trabalhista	Desclassificada
039	Nilva Arantes de Souza	Falta certidões cível e criminal, débitos estaduais, Tribunal de contas e Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
235	Rozeli Nogueira de Carvalho	Faltou certidão Cível e Criminal	Desclassificada
288	Tania Maria Cordeiro de Alexandria	Faltaram certidões Municipal (Itapuã do Oeste), Estadual, civil e criminal	Desclassificada
202	Tania Prates Fernandes	Faltou certidão cível e criminal	Desclassificada
126	Silene Silva Santos	Faltou certidão de Débitos Estaduais	Desclassificada
090	Jaqueline de Souza Mendes	Faltou certidão cível	Desclassificada
042	Gleiciane Aparecida Jorge	Faltou certidão cível e criminal	Desclassificada
034	Maria Aparecida Delfino Silva	Faltaram certidões Trabalhista, criminal e Municipal (Itapuã do Oeste)	Desclassificada
052	Auricélia Diogenes Gomes	Faltaram certidões Municipal (Itapuã do Oeste) e Tribunal Superior Eleitoral e Débito Estadual	Desclassificada
034	Andressa Dos Santos Silva	Faltou certidão Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
114	Gilsiane de Souza	Faltaram certidões cível e criminal e de Débitos Estaduais	Desclassificada
109	Marcia Maria Bueno	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada
122	Marcela Gomes de Souza	Faltou certidão do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
063	Jeniffer Rosa Vieira	Faltou certidão Antecedentes Criminais da Polícia Federal	Desclassificada
137	Sara Costa dos Santos	Faltou certidão de Débitos Estaduais	Desclassificada
346	Lidiane de Andrade Melo da Silva	Faltou certidão do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada

098	Diana Almeida Langkamer da Silva	Faltou certidão de Antecedentes Criminais	Desclassificada
164	Gerson da Silva Chaves	Faltou Certidão Tribunal de Contas	Desclassificado
233	Nádia Cristina de Castro	Faltou certidão cível	Desclassificada
340	Dolores Faya Siebert	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada
281	Raquel Pereira da Silva	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada
324	Maria Jardines França de Barros	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada
047	Milena de Lima Paiva Cunha	Falta de certidão cível e criminal e Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada
152	Gesiane Monteiro de Souza	Faltou certidão do Tribunal superior Eleitoral	Desclassificada
046	Maria Vinete de Souza Oliveira	Faltaram certidões Estadual e cível e criminal	Desclassificada
080	Elinéia da Silveira Nepomuceno	Faltaram Certidões Trabalhista e Cível e criminal	Desclassificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
236	Angela Maria Cabral de Paula	14	1°
145	Jonatas Figueiredo Nascimento	7	2°
179	Kássia Paula de Lima	4,5	3°
169	Willian Junior da Silva Xavier	4,5	4°
213	Paulo Bueno Alencar Gomes	4	5°
107	Valdelírio Gomes Gregório	1,5	6°
241	Nilvane Macedo Naziozeno	Sem pontuação	7°
160	Deolimar Jordelles Ribeiro do Nascimento	Sem pontuação	8°
272	Raony Alves Evangelista	Sem pontuação	9°
279	Josivana Pontes dos Santos	Faltaram certidões do Tribunal de Contas e de Antecedentes criminais	Desclassificada
217	Luzlene Nunes Monteiro	Faltou certidão Municipal (Itapuã do Oeste)	Desclassificada

PSICÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
025	Sidinara da Silva Sóris	Sem pontuação	1°

NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
218	Thalyta de Andrade Santos	Sem pontuação	1°
252	Ivanélia Lima Correia Cruz	Faltou certidão do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificada

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
282	Lucas Santana Fiuza	29	1°
188	Sebastião Puerta Fea	27,5	2°
351	Valmir Condaqui Sampaio Marim	22	3°
326	Vanessa Pessoal Sevalho	18	4°
263	Nainde Barbosa dos Santos	18	5°
105	Ediclei Jovino de Melo	2	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER NA PROVA PRÁTICA
093	Paulo Back	0,5	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER NA PROVA PRÁTICA
045	Edy Carlos de Oliveira	Sem pontuação	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER NA PROVA PRÁTICA
237	Fernando Ozeias Pinto	Sem pontuação	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECER NA PROVA PRÁTICA
348	Aldiane Correia Lima	Faltou certidão cível	Desclassificada
158	Flaviano Silva Gonçalves	Faltou certidão do Tribunal Superior Eleitoral	Desclassificado
307	Francisco Marques de Sousa	Faltou comprovante de escolaridade	Desclassificado

SUPERVISOR ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
018	Raquel Farias Alves Rodrigues	9	1°
331	Jeneci do Carmo Gomes	8	2°
028	Juliana da Silva Souza	7	3°
341	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	5	4°
199	Mirian Souza Dias	Sem pontuação	5°

ORIENTADOR ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
311	Euvânia Alves Lucírio	8	1°
254	Gleiciane Maria Santos Torres	5,5	2°
335	Eliane Silva Cardoso	4	3°
088	Eliane Ramos dos Santos	Sem pontuação	4°
066	Francisco Cesar Carvalho da Costa	Faltou certidão cível	Desclassificado
273	Talita Almeida Nascimento Cunha	Faltaram certidões cível e criminal e de Débitos Estaduais e comprovante de habilitação na área	Desclassificada
159	Maria Osvaldina Maciel Acioly	Faltou foto	Desclassificada
264	Sara Gonçalves Montalvão	Faltaram certidões cível e criminal	Desclassificada

Itapuã do Oeste/RO, 10 de fevereiro 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Adm. Planejamento
Port. Nº 005/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:58BF8EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/SEGAP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/PMJ/2020 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/PMJ/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III,Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDOo Edital de Convocação n° 08/PMJ/2020, de 05 de janeiro de 2021, e Edital de Convocação n° 09/PMJ/2020, de 06 de janeiro de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no item 3.2 dos referidos editais, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2."*

CONSIDERANDOque o prazo para a posse dos candidatos nomeados e convocados através doEdital de Convocação n° 08/PMJ/2020 encerrou-se em 04 de fevereiro de 2021 e oprazo para a posse dos candidatos nomeados e convocados através do Edital de Convocação n° 09/PMJ/2020 encerrou-se em 05 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 08/PMJ/2020, de 05 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento efetivo parao qual foram aprovados:

NÍVEL MÉDIO			
AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
502.561-3	Gilson Pimenta dos Santos	16º	Não manifestação no prazo legal
502.679-2	Eunice Souza dos Santos	18ª	Não manifestação no prazo legal
560.498-2	Diérmifran de Souza André	20º	Não manifestação no prazo legal

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
550.696-4	Guilherme Henrique Maciel Golfetto	95º	Não manifestação no prazo legal
569.387-0	Viviane Aparecida de Siqueira Gonçalves	96º	Não manifestação no prazo legal
554.312-6	Jennifer da Silva Machado	97º	Não manifestação no prazo legal
567.503-0	Elismar Rodrigues de Oliveira	98º	Não manifestação no prazo legal
500.418-7	Mayra Lima Ferrari	99º	Não manifestação no prazo legal
570.858-3	Joice Daiane Almeida Pontes	101º	Pedido de reclassificação
552.125-4	Susana Sales de Sousa	102º	Não manifestação no prazo legal
570.915-6	Elia Augusta Ribas	103º	Não manifestação no prazo legal
552.385-0	Rodrigo Alves de Sousa Rodrigues	109º	Não manifestação no prazo legal
569.447-7	Pâmela Almeida da Silva	112º	Não manifestação no prazo legal
561.962-9	Franciane dos Santos Silva	117º	Não manifestação no prazo legal
559.093-0	Maeli Rodrigues Duarte	118º	Não manifestação no prazo legal

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
PSICÓLOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
563.254-4	Nara Alice Rodrigues Lampert	3º	Não manifestação no prazo legal
561.020-6	Suelen Gomes de Sousa	5º	Não manifestação no prazo legal
555.899-9	Natasha Souza Matos	7º	Não manifestação no prazo legal
502.573-7	Raquel Correa Ribeiro	8º	Não manifestação no prazo legal

FISIOTERAPEUTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
562.703-6	Jackeline Cavalcante Lima	3º	Não manifestação no prazo legal

NUTRICIONISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
553.618-9	Bruna Kister dos Anjos	5º	Não manifestação no prazo legal

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
566.422-5	Maria Alice Boareto Freitas	6º	Não manifestação no prazo legal
563.718-0	Mauro Lopes da Silveira Filho	7º	Não manifestação no prazo legal
559.373-5	Bianca Bomfim da Silva	8º	Não manifestação no prazo legal
553.403-8	Jéssica Ruiz de Lima Verde Ferreira	9º	Não manifestação no prazo legal
568.123-5	Gilberto Braga e Silva Junior	10º	Não manifestação no prazo legal
559.106-6	Ana Paula Otaviani Nilo	14º	Não manifestação no prazo legal
565.069-0	José Victor Ferreira Lima	15º	Não manifestação no prazo legal
567.449-2	Leno Fagner Maltezo	16º	Pedido de reclassificação
562.864-4	Liege Antunes	17º	Não manifestação no prazo legal
562.762-1	Rogério da Silva Souza	18º	Pedido de reclassificação
557.618-0	Mayara Costa de Oliveira Laudisse	20º	Não manifestação no prazo legal
568.692-0	Pablo Donizetti Gonçalves	24º	Não manifestação no prazo legal

ASSISTENTE SOCIAL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
559.717-0	Adriene Crispin Gouveia	2º	Não manifestação no prazo legal
570.714-5	Celso Kubichem Rodrigues	4º	Não manifestação no prazo legal

SUPERVISOR ESCOLAR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
567.299-6	Nislene de Matos Moraes	1º	Pedido de reclassificação
556.040-3	Jocilene dos Santos	2º	Não manifestação no prazo legal
552.704-0	Raquel Nobre Schikierski	3º	Não manifestação no prazo legal
554.115-8	Queila da Silva Rios	4º	Não manifestação no prazo legal

FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
561.828-2	Tania Eugenia da Silva Muller	1º	Não manifestação no prazo legal
502.167-7	Jaqueline Alfaia de Sousa	2º	Não manifestação no prazo legal
559.787-0	Fernando Kurovski Gonçalves	3º	Não manifestação no prazo legal

ENFERMEIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
550.174-1	Aline Ferreira de Oliveira dos Santos	3º	Não manifestação no prazo legal
561.614-0	Tânia Paula Nunes Moreira	6º	Não manifestação no prazo legal
502.366-1	Ana Paula de Sousa Garcia	8º	Não manifestação no prazo legal
552.632-9	Rafael Tavares Novaes	9º	Não manifestação no prazo legal
571.333-1	Luciana Santana Martins	13º	Não manifestação no prazo legal

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
563.298-6	Gildo Cabocolino da Silva	3º	Não manifestação no prazo legal
562.004-0	Aparecida Nascimento da Silva Tavares	4º	Não manifestação no prazo legal
571.073-1	Deyvison de Oliveira Medeiros	5º	Não manifestação no prazo legal
566.535-3	Luciane dos Santos Maciel	7º	Não apresentação de todos os documentos

PROFESSOR PEDAGOGO 25H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
563.103-3	Vera Lucia de Britto	4º	Não manifestação no prazo legal
500.556-6	Franciele de Oliveira Nunes	5º	Não manifestação no prazo legal
501.514-6	Bruna Renata de Brito Dantas	7º	Não manifestação no prazo legal
554.799-7	Sandra Regina da Silva Pereira	9º	Não manifestação no prazo legal
558.061-7	Jefferson Nonato	10º	Não manifestação no prazo legal
556.018-7	Crisllainy Thaina Bini	16º	Não manifestação no prazo legal
554.464-5	Juliane da Silva Moraes de Freitas	18º	Não manifestação no prazo legal
564.996-0	Kléberson de Souza Mendes	25º	Não manifestação no prazo legal
559.805-2	Michele Jochims	133º	Não manifestação no prazo legal

PROFESSOR PEDAGOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
562.988-8	Adriana de Queiroz Albuquerque	1º	Não manifestação no prazo legal
551.651-0	Naiane Simões Negrello	3º	Não manifestação no prazo legal
569.997-5	Anna Paula Mariano Folle	7º	Não manifestação no prazo legal
552.636-1	Marciano José Rodrigues	8º	Não manifestação no prazo legal
554.254-5	Jacson Luca dos Santos	9º	Não manifestação no prazo legal
561.271-3	Aldair Barboza Nunes	11º	Não manifestação no prazo legal
559.149-0	Greiciane Mendes dos Santos	14º	Não manifestação no prazo legal
562.845-8	Marlene de Queiroz Silva	17º	Não manifestação no prazo legal

AGENTE DE DEFESA CIVIL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
565.713-0	Junior Barbosa dos Santos	3º	Não manifestação no prazo legal

Art. 2º- Tornar sem efeitoa nomeação apenas do candidato abaixo relacionado, nomeado através do Edital de Convocação n° 09/PMJ/2020, de 06 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento efetivo parao qual fora aprovado:

NÍVEL MÉDIO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**		**Motivo**
503.035-8	Priscila de Oliveira Alves	111°	2° Pne	Não manifestação no prazo legal

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:2241E9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 2 DIVIDA CONSOLIDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador Presidente

MICHELI RENATA MOREIRA
705..39.6.7-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FEBBB71C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	29.207.208,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.207.208,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.207.208,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	718.073,60	2,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.752.432,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.664.810,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.577.189,27	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador Presidente

MICHELI RENATA MOREIRA
705..39.6.7-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CAB98277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 031/CPL/2021

PROCESSO N° 201-1/2021 SEMUSA
FORNECEDOR: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: **32.042.175/0001-58**
VALOR TOTAL: R$: 370,00(trezentos e setenta reais)

Função Programática: 02.07.00 Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 manutenção das atividades da SEMUSA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Ficha: 162
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com Token, CNPJ, pessoa Juridica compatível conforme ICP-Brasil para atender à infraestrutura de produção de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da SEMUSA, conforme definições deste Termo de Referência.
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não-repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.
Justifica-se a necessidade da aquisição de certificado digital para a Fundo Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Certificado Digital de E- CNPJ A3 DE 3 ANOS em TOKEN	R$ 370,00	R$ 370,00

MENOR VALOR OBTIDO: R$: 370,00(trezentos e setenta reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 085/SEMUSA/2021, visando pagamento de renovação do **Certificado Digital Pessoa Juridica,** necessidade da aquisição de certificado digital para a Fundo Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 08 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:85B21425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 030/CPL/2021

PROCESSO N° 191-1/2021 SEGAFIN
FORNECEDOR: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,CNPJ:02.457.379/0001-99
VALOR TOTAL: R$: 800,00(oitocentos reais)
Função Programática: 02.03.00 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.-Outros serviços de Terceiro-Pessoa Juridica- SEGAFIN. Ficha: 44

OBJETO:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	pagamento de inscrição do servidor Eliezer Silva Pais, cargo Controlador Geral do município no curso, "CONTROLE INTERNO NO INÍCIO DA GESTÃO MUNICIPAL 2021/2024", fornecido pelo órgão competente Logus Assessoria e Consultoria Pública, ministrado pelo facilitador **Milton Mendes,** nos dias 24 a 26 de fevereiro do corrente ano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.	R$ 800,00	R$ 800,00

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
Preparar os agentes públicos para um início de mandato com segurança necessária para atender à legislação e aos órgãos fiscalizadores, no que se refere ao Controle Interno e, ainda, definir procedimentos e rotinas a serem adotados na gestão 2021/2024, objetivando uma administração transparente com observância aos preceitos técnicos e legais orientados para uma excelente e regular atuação dos agentes públicos.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 028/SEGAFIN/2021, visando pagamento de inscrição do servidor Eliezer Silva Pais, cargo Controlador Geral do município no curso, "CONTROLE INTERNO NO INÍCIO DA GESTÃO MUNICIPAL 2021/2024", fornecido pelo órgão competente Logus Assessoria e Consultoria Pública, ministrado pelo facilitador **Milton Mendes,** nos dias 24 a 26 de fevereiro do corrente ano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN. .
Por Dispensa licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 08 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7DAEDF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.053.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1473/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	50	R$1.283,00	R$ 64.150,00
2	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	80	R$1.668,00	R$ 133.440,00
3	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 3,40 mm, diametro de 2,80 metros mod 28c	22	R$3.509,00	R$ 77.198,00

Valor Total Homologado - R$ 274.788,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de fevereiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:230203D2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.557.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	147/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/02/2021
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui no procedimento licitatório para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Veículo Ambulância Furgão - Tipo D, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência e propostas de aquisição de equipamento/material permanente anexos ao processo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: motor dianteiro;4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; potência de pelo menos 100 CV; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. a altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.	1	R$200.041,30	R$ 200.041,30

Valor Total Homologado - R$ 200.041,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de fevereiro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EB0141BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.711/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL N. 2.711/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.343.488,36(hum milhão trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
06.007.18.541.2115.1312	**Construir, Ampliar e Estrutura do Meio Ambiente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 790.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 116.988,36	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 906.988,36**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAGRI**		
06.001.20.608.1.012.1.036	**Adquir Máquinas, Equipamentos e Veículos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos Material Permanente	R$ 250.000,00	6.014.0036- Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos Material Permanente	R$ 8.000,00	3.0000045-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL GERAL		**R$ 258.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.164.988,36**	
06.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 84.000,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 94.500,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
TOTALSUPLEMENTAR		**R$ 178.500,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.343.488,36**	
ANULAÇÃO			
06.001.18.541.2115.2.312	**Preservar Estruturas do Meio Ambiente**	**Valor**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 84.000,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 94.500,00	1.017.0072 - Recursos Destinados a Fundos - Meio Ambiente
TOTAL ANULAR		**R$ 178.500,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD389495

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.712/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N. 2.712/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, por Superávit Financeiro e Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, por Superávit Financeiro e Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$17.579.596,33(Dezessete milhões,quinhentos e sententa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS AS RECEITAS			
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMUSP**		
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.790.229,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 2.603.972,07	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 8.394.201,07**	
05.001.15.451.1008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.365.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 6.365.000,00**	
05.001.15.451.1.008.1.030	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 238.856,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL		**R$ 238.856,00**	
TOTAL GERAL		**R$ 14.998.057,07**	
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 50.000,00	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.050.000,00**	
05.001.15.451.1008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 196.000,00	6.014.0036 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.840,00	3.0000045-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00	6.014.0037 - Recursos Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.134,00	3.0000044-Recursos Livres - Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 351.974,00**	
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter as Estradas Vicinais**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 676.455,53	6.014.0037-RecursosExercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 96.772,99	3.0000044-RecursosLivres-Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 773.228,52**	
TOTAL GERAL		**R$ 2.175.202,52**	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias Públicas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 270.441,34	10000044-Contrapartidas de Convênios Estaduais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 81.400,00	10000045-Contrapartidas de Convênios Federais
TOTAL		**R$ 351.841,34**	
05.001.15.451.1008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.495,40	10000045-Contrapartidas de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 54.495,40**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 406.336,74**	
TOTAL A GERAL		**R$ 17.579.596,33**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita, por Superávit Financeiro e Suplementar por Anulação de Dotação.

RECEITA			
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 2.603.972,07	2.014.0037 - Outros Convênios do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde)
2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União- Principal	R$ 12.155.229,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001.15.451.1008.1.030	**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 406.336,74	10000000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$ 406.336,74**	

Art. 3º Os valores constantes desta lei somente poderão ser lançados, mediante comprovação de depósitos bancários.
Art.4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FAC19C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.714/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.714/2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 2.714/2021 DE 09 FEVEREIRO DE 2.021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 994.791,67 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO-SEMFAZ**		
04.001.26.782.1010.1.965	**Implementar a Infraestrutura do Trânsito**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 955.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 955.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
04.001.26.782.1010.1.965	**Implementar a Infraestrutura do Trânsito**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 39.791,67	10000045-Contrapartidas de Convênios Federais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 39.791,67**	
TOTAL GERAL		**R$ 994.791,67**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	R$ 955.000,00	2.014.0036- Outros Convênios da União (Não Relacionados a Educação/Saúde)
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
04.001.122.1.006.2.008	**Manter as Ativiadades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 39.791,67	10000000-Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$ 39.791,67**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 09 de fevereiro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7144EE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.729/I DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA CRUZ	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17	08.02.2021
SAUL FERREIRA RIBEIRO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15	15.02.2021
PEDRO HENRIQUE BENTES DO SANTOS	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15	15.02.2021
LEANDRO MORAIS DAS NEVES	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15	15.02.2021
WESLEY QUEIROZ PONTES	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15	15.02.2021
ANDERSON SANTOS FERREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC-15	15.02.2021
LENILCE DO SOCORRO SIQUEIRA	SECRETÁRIA	CC-1	15.02.2021
ROSILÉIA MATOS DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	15.02.2021
ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	15.02.2021
DANIEL MARCIO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	15.02.2021
CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI	ASSESSOR CHEFE DA DE REDAÇÃO	CC-19	15.02.2021
ALDO RODOLFO DE MELO SILVA	ASSESSOR DE PUBLICIDADE	CC-15	15.02.2021
NORMANDO FREITAS DE LIRA	ASSESSOR DE PUBLICIDADE	CC-15	15.02.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9AD9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0158

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0158– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme solicitação por meio do Ofício nº 3754/DGP/GAB/SEMED, de 21/12/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	109307	Catia Cilene de Souza Lima	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	04/02/2021 a 04/05/2021
03	112450	Catia Figueira Silva	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	16/02/2021 a 16/05/2021
02	101006	Natalia Cardoso Costa	Inspetor Escolar	1º	02/08/2011 a 30/07/2016	04/02/2021 a 04/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA540A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0160

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0160 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881 de 14/01/2021 a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	111998	Ilazia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	1º	21/03/2015 a 18/03/2020	**01/02/2021 a 01/05/2021**
07	184540	Isis Daniele Braga Umbelino	Instrutor de Artes	2º	31/03/2007 a 28/03/2012	**01/02/2021 a 01/04/2021**

Leia –se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	111998	Ilazia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	1º	21/03/2015 a 18/03/2020	**04/02/2021 a 04/05/2021**
07	184540	Isis Daniele Braga Umbelino	Instrutor de Artes	2º	31/03/2007 a 28/03/2012	**04/02/2021 a 04/04/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608BCC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0165

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0165 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881 de 14/01/2021 a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03	169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari	2º	19/12/2006 a 17/12/2011	**01/02/2021 a 01/05/2021**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
03	169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari	2º	19/12/2006 a 17/12/2011	**04/03/2021 a 02/04/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F3E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0167

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0167 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0037 de 12/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2881 de 14/01/2021 a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	12617	Denise da Silva Cardoso	Fisioterapeuta	2º	24/06/2012 a 22/06/2017	**01/02/2021 a 01/05/2021**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	12617	Denise da Silva Cardoso	Fisioterapeuta	2º	24/06/2012 a 22/06/2017	**04/02/2021 a 04/05/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B1B176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0168

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0168 – EXCLUIR da Portaria nº 1028, de 04/12/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2854, de 07/12/2020, a qual concedeu a Licença Prêmio aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, o nome da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, conforme Instrução Cadastral de 07/12/2020, Ofício nº 579/SML, de 30/09/2020.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
02	185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	1º	08/03/2002 a 06/03/2007	06/01/2021 a 05/04/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A4D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0169

PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0169 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78594	Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago	Assistente administrativo	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	01/03/2021 a 29/05/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar de Farmácia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
02	51706	Ana Mary de Araújo Guimarães	Enfermeiro	5º	09/09/2014 a 07/09/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
03	171736	Ângela Ribeiro de Souza	Enfermeiro	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/03/2021 a 30/03/2021
04	1438	Aparecida Lima de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/03/2021 a 30/03/2021
05	40981	Carlos Daniel do Nascimento	Assistente Administrativo	1º	07/10/2008 a 05/10/2013	01/03/2021 a 30/03/2021
06	237364	Carmem Rodrigues de Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
07	235540	Caroline Santos Botelho	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2021 a 01/04/2021
08	61325	Cilandi Lopes da Silva	Assistente Administrativo	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
09	88220	Cleia Linhares	Técnico em Enfermagem	1º	28/02/2011 a 26/02/2016	01/03/2021 a 30/03/2021
10	64907	Cleiri Claudia Bach Pellizzon	Odontólogo	2º	28/02/2001 a 26/02/2006	01/03/2021 a 30/03/2021
11	171596	Cliciana e Silva	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/03/2021 a 30/03/2021
12	39306	Dilva Moret do Vale	Técnico em Enfermagem	1º	25/08/2008 a 23/08/2013	01/03/2021 a 30/03/2021
13	62232	Edison Cardoso Miranda	Técnico em Enfermagem	1º	21/10/2009 a 19/10/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
14	39570	Elen Simone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	1º	27/08/2008 a 25/08/2013	01/03/2021 a 30/03/2021
15	65228	Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	1º	18/01/2010 a 16/01/2015	01/03/2021 a 30/03/2021
16	258435	Elissama Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
17	249872	Fabiola Litzi Rodriguez Montero	Médico	1º	31/10/2012 a 29/10/2017	01/03/2021 a 30/03/2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
18	259756	Hevelin de Souza Holanda	Farmacêutico	1º	07/03/2014 a 05/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
19	238065	Jacqueline Duarte Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
20	269713	Jania Rodrigues Cavalcante Duarte	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
21	116071	Jerffison Fonseca de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
22	62547	Juliana Cristina Filgueira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	02/11/2014 a 31/10/2019	01/03/2021 a 30/03/2021

23	249450	Karla Cardoso Coelho	Nutricionista	1º	10/10/2012 a 08/10/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
24	152223	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	Médico	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
25	190710	Lívia Julienne da Silva Lima	Enfermeiro	3º	31/12/2012 a 29/12/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
26	270132	Lorenna Linhares Ferreira de Melo	Biomédico	1º	08/05/2015 a 05/05/2020	03/03/2021 a 01/04/2021
27	70020	Luciana Gonçalves Silva Hassegawa Rohr	Psicólogo	2º	07/03/2015 a 04/03/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
28	238198	Marcilande Cruz Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
29	505555	Maria Cleide Nogueira Batista	Auxiliar de Serviços de Saúde	4º	28/03/2001 a 26/03/2006	01/03/2021 a 30/03/2021
30	120725	Maria dos Navegantes Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
31	17823	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	1º	09/08/2007 a 06/08/2012	01/03/2021 a 30/03/2021
32	115875	Maria Vanusa Rodrigues Holanda	Técnico em Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
33	119290	Marilucia Regina de Azevedo Martins	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
34	268790	Maristela Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
35	170100	Marivalda Ferreira Campos de Lima	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	01/03/2021 a 30/03/2021
36	39463	Marta Lima Pereira	Técnico em Enfermagem	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
37	47888	Michele Dantas do Nascimento Marques	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	04/03/2021 a 02/04/2021
38	239758	Miquele Araújo de Souza Pinto	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
39	236051	Mônica Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
40	74617	Raimundo Farias Cruz Filho	Auxiliar de Laboratório	4º	17/12/2011 a 14/12/2016	01/03/2021 a 30/03/2021
41	239881	Ramiro Regis Mesquita Cruz	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/03/2021 a 01/04/2021
42	262717	Regilane Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
43	104737	Rosicleide de Barros Normando	Técnico em Enfermagem	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	01/03/2021 a 30/03/2021
44	40957	Simone de Souza Lemes	Enfermeiro	2º	08/10/2013 a 06/10/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
45	118820	Stella Ângela Tarallo Zimmerli	Médico	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/03/2021 a 30/03/2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
46	116890	Suzana das Chagas Carlos	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
47	261933	Wanderson Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
48	20950	Weyner João da Silva Santos	Motorista	1º	27/11/2007 a 24/11/2012	01/03/2021 a 30/03/2021
49	269812	Zeni Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	30180	Francisa Cirene Silveira Maia Bonfim	Professor	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
02	200006	Izolina Pires de Figueiredo Lobo	Professor	2º	16/05/2009 a 14/05/2014	01/03/2021 a 29/05/2021
				3º	15/05/2014 a 13/05/2019	30/05/2021 a 27/08/2021
03	19655	Josilda Rodrigues Bezerra	Professor	2º	26/02/1997 a 24/02/2002	01/03/2021 a 29/05/2021
				3º	25/02/2002 a 23/02/2007	31/05/2021 a 28/08/2021
				4º	24/02/2007 a 22/02/2012	30/08/2021 a 27/11/2021
				5º	23/02/2012 a 20/02/2017	29/11/2021 a 26/02/2022
04	35370	Juliana Campos Silva Oliveira	Merendeira Escolar	2º	16/06/2013 a 14/06/2018	01/03/2021 a 29/04/2021
05	114380	Lucas Jose Rodrigues Martins	Professor	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/03/2021 a 30/03/2021
06	14134	Marcicleia Furtadode Souza Paiva	Merendeira Escolar	1º	13/06/2007 a 10/06/2012	01/03/2021 a 30/03/2021
07	199647	Maria Elza Cardoso da Silva	Professor	1º	17/05/2004 a 15/05/2009	01/03/2021 a 29/05/2021
				2º	16/05/2009 a 14/05/2014	31/05/2021 a 28/08/2021
				3º	15/05/2014 a 13/05/2019	30/08/2021 a 27/11/2021
08	83410	Maria Lucrecia Alves Mota	Especialista em Educação	2º	12/09/2015 a 09/09/2020	01/03/2021 a 29/05/2021
09	49842	Sidnei Batista de Souza	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
10	553520	Silva Valeria dos Santos Albuquerque	Especialista em Educação	2º	13/05/1991 a 10/05/1996	01/03/2021 a 29/05/2021
11	199060	Silvana Siqueira	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/03/2021 a 29/05/2021
12	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/03/2021 a 30/03/2021
13	76291	Vera Lucia Issler Botoni da Silva	Especialista em Educação	2º	27/05/2015 a 24/05/2020	01/03/2021 a 29/05/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	75863	David Sales do Vale	Agente Municipal de Trânsito	1º	14/05/2010 a 12/05/2015	01/03/2021 a 30/03/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	675712	Mônica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	2º	29/09/1992 a 27/09/1997	01/03/2021 a 30/03/2021
02	76697	Kalle Dayane Queiroz da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	24/05/2015 a 21/05/2020	01/03/2021 a 29/05/2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	1º	25/04/2008 a 23/04/2013	01/03/2021 a 30/03/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169658	Manoel Barroso Pereira Junior	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/03/2021 a 29/05/2021
02	646614	Sidney da Silva Botelho	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	13/07/2012 a 11/07/2017	01/03/2021 a 29/05/2021
03	170027	Valnete dos Santos Gos	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/03/2021 a 29/05/2021

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	3º	18/10/2012 a 16/10/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
02	271677	Vinício da Silva Almeida	Motorista	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7565D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01368-000/2019**, resolve:

Nº 026 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **MARIA CORDEIRO DE AGUIAR VILLACORTE** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69577	Maria Cordeiro de Aguiar Villacorte	Professor	05	06	08/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4780AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 027 – EXCLUIR da **Portaria nº 016/DICS/DGP/SEMAD** de 04/02/2021, publicada no DOMER nº 2.897 de 05/02/2021, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
12	86620	Dislene do Nascimento Lima	Tecnico em Radiologia	V	VI	09/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598764A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº009/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00011-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre até BR 319, até o KM 4,5, e outros, com o objetivo de verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do art.95 e 98 do ECA, conforme **Justificativa as fls. 18/24**, na qual está prevista para o **período de 18 a 20 de fevereiro de 2021**. **Meio de transporte Terrestre oficial**, Veículo Ford Ranger OHS 0956. Conforme solicitação constante no Ofício Nº21/COL/I CTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades). BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar		02 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

E Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde e outros, por meio de **transporte terrestre e Fluvial**, com o objetivo de realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas de atendimentos e denúncias a familiares para aplicação de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA, conforme **Justificativa as fls. 18/24,** na qual está prevista para o **período de 22 a 26 de fevereiro de 2021**.E concessão de **01 diária (½ meia para deixar) e (½ meia para buscar)** ao motorista**,** para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até a Beira do Rio do Distrito de São Carlos, com o objetivo de conduzir os Conselheiros para realizar as atividades do plano de ação de 2021, conforme quadro a fl.08, conforme **Justificativa as fls. 18/24,** na qual está prevista para os dias **22 e 26 de fevereiro de 2021**. Meio de transporte **Terrestre oficial e Fluvial**, Veículo Ford Ranger OHS 0956 e Voadeira MT 91855. Conforme solicitação constante no Ofício Nº21/COL/I CTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lígia Maria Souza Lima	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira Rio do Distrito de São Carlos	½ (Levar) ½ (Buscar)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82077410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 044/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 044/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 031/2021/DCV/SEMUSA de 03/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
225062	Francilei de Jesus Dias	ACE/Gerente	03767812730
241117	Eliézio Antonio Oliveir de Souza	ACS/ GESTOR DO NÚCLEO DE DIAGNOSTICO DA MALARIA	04189043735
225210	ALINE VIANTE DA COSTA	ACE	04073201772
235920	DIRCEU BARROSO MARQUES	ACE	02200243677
505047	LAURENTINO BALBINO DE FREITAS	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA	0153501400
238338	JOSÉ EDVALDO NEVES DE FREITAS	ACE	03154451597
502480	JOÃO SILVA COLARES	GUARDA DE ENDEMIAS	02184467183
220492	ADEMIR CARNEIRO	ACE	03164783570
216450	EVANEI DA GAMA LABORDA	ACE	03027670403
240292	SUEDES DA SILVA CORREA	ACE/ENCARREG	03869780590
81852	WALTER SALES MACIEL JUNIOR	MOTORISTA	04165012527
245721	MAGNALDO LUIZ RAMOS MARTINS	ACE	02052965109
239914	LUCIELTON DA SILVA SALES	ACE/ENCARREG	04791115367
223355	ADRIANO FREIRE COSTA	ACE/ENCARREG	04512630615
241026	OSVALDO PACHECO DE FARIA	ACE	04821691922
241034	OSNEY RODRIGUES DA SILVA	ACE	02708854721
215716	ELDER BENÍCIO ESTEVES	ACE/ENCARREG	05141496761/ 003P2018000176
235780	CLEITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ACE	04363536248
239386	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	ACE/ENCARREG	04440018480
229626	ANTONIO DE SOUZA MELO	ACE	01075082603

235813	CLAUDIO ANTONIO BRUM DA SILVA	ACE	04118376201
234211	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	ACE	05373025026
050231	MESSIAS DINIZ DA CRUZ	GUARDA ENDEMIAS	01588892950
1086144	RANIERE RODRIGUES BARROS	GUARDA ENDEMIAS	01083741695
220468	EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	ACE/ENCARREG	04310180212
239732	RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO	ACE/ENCARREG	003P2014002284
224130	ALCIDES ALMEIDA PEREIRA	ACE	003P2014902098
238304	JOSÉ ANTONIO PRESTES VAZ	ACE	003P2017002012
235508	SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVA	ACS	003P2014002330
33796	FRANCISCO ROBÉRIO ALVES ROLIM	ADMINST	02566060143

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de controle de vetores no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D48D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI			03.595.984/0001-99	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
250	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COMPÕE -SE DE CIRCUITO DE UBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO,ADAPTASE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LNHA DE OXIGÊNIO DE AR	MEDOSONDA	0,96
60	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL COMPÕE -SE DE CIRCUITO DE UBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO, ADAPTASE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LNHA DE OXIGÊNIO DE AR	MARKMED	1,50
09	UND	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR E BORDAS ALCOCHOADAS TAMANHO P.	RESGATE	13,40
09	UND	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR E BORDAS ALCOCHOADAS TAMANHO M.	RESGATE	13,40
09	UND	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR E BORDAS ALCOCHOADAS TAMANHO G	RESGATE	14,00
30	UND	ESFIFMOMANÔMETRO, COM MANÔMETRO ANEROIDE (0-300 MMHG), BRAÇADEIRA COM MANGUITO (ADULTO 18 - 35 CM) 2 VIAS FECHO VELCRO , PÊRA , VÁLCULA DE DEFLAÇÃO 1 PÊRA, 1 ESTOJO PARA VIAGEM.	SOLIDOR	62,00
09	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO N°. 3/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, PRODUTO ESTÉRIL , DESCARTAVEL, AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,00
10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO N°. 5/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, PRODUTO ESTÉRIL , DESCARTAVEL, AGULHA 16MM, 1/2 DE CÍRCULO TRIANGULO, TIPO TRIANGULAR, 45CM, CX COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	32,00
15	UND	PORTA AGULHAS PARA A CONFECÇÃO DE SUTURAS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. 15 CM	ABC	35,00
500	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. ESPESSURA DA SONDA: 3MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	MARK MED	0,60
500	PAR	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	MARK MED	0,60
300	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR INJEX SENS CX COM 50 UNIDADES	ONCALPLUS	30,00
66	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL,RADIOPACO, AGULHADO,DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 (VERDE).CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYON	46,00

240	CAIXA	CATETER INTERVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO,DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 (AMARELO).CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	42,00
120	CAIXA	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA VENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL, N°. 23 (PCV), CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	21,00
16.000	UND	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS COM PONTA PERFURANTE (TRIFACETADO) DESTINADO A ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLÁSTICOS, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORAM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS= 1ML COM REGULADOR	SOLIDOR	1,08
30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°. 23, CX COM 100 UNIDADES, LAMINA EM AÇO INOXIDAVÉL, ESTÉRIL OU AÇO CARBONO, POLIDA, AFIADA SEM REBARRAS COM PLASTICO PROTETOR RIGIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	TOPMED	33,50
30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA N°. 24, CX COM 100 UNIDADES, LAMINA EM AÇO INOXIDAVÉL, ESTÉRIL OU AÇO CARBONO, POLIDA, AFIADA SEM REBARRAS COM PLASTICO PROTETOR RIGIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	34,00
500	UND	COMPRESA DE GAZE HIDROFILA (TIPO QUEIJO) CONSTITUIDO POR FAIXA CONTINUA, 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 CM X 91 M	ANAPOLIS	20,00
900	UND	SONDA URETRAL Nº12. ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; APIROGÊNICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COMTAMPA.	MARK MED	0,60
75	UND	SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA FRANSCO COM 1L	RIOQUIMICA	18,00
30	UND	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO FABRICADO COM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTE ÂNGULO COM MOLA, TUBO ACUSTICO EM Y AUSCULTADOR ADULTO, MEMBRANA PARA AUSCULADOR ADULTO	ADVANTIVE	40,00
12	KIT	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL C/ CONECTOR, ACOMPANHA MASCARA+CAMARA DE NEBULIZAÇÃO + TUBO DE AR	DARU	15,00
12	KIT	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO C/ CONECTOR. ACOMPANHA:MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR	DARU	15,00
900	PCT	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES EM TAMANHO M (MEDIO). PACOTE COM 50 UNIDADES.	CRAL	36,20
10	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO N°. 4/0, NYLON MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVIVEL. PRODUTO ESTÉRIL	TECHNOFIO	34,70
03	KIT	AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO 500 ML.COM MASCARA TRANSPARENTE. AUTOCLAVÁVEL 121ºC	MIKATUS	180,00
VALOR TOTAL R$: 95.148,20			**Noventa e cinco mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos.**	

Representante legal: Lourival Cesar Borges Junior

Telefone de contato: (62) 3261-5064 / (62) 98234-3466

E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com

Av. Lauricio Pedro Rasmussem, 549, QD. S Lote 01 Vila Santa Izabel – Goiania/GO **CEP:** 74.633-420

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho

Dados Bancário: BANCO: Caixa Econômica Federal – **Agência:** 4394 – **Operação**: 003 – **Conta corrente:** 0002054-1

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BB3B3604

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 010/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA			18.964.366/0001-46	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
03	KIT	AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO 1800 ML. COM MASCARA TRANSPARENTE. AUTOCLAVÁVEL 121ºC	P.A. MED	121,66
03	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO ADULTO	MIKATOS	133,70
600	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE FRASCO SEM DESFIAMENTO , RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS	MISSNER	7,01
45	CAIXA	KIT MEDIÇÃO DE GLICOSE INJEX.CONTÉM: 1 MEDIDOR DE GLICOSE INJEX SENS POP OU INJEX SENS II. 50 TIRAS REAGENTES INJEX SENS. 50 LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS. 1 LANCETADOR INJEX. ESTOJO PARA TRANSPORTE. MANUAL DO USUÁRIO (INSTRUÇÕES DE USO). GUIA RÁPIDO DE CONSULTA.BATERIA 3V. MARCA INJEX. CAIXA COM 1 UNIDADE	INJEX	74,15
60	UND	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR, ORAL E RETAL COM BATERIA. 1,00 CM LARGURA, 13,00 CM DE ALTURA E 2,00 CM DE PROFUNDIDADE. BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO. DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	G-TECH	13,70
06	UND	TERMOMETRO DE AMBIENTE PARA PAREDE E MESA COM SENSOR SEM FIO. COM RELOGIO DIGITAL E SENSOR EXTERNO COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA.. FUNÇÃO TERMÔMETRO (°C / °F); FUNÇÃO TERMÔMETRO(°C / °F) DIGITAL; POSSUI DISPLAY DIGITAL; HORA DIGITAL; RELÓGIO DE MESA; RELÓGIO DE PAREDE; DISPOSITIVO PARA PENDURAR; PRATELEIRAS INTERNAS	SUPERMEDY	87,90
04	UND	CAIXA TERMICA 10 LITROS COM TERMOMETRO PARA VACINA E MEDICAMENTOS. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA. A PILHA .TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR	SIEGER	290,00
04	UND	CAIXA TERMICA 12 LITROS COM TERMOMETRO PARA VACINA E MEDICAMENTOS. CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA. A PILHA . TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR.	SIEGER	290,00
48	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. COM FIBRAS 100% ALGODÃO, PESO LIQUIDO 500 GRAMAS, NÃO ESTERIL. EMBALAGEM CIM 1 UNIDDAE.	M. HOUSE	12,70
180	UND	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUTO CORTANTES 7 LITROS	INJEX	4,67
1.500	UND	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUTO CORTANTES 20 LITROS	INJEX	6,33
09	UND	APARELHO PARA INALAÇÃO. COM MASCARA ADULTO E INFANTIL. DE FÁCIL MANUSEIO. COM COPINHO	MULTILASER	123,00
05	UND	SUPORTE PARA 5 MICROPIPETAS MONOCANAL, EM ACRILICO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SUPORTE INCLINADO PARA ACOMODAR ATÉ 05 MICROPIPETAS MONOCANAL DE DIVERSAS MARCAS EXISTENTES NO MERCADO; FABRICADO EM ACRILICO TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 28 X 9CM (ALTURA X PROFUNDIDADE	RONDOLAB	157,00
300	PCT	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, EM TAMANHOS P.	VAGISPEC	34,90
VALOR TOTAL R$: 35.285,43			**Trinta e cinco mil duzentos e oitenta e**	

	cinco reais e quarenta e três centavos.
Representante legal: Edvaldo Aparecido de Jesus	
Telefone de contato: (69) 3442-1283	
E-mail: Edvaldo@rondolab.com	
Av. Norte Sul, 5425 – Rolim de Moura/RO **CEP:** 76.940-000	
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho	
Dados Bancário: BANCO: Caixa Econômica Federal **– Agência:** 4394 – **Operação**: 003 – **Conta corrente:** 0002054-1	

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BC97B778

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI			05.028.965/0001-06	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
09	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5 (INFANTIL). ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO NA PONTA DO TUBO. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL. INDICADOS PARA A GESTÃO DA VENTILAÇÃO ATRAVÉS DA INTUBAÇÃO NASAL OU ORAL DA TRAQUEIA.TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 5,0MM . FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; COM BALÃO	SOLIDOR	6,70
09	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8 (ADULTO). ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO NA PONTA DO TUBO. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL. INDICADOS PARA A GESTÃO DA VENTILAÇÃO ATRAVÉS DA INTUBAÇÃO NASAL OU ORAL DA TRAQUEIA.TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM . FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; COM BALÃO	SOLIDOR	6,90
03	KIT	METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO:CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA 5 LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL COM CURVAS	OXIGEL	1.000,00
120	PAR	SONDA NOSGASTRICA LONGA Nº 18 .TUBO EM PVC ATÔXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO ADO DISTAL DO TURBO COM TAMPA.	BIOBASE	1,26
30	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 M	EUROCEL	4,30
10	FRASCO	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO FRASCO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO 250 ML E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ALCOOL, ETC	JP	5,30
07	UND	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO. CARACTERISTICAS: ESTANTES (RACK) PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO, MOLDADO EM POLIPROPILENO (PP), EM FORMATO TIPO GRADE. CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 20 A 21 MM; AUTOLAVÁVEL A 121°C, POR ATÉ 20 MINUTOS. PERMITE USO EM BANHO MARIA E IR EM ESTUFAS	NR	15,00
VALOR TOTAL R$: 3.560,60			**Três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos**	
Representante legal: Paulo Henrique Vedana da Costa				
Telefone de contato: (69) 3301-1185 // 99976-8576				
E-mail: licitacao@alphamedi.com.br // comercial@alphamedi.com.br				
Rua Duque de Caxias, 1480 **Bairro:** Centro – Porto Velho/RO **CEP:** 76.801-110				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil **– Agência:** 5083-0 – **Conta corrente:** 460-X				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8033D33D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA			04.724.729/0001-61	
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
09	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 (ADULTO). ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO NA PONTA DO TUBO. PARA INTUBAÇÃO ORAL OU NASAL. INDICADOS PARA A GESTÃO DA VENTILAÇÃO ATRAVÉS DA INTUBAÇÃO NASAL OU ORAL DA TRAQUEIA.TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; COM BALÃO	vital gold	7,01
09	UND	TERMO-HIGRÔMETRO. COM TEMPERATURA INTERNA /EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA; MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR.INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE INTERNA.BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C / °F.BOTÃO INTERNA / EXTERNA; CABO COM PONTA ÍNOX COM APROXIMADAMENTE 2,80M.NA PONTA DO CABO, O SENSOR DE ÍNOX MEDE A TEMPERATUTA (EXTERNA) DENTRO DE UMA ESCALA DE -50 Á +70°C.O CORPO DO INSTRUMENTO MEDE A TEMPERATURA (INTERNA) E A UMIDADE. VISOR DIGITAL; ARMAZENAMENTO DAS TEMPERATURAS; A PILHA; RELÓGIO DIGITAL COM ALARME. CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE. SALAS DE ARMAZENAMENTO EM GERAL. AMBIENTES CLIMATIZADOS. LABORATÓRIOS.FRIGORÍFICOS E REFRIGERADORES.	JP	82,10
120	CAIXA	CATETER INTERVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO,DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 (ROSA).CAIXA COM 50 UNIDADES	Topmed	49,30
60	CAIXA	CATETER INTERVENOSO ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHADO,DESCARTÁVEL, CALIBRE 22 (AZUL).CAIXA COM 50 UNIDADES.	Topmed	49,30
2.200	UND	URITEX DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (NUMERO 6) COM TUDO CONDUTOR COM EXTENSÃO DE 1,2M. NÃO ESTÉRIL. LATEX DE BORRACHA NATURAL. USO MASCULINO. PACOTE COM 1 UNIDADE	Medsonda	1,90
4.500	UND	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5, HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 09 FIOS, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES	Andreoni	15,38
15	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇÕES DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LAMINAS DE VIDRO, FRASCO PLASTICO COM 100ML	Cral	7,10
VALOR TOTAL R$: 83.172,49			**Oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos.**	
Representante legal: Cleuber Acerly de Oliveira				
Telefone de contato: (62) 3945-0350				
E-mail: maxlab@terra.com.br				
Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Dq 14 Lt 20 Setor Faiçalville II – Goiânia/GO **CEP:** 74.350-115				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Itaú – **Agência:** 4308 – **Conta corrente:** 00186-8.				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DF7C5815

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA			30.511.964/0001-65	
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
900	UND	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. INFUSOR TKL 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP E TAMPA ADICIONAL EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; 2 VIAS COM CLAMP; TUBO FLEXÍVEL DE 18CM; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PARA INFUSÃO DE SORO E OUTRAS SOLUÇÕES PARENTAIS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR LUER SLIP	DESCARPACK	0,88
21	PAR	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	MEDSONDA	1,05
21	PAR	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18. TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	MEDSONDA	1,05
120	UND	SONDA NOSGASTRICA LONGA Nº 20 .TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO ADO DISTAL DO TURBO COM TAMPA	MEDSONDA	1,60
60	UND	SONDA NOSGASTRICA CURTA Nº 20 .TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TURBO COM TAMPA	MEDSONDA	1,05
12	CAIXA	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS TAMANHO Nº 22. CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. ATÓXICO NÃOPIROGÊNICO E DE USO ÚNICO. BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. CAPACIDADE DO BALÃO: 30 CC. VIAS: 2 VIAS. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA EM 100% LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	ADVANTIVE	13,30
60	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULGA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE 01 ML INSULINA U-100 LUER SLIP, AGULHA (12,7MMx0,45MM/13MMx0,45MM) (26Gx1/2). DE PREFERENCIA DA MARCA (SOLIDOR). CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	189,00
30	CAIXA	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE DE 10 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERALMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO. CAIXA COM	DESCARPACK	133,00

		250 UNIDADES		
30	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X0,70 (22G) (CINZA) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	9,55
60	CAIXA	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA VENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL, N°. 25 (PCV), CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	20,00
90	UND	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 4,5MT. A FITA MICROPORE É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. NA COR BRANCA	MISNNER	4,10
150	UND	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6,5	DESCARPACK	2,01
1.000	PCT	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15CM X 4,5M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ORTOFEN	0,60
1.000	PCT	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10CM X 1,8M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	ORTOFEN	0,50
300	UND	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	MEDSONDA	4,00
10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30X0,80 (21Gx1 1/4) (VERDE/ ADULTO) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,00
24	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13MMX0,30 (30G 1/2) (AMARELA P/ INSULINA), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,07
10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X0,55 (24G3/4) (LILAS), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,07
10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30X0,80(21Gx1 1/4) (VERDE/ ADULTO) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,07
800	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO P, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS .	SLIM	1,21
5.000	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO G, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS	SLIM	1,25
3.000	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO M, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS	SLIM	1,25
10.000	UND	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO EXTRA G, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS	SLIM	1,25
300	UND	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	DRYLOCK	0,50
300	UND	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	DRYLOCK	0,51
450	UND	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	DRYLOCK	0,57
900	UND	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	DRYLOCK	0,65
VALOR TOTAL R$: 46.171,23			**Quarenta e seis mil cento e setenta e um reais e vinte e três centavos.**	
Representante legal: Davir Marcos Alves Cardoso				
Telefone de contato: (69) 3465-1146 / 99210-5787				
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com				
Rua Santa Catarina, 148 **Bairro:** Jardim Novo Estado – Ouro Preto D'Oeste/RO **CEP:** 74.350-115				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 756 (Sicoob) **– Agência:** 3273 – **Conta corrente:** 3367-7.				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E2E0D568

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			38.460.625/0001-09	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
10	UND	OTOSCÓPIO DE LED COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA. FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA,GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO; LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA. (LENTEREMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO.);- SISTEMAVEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLAÇÃO (A PERA NÃO É INCLUSA NO PRODUTO). ALTURA TOTAL: 16,8 CM; LARGURA DA CABEÇA: 3,0 CM; - PROFUNDIDADE DA CABEÇA: 5,1 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2,1 CM;- TIPO DE PILHA: 2 PILHAS ALCALINA AA (NÃO INCLUÍDO); TIPO DE LÂMPADA: LED SURECOLOR; CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO: 3,6X;- PROFUNDIDADE FOCAL COM ESPÉCULOS (VISUAL): 11 A 25 MM DA PONTA DO ESPÉCULO; COMPRIMENTO FOCAL: 96 MM (3,8 IN.);- CAMPO DE ILUMINAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO: 34,1 MM A UMA DISTÂNCIA DE 50 MM DA PONTA; FLUXO TOTAL (LUMENS, ANDOR): 2,90 LUMENS; ACOMPANHA 4 ESPÉCULOS NOS TAMANHOS: 2,5, 3, 4 E 5MM	Gowllands	599,80
06	KIT	MASCARA DE VENTURE ADULTO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL: 24% - 4L/MIN; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN. ACOMPANHA 6 DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2). CONECTADA DIRETAMENTE A REDE DE OXIGÊNIO. A MÁSCARA É FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. KIT COM 6 CORES.	ADVANTIVE	18,20
30	CAIXA	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA VENOSA (SCALP), PRODUTO ESTÉRIL, N°. 21 (PCV), CX COM 100UNIDADES	Medix Brasil	24,50
15	UND	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS, CAMAS HOSPITALAR, MACAS E DIFERENTES SUPERFÍCIES NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. ROLOS DE 70CM X 50M.	Plumax	12,40
120	UND	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7,5	Descarpack	2,00
12	CAIXA	ESCOVA CERVICAL COM PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON, EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE A TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO E CERDAS MACIAS, IDEA PARA COLETAS DE MATERIAL ENDOCERVICAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Kolplast	21,08
VALOR TOTAL R$: 7.521,16				**Sete mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis**

	centavos.
Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes	
Telefone de contato: (69) 3441-2956	
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	
Rua Monteiro Lobato, 1415 **Bairro:** Floresta – Cacoal/RO **CEP:** 76.965-750	
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho	
Dados Bancário: BANCO: Sicredi **– Agência:** 0821 – **Conta corrente:** 56526-0.	

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B9C49618

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. BELMIRO LTDA			35.457.889/0001-15	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
100	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	3,60
60	UND	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,0	DESCARPACK	1,99
60	UND	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,5	DESCARPACK	1,99
12	PCT	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA DE PROTEÇÃO, COM ELASTICO, ATÓXICO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	15,30
75	UND	ALCOOL ETÍLICO 70%, AÇÃO BACTERICIDA 1LITRO	FERSOL	4,60
300	UND	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML	PROTECGEL	4,40
VALOR TOTAL R$: 2.447,40			**Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos.**	
Representante legal: Ricardo Belmiro				
Telefone de contato: (69) 99996-2787				
E-mail: alicercedistribuicaoro@gmail.com				
Rua dos Inconfidentes, 261 **Bairro:** Pioneiros – Pimenta Bueno/RO **CEP:** 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: 756 (Bancoob) **– Agência:** 3271 – **Conta corrente:** 71923-4.				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9A2F66BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			13.287.059/0001-54	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
72	UND	TERMOMETRO CLINICO, PARA USO NA AXILA, MEDIÇÃO 13.1 CM, PRECISÃO 0,1 EM VIDRO E MERCÚRIO	SOLIDOR	45,00
12	UND	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/ MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA. COM CABO, PILHA.	J PROLAB	78,00
04	UND	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO PARA VACINA E MEDICAMENTOS. CAMADA DEISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA. A PILHA TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO	MOR	314,10

		E SENSOR		
40	CAIXA	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE 03 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERALMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	DESCARPACK	155,00
15	CAIXA	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E ADEQUADO, CAPACIDADE DE 20 ML COM AGULHA 25X07 DISPOSTA LATERALMENTE A SERINGA NO MESMO ENVÓLUCRO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	DESCARPACK	169,00
10	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X0,55 (24G 3/4) (LILAS), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	11,55
12	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL COM BORDAS ARREDONDADAS UTILIZADO EM EXAMES GINECOLOGICOS PARA A OBTENÇÃO DO MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL (COLO DO ÚTERO). CAIXA COM 100 UNIDADES	ADLIN	9,22
24	CAIXA	LÂMINA PARA MICROOSCOPIA DE VIDRO PONTA FOSCA DE 25 X 75 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	5,55
VALOR TOTAL R$: 14.526,74			**Quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos.**	
Representante legal: Célia Regina Deina				
Telefone de contato: (69) 3423-2541 / 3536-0318				
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com				
Av. Jamari, 2349 **Bairro:** Setor 01 – Ariquemes/RO **CEP:** 76.870-163				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil – **Agência:** 1178-9 – **Conta corrente:** 45.312-9				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BFB6F839

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME			27.457.005/0001-02	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
90	CAIXA	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES (50 PARES), TAMANHO G	BUNZL	47,23
1.100	CAIXA	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES (50 PARES), TAMANHO M	BUNZL	44,39
600	CAIXA	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TALCADA CX COM 100 UNIDADES (50 PARES), TAMANHO P	BUNZL	69,70
09	PCT	ESTOJO PORTA LÂMINAS.FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), NA COR BRANCA, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LÂMINAS E TAMPA COM SISTEMA DE ENCAIXE GAVETA. UTILIZADO PARA AUXILIAR A GUARDA E O TRANSPORTE DE LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	BUNZL	55,40
05	PCT	GARROTE EM LATEX EXTRA FORTE, NÃO PEGAJOSA, NEM VISCOSE COMO AS BORRACHAS HOSPITALARES , FACIL DE LIMPAR, FACIL DE AMARRAR, COM OTIMA ELASTICIDADE, COR NATURAL, EM TAMANHOS 200 , INTERNO 3,0MM E EXTERNO 5,5MM PACOTE COM ROLO DE 15 METROS	BUNZL	89,27
05	PCT	GARROTE EM LATÉX EXTRA FORTE, NÃO PEGAJOSA, NEM VISCOSE COMO AS BORRACHAS HOSPITALARES , FACIL DE LIMPAR, FACIL DE AMARRAR, COM OTIMA ELASTICIDADE, COR NATURAL, EM TAMANHOS 201, INTRENO 4,0MM E EXTERNO 5,5MM PACOTE COM ROLO DE 15METROS	BUNZL	101,76
05	PCT	GARROTE EM LATÉX EXTRA FORTE, NÃO PEGAJOSA, NEM VISCOSE COMO AS BORRACHAS HOSPITALARES, FACIL DE LIMPAR, FACIL DE AMARRAR, COM OTIMA ELASTICIDADE, COR NATURAL, EM TAMANHOS 204, INTERNO 6,O MM E EXTERNO 11,5MM PACO	BUNZL	101,76
10	UND	TUBO FALCON PARA URINA 15 ML	BUNZL	3,29
05	UND	RACK PARA ARMAZENAMENTO DE PONTEIRAS - 0ul À 200 ul. CARACTERISTICAS: TAMPA COM SISTEMA DE DOBRADIÇA;ENCAIXE PARA PONTEIRAS TIPO GILSON E UNIVERSAL; FECHAMENTO COM SISTEMA DE TRAVA; FABRICADA EM PROLIPROPILENO; RACK VAZIO PARA PONTEIRAS	BUNZL	31,67
VALOR TOTAL R$: 97.053,50			**Noventa e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos.**	
Representante legal: Marcelo Souza da Costa				
Telefone de contato: (69) 3441-1997				
E-mail: biotecnoplus.licitacoes@gmail.com				
Av Belo Horizonte, 2640 **Bairro:** Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO **CEP:** 76.963-692				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil – **Agência:** 1179-7 – **Conta corrente:** 57.627-1				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DE14CE67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021
PROCESSO N° 717/SEMSAU/2020.

Objeto: Registros de preço para futura e eventual aquisição de Material Penso Hospitalar - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2021, conforme pregão eletrônico n° 001/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI			26.581.761/0001-78	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
30	PCT	SACO DE LIXO INFECTANTE (15 LITRO) BRANCO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	AZEPLAST	22,00
VALOR TOTAL R$: 660,00			**Seiscentos e sessenta reais**	
Representante legal: Ana Claudia Brune				
Telefone de contato: (69) 3443-1918				
E-mail: licitação.higibest@gmai.com				
Rua Rio Branco, 2262 **Bairro:** Centro – Cacoal/RO **CEP:** 76.963-734				
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
Dados Bancário: BANCO: Brasil – **Agência:** 1179-7 – **Conta corrente:** 53.179-0				

Primavera de Rondônia, 08 de fevereiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FD0803EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 444/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **63.615.058/0001-60**, representada pelo(a) Senhor(a) **Gilson Monteiro da Silva** inscrito(a) no CPF nº **272.257.712-72** com sede no(a) **Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo** na cidade de **Vilhena/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 02/2021, do Processo nº 444/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VLR UNT (R$)**	**VLR TOTAL (R$)**
68	PCT	Saco de lixo 20 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente 39 cm largura e 58 cm de altura, na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	385	8,50	3.272,50
69	PCT	Saco de lixo 60 lt, de polietileno resistente; com capacidade de 60 litros, medindo aproximadamente 63 cm largura e 75 cm de altura, na cor preta; suportando 12 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	415	13,50	5.602,50
VALOR TOTAL				**R$ 8.875,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
63.615.058/0001-60
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F482814F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 444/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **INOVACAO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, representada pelo(a) Senhor(a) **Cícero Carlos Ribeiro** inscrito(a) no CPF nº **940.389.292-72** com sede no(a) **Av. Jaru, 2471, Setor BNH, 76.870-765** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Registro de Preços nº 02/2021, do Processo nº 444/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	FRS	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Normas técnicas, registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento embalagem de 05 litros.	1.460	5,26	7.679,60
03	FRS	O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti- vazamento embalagem 5litros	735	36,40	26.754,00
04	FRS	O álcool etílico hidratado 70° inpm, contém não menos que 69,10 % (p/p) e não mais que 73,30 % (p/p), correspondendo a não menos que 76,15 % (v/v) e não mais que 79,84 % (v/v) de c2h5oh de álcool etílico a 20 °c. composição: álcool etílico e água desmineralizada uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento embalagem de 01 litro.	135	7,10	958,50
05	FRS	Álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96 ° gl)hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento. Embalagem 5litros	60	42,00	2.520,00
06	FRS	Álcool gel composto álcool etílico neutro 70% com glicerina para higiene das mãos, embalagem de um litro.	895	9,30	8.323,50
07	FRS	Álcool gel composto álcool etílico neutro 70% com glicerina para higiene das mãos, embalagem de 05 litro.	600	45,00	27.000,00
08	FRS	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	300	3,55	1.065,00
09	UND	Desodorizado ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	185	7,50	1.387,50
10	UND	Assadeira retangular funda 39,5 material estrutura: alumínio antiaderente características gerais- estrutura de alumínio resistente - antiaderente pro-flon livre de bpa altura 6,60 centímetros largura 28,00 centímetros profundidade 39,50 centímetros	02	53,43	106,86
11	UND	Avental de proteção confeccionado em pvc impermeável, com forro em poliéster no lado interno do avental e tiras do mesmo material. desenvolvido para uso em cozinhas industriais, proporciona elevado conforto e proteção contra respingos de líquidos. Disponível nos tamanhos120 x 70 cm.	91	11,10	1.010,10
12	UND	Bacia plástica redonda 18 litros produzidas em material plástico, polipropileno livre de bpa. Diâmetro 43,5 cm. Altura 14 cm resistência moderada ao impacto, boa estabilidade térmica, atóxico, resistência à flexão, e baixa absorção de umidade.	20	8,19	163,80
13	UND	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, medidas 30 largura x 36 diâmetro	93	8,80	818,40
14	UND	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural, **medidas** altura: 34cm, diâmetro: 31	32	11,40	364,80

15	PAR	Calçado ocupacional (bota) construída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 35	02	43,00	86,00
16	PAR	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 36	17	39,80	676,60
17	PAR	Calçado ocupacional, (bota) constituida de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão , classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível . Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 37	19	39,80	756,20
18	PAR	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. Altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 38	21	39,80	835,80
19	PAR	Calçado ocupacional, (bota) constuída de policloreto de vinila (pvc), desenho do cabedal tipo (d), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor branca e solado branca. altura do cano: 28 cm; ca: 32.164. tamanho/numeração: 39	14	43,00	602,00
20	UND	Caldeirão panela grande grosso alumínio n35 - 30l alças laterais reforçadas.com tampa, diâmetro: 35 centímetros, altura: 37 centímetros, capacidade: 30 litros, material: alumínio reforçado, alças em alumínio fundido batido	07	170,00	1.190,00
21	UND	Panela grande n40 capacidade 23 litros alumínio reforçado Modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 19 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: 1,80 mm, capacidade: 23 litros	09	174,60	1.571,40
22	UND	Panela grande grosso alumínio n50 capacidade 41 litros alumínio reforçado modelo caçarola com tampa alça laterais reforçadas. Medidas (aproximadas): altura: 21 cm, diâmetro: 50 cm, espessura: 1,7mm, capacidade: 41 litros.	04	225,00	900,00
23	UND	Caixa plástica para alimentos materialplástico de alta qualidade (polipropileno) com tampa na cor branco, capacidade em volume18 litros, comprimento41.5 cm, largura35 cm, altura17 cm	18	101,50	1.827,00
24	UND	Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros Medidas interna: 65x33x47 -sem alça com dreno	09	121,10	1.089,90
26	UND	Cesto lixeira de lixo com pedal, com tampa, cores branco ou preto, capacidade em volume30 litros, materiais da estruturae material da tampaplástico polipropileno, tipos de aberturasbasculante, medidas aproximadas: 470mm x 400mm x 335mm	25	57,80	1.445,00
27	UND	Coador de pano 100% algodão material da estruturaem arame galvanizado diâmetro11 cm, altura16 cm	75	4,05	303,75
28	CAIXA	Copo plástico, para cafe, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno ´pp´ branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro.	27	64,40	1.738,80
29	CAIXA	Copo plástico para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 25 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro.	52	62,60	3.255,20
30	UND	Desinfetante de uso geral, germicida, bactericida e fungicida, com ação de eliminar até 99,9% das bactérias indicado para lavagem de pisos, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmicas, pias, lavatórios e vasos sanitários, acoplado em galão de 05 litros. Fragrâncias: lavanda, eucalipto e floral.	935	8,79	8.218,65
31	UND	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, 360 ml que não contenha cfc. Prazo de validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento. Fragrância diversas	145	7,20	1.044,00
33	UND	Dispense poupa copos botão automático para copos plásticos para água (200 ml). Injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). Ao apertar o botão, deverá ser retirado apenas 01 copo por vez. Capacidade do tubo para 100 copos plásticos.	20	40,00	800,00
34	UND	Detergente líquido para louças, ph neutro, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1.370	1,45	1.986,50
35	UND	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	32	2,69	86,08
36	UND	Escova sanitária com estojo. possui suporte higiênico com sistema abre e fecha, com escova de cerdas crespas, em formato circular material: plástico medidas: altura: 38cm x diâmetro: 14cm na cor branco.	48	8,70	417,60
37	PCT	Esponja de limpeza multiuso dupla face material da esponja espuma de poliuretano efibra sintética. Comprimento :99mm largura:69mm, espessura:19mm, pacote com 4 unidades cada.	170	2,88	489,60
38	UND	Faca de cozinha 38cm tamanho da lâmina: 25cm, altura de 5,1cm (parte mais alta) e espessura de 2mm, cabo anatômico tamanho total da faca: 38cm material: aço inox de alta qualidade, dupla afiação	23	14,90	342,70
40	UND	Garrafa térmica em aço inox 1,8 litros, com ampola de vidro e ampola reserva, mantém a temperatura (quente ou fria) dos líquidos por aproximadamente 6 horas. Corpo em inox, com alça, tampa de pressão, pulsador. Sistema corta gota dimensões (lxaxp): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. Acondicionamento individual em caixa de papel, devidamente identificado com a descrição resumida do material. prazo de garantia de 03 meses, a partir da data do recebimento definitivo do produto.	40	88,00	3.520,00
41	UND	Guardanapo de papel – 50 folhas 22 x 23 cm, folha simples gofrado com 100% fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464	380	2,09	794,20
43	UND	Jarra de vidro liso transparente capacidade de 02 litrccxos	13	22,00	286,00
44	UND	Jarra de plástico acrílico liso transparente capacidade de 02 litros	11	12,50	137,50
45	JOGO	Jogo copo de vidro modelo liso transparente, 300ml com 6 peças, altura16 cm, diâmetro da boca6.8 cm	13	24,18	314,34
46	CAIXA	Limpa alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 unid 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água. caixa c/ 12 unidades em frascos de 500ml	169	22,45	3.794,05
47	UND	Limpa vidro 500ml - limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. prazo de validade de no mínimo 18 meses	230	5,70	1.311,00
48	UND	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros. Medidas aproximadas: altura 69cm, largura 42cm, cores diversas.	26	114,80	2.984,80
49	UND	Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polietileno, na cor branca, resistente a impactos, no formato retangular, com cantos arredondados, com capacidade para 100 litros, com tampa, pedal de firme encaixe, suporte para fixação do saco de lixo	06	92,00	552,00
50	CAIXA	Luvas vinil com amido, descartável/ manipulação de alimentos tamanho Grande (caixa com 100 Un).	22	41,50	913,00
51	CAIXA	Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Médio (caixa com 100 Un).	20	41,80	836,00
52	CAIXA	Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho pequeno (caixa com 100 Un).	20	41,80	836,00
53	UND	Luvas tipo latex tam.gg cor amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa anti-derrapante, tamanho gg. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	355	3,85	1.366,75
54	UND	Luvas tipo latex media amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	285	3,85	1.097,25
55	UND	Luvas tipo latex pequena amarela. luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, nas cores amarelo ou azul. com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho pequeno. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393 – um par por embalagem. interior liso e talcado	110	3,85	423,50
56	UND	Mop úmido esfregão completo 320 g cru branco haste plástica com cabo em alumínio	07	317,90	2.225,30

57	UND	Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	41	5,90	241,90
58	PCT	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação pacote contendo 06 unidades.	420	1,49	625,80
59	UND	Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e exterior pildo equipada com alças cabo de baquelet antitérmico capacidade de três litros.	07	54,00	378,00
60	UND	Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru,alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 60 cm	278	7,00	1.946,00
61	FARDO	Papel higiênico com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "a"; rolo com 30m x 10cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos).	141	57,99	8.176,59
62	CAIXA	Pastilha Sanitária Adesiva 2 em1 Lavanda CX com 3 Unidades De 9 G Cada. Fragrâncias diversas.	200	6,05	1.210,00
63	CAIXA	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 10 unidade.	240	12,98	3.115,20
64	UND	Rodo de borracha 60cm especificacao : rodo de 60 cm, c/borracha dupla, cepa de plastico altamente resistente, cabo de madeira c/ 1,40 m plastificado e pindurico	173	9,00	1.557,00
65	PCT	Sabão em barra biodegradável, multiuso, para limpeza em geral, com 5 und de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem.	240	4,80	1.152,00
66	UND	Sabonete, líquido viscoso; com ph neutro, com fragrância erva doce; para higienização das mãos; acondicionado em recipiente com válvula pump. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa/ms. embalagem contendo 500 a 700 ml. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	330	9,90	3.267,00
67	PCT	Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	500	31,80	15.900,00
70	UND	Tábua para corte de alimentos em polietileno, na cor verde com dimensões de 30 cm de largura e 50 cm de comprimento e 1,5 cm de espessura	20	43,50	870,00
71	CAIXA	Touca para sustentação dos cabelos, medindo 35 (+/- 5) cm de diâmetro. Confeccionado em polipropileno ou poliéster, gramatura mínima de 30gr/m2 que permita a respiração do couro cabeludo, com elástico ou látex no acabamento em toda circunferência, hipoalérgico. Descartável. Caixa com 100 unidades.	525	17,99	9.444,75
72	UND	Vassoura de nylon cabo de madeira de 1ª qualidade de 1,20 m com rosca para a fixação, revestido de capa plástica, base com aproximadamente 22 cm com no mínimo 50 tufos e com 40 fios cada tufo aproximadamente	221	7,99	1.765,79
73	UND	Garrafa térmica 05 Litros	30	48,50	1.455,00
74	UND	Garrafa térmica 12Litros	05	118,00	590,00
VALOR TOTAL				**R$ 180.901,56**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVACAO EIRELI ME
19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:90EBE8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SOLICITACAO: MODALIDADE: DISPENSA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

SOLICITACAO: Modalidade: Dispensa
Edital de Licitação nº. 03/2021
DATA HOMOLOGACAO: 04/02/2021
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas – Famílias Carentes - COVID-19
INTERESSADO: SEMAST
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.1.254 – Termo de Convênio Estadual nº 236/PGE-2020 – Aquisição de Cestas Básicas – 33.90.32.00 - Empenhos: 041 e 042/2021.
Fonte de Recursos: Convênio 236/PGE-2020-SEAS
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ N°. 10.536.170/0001-49**
Valor Contratado: R$ 52.206,96 (cinquenta e dois mil duzentos e seis reais e noventa e seis centavos)

Referente a entrega dos seguintes itens que compõe a cesta básica:

EMP.	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
041	1	348,00	UN	Creme Dental, Com Flúor(1500PPM) Uso Adulto, Embalagem com 180 g com dados de Identificação do Produto Marca do Fabricante, Prazo de Validade e Registro ou Notificação na ANVISA/MS.	5,99	2.084,52
041	2	174,00	UN	Sabão, BARRAS, Pct C/ 05 Unid de 200Gr, Total 1000Gr	8,79	1.529,46
041						
041	3	348,00	UN	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Particulas Extra Limpeza, 500Gr	4,49	1.562,52
041	4	174,00	UN	AGUA SANITARIA, EMBALAGENS DE 02 LITROS.	7,59	1.320,66
041	5	174,00	UN	Papel Higiênico Macio, Folha Simples, pct com 4x60m x 10cm.	5,89	1.024,86
041	6	348,00	UN	Saco, tipo Capa de Fardo em Plástico resistente, 50X80 Capacidade Mínima de Armazenagem 30 Kg.	0,89	309,72

EMP.	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
042	1	348,00	UN	Achocolatado, Tipo em pó, 1ª Qualidade, pó Homogêneo, Cor Própria, Cheiro Característico, Sabor Doce, Umidade Máxima de 3%, Embalagem Primaria, 400g, Embalagem Secundaria em Caixa de Papelão Reforçado. Validade Mínima de 12 meses a partir da entrega do pr	6,89	2.397,72
042	2	348,00	LITROS	Leite Integral Líquido.	5,29	1.840,92
042	3	348,00	UN	Arroz Agulhinha Longo, Fino, Polido, Tipo 1, Sem Glúten, Contendo No Mínimo De 90% De Grãos Inteiros. Com Rendimento Após O Cozimento de no Mínimo 2,5 Vezes a Mais do Peso Antes Da Cocção, Devendo Também Apresentar Coloração Branca, pct 5Kg, Validade Míni	22,50	7.830,00
042	4	348,00	UN	Biscoito Salgado, Tipo Água e Sal, pct 400Gr, Embalagens devem conter data de Fabricacao e data de Validade.	5,89	2.049,72
042	5	348,00	PCT	Açúcar Cristal, Embalado em Pacotes de 02Kg. Devera prestar a informacao de Data de Fabricação e Prazo de Validade.	5,89	2.049,72
042	6	348,00	UN	BISCOITO DOCE, Tipo MAIZENA, Pct 400Gr	5,89	2.049,72
042	7	348,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500Grs, 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO ABIC	12,99	4.520,52
042	8	348,00	KG	Farinha de Trigo, SEM FERMENTO, Embalagem Plastica, Embalagem 1000Gr. Contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	4,99	1.736,52
042	9	348,00	KG	Farinha de Mandioca Seca, Torrada, devera ser entregue em embalagem de 01 kg, contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	5,49	1.910,52
042	10	348,00	UN	Farinha de Milho em Flocos, pre cozida, Embalada em Pacote de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no Mínimo 06 Meses.	6,89	2.397,72
042	11	522,00	KG	FEIJAO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, PACOTE 1Kg	7,89	4.118,58
042	12	348,00	UN	Óleo de Soja, Refinado, Comestivel, Vasilhames 900Ml, contendo data de fabricação e prazo de validade.	8,39	2.919,72
042	13	348,00	UN	Macarrao Semolado, Tipo Espaguete, 1ª qualidade, embalagem plastica, Pct 500Gr, Contendo data de fabricação e prazo de validade	3,89	1.353,72
042	14	174,00	UN	SAL REFINADO C/ 1 KILO	1,79	311,46
042	15	348,00	KG	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, devera ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	3,49	1.214,52
042	16	522,00	UN	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 G	4,49	2.343,78
042	17	348,00	UN	Extrato de Tomate, Embalagem Primaria Copo Vidro 190g Embalagem Secundária, contendo data de fabricação e Prazo de Validade	2,89	1.005,72
042	18	348,00	UN	Milho verde, lata de 200gr	3,19	1.110,12
042	19	348,00	UN	Ervilha em Conserva, Embalagem Tipo Lata 200 g, contendo data de fabricação e prazo de validade	3,49	1.214,52

Total R$ 52.206,96

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 933/2020, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:612D8FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 002.2021 - SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº. 977/2020.
VALIDA ATÉ: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do

art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 108/20 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretaria de Agricultura e meio Ambiente e Infraestrura e Desenvolvimemto e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.**

FORNECEDOR: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.748.749/0001-23 TELEFONE: (69) 3218-7000
E-MAIL: LICITACOESRO@GRUPOSAGA.COM.BR
ENDEREÇO: R DA BEIRA, 7230 - ELDORADO, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76811-760

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	Total
01	Und	Und	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL 0 KM, ano/modelo 2020 ou superior, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Hatch, Motor gasolina/álcool, potência mínima de 1.4 cc, 05 portas incluindo o porta malas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, na cor branca, cambio de 05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 160 mm, distância entre eixos de 2.350mma 2.500.mm, capacidade do tanque de 45 litros; equipado com Airbag frontal para o motorista e passageiro (Airbag duplo), Ar condicionado, Freios ABS, Direção assistida, Vidros elétricos dianteiros, Travas elétricas com controle remoto, limpador e desembaçador do vidro traseiro e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 ano ou superior, com assistência técnica. Registro: O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO; O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei no 8.723 de 28/10/1993, Resolução no418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	Gol 1.6 Flex	60.400,00	**120.800,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 064/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 977/2020.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.748.749/0001-23

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
NOME: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9E2D85C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.959,60	122.734,91	149.032,92	104.662,33	124.292,51	124.596,02	124.403,79	126.025,88	127.504,85	129.099,62	128.200,60	332.327,72	1.694.840,75	0,00
Pessoal Ativo	101.959,60	122.734,91	149.032,92	104.662,33	124.292,51	124.596,02	124.403,79	126.025,88	127.504,85	129.099,62	128.200,60	332.327,72	1.694.840,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.959,60	101.264,69	105.552,12	104.662,33	102.220,10	103.239,00	102.994,27	104.602,37	105.698,43	106.902,96	105.906,43	267.034,37	1.412.036,67	0,00
Obrigações Patronais	0,00	21.470,22	43.480,80	0,00	22.072,41	21.357,02	21.409,52	21.423,51	21.806,42	22.196,66	22.294,17	65.293,35	282.804,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.421,97	1.001,26	1.200,02	97,23	1.020,00	1.822,23	977,50	1.674,44	0,00	1.741,33	408,00	61.761,11	73.125,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	493,77	634,59	0,00	97,23	0,00	805,56	0,00	569,44	0,00	0,00	0,00	59.483,11	62.083,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	928,20	366,67	1.200,02	0,00	1.020,00	1.016,67	977,50	1.105,00	0,00	1.741,33	408,00	2.278,00	11.041,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.537,63	121.733,65	147.832,90	104.565,10	123.272,51	122.773,79	123.426,29	124.351,44	127.504,85	127.358,29	127.792,60	270.566,61	1.621.715,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.284.178,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.621.715,66	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.797.050,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.607.198,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.417.345,65	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/fev/2021 as 07h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARIO MOREIRA
Ordenador De Despesa

DARIO MOREIRA
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

DARLENE LOPES HAESE
Contador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:79568272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.267/PMMA/2021

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.267/PMMA/2021

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2165/PMMA/2020, de 10 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.165/PMMA/2020, de 10 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instruçao Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.
Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia - 63.762.074/0001-85
AV. PAU BRASIL 5577 CENTRO (069)3448-2349 - CEP 76919-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente		**3.186.298,05**	**3.793.349,11**	**3.679.541,26**	**3.942.818,67**	**3.386.147,88**	**4.525.097,03**	**22.513.252,00**
01.017.0048	Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	12.525,41	14.911,73	14.464,35	15.499,30	13.311,01	17.788,20	88.500,00
1.000.0000	RECURSOS LIVRES	1.410.762,88	1.679.540,35	1.629.150,81	1.745.719,29	1.499.248,17	2.003.528,50	9.967.950,00
1.000.0060	FUNDO DE INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	49.535,45	58.972,92	57.203,61	61.296,63	52.642,41	70.348,98	350.000,00
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	182.899,07	217.744,86	211.212,10	226.324,67	194.370,81	259.748,49	1.292.300,00
1.002.0047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	369.481,45	439.874,80	426.677,70	457.207,21	392.655,96	524.727,88	2.610.625,00
1.008.0031	SALARIO EDUCACAO	21.229,48	25.274,11	24.515,84	26.269,99	22.561,03	30.149,55	150.000,00
1.008.0033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	14.152,99	16.849,40	16.343,89	17.513,33	15.040,68	20.099,71	100.000,00
1.008.0034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO	9.907,09	11.794,58	11.440,72	12.259,33	10.528,49	14.069,79	70.000,00
1.009.0000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC	3.679,78	4.380,85	4.249,42	4.553,46	3.910,58	5.225,91	26.000,00
1.010.0000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINA	424,58	505,48	490,32	525,40	451,22	603,00	3.000,00
1.011.0042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PRO	393.725,41	468.737,64	454.674,62	487.207,36	418.420,49	559.158,48	2.781.924,00
1.011.0043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. D	50.678,45	60.333,69	58.523,54	62.711,01	53.857,10	71.972,21	358.076,00
1.011.0078	CRECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	115.346,86	137.322,65	133.202,71	142.733,60	122.581,62	163.812,56	815.000,00
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PAR	133.038,10	158.384,41	153.632,57	164.625,24	141.382,46	188.937,22	940.000,00
1.015.0038	BOLSA FAMILIA	2.717,38	3.235,09	3.138,03	3.362,56	2.887,81	3.859,13	19.200,00
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	41.121,52	48.955,93	47.487,19	50.884,96	43.700,71	58.399,69	290.550,00
1.027.0007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	14.104,72	16.791,94	16.288,15	17.453,60	14.989,40	20.031,19	99.659,00
1.027.0008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	95.768,16	114.013,85	110.593,21	118.506,36	101.774,91	136.007,51	676.664,00
1.027.0011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	59.888,38	71.298,26	69.159,17	74.107,64	63.644,67	85.051,88	423.150,00
1.027.0016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.686,66	43.676,19	42.365,82	45.397,16	38.987,72	52.101,45	259.215,00
1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.047,28	20.295,10	19.686,23	21.094,79	18.116,51	24.210,09	120.450,00
1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	9.082,82	10.813,27	10.488,85	11.239,35	9.652,52	12.899,19	64.176,00
2.012.0037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	137.487,09	163.681,02	158.770,27	170.130,56	146.110,50	195.255,56	971.435,00
2.013.0037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	5.007,04	5.960,99	5.782,14	6.195,87	5.321,10	7.110,86	35.378,00
Despesa de Capital		**56.983,48**	**67.839,93**	**65.804,59**	**70.513,01**	**60.557,56**	**80.926,43**	**402.625,00**
01.017.0048	Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	566,12	673,97	653,75	700,53	601,63	804,00	4.000,00
1.000.0000	RECURSOS LIVRES	49.270,10	58.657,03	56.897,18	60.968,25	52.360,38	69.972,06	348.125,00
1.008.0031	SALARIO EDUCACAO	4.245,90	5.054,82	4.903,17	5.254,00	4.512,21	6.029,90	30.000,00
1.011.0043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. D	707,65	842,47	817,20	875,67	752,03	1.004,98	5.000,00
1.015.0038	BOLSA FAMILIA	566,12	673,97	653,75	700,53	601,63	804,00	4.000,00
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	1.627,59	1.937,67	1.879,54	2.014,03	1.729,68	2.311,49	11.500,00
Reserva de Contingência		**14.152,99**	**16.849,40**	**16.343,89**	**17.513,33**	**15.040,68**	**20.099,71**	**100.000,00**
1.000.0000	RECURSOS LIVRES	14.152,99	16.849,40	16.343,89	17.513,33	15.040,68	20.099,71	100.000,00
TOTAL DA RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA		**3.257.434,52**	**3.878.038,44**	**3.761.689,74**	**4.030.845,01**	**3.461.746,12**	**4.626.123,17**	**23.015.877,00**
DIFERENÇA		**-3.257.434,52**	**-3.878.038,44**	**-3.761.689,74**	**-4.030.845,01**	**-3.461.746,12**	**-4.626.123,17**	**-23.015.877,00**

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Estado de Rondônia
Exercício 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
	1.135.040,00	76.260,65	84.381,43	76.431,69	114.815,80	92.761,83	92.747,87	108.328,28	90.454,95	79.330,17	91.387,66	83.018,71	145.120,96	1.135.040,00

01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
	1.135.040,00	76.260,65	84.381,43	76.431,69	114.815,80	92.761,83	92.747,87	108.328,28	90.454,95	79.330,17	91.387,66	83.018,71	145.120,96	1.135.040,00
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Legislativa													
	1.135.040,00	76.260,65	84.381,43	76.431,69	114.815,80	92.761,83	92.747,87	108.328,28	90.454,95	79.330,17	91.387,66	83.018,71	145.120,96	1.135.040,00
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Legislativa													
	1.135.040,00	76.260,65	84.381,43	76.431,69	114.815,80	92.761,83	92.747,87	108.328,28	90.454,95	79.330,17	91.387,66	83.018,71	145.120,96	1.135.040,00
01.001.01.031.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO													
	1.135.040,00	76.260,65	84.381,43	76.431,69	114.815,80	92.761,83	92.747,87	108.328,28	90.454,95	79.330,17	91.387,66	83.018,71	145.120,96	1.135.040,00
01.001.01.031.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL													
	234.022,00	15.723,39	17.397,72	15.758,65	23.672,66	19.125,59	19.122,71	22.335,07	18.649,96	16.356,25	18.842,27	17.116,76	29.920,97	234.022,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	234.022,00	15.723,39	17.397,72	15.758,65	23.672,66	19.125,59	19.122,71	22.335,07	18.649,96	16.356,25	18.842,27	17.116,76	29.920,97	234.022,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	234.022,00	15.723,39	17.397,72	15.758,65	23.672,66	19.125,59	19.122,71	22.335,07	18.649,96	16.356,25	18.842,27	17.116,76	29.920,97	234.022,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	234.022,00	15.723,39	17.397,72	15.758,65	23.672,66	19.125,59	19.122,71	22.335,07	18.649,96	16.356,25	18.842,27	17.116,76	29.920,97	234.022,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.000,00	403,13	446,05	404,03	606,93	490,35	490,28	572,64	478,16	419,35	483,09	438,85	767,14	6.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	6.000,00	403,13	446,05	404,03	606,93	490,35	490,28	572,64	478,16	419,35	483,09	438,85	767,14	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	188.022,00	12.632,75	13.977,98	12.661,09	19.019,50	15.366,21	15.363,90	17.944,83	14.984,07	13.141,22	15.138,58	13.752,24	24.039,63	188.022,00
10000000 RECURSOS LIVRES	188.022,00	12.632,75	13.977,98	12.661,09	19.019,50	15.366,21	15.363,90	17.944,83	14.984,07	13.141,22	15.138,58	13.752,24	24.039,63	188.022,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMATICA													
	73.000,00	4.904,70	5.426,98	4.915,69	7.384,36	5.965,96	5.965,07	6.967,12	5.817,60	5.102,11	5.877,59	5.339,34	9.333,48	73.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	69.000,00	4.635,95	5.129,61	4.646,34	6.979,74	5.639,06	5.638,22	6.585,36	5.498,83	4.822,54	5.555,53	5.046,77	8.822,05	69.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	69.000,00	4.635,95	5.129,61	4.646,34	6.979,74	5.639,06	5.638,22	6.585,36	5.498,83	4.822,54	5.555,53	5.046,77	8.822,05	69.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	69.000,00	4.635,95	5.129,61	4.646,34	6.979,74	5.639,06	5.638,22	6.585,36	5.498,83	4.822,54	5.555,53	5.046,77	8.822,05	69.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	6.000,00	403,13	446,05	404,03	606,93	490,35	490,28	572,64	478,16	419,35	483,09	438,85	767,14	6.000,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	6.000,00	403,13	446,05	404,03	606,93	490,35	490,28	572,64	478,16	419,35	483,09	438,85	767,14	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	63.000,00	4.232,82	4.683,56	4.242,31	6.372,81	5.148,71	5.147,94	6.012,72	5.020,67	4.403,19	5.072,44	4.607,92	8.054,91	63.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	63.000,00	4.232,82	4.683,56	4.242,31	6.372,81	5.148,71	5.147,94	6.012,72	5.020,67	4.403,19	5.072,44	4.607,92	8.054,91	63.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
01.001.01.031.0001.2.003.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS													
	17.989,00	1.208,64	1.337,34	1.211,35	1.819,69	1.470,17	1.469,94	1.716,87	1.433,60	1.257,29	1.448,38	1.315,75	2.299,98	17.989,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	17.989,00	1.208,64	1.337,34	1.211,35	1.819,69	1.470,17	1.469,94	1.716,87	1.433,60	1.257,29	1.448,38	1.315,75	2.299,98	17.989,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	17.989,00	1.208,64	1.337,34	1.211,35	1.819,69	1.470,17	1.469,94	1.716,87	1.433,60	1.257,29	1.448,38	1.315,75	2.299,98	17.989,00

01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	17.989,00	1.208,64	1.337,34	1.211,35	1.819,69	1.470,17	1.469,94	1.716,87	1.433,60	1.257,29	1.448,38	1.315,75	2.299,98	17.989,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.989,00	536,76	593,92	537,97	808,13	652,91	652,81	762,47	636,67	558,37	643,23	584,33	1.021,43	7.989,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.989,00	536,76	593,92	537,97	808,13	652,91	652,81	762,47	636,67	558,37	643,23	584,33	1.021,43	7.989,00
01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.004.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	351.932,00	23.645,48	26.163,42	23.698,51	35.599,94	28.761,85	28.757,53	33.588,41	28.046,58	24.597,22	28.335,78	25.740,89	44.996,39	351.932,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	351.932,00	23.645,48	26.163,42	23.698,51	35.599,94	28.761,85	28.757,53	33.588,41	28.046,58	24.597,22	28.335,78	25.740,89	44.996,39	351.932,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	351.932,00	23.645,48	26.163,42	23.698,51	35.599,94	28.761,85	28.757,53	33.588,41	28.046,58	24.597,22	28.335,78	25.740,89	44.996,39	351.932,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	351.932,00	23.645,48	26.163,42	23.698,51	35.599,94	28.761,85	28.757,53	33.588,41	28.046,58	24.597,22	28.335,78	25.740,89	44.996,39	351.932,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	293.500,00	19.719,57	21.819,45	19.763,80	29.689,21	23.986,46	23.982,86	28.011,66	23.389,95	20.513,29	23.631,13	21.467,08	37.525,54	293.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	293.500,00	19.719,57	21.819,45	19.763,80	29.689,21	23.986,46	23.982,86	28.011,66	23.389,95	20.513,29	23.631,13	21.467,08	37.525,54	293.500,00
01.001.01.031.0001.2.004.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	58.432,00	3.925,91	4.343,97	3.934,71	5.910,73	4.775,39	4.774,67	5.576,75	4.656,63	4.083,93	4.704,65	4.273,81	7.470,85	58.432,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	58.432,00	3.925,91	4.343,97	3.934,71	5.910,73	4.775,39	4.774,67	5.576,75	4.656,63	4.083,93	4.704,65	4.273,81	7.470,85	58.432,00
01.001.01.031.0001.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE													
	6.000,00	403,12	446,06	404,04	606,94	490,36	490,28	572,64	478,16	419,36	483,08	438,84	767,12	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	403,12	446,06	404,04	606,94	490,36	490,28	572,64	478,16	419,36	483,08	438,84	767,12	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	6.000,00	403,12	446,06	404,04	606,94	490,36	490,28	572,64	478,16	419,36	483,08	438,84	767,12	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	6.000,00	403,12	446,06	404,04	606,94	490,36	490,28	572,64	478,16	419,36	483,08	438,84	767,12	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.146.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL-SUBSIDIOS DO PODER LEGISLATIVO E ENCARGOS SOCIAIS													
	442.097,00	29.703,44	32.866,49	29.770,07	44.720,65	36.130,64	36.125,21	42.193,77	35.232,12	30.899,02	35.595,41	32.335,71	56.524,47	442.097,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	442.097,00	29.703,44	32.866,49	29.770,07	44.720,65	36.130,64	36.125,21	42.193,77	35.232,12	30.899,02	35.595,41	32.335,71	56.524,47	442.097,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	442.097,00	29.703,44	32.866,49	29.770,07	44.720,65	36.130,64	36.125,21	42.193,77	35.232,12	30.899,02	35.595,41	32.335,71	56.524,47	442.097,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	442.097,00	29.703,44	32.866,49	29.770,07	44.720,65	36.130,64	36.125,21	42.193,77	35.232,12	30.899,02	35.595,41	32.335,71	56.524,47	442.097,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	365.370,00	24.548,34	27.162,43	24.603,40	36.959,27	29.860,08	29.855,59	34.870,94	29.117,50	25.536,42	29.417,74	26.723,77	46.714,52	365.370,00
10000000 RECURSOS LIVRES	365.370,00	24.548,34	27.162,43	24.603,40	36.959,27	29.860,08	29.855,59	34.870,94	29.117,50	25.536,42	29.417,74	26.723,77	46.714,52	365.370,00
01.001.01.031.0001.2.146.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	76.727,00	5.155,10	5.704,06	5.166,67	7.761,38	6.270,56	6.269,62	7.322,83	6.114,62	5.362,60	6.177,67	5.611,94	9.809,95	76.727,00
10000000 RECURSOS LIVRES	76.727,00	5.155,10	5.704,06	5.166,67	7.761,38	6.270,56	6.269,62	7.322,83	6.114,62	5.362,60	6.177,67	5.611,94	9.809,95	76.727,00
01.001.01.031.0001.2.224.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.224.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA													
		21.880.837,00	1.470.121,47	1.626.670,97	1.473.418,92	2.213.372,03	1.788.224,34	1.787.955,70	2.088.308,37	1.743.753,41	1.529.294,34	1.761.733,95	1.600.400,81	2.797.582,69	21.880.837,00
02.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		GABINETE DO PREFEITO													
		256.000,00	17.200,03	19.031,62	17.238,60	25.895,87	20.921,75	20.918,60	24.432,65	20.401,44	17.892,34	20.611,82	18.724,28	32.731,00	256.000,00
02.002.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Administração													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Administração Geral													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.0.000.0.0.00.00.00.00.		APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.0.0.00.00.00.00.		ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		116.000,00	7.793,76	8.623,70	7.811,23	11.734,07	9.480,17	9.478,74	11.071,04	9.244,40	8.107,47	9.339,73	8.484,45	14.831,24	116.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.33.00.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.002.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		16.000,00	1.075,00	1.189,48	1.077,41	1.618,49	1.307,61	1.307,41	1.527,04	1.275,09	1.118,27	1.288,24	1.170,27	2.045,69	16.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	16.000,00	1.075,00	1.189,48	1.077,41	1.618,49	1.307,61	1.307,41	1.527,04	1.275,09	1.118,27	1.288,24	1.170,27	2.045,69	16.000,00
02.002.24.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Comunicações													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Tecnologia da Informação													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.		COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.0.0.00.00.00.00.		COMUNICAÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.002.24.126.0002.2.010.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	140.000,00	9.406,27	10.407,92	9.427,37	14.161,80	11.441,58	11.439,86	13.361,61	11.157,04	9.784,87	11.272,09	10.239,83	17.899,76	140.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO													
		5.476.049,00	367.922,72	407.101,89	368.747,98	553.933,72	447.533,33	447.466,11	522.634,43	436.403,73	382.731,74	440.903,70	400.527,34	700.142,31	5.476.049,00
02.003.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Administração													

	5.076.049,00	341.047,67	377.364,98	341.812,65	513.471,43	414.843,09	414.780,78	484.458,41	404.526,46	354.774,96	408.697,73	371.270,67	649.000,17	5.076.049,00
02.003.04.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Judiciária													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.0.000.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.2.055.0.0.00.00.00.00.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.2.055.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.061.0004.2.055.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
10000000 RECURSOS LIVRES	31.252,00	2.099,75	2.323,34	2.104,46	3.161,32	2.554,09	2.553,70	2.982,69	2.490,57	2.184,26	2.516,25	2.285,82	3.995,75	31.252,00
02.003.04.121.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Planejamento e Orçamento													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.0.000.0.0.00.00.00.00.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,63	1.771,33	1.609,12	2.812,81	22.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
02.003.04.121.0048.2.125.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.003.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	5.022.797,00	337.469,79	373.406,11	338.226,75	508.084,68	410.491,04	410.429,39	479.376,04	400.282,64	351.053,07	404.410,15	367.375,73	642.191,61	5.022.797,00
02.003.04.122.0005.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAP													
	4.992.797,00	335.454,16	371.175,84	336.206,60	505.050,01	408.039,27	407.977,99	476.512,84	397.891,84	348.956,31	401.994,71	365.181,48	638.355,95	4.992.797,00
02.003.04.122.0005.2.051.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMAP													
	280.296,00	18.832,42	20.837,83	18.874,67	28.353,55	22.907,36	22.903,92	26.751,46	22.337,68	19.590,44	22.568,02	20.501,31	35.837,34	280.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	230.296,00	15.473,04	17.120,72	15.507,75	23.295,76	18.821,08	18.818,25	21.979,46	18.353,02	16.095,84	18.542,27	16.844,23	29.444,58	230.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	230.296,00	15.473,04	17.120,72	15.507,75	23.295,76	18.821,08	18.818,25	21.979,46	18.353,02	16.095,84	18.542,27	16.844,23	29.444,58	230.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	230.296,00	15.473,04	17.120,72	15.507,75	23.295,76	18.821,08	18.818,25	21.979,46	18.353,02	16.095,84	18.542,27	16.844,23	29.444,58	230.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	180.296,00	12.113,66	13.403,61	12.140,83	18.237,97	14.734,80	14.732,58	17.207,46	14.368,36	12.601,24	14.516,52	13.187,15	23.051,82	180.296,00
10000000 RECURSOS LIVRES	180.296,00	12.113,66	13.403,61	12.140,83	18.237,97	14.734,80	14.732,58	17.207,46	14.368,36	12.601,24	14.516,52	13.187,15	23.051,82	180.296,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00

02.003.04.122.0005.2.051.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMAP													
	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00
02.003.04.122.0005.2.052.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	51.000,00	3.426,57	3.791,46	3.434,25	5.158,94	4.168,00	4.167,38	4.867,44	4.064,35	3.564,49	4.106,26	3.730,22	6.520,64	51.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAP													
	4.661.501,00	313.195,17	346.546,55	313.897,68	471.537,52	380.963,91	380.906,69	444.893,94	371.489,81	325.801,38	375.320,43	340.949,95	595.997,97	4.661.501,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	4.661.501,00	313.195,17	346.546,55	313.897,68	471.537,52	380.963,91	380.906,69	444.893,94	371.489,81	325.801,38	375.320,43	340.949,95	595.997,97	4.661.501,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	4.653.701,00	312.671,11	345.966,68	313.372,44	470.748,51	380.326,45	380.269,33	444.149,51	370.868,20	325.256,22	374.692,41	340.379,45	595.000,69	4.653.701,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.653.701,00	312.671,11	345.966,68	313.372,44	470.748,51	380.326,45	380.269,33	444.149,51	370.868,20	325.256,22	374.692,41	340.379,45	595.000,69	4.653.701,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	3.614.941,00	242.879,30	268.742,90	243.424,08	365.671,99	295.433,18	295.388,81	345.010,19	288.086,12	252.655,26	291.056,72	264.402,81	462.189,64	3.614.941,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.614.941,00	242.879,30	268.742,90	243.424,08	365.671,99	295.433,18	295.388,81	345.010,19	288.086,12	252.655,26	291.056,72	264.402,81	462.189,64	3.614.941,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	918.760,00	61.729,30	68.302,70	61.867,76	92.937,84	75.086,20	75.074,92	87.686,51	73.218,90	64.213,93	73.973,90	67.199,64	117.468,40	918.760,00
10000000 RECURSOS LIVRES	918.760,00	61.729,30	68.302,70	61.867,76	92.937,84	75.086,20	75.074,92	87.686,51	73.218,90	64.213,93	73.973,90	67.199,64	117.468,40	918.760,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	7.800,00	524,06	579,87	525,24	789,01	637,46	637,36	744,43	621,61	545,16	628,02	570,50	997,28	7.800,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	7.800,00	524,06	579,87	525,24	789,01	637,46	637,36	744,43	621,61	545,16	628,02	570,50	997,28	7.800,00
02.003.04.122.0005.2.053.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	7.800,00	524,06	579,87	525,24	789,01	637,46	637,36	744,43	621,61	545,16	628,02	570,50	997,28	7.800,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.800,00	524,06	579,87	525,24	789,01	637,46	637,36	744,43	621,61	545,16	628,02	570,50	997,28	7.800,00
02.003.04.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,25	3.835,66	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEMAP													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,25	3.835,66	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,25	3.835,66	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,25	3.835,66	30.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,25	3.835,66	30.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	25.000,00	1.679,69	1.858,56	1.683,46	2.528,89	2.043,14	2.042,83	2.386,00	1.992,33	1.747,30	2.012,87	1.828,54	3.196,39	25.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	25.000,00	1.679,69	1.858,56	1.683,46	2.528,89	2.043,14	2.042,83	2.386,00	1.992,33	1.747,30	2.012,87	1.828,54	3.196,39	25.000,00
02.003.04.122.0052.2.151.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.003.04.127.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ordenamento Territorial													
	0,00													
02.003.04.127.0053.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE ORDENAÇÃO TERRITORIAL													
	0,00													
02.003.11.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Trabalho													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO PASEP													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.11.331.0052.2.054.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	400.000,00	26.875,05	29.736,91	26.935,33	40.462,29	32.690,24	32.685,33	38.176,02	31.877,27	27.956,78	32.205,97	29.256,67	51.142,14	400.000,00
02.003.14.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Direitos da Cidadania													
	0,00													
02.003.14.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	0,00													
02.003.14.244.0050.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS													
	0,00													
02.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA													
	1.129.480,00	75.887,08	83.968,11	76.057,30	114.253,36	92.307,42	92.293,55	107.797,64	90.011,85	78.941,57	90.939,99	82.612,03	144.410,10	1.129.480,00
02.004.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	857.500,00	57.613,39	63.748,49	57.742,61	86.741,03	70.079,69	70.069,16	81.839,85	68.336,90	59.932,35	69.041,55	62.718,98	109.636,00	857.500,00
02.004.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	857.500,00	57.613,39	63.748,49	57.742,61	86.741,03	70.079,69	70.069,16	81.839,85	68.336,90	59.932,35	69.041,55	62.718,98	109.636,00	857.500,00
02.004.04.122.0006.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMF													
	857.500,00	57.613,39	63.748,49	57.742,61	86.741,03	70.079,69	70.069,16	81.839,85	68.336,90	59.932,35	69.041,55	62.718,98	109.636,00	857.500,00
02.004.04.122.0006.2.011.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMF													
	282.000,00	18.946,91	20.964,52	18.989,40	28.525,91	23.046,61	23.043,15	26.914,09	22.473,48	19.709,53	22.705,21	20.625,95	36.055,24	282.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	282.000,00	18.946,91	20.964,52	18.989,40	28.525,91	23.046,61	23.043,15	26.914,09	22.473,48	19.709,53	22.705,21	20.625,95	36.055,24	282.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	282.000,00	18.946,91	20.964,52	18.989,40	28.525,91	23.046,61	23.043,15	26.914,09	22.473,48	19.709,53	22.705,21	20.625,95	36.055,24	282.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	282.000,00	18.946,91	20.964,52	18.989,40	28.525,91	23.046,61	23.043,15	26.914,09	22.473,48	19.709,53	22.705,21	20.625,95	36.055,24	282.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	34.000,00	2.284,38	2.527,64	2.289,50	3.439,29	2.778,67	2.778,25	3.244,96	2.709,57	2.376,33	2.737,51	2.486,82	4.347,08	34.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	34.000,00	2.284,38	2.527,64	2.289,50	3.439,29	2.778,67	2.778,25	3.244,96	2.709,57	2.376,33	2.737,51	2.486,82	4.347,08	34.000,00
02.004.04.122.0006.2.011.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	233.000,00	15.654,72	17.321,75	15.689,83	23.569,28	19.042,06	19.039,20	22.237,53	18.568,51	16.284,82	18.759,98	17.042,01	29.790,31	233.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	233.000,00	15.654,72	17.321,75	15.689,83	23.569,28	19.042,06	19.039,20	22.237,53	18.568,51	16.284,82	18.759,98	17.042,01	29.790,31	233.000,00

02.004.04.122.0006.2.012.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEMF													
	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
02.004.04.122.0006.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
10000000 RECURSOS LIVRES	575.500,00	38.666,48	42.783,97	38.753,21	58.215,12	47.033,08	47.026,01	54.925,76	45.863,42	40.222,82	46.336,34	42.093,03	73.580,76	575.500,00
02.004.06.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Segurança Pública													
	8.000,00	537,50	594,74	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,14	644,11	585,12	1.022,83	8.000,00
02.004.06.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	8.000,00	537,50	594,74	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,14	644,11	585,12	1.022,83	8.000,00
02.004.06.122.0033.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS VOLTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA													
	8.000,00	537,50	594,74	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,14	644,11	585,12	1.022,83	8.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.0.0.00.00.00.00.	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA													
	8.000,00	537,50	594,74	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,14	644,11	585,12	1.022,83	8.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	5.000,00	335,94	371,71	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,70	639,27	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	335,94	371,71	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,70	639,27	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,70	639,27	5.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.004.06.122.0033.2.089.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.004.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Encargos Especiais													
	263.980,00	17.736,19	19.624,88	17.775,97	26.703,08	21.573,92	21.570,68	25.194,27	21.037,40	18.450,08	21.254,33	19.307,93	33.751,27	263.980,00
02.004.28.843.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço da Dívida Interna													
	263.980,00	17.736,19	19.624,88	17.775,97	26.703,08	21.573,92	21.570,68	25.194,27	21.037,40	18.450,08	21.254,33	19.307,93	33.751,27	263.980,00
02.004.28.843.0009.0.000.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA, JUROS E AMORTIZAÇÕES													
	263.980,00	17.736,19	19.624,88	17.775,97	26.703,08	21.573,92	21.570,68	25.194,27	21.037,40	18.450,08	21.254,33	19.307,93	33.751,27	263.980,00
02.004.28.843.0009.3.001.0.0.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTOS DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA													
	263.980,00	17.736,19	19.624,88	17.775,97	26.703,08	21.573,92	21.570,68	25.194,27	21.037,40	18.450,08	21.254,33	19.307,93	33.751,27	263.980,00
02.004.28.843.0009.3.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.00.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.004.28.843.0009.3.001.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.004.28.843.0009.3.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	243.980,00	16.392,44	18.138,03	16.429,20	24.679,97	19.939,41	19.936,41	23.285,47	19.443,54	17.052,24	19.644,03	17.845,10	31.194,16	243.980,00

02.004.28.843.0009.3.001.4.6.00.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	243.980,00	16.392,44	18.138,03	16.429,20	24.679,97	19.939,41	19.936,41	23.285,47	19.443,54	17.052,24	19.644,03	17.845,10	31.194,16	243.980,00
02.004.28.843.0009.3.001.4.6.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	243.980,00	16.392,44	18.138,03	16.429,20	24.679,97	19.939,41	19.936,41	23.285,47	19.443,54	17.052,24	19.644,03	17.845,10	31.194,16	243.980,00
02.004.28.843.0009.3.001.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	243.980,00	16.392,44	18.138,03	16.429,20	24.679,97	19.939,41	19.936,41	23.285,47	19.443,54	17.052,24	19.644,03	17.845,10	31.194,16	243.980,00
10000000 RECURSOS LIVRES	243.980,00	16.392,44	18.138,03	16.429,20	24.679,97	19.939,41	19.936,41	23.285,47	19.443,54	17.052,24	19.644,03	17.845,10	31.194,16	243.980,00
02.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
	1.161.000,00	78.004,82	86.311,37	78.179,81	117.441,80	94.883,40	94.869,16	110.805,92	92.523,77	81.144,54	93.477,83	84.917,47	148.440,11	1.161.000,00
02.005.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	1.161.000,00	78.004,82	86.311,37	78.179,81	117.441,80	94.883,40	94.869,16	110.805,92	92.523,77	81.144,54	93.477,83	84.917,47	148.440,11	1.161.000,00
02.005.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	1.161.000,00	78.004,82	86.311,37	78.179,81	117.441,80	94.883,40	94.869,16	110.805,92	92.523,77	81.144,54	93.477,83	84.917,47	148.440,11	1.161.000,00
02.005.04.122.0007.0.000.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL													
	1.158.000,00	77.803,26	86.088,35	77.977,79	117.138,34	94.638,22	94.624,02	110.519,60	92.284,69	80.934,86	93.236,29	84.698,05	148.056,53	1.158.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.0.0.00.00.00.00.	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2021													
	350.000,00	23.515,66	26.019,79	23.568,41	35.404,51	28.603,95	28.599,66	33.404,02	27.892,61	24.462,18	28.180,23	25.599,59	44.749,39	350.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	23.515,66	26.019,79	23.568,41	35.404,51	28.603,95	28.599,66	33.404,02	27.892,61	24.462,18	28.180,23	25.599,59	44.749,39	350.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	350.000,00	23.515,66	26.019,79	23.568,41	35.404,51	28.603,95	28.599,66	33.404,02	27.892,61	24.462,18	28.180,23	25.599,59	44.749,39	350.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	350.000,00	23.515,66	26.019,79	23.568,41	35.404,51	28.603,95	28.599,66	33.404,02	27.892,61	24.462,18	28.180,23	25.599,59	44.749,39	350.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	310.000,00	20.828,16	23.046,10	20.874,88	31.358,28	25.334,93	25.331,13	29.586,42	24.704,88	21.666,50	24.959,63	22.673,92	39.635,17	310.000,00
10000060 FUNDO DE INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	310.000,00	20.828,16	23.046,10	20.874,88	31.358,28	25.334,93	25.331,13	29.586,42	24.704,88	21.666,50	24.959,63	22.673,92	39.635,17	310.000,00
02.005.04.122.0007.1.393.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
10000060 FUNDO DE INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
02.005.04.122.0007.2.014.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP													
	758.900,00	50.988,69	56.418,35	51.103,06	76.767,08	62.021,54	62.012,23	72.429,47	60.479,15	53.040,99	61.102,78	55.507,21	97.029,45	758.900,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	758.900,00	50.988,69	56.418,35	51.103,06	76.767,08	62.021,54	62.012,23	72.429,47	60.479,15	53.040,99	61.102,78	55.507,21	97.029,45	758.900,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	758.900,00	50.988,69	56.418,35	51.103,06	76.767,08	62.021,54	62.012,23	72.429,47	60.479,15	53.040,99	61.102,78	55.507,21	97.029,45	758.900,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	758.900,00	50.988,69	56.418,35	51.103,06	76.767,08	62.021,54	62.012,23	72.429,47	60.479,15	53.040,99	61.102,78	55.507,21	97.029,45	758.900,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	648.900,00	43.598,05	48.240,70	43.695,84	65.639,95	53.031,73	53.023,77	61.931,06	51.712,90	45.352,88	52.246,14	47.461,63	82.965,35	648.900,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10000000 RECURSOS LIVRES	648.900,00	43.598,05	48.240,70	43.695,84	65.639,95	53.031,73	53.023,77	61.931,06	51.712,90	45.352,88	52.246,14	47.461,63	82.965,35	648.900,00
02.005.04.122.0007.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
02.005.04.122.0007.2.110.0.0.00.00.00.00.	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - CIDE													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
02.005.04.122.0007.2.110.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
02.005.04.122.0007.2.110.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
10090000 CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,80	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,68	3.324,23	26.000,00
02.005.04.122.0007.2.120.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMOSP													
	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													

	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
02.005.04.122.0007.2.120.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
10000000 RECURSOS LIVRES	23.100,00	1.552,03	1.717,31	1.555,52	2.336,70	1.887,86	1.887,58	2.204,67	1.840,91	1.614,50	1.859,89	1.689,57	2.953,46	23.100,00
02.005.04.122.0010.0.000.0.0.00.00.00.00.	QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	3.000,00	201,56	223,02	202,02	303,46	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,58	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	3.000,00	201,56	223,02	202,02	303,46	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,58	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,56	223,02	202,02	303,46	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,58	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,56	223,02	202,02	303,46	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,58	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,56	223,02	202,02	303,46	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,58	3.000,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.005.04.122.0010.2.092.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
10100000 COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
	7.673.735,00	515.580,03	570.482,84	516.736,45	776.242,25	627.140,54	627.046,32	732.381,75	611.544,33	536.332,28	617.850,24	561.269,77	981.128,20	7.673.735,00
02.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação													
	7.673.735,00	515.580,03	570.482,84	516.736,45	776.242,25	627.140,54	627.046,32	732.381,75	611.544,33	536.332,28	617.850,24	561.269,77	981.128,20	7.673.735,00
02.006.12.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREVENÇÃO E MUDANÇAS DE HÁBITOS DA SAÚDE BUCAL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.301.0041.2.080.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.306.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Alimentação e Nutrição													
	250.000,00	16.796,90	18.585,57	16.834,58	25.288,93	20.431,40	20.428,33	23.860,02	19.923,30	17.472,98	20.128,73	18.285,42	31.963,84	250.000,00
02.006.12.306.0019.0.000.0.0.00.00.00.00.	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL													
	250.000,00	16.796,90	18.585,57	16.834,58	25.288,93	20.431,40	20.428,33	23.860,02	19.923,30	17.472,98	20.128,73	18.285,42	31.963,84	250.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR - PNAE													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.070.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00

10080033 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA MERENDA ESCOLAR													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.306.0019.2.124.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ensino Fundamental													
	4.931.811,00	331.356,66	366.641,99	332.099,90	498.880,93	403.055,16	402.994,62	470.692,34	393.031,69	344.693,88	397.084,42	360.720,88	630.558,53	4.931.811,00
02.006.12.361.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
	3.690.376,00	247.947,60	274.350,90	248.503,74	373.302,67	301.598,15	301.552,86	352.209,71	294.097,79	257.927,57	297.130,36	269.920,26	471.834,39	3.690.376,00
02.006.12.361.0016.2.059.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO													
	180.000,00	12.093,77	13.381,61	12.120,90	18.208,03	14.710,61	14.708,40	17.179,21	14.344,78	12.580,55	14.492,69	13.165,50	23.013,95	180.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	150.000,00	10.078,14	11.151,34	10.100,75	15.173,36	12.258,84	12.257,00	14.316,01	11.953,98	10.483,79	12.077,24	10.971,25	19.178,30	150.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10080031 SALARIO EDUCACAO	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60%													
	2.055.000,00	138.070,57	152.773,35	138.380,26	207.875,02	167.946,08	167.920,86	196.129,33	163.769,47	143.627,95	165.458,18	150.306,12	262.742,81	2.055.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.055.000,00	138.070,57	152.773,35	138.380,26	207.875,02	167.946,08	167.920,86	196.129,33	163.769,47	143.627,95	165.458,18	150.306,12	262.742,81	2.055.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.055.000,00	138.070,57	152.773,35	138.380,26	207.875,02	167.946,08	167.920,86	196.129,33	163.769,47	143.627,95	165.458,18	150.306,12	262.742,81	2.055.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.055.000,00	138.070,57	152.773,35	138.380,26	207.875,02	167.946,08	167.920,86	196.129,33	163.769,47	143.627,95	165.458,18	150.306,12	262.742,81	2.055.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.546.824,00	103.927,43	114.994,40	104.160,54	156.470,11	126.415,10	126.396,11	147.628,98	123.271,31	108.110,54	124.542,43	113.137,28	197.769,77	1.546.824,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.546.824,00	103.927,43	114.994,40	104.160,54	156.470,11	126.415,10	126.396,11	147.628,98	123.271,31	108.110,54	124.542,43	113.137,28	197.769,77	1.546.824,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	490.176,00	32.933,76	36.440,79	33.007,63	49.584,11	40.059,92	40.053,91	46.782,43	39.063,68	34.259,35	39.466,49	35.852,29	62.671,64	490.176,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	490.176,00	32.933,76	36.440,79	33.007,63	49.584,11	40.059,92	40.053,91	46.782,43	39.063,68	34.259,35	39.466,49	35.852,29	62.671,64	490.176,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	13.000,00	873,44	966,45	875,40	1.315,02	1.062,43	1.062,27	1.240,72	1.036,01	908,60	1.046,69	950,84	1.662,13	13.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	13.000,00	873,44	966,45	875,40	1.315,02	1.062,43	1.062,27	1.240,72	1.036,01	908,60	1.046,69	950,84	1.662,13	13.000,00
02.006.12.361.0016.2.061.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00

02.006.12.361.0016.2.062.0.0.00.00.00.00.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%													
	163.076,00	10.956,69	12.123,44	10.981,27	16.496,07	13.327,48	13.325,48	15.563,99	12.996,05	11.397,70	13.130,05	11.927,65	20.850,13	163.076,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	158.076,00	10.620,75	11.751,73	10.644,58	15.990,29	12.918,85	12.916,91	15.086,79	12.597,58	11.048,24	12.727,48	11.561,94	20.210,86	158.076,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	158.076,00	10.620,75	11.751,73	10.644,58	15.990,29	12.918,85	12.916,91	15.086,79	12.597,58	11.048,24	12.727,48	11.561,94	20.210,86	158.076,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	158.076,00	10.620,75	11.751,73	10.644,58	15.990,29	12.918,85	12.916,91	15.086,79	12.597,58	11.048,24	12.727,48	11.561,94	20.210,86	158.076,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	43.076,00	2.894,17	3.202,37	2.900,67	4.357,38	3.520,41	3.519,88	4.111,18	3.432,86	3.010,67	3.468,26	3.150,65	5.507,50	43.076,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	43.076,00	2.894,17	3.202,37	2.900,67	4.357,38	3.520,41	3.519,88	4.111,18	3.432,86	3.010,67	3.468,26	3.150,65	5.507,50	43.076,00
02.006.12.361.0016.2.062.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	115.000,00	7.726,58	8.549,36	7.743,91	11.632,91	9.398,44	9.397,03	10.975,61	9.164,72	8.037,57	9.259,22	8.411,29	14.703,36	115.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	115.000,00	7.726,58	8.549,36	7.743,91	11.632,91	9.398,44	9.397,03	10.975,61	9.164,72	8.037,57	9.259,22	8.411,29	14.703,36	115.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.062.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% (ADCT ART.60)													
	37.300,00	2.506,10	2.772,96	2.511,71	3.773,11	3.048,37	3.047,91	3.559,91	2.972,55	2.606,97	3.003,20	2.728,19	4.769,02	37.300,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	37.300,00	2.506,10	2.772,96	2.511,71	3.773,11	3.048,37	3.047,91	3.559,91	2.972,55	2.606,97	3.003,20	2.728,19	4.769,02	37.300,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	37.300,00	2.506,10	2.772,96	2.511,71	3.773,11	3.048,37	3.047,91	3.559,91	2.972,55	2.606,97	3.003,20	2.728,19	4.769,02	37.300,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	37.300,00	2.506,10	2.772,96	2.511,71	3.773,11	3.048,37	3.047,91	3.559,91	2.972,55	2.606,97	3.003,20	2.728,19	4.769,02	37.300,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	16.300,00	1.095,16	1.211,78	1.097,61	1.648,84	1.332,13	1.331,93	1.555,67	1.299,00	1.139,24	1.312,39	1.192,21	2.084,04	16.300,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	16.300,00	1.095,16	1.211,78	1.097,61	1.648,84	1.332,13	1.331,93	1.555,67	1.299,00	1.139,24	1.312,39	1.192,21	2.084,04	16.300,00
02.006.12.361.0016.2.064.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.000,00	739,06	817,76	740,72	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,62	768,81	885,66	804,56	1.406,43	11.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00	739,06	817,76	740,72	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,62	768,81	885,66	804,56	1.406,43	11.000,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.006.12.361.0016.2.066.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% (ARTIGO 60 DO ADCT/CF													
	1.185.000,00	79.617,34	88.095,58	79.795,92	119.869,54	96.844,82	96.830,28	113.096,47	94.436,42	82.821,96	95.410,19	86.672,88	151.508,60	1.185.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.185.000,00	79.617,34	88.095,58	79.795,92	119.869,54	96.844,82	96.830,28	113.096,47	94.436,42	82.821,96	95.410,19	86.672,88	151.508,60	1.185.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.185.000,00	79.617,34	88.095,58	79.795,92	119.869,54	96.844,82	96.830,28	113.096,47	94.436,42	82.821,96	95.410,19	86.672,88	151.508,60	1.185.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.185.000,00	79.617,34	88.095,58	79.795,92	119.869,54	96.844,82	96.830,28	113.096,47	94.436,42	82.821,96	95.410,19	86.672,88	151.508,60	1.185.000,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	976.010,00	65.575,79	72.558,79	65.722,88	98.729,00	79.764,99	79.753,01	93.150,45	77.781,34	68.215,24	78.583,38	71.387,00	124.788,13	976.010,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	976.010,00	65.575,79	72.558,79	65.722,88	98.729,00	79.764,99	79.753,01	93.150,45	77.781,34	68.215,24	78.583,38	71.387,00	124.788,13	976.010,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	180.500,00	12.127,37	13.418,78	12.154,57	18.258,61	14.751,47	14.749,25	17.226,93	14.384,62	12.615,50	14.532,94	13.202,07	23.077,89	180.500,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	180.500,00	12.127,37	13.418,78	12.154,57	18.258,61	14.751,47	14.749,25	17.226,93	14.384,62	12.615,50	14.532,94	13.202,07	23.077,89	180.500,00
02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	23.490,00	1.578,24	1.746,30	1.581,78	2.376,15	1.919,73	1.919,45	2.241,89	1.871,99	1.641,76	1.891,30	1.718,10	3.003,31	23.490,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	23.490,00	1.578,24	1.746,30	1.581,78	2.376,15	1.919,73	1.919,45	2.241,89	1.871,99	1.641,76	1.891,30	1.718,10	3.003,31	23.490,00

02.006.12.361.0016.2.066.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.0.0.00.00.00.00.	AÇÕES DE INFORMÁTICA 60% (ART. 60 DO ADCT CF)													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
02.006.12.361.0016.2.067.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
10010046 RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,52	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,88	70.000,00
02.006.12.361.0042.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR													
	1.241.435,00	83.409,06	92.291,09	83.596,16	125.578,26	101.457,01	101.441,76	118.482,63	98.933,90	86.766,31	99.954,06	90.800,62	158.724,14	1.241.435,00
02.006.12.361.0042.2.068.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB													
	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
02.006.12.361.0042.2.068.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
10110043 FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA	200.000,00	13.437,52	14.868,45	13.467,67	20.231,15	16.345,12	16.342,66	19.088,01	15.938,63	13.978,39	16.102,99	14.628,33	25.571,08	200.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,53	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,87	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,53	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,87	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,53	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,87	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	70.000,00	4.703,13	5.203,96	4.713,68	7.080,90	5.720,79	5.719,93	6.680,80	5.578,53	4.892,44	5.636,05	5.119,92	8.949,87	70.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.361.0042.2.069.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
10080034 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
02.006.12.361.0042.2.076.0.0.00.00.00.00.	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL													
	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
02.006.12.361.0042.2.076.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
20120037 CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	971.435,00	65.268,41	72.218,68	65.414,81	98.266,21	79.391,10	79.379,17	92.713,82	77.416,74	67.895,48	78.215,02	71.052,37	124.203,19	971.435,00
02.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Infantil													

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	1.755.000,00	117.914,28	130.470,68	118.178,76	177.528,30	143.428,41	143.406,87	167.497,32	139.861,52	122.660,37	141.303,71	128.363,62	224.386,16	1.755.000,00
02.006.12.365.0015.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL													

	1.755.000,00	117.914,28	130.470,68	118.178,76	177.528,30	143.428,41	143.406,87	167.497,32	139.861,52	122.660,37	141.303,71	128.363,62	224.386,16	1.755.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%													
	940.000,00	63.156,37	69.881,73	63.298,03	95.086,38	76.822,05	76.810,52	89.713,66	74.911,58	65.698,43	75.684,03	68.753,16	120.184,06	940.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	940.000,00	63.156,37	69.881,73	63.298,03	95.086,38	76.822,05	76.810,52	89.713,66	74.911,58	65.698,43	75.684,03	68.753,16	120.184,06	940.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	940.000,00	63.156,37	69.881,73	63.298,03	95.086,38	76.822,05	76.810,52	89.713,66	74.911,58	65.698,43	75.684,03	68.753,16	120.184,06	940.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	940.000,00	63.156,37	69.881,73	63.298,03	95.086,38	76.822,05	76.810,52	89.713,66	74.911,58	65.698,43	75.684,03	68.753,16	120.184,06	940.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	679.144,00	45.630,07	50.489,10	45.732,42	68.699,31	55.503,44	55.495,11	64.817,55	54.123,14	47.466,70	54.681,23	49.673,72	86.832,21	679.144,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%	679.144,00	45.630,07	50.489,10	45.732,42	68.699,31	55.503,44	55.495,11	64.817,55	54.123,14	47.466,70	54.681,23	49.673,72	86.832,21	679.144,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	207.856,00	13.965,35	15.452,49	13.996,68	21.025,82	16.987,15	16.984,60	19.837,79	16.564,70	14.527,46	16.735,51	15.202,93	26.575,52	207.856,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%	207.856,00	13.965,35	15.452,49	13.996,68	21.025,82	16.987,15	16.984,60	19.837,79	16.564,70	14.527,46	16.735,51	15.202,93	26.575,52	207.856,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	23.000,00	1.545,32	1.709,87	1.548,78	2.326,58	1.879,69	1.879,41	2.195,12	1.832,94	1.607,51	1.851,84	1.682,26	2.940,68	23.000,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%	23.000,00	1.545,32	1.709,87	1.548,78	2.326,58	1.879,69	1.879,41	2.195,12	1.832,94	1.607,51	1.851,84	1.682,26	2.940,68	23.000,00
02.006.12.365.0015.2.056.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10110081 Pré Escola - FUNDEB 60%	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CRECHE/ FUNDEB 60%													
	815.000,00	54.757,91	60.588,95	54.880,73	82.441,92	66.606,36	66.596,35	77.783,66	64.949,94	56.961,94	65.619,68	59.610,46	104.202,10	815.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	815.000,00	54.757,91	60.588,95	54.880,73	82.441,92	66.606,36	66.596,35	77.783,66	64.949,94	56.961,94	65.619,68	59.610,46	104.202,10	815.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	815.000,00	54.757,91	60.588,95	54.880,73	82.441,92	66.606,36	66.596,35	77.783,66	64.949,94	56.961,94	65.619,68	59.610,46	104.202,10	815.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	815.000,00	54.757,91	60.588,95	54.880,73	82.441,92	66.606,36	66.596,35	77.783,66	64.949,94	56.961,94	65.619,68	59.610,46	104.202,10	815.000,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	595.566,00	40.014,66	44.275,73	40.104,42	60.244,91	48.672,98	48.665,67	56.840,86	47.462,55	41.625,27	47.951,96	43.560,69	76.146,30	595.566,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%	595.566,00	40.014,66	44.275,73	40.104,42	60.244,91	48.672,98	48.665,67	56.840,86	47.462,55	41.625,27	47.951,96	43.560,69	76.146,30	595.566,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	190.624,00	12.807,57	14.171,42	12.836,30	19.282,71	15.578,86	15.576,52	18.193,17	15.191,43	13.323,08	15.348,08	13.942,56	24.372,30	190.624,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%	190.624,00	12.807,57	14.171,42	12.836,30	19.282,71	15.578,86	15.576,52	18.193,17	15.191,43	13.323,08	15.348,08	13.942,56	24.372,30	190.624,00
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	18.810,00	1.263,80	1.398,38	1.266,63	1.902,74	1.537,26	1.537,03	1.795,23	1.499,03	1.314,67	1.514,49	1.375,79	2.404,95	18.810,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%	18.810,00	1.263,80	1.398,38	1.266,63	1.902,74	1.537,26	1.537,03	1.795,23	1.499,03	1.314,67	1.514,49	1.375,79	2.404,95	18.810,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.006.12.365.0015.2.178.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10110078 Creche - FUNDEB 60%	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.366.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação de Jovens e Adultos													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.0.000.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.2.085.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO EJA - FUNDEB 60%													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	230.968,00	15.518,20	17.170,69	15.552,99	23.363,74	18.876,00	18.873,17	22.043,60	18.406,58	16.142,81	18.596,37	16.893,38	29.530,47	230.968,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	166.518,00	11.187,95	12.379,33	11.213,04	16.844,25	13.608,78	13.606,74	15.892,49	13.270,35	11.638,27	13.407,19	12.179,40	21.290,21	166.518,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	166.518,00	11.187,95	12.379,33	11.213,04	16.844,25	13.608,78	13.606,74	15.892,49	13.270,35	11.638,27	13.407,19	12.179,40	21.290,21	166.518,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	54.450,00	3.658,37	4.047,94	3.666,57	5.507,93	4.449,96	4.449,29	5.196,71	4.339,29	3.805,62	4.384,04	3.982,56	6.961,72	54.450,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	54.450,00	3.658,37	4.047,94	3.666,57	5.507,93	4.449,96	4.449,29	5.196,71	4.339,29	3.805,62	4.384,04	3.982,56	6.961,72	54.450,00

02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.366.0016.2.085.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.006.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Educação Especial													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.006.12.367.0039.0.000.0.0.00.00.00.00.	INCLUSÃO DO ENSINO ESPECIAL													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	495.956,00	33.322,11	36.870,49	33.396,84	50.168,79	40.532,31	40.526,20	47.334,07	39.524,31	34.663,32	39.931,86	36.275,05	63.410,65	495.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	384.956,00	25.864,28	28.618,50	25.922,29	38.940,50	31.460,76	31.456,03	36.740,22	30.678,37	26.905,32	30.994,71	28.156,32	49.218,70	384.956,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	384.956,00	25.864,28	28.618,50	25.922,29	38.940,50	31.460,76	31.456,03	36.740,22	30.678,37	26.905,32	30.994,71	28.156,32	49.218,70	384.956,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.006.12.367.0039.2.082.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
10110042 FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
	2.698.136,00	181.281,34	200.585,52	181.687,97	272.931,92	220.506,75	220.473,64	257.510,25	215.023,05	188.577,99	217.240,22	197.346,14	344.971,21	2.698.136,00
02.007.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração													
	54.511,00	3.662,47	4.052,46	3.670,69	5.514,10	4.454,94	4.454,27	5.202,53	4.344,16	3.809,88	4.388,95	3.987,02	6.969,53	54.511,00
02.007.04.061.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Ação Judiciária													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.2.231.0.0.00.00.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS - SAÚDE													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.2.231.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.2.231.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.2.231.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.061.0020.2.231.3.3.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
10000000 RECURSOS LIVRES	22.689,00	1.524,42	1.686,75	1.527,84	2.295,12	1.854,27	1.853,99	2.165,44	1.808,16	1.585,78	1.826,80	1.659,51	2.900,92	22.689,00
02.007.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00
02.007.04.122.0052.0.000.0.0.00.00.00.00.	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00
02.007.04.122.0052.2.233.0.0.00.00.00.00.	GESTÃO DE PESSOAS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00

02.007.04.122.0052.2.233.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	31.822,00	2.138,05	2.365,71	2.142,85	3.218,98	2.600,67	2.600,28	3.037,09	2.536,00	2.224,10	2.562,15	2.327,51	4.068,61	31.822,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.133,00	143,31	158,57	143,63	215,77	174,32	174,29	203,57	169,99	149,08	171,74	156,01	272,72	2.133,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.133,00	143,31	158,57	143,63	215,77	174,32	174,29	203,57	169,99	149,08	171,74	156,01	272,72	2.133,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	13.844,50	930,18	1.029,23	932,27	1.400,45	1.131,45	1.131,28	1.321,32	1.103,31	967,62	1.114,69	1.012,61	1.770,09	13.844,50
10000000 RECURSOS LIVRES	13.844,50	930,18	1.029,23	932,27	1.400,45	1.131,45	1.131,28	1.321,32	1.103,31	967,62	1.114,69	1.012,61	1.770,09	13.844,50
02.007.04.122.0052.2.233.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	13.844,50	930,18	1.029,23	932,27	1.400,45	1.131,45	1.131,28	1.321,32	1.103,31	967,62	1.114,69	1.012,61	1.770,09	13.844,50
10000000 RECURSOS LIVRES	13.844,50	930,18	1.029,23	932,27	1.400,45	1.131,45	1.131,28	1.321,32	1.103,31	967,62	1.114,69	1.012,61	1.770,09	13.844,50
02.007.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	2.628.625,00	176.611,06	195.417,93	177.007,21	265.900,48	214.825,93	214.793,67	250.876,12	209.483,49	183.719,73	211.643,55	192.262,00	336.083,83	2.628.625,00
02.007.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	2.593.247,00	174.234,10	192.787,85	174.624,91	262.321,79	211.934,64	211.902,82	247.499,64	206.664,10	181.247,09	208.795,10	189.674,40	331.560,56	2.593.247,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.007.10.122.0020.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
	2.593.247,00	174.234,10	192.787,85	174.624,91	262.321,79	211.934,64	211.902,82	247.499,64	206.664,10	181.247,09	208.795,10	189.674,40	331.560,56	2.593.247,00
02.007.10.122.0020.2.035.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS													
	92.933,00	6.243,94	6.908,85	6.257,95	9.400,71	7.595,00	7.593,86	8.869,52	7.406,13	6.495,28	7.482,49	6.797,28	11.881,99	92.933,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	92.933,00	6.243,94	6.908,85	6.257,95	9.400,71	7.595,00	7.593,86	8.869,52	7.406,13	6.495,28	7.482,49	6.797,28	11.881,99	92.933,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	92.933,00	6.243,94	6.908,85	6.257,95	9.400,71	7.595,00	7.593,86	8.869,52	7.406,13	6.495,28	7.482,49	6.797,28	11.881,99	92.933,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	92.933,00	6.243,94	6.908,85	6.257,95	9.400,71	7.595,00	7.593,86	8.869,52	7.406,13	6.495,28	7.482,49	6.797,28	11.881,99	92.933,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.133,00	344,87	381,60	345,65	519,23	419,50	419,43	489,89	409,07	358,76	413,28	375,44	656,28	5.133,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	5.133,00	344,87	381,60	345,65	519,23	419,50	419,43	489,89	409,07	358,76	413,28	375,44	656,28	5.133,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	34.800,00	2.338,13	2.587,11	2.343,37	3.520,22	2.844,05	2.843,62	3.321,31	2.773,32	2.432,24	2.801,92	2.545,33	4.449,38	34.800,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	34.800,00	2.338,13	2.587,11	2.343,37	3.520,22	2.844,05	2.843,62	3.321,31	2.773,32	2.432,24	2.801,92	2.545,33	4.449,38	34.800,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.035.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,01	3.677,65	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,14	3.623,17	3.291,38	5.753,50	45.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS													
	2.482.314,00	166.780,77	184.540,85	167.154,87	251.100,28	202.868,58	202.838,12	236.912,20	197.823,49	173.493,76	199.863,34	181.560,57	317.377,17	2.482.314,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	2.482.314,00	166.780,77	184.540,85	167.154,87	251.100,28	202.868,58	202.838,12	236.912,20	197.823,49	173.493,76	199.863,34	181.560,57	317.377,17	2.482.314,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.482.314,00	166.780,77	184.540,85	167.154,87	251.100,28	202.868,58	202.838,12	236.912,20	197.823,49	173.493,76	199.863,34	181.560,57	317.377,17	2.482.314,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.482.314,00	166.780,77	184.540,85	167.154,87	251.100,28	202.868,58	202.838,12	236.912,20	197.823,49	173.493,76	199.863,34	181.560,57	317.377,17	2.482.314,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.927.689,00	129.516,84	143.308,77	129.807,35	194.996,78	157.541,52	157.517,86	183.978,76	153.623,66	134.729,94	155.207,75	140.994,38	246.465,39	1.927.689,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	1.927.689,00	129.516,84	143.308,77	129.807,35	194.996,78	157.541,52	157.517,86	183.978,76	153.623,66	134.729,94	155.207,75	140.994,38	246.465,39	1.927.689,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	479.625,00	32.224,86	35.656,41	32.297,14	48.516,82	39.197,64	39.191,75	45.775,44	38.222,84	33.521,92	38.616,97	35.080,57	61.322,64	479.625,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	479.625,00	32.224,86	35.656,41	32.297,14	48.516,82	39.197,64	39.191,75	45.775,44	38.222,84	33.521,92	38.616,97	35.080,57	61.322,64	479.625,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													

	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.007.10.122.0020.2.038.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	50.000,00	3.359,38	3.717,11	3.366,92	5.057,79	4.086,28	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,60	4.025,75	3.657,08	6.392,76	50.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SAÚDE.													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.121.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
	8.000,00	537,51	594,73	538,71	809,24	653,80	653,71	763,52	637,55	559,13	644,12	585,13	1.022,85	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	537,51	594,73	538,71	809,24	653,80	653,71	763,52	637,55	559,13	644,12	585,13	1.022,85	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.000,00	537,51	594,73	538,71	809,24	653,80	653,71	763,52	637,55	559,13	644,12	585,13	1.022,85	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.000,00	537,51	594,73	538,71	809,24	653,80	653,71	763,52	637,55	559,13	644,12	585,13	1.022,85	8.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.007.10.122.0020.2.123.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.007.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.0.000.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.2.137.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - REC. PRÓPRIO													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,45	2.587,60	4.523,27	35.378,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.007.10.301.0024.2.137.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	32.378,00	2.175,40	2.407,05	2.180,28	3.275,22	2.646,11	2.645,71	3.090,16	2.580,31	2.262,96	2.606,91	2.368,18	4.139,71	32.378,00
10020047 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	32.378,00	2.175,40	2.407,05	2.180,28	3.275,22	2.646,11	2.645,71	3.090,16	2.580,31	2.262,96	2.606,91	2.368,18	4.139,71	32.378,00
02.007.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Preservação e Conservação Ambiental													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE													

	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.2.232.0.0.00.00.00.00.	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.2.232.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.2.232.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.2.232.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.007.18.541.0060.2.232.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
	669.995,00	45.015,38	49.808,95	45.116,35	67.773,84	54.755,74	54.747,51	63.944,35	53.394,03	46.827,24	53.944,57	49.004,53	85.662,51	669.995,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.008.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	669.995,00	45.015,38	49.808,95	45.116,35	67.773,84	54.755,74	54.747,51	63.944,35	53.394,03	46.827,24	53.944,57	49.004,53	85.662,51	669.995,00
02.008.08.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	669.995,00	45.015,38	49.808,95	45.116,35	67.773,84	54.755,74	54.747,51	63.944,35	53.394,03	46.827,24	53.944,57	49.004,53	85.662,51	669.995,00
02.008.08.122.0027.0.000.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO SEMAS													
	669.995,00	45.015,38	49.808,95	45.116,35	67.773,84	54.755,74	54.747,51	63.944,35	53.394,03	46.827,24	53.944,57	49.004,53	85.662,51	669.995,00
02.008.08.122.0027.2.020.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAS													
	430.000,00	28.890,68	31.967,18	28.955,48	43.496,96	35.142,00	35.136,72	41.039,23	34.268,07	30.053,54	34.621,42	31.450,91	54.977,81	430.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	430.000,00	28.890,68	31.967,18	28.955,48	43.496,96	35.142,00	35.136,72	41.039,23	34.268,07	30.053,54	34.621,42	31.450,91	54.977,81	430.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	430.000,00	28.890,68	31.967,18	28.955,48	43.496,96	35.142,00	35.136,72	41.039,23	34.268,07	30.053,54	34.621,42	31.450,91	54.977,81	430.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	430.000,00	28.890,68	31.967,18	28.955,48	43.496,96	35.142,00	35.136,72	41.039,23	34.268,07	30.053,54	34.621,42	31.450,91	54.977,81	430.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	308.000,00	20.693,79	22.897,42	20.740,20	31.155,96	25.171,48	25.167,70	29.395,54	24.545,50	21.526,72	24.798,60	22.527,63	39.379,46	308.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	308.000,00	20.693,79	22.897,42	20.740,20	31.155,96	25.171,48	25.167,70	29.395,54	24.545,50	21.526,72	24.798,60	22.527,63	39.379,46	308.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	92.000,00	6.181,26	6.839,49	6.195,13	9.306,33	7.518,75	7.517,62	8.780,49	7.331,77	6.430,06	7.407,37	6.729,03	11.762,70	92.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	92.000,00	6.181,26	6.839,49	6.195,13	9.306,33	7.518,75	7.517,62	8.780,49	7.331,77	6.430,06	7.407,37	6.729,03	11.762,70	92.000,00
02.008.08.122.0027.2.020.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES - SEMAS													
	107.950,00	7.252,91	8.025,25	7.269,18	10.919,76	8.822,28	8.820,96	10.302,75	8.602,89	7.544,82	8.691,58	7.895,63	13.801,99	107.950,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	107.950,00	7.252,91	8.025,25	7.269,18	10.919,76	8.822,28	8.820,96	10.302,75	8.602,89	7.544,82	8.691,58	7.895,63	13.801,99	107.950,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	107.950,00	7.252,91	8.025,25	7.269,18	10.919,76	8.822,28	8.820,96	10.302,75	8.602,89	7.544,82	8.691,58	7.895,63	13.801,99	107.950,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	107.950,00	7.252,91	8.025,25	7.269,18	10.919,76	8.822,28	8.820,96	10.302,75	8.602,89	7.544,82	8.691,58	7.895,63	13.801,99	107.950,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00

02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	56.000,00	3.762,51	4.163,17	3.770,95	5.664,72	4.576,63	4.575,95	5.344,64	4.462,82	3.913,95	4.508,84	4.095,93	7.159,89	56.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	56.000,00	3.762,51	4.163,17	3.770,95	5.664,72	4.576,63	4.575,95	5.344,64	4.462,82	3.913,95	4.508,84	4.095,93	7.159,89	56.000,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES													
	28.950,00	1.945,08	2.152,21	1.949,44	2.928,46	2.365,96	2.365,60	2.762,99	2.307,12	2.023,37	2.330,91	2.117,45	3.701,41	28.950,00
10000000 RECURSOS LIVRES	28.950,00	1.945,08	2.152,21	1.949,44	2.928,46	2.365,96	2.365,60	2.762,99	2.307,12	2.023,37	2.330,91	2.117,45	3.701,41	28.950,00
02.008.08.122.0027.2.022.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CONSELHO TUTELAR													
	25.000,00	1.679,68	1.858,56	1.683,46	2.528,89	2.043,14	2.042,83	2.386,00	1.992,32	1.747,30	2.012,86	1.828,54	3.196,42	25.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	22.000,00	1.478,12	1.635,53	1.481,44	2.225,42	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,24	1.537,62	1.771,32	1.609,12	2.812,86	22.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	22.000,00	1.478,12	1.635,53	1.481,44	2.225,42	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,24	1.537,62	1.771,32	1.609,12	2.812,86	22.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	22.000,00	1.478,12	1.635,53	1.481,44	2.225,42	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,24	1.537,62	1.771,32	1.609,12	2.812,86	22.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	11.000,00	739,06	817,76	740,72	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,62	768,81	885,66	804,56	1.406,43	11.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	11.000,00	739,06	817,76	740,72	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,62	768,81	885,66	804,56	1.406,43	11.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.182.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR													
	103.000,00	6.920,33	7.657,25	6.935,84	10.419,05	8.417,74	8.416,47	9.830,32	8.208,39	7.198,87	8.293,03	7.533,60	13.169,11	103.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.008.08.122.0027.2.184.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	103.000,00	6.920,33	7.657,25	6.935,84	10.419,05	8.417,74	8.416,47	9.830,32	8.208,39	7.198,87	8.293,03	7.533,60	13.169,11	103.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	103.000,00	6.920,33	7.657,25	6.935,84	10.419,05	8.417,74	8.416,47	9.830,32	8.208,39	7.198,87	8.293,03	7.533,60	13.169,11	103.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	103.000,00	6.920,33	7.657,25	6.935,84	10.419,05	8.417,74	8.416,47	9.830,32	8.208,39	7.198,87	8.293,03	7.533,60	13.169,11	103.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	76.000,00	5.106,26	5.650,01	5.117,71	7.687,84	6.211,14	6.210,21	7.253,44	6.056,68	5.311,79	6.119,13	5.558,77	9.717,02	76.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	76.000,00	5.106,26	5.650,01	5.117,71	7.687,84	6.211,14	6.210,21	7.253,44	6.056,68	5.311,79	6.119,13	5.558,77	9.717,02	76.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	17.000,00	1.142,19	1.263,82	1.144,75	1.719,65	1.389,34	1.389,13	1.622,48	1.354,78	1.188,16	1.368,75	1.243,41	2.173,54	17.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	17.000,00	1.142,19	1.263,82	1.144,75	1.719,65	1.389,34	1.389,13	1.622,48	1.354,78	1.188,16	1.368,75	1.243,41	2.173,54	17.000,00
02.008.08.122.0027.2.184.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.008.08.122.0027.2.220.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - SEMAS													
	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													

	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
02.008.08.122.0027.2.220.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.045,00	70,21	77,69	70,37	105,71	85,40	85,39	99,73	83,28	73,04	84,14	76,43	133,61	1.045,00
02.008.08.122.0027.2.221.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.008.08.122.0027.2.221.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.009.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA													
	8.000,00	537,52	594,72	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,12	644,11	585,12	1.022,85	8.000,00
02.009.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	8.000,00	537,52	594,72	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,12	644,11	585,12	1.022,85	8.000,00
02.009.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	8.000,00	537,52	594,72	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,12	644,11	585,12	1.022,85	8.000,00
02.009.08.243.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO A CRIANÇA													
	8.000,00	537,52	594,72	538,72	809,25	653,81	653,71	763,52	637,55	559,12	644,11	585,12	1.022,85	8.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.0.0.00.00.00.00.	APOIO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE													
	5.000,00	335,95	371,70	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,45	402,57	365,70	639,28	5.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	335,95	371,70	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,45	402,57	365,70	639,28	5.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.000,00	335,95	371,70	336,70	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,45	402,57	365,70	639,28	5.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.50.00.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
02.009.08.243.0008.2.221.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.0.0.00.00.00.00.	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	3.000,00	201,57	223,02	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,67	241,54	219,42	383,57	3.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.009.08.243.0008.2.222.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													

	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
	505.000,00	33.929,76	37.542,85	34.005,86	51.083,65	41.271,42	41.265,22	48.197,23	40.245,04	35.295,44	40.660,04	36.936,54	64.566,95	505.000,00
02.010.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Gestão Ambiental													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Preservação e Conservação Ambiental													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0046.0.000.0.0.00.00.00.00.	POLITICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.0.0.00.00.00.00.	SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	331.000,00	22.239,11	24.607,29	22.288,99	33.482,55	27.051,17	27.047,11	31.590,66	26.378,43	23.134,24	26.650,45	24.209,89	42.320,11	331.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO													
	14.000,00	940,63	1.040,79	942,74	1.416,18	1.144,16	1.143,99	1.336,16	1.115,70	978,49	1.127,21	1.023,98	1.789,97	14.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	14.000,00	940,63	1.040,79	942,74	1.416,18	1.144,16	1.143,99	1.336,16	1.115,70	978,49	1.127,21	1.023,98	1.789,97	14.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	14.000,00	940,63	1.040,79	942,74	1.416,18	1.144,16	1.143,99	1.336,16	1.115,70	978,49	1.127,21	1.023,98	1.789,97	14.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	317.000,00	21.298,48	23.566,50	21.346,25	32.066,37	25.907,01	25.903,12	30.254,50	25.262,73	22.155,75	25.523,24	23.185,91	40.530,14	317.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	42.000,00	2.821,88	3.122,38	2.828,21	4.248,54	3.432,47	3.431,96	4.008,48	3.347,11	2.935,46	3.381,63	3.071,95	5.369,93	42.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	42.000,00	2.821,88	3.122,38	2.828,21	4.248,54	3.432,47	3.431,96	4.008,48	3.347,11	2.935,46	3.381,63	3.071,95	5.369,93	42.000,00
02.010.18.541.0046.2.144.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	265.000,00	17.804,72	19.700,70	17.844,66	26.806,27	21.657,28	21.654,03	25.291,62	21.118,69	18.521,37	21.336,46	19.382,54	33.881,66	265.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	265.000,00	17.804,72	19.700,70	17.844,66	26.806,27	21.657,28	21.654,03	25.291,62	21.118,69	18.521,37	21.336,46	19.382,54	33.881,66	265.000,00
02.010.20.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Agricultura													
	174.000,00	11.690,65	12.935,56	11.716,87	17.601,10	14.220,25	14.218,11	16.606,57	13.866,61	12.161,20	14.009,59	12.726,65	22.246,84	174.000,00
02.010.20.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	25.000,00	1.679,69	1.858,56	1.683,46	2.528,89	2.043,14	2.042,84	2.386,00	1.992,33	1.747,30	2.012,87	1.828,54	3.196,38	25.000,00
02.010.20.122.0034.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRICULTOR													
	25.000,00	1.679,69	1.858,56	1.683,46	2.528,89	2.043,14	2.042,84	2.386,00	1.992,33	1.747,30	2.012,87	1.828,54	3.196,38	25.000,00
02.010.20.122.0034.2.157.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONVÊNIOS DA SEMAGRI													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.010.20.122.0034.2.157.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.010.20.122.0034.2.157.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.010.20.122.0034.2.157.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.010.20.122.0034.2.157.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.010.20.122.0034.2.180.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FROTA PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.010.20.122.0034.2.180.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.010.20.122.0034.2.180.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.010.20.122.0034.2.180.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00

02.010.20.122.0034.2.180.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,11	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,86	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,11	20.000,00
02.010.20.606.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Extensão Rural													
	149.000,00	10.010,96	11.077,00	10.033,41	15.072,21	12.177,11	12.175,27	14.220,57	11.874,28	10.413,90	11.996,72	10.898,11	19.050,46	149.000,00
02.010.20.606.0034.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRICULTOR													
	149.000,00	10.010,96	11.077,00	10.033,41	15.072,21	12.177,11	12.175,27	14.220,57	11.874,28	10.413,90	11.996,72	10.898,11	19.050,46	149.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.0.0.00.00.00.00.	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,86	2.124,54	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,69	3.324,25	26.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,86	2.124,54	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,69	3.324,25	26.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,86	2.124,54	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,69	3.324,25	26.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,86	2.124,54	2.481,44	2.072,02	1.817,19	2.093,39	1.901,69	3.324,25	26.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,62	1.771,33	1.609,12	2.812,82	22.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	22.000,00	1.478,13	1.635,53	1.481,44	2.225,43	1.797,96	1.797,69	2.099,68	1.753,25	1.537,62	1.771,33	1.609,12	2.812,82	22.000,00
02.010.20.606.0034.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.0.0.00.00.00.00.	APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL													
	123.000,00	8.264,08	9.144,10	8.282,62	12.442,16	10.052,25	10.050,73	11.739,13	9.802,26	8.596,71	9.903,33	8.996,42	15.726,21	123.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	123.000,00	8.264,08	9.144,10	8.282,62	12.442,16	10.052,25	10.050,73	11.739,13	9.802,26	8.596,71	9.903,33	8.996,42	15.726,21	123.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	123.000,00	8.264,08	9.144,10	8.282,62	12.442,16	10.052,25	10.050,73	11.739,13	9.802,26	8.596,71	9.903,33	8.996,42	15.726,21	123.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	123.000,00	8.264,08	9.144,10	8.282,62	12.442,16	10.052,25	10.050,73	11.739,13	9.802,26	8.596,71	9.903,33	8.996,42	15.726,21	123.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
02.010.20.606.0034.2.147.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SUMELC													
	55.000,00	3.695,32	4.088,82	3.703,60	5.563,58	4.494,92	4.494,23	5.249,20	4.383,12	3.844,07	4.428,32	4.022,80	7.032,02	55.000,00
02.011.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto e Lazer													
	55.000,00	3.695,32	4.088,82	3.703,60	5.563,58	4.494,92	4.494,23	5.249,20	4.383,12	3.844,07	4.428,32	4.022,80	7.032,02	55.000,00
02.011.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Desporto Comunitário													
	55.000,00	3.695,32	4.088,82	3.703,60	5.563,58	4.494,92	4.494,23	5.249,20	4.383,12	3.844,07	4.428,32	4.022,80	7.032,02	55.000,00
02.011.27.812.0047.0.000.0.0.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO POLIESPORTIVA													
	55.000,00	3.695,32	4.088,82	3.703,60	5.563,58	4.494,92	4.494,23	5.249,20	4.383,12	3.844,07	4.428,32	4.022,80	7.032,02	55.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO POLIESPORTIVO DA SUMELC													
	55.000,00	3.695,32	4.088,82	3.703,60	5.563,58	4.494,92	4.494,23	5.249,20	4.383,12	3.844,07	4.428,32	4.022,80	7.032,02	55.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,02	3.677,66	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,15	3.623,17	3.291,38	5.753,47	45.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,02	3.677,66	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,15	3.623,17	3.291,38	5.753,47	45.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	45.000,00	3.023,44	3.345,40	3.030,22	4.552,02	3.677,66	3.677,10	4.294,80	3.586,19	3.145,15	3.623,17	3.291,38	5.753,47	45.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.500,00	705,47	780,59	707,05	1.062,14	858,12	857,99	1.002,12	836,78	733,87	845,41	767,99	1.342,47	10.500,00

10000000	RECURSOS LIVRES	10.500,00	705,47	780,59	707,05	1.062,14	858,12	857,99	1.002,12	836,78	733,87	845,41	767,99	1.342,47	10.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.31.00.00.		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		21.500,00	1.444,53	1.598,36	1.447,77	2.174,85	1.757,10	1.756,84	2.051,96	1.713,40	1.502,68	1.731,07	1.572,55	2.748,89	21.500,00
10000000	RECURSOS LIVRES	21.500,00	1.444,53	1.598,36	1.447,77	2.174,85	1.757,10	1.756,84	2.051,96	1.713,40	1.502,68	1.731,07	1.572,55	2.748,89	21.500,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.011.27.812.0047.2.109.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO													
		52.000,00	3.493,76	3.865,80	3.501,60	5.260,11	4.249,75	4.249,09	4.962,88	4.144,04	3.634,39	4.186,75	3.803,35	6.648,48	52.000,00
02.012.23.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Comércio e Serviços													
		52.000,00	3.493,76	3.865,80	3.501,60	5.260,11	4.249,75	4.249,09	4.962,88	4.144,04	3.634,39	4.186,75	3.803,35	6.648,48	52.000,00
02.012.23.695.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.		Turismo													
		52.000,00	3.493,76	3.865,80	3.501,60	5.260,11	4.249,75	4.249,09	4.962,88	4.144,04	3.634,39	4.186,75	3.803,35	6.648,48	52.000,00
02.012.23.695.0057.0.000.0.0.00.00.00.00.		POLITICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL													
		52.000,00	3.493,76	3.865,80	3.501,60	5.260,11	4.249,75	4.249,09	4.962,88	4.144,04	3.634,39	4.186,75	3.803,35	6.648,48	52.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.0.0.00.00.00.00.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO													
		50.000,00	3.359,38	3.717,12	3.366,92	5.057,79	4.086,29	4.085,67	4.772,00	3.984,66	3.494,61	4.025,73	3.657,07	6.392,76	50.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.0.00.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES													
		47.000,00	3.157,82	3.494,09	3.164,90	4.754,32	3.841,11	3.840,53	4.485,68	3.745,58	3.284,93	3.784,19	3.437,65	6.009,20	47.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.00.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
		47.000,00	3.157,82	3.494,09	3.164,90	4.754,32	3.841,11	3.840,53	4.485,68	3.745,58	3.284,93	3.784,19	3.437,65	6.009,20	47.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		47.000,00	3.157,82	3.494,09	3.164,90	4.754,32	3.841,11	3.840,53	4.485,68	3.745,58	3.284,93	3.784,19	3.437,65	6.009,20	47.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.14.00.00.		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
		3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.30.00.00.		MATERIAL DE CONSUMO													
		5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.3.3.90.39.00.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
		39.000,00	2.620,32	2.899,35	2.626,19	3.945,07	3.187,30	3.186,82	3.722,16	3.108,03	2.725,79	3.140,08	2.852,52	4.986,37	39.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	39.000,00	2.620,32	2.899,35	2.626,19	3.945,07	3.187,30	3.186,82	3.722,16	3.108,03	2.725,79	3.140,08	2.852,52	4.986,37	39.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL													
		3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS													
		3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
			Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													
		3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.012.23.695.0057.2.179.4.4.90.52.00.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
		3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10000000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.0.0.00.00.00.00.		MANUTENÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS PARA O TURISMO - SUMTUR													
		2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,32	163,46	163,42	190,88	159,38	139,78	161,02	146,28	255,72	2.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.0.00.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL													
		2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,32	163,46	163,42	190,88	159,38	139,78	161,02	146,28	255,72	2.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.00.00.00.00.		INVESTIMENTOS													
		2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,32	163,46	163,42	190,88	159,38	139,78	161,02	146,28	255,72	2.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.90.00.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS													

	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,32	163,46	163,42	190,88	159,38	139,78	161,02	146,28	255,72	2.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
02.012.23.695.0057.2.230.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	1.000,00	67,19	74,34	67,34	101,16	81,73	81,71	95,44	79,69	69,89	80,51	73,14	127,86	1.000,00
02.014.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	417.750,00	28.067,63	31.056,51	28.130,57	42.257,79	34.140,86	34.135,75	39.870,07	33.291,84	29.197,37	33.635,10	30.554,94	53.411,57	417.750,00
02.014.08.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Social													
	417.750,00	28.067,63	31.056,51	28.130,57	42.257,79	34.140,86	34.135,75	39.870,07	33.291,84	29.197,37	33.635,10	30.554,94	53.411,57	417.750,00
02.014.08.243.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência à Criança a ao Adolescente													
	122.400,00	8.223,76	9.099,50	8.242,20	12.381,45	10.003,22	10.001,71	11.681,86	9.754,46	8.554,78	9.855,01	8.952,55	15.649,50	122.400,00
02.014.08.243.0056.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE PROGRAMAS E PROJETOS													
	78.000,00	5.240,63	5.798,70	5.252,38	7.890,14	6.374,60	6.373,64	7.444,32	6.216,08	5.451,58	6.280,15	5.705,06	9.972,72	78.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS													
	78.000,00	5.240,63	5.798,70	5.252,38	7.890,14	6.374,60	6.373,64	7.444,32	6.216,08	5.451,58	6.280,15	5.705,06	9.972,72	78.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	76.500,00	5.139,85	5.687,19	5.151,37	7.738,41	6.252,01	6.251,07	7.301,16	6.096,54	5.346,74	6.159,38	5.595,35	9.780,93	76.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,03	1.817,19	2.093,38	1.901,69	3.324,23	26.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.000,00	1.746,88	1.932,90	1.750,79	2.630,05	2.124,87	2.124,55	2.481,44	2.072,03	1.817,19	2.093,38	1.901,69	3.324,23	26.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	16.000,00	1.075,00	1.189,48	1.077,41	1.618,49	1.307,61	1.307,41	1.527,04	1.275,09	1.118,27	1.288,24	1.170,27	2.045,69	16.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	16.000,00	1.075,00	1.189,48	1.077,41	1.618,49	1.307,61	1.307,41	1.527,04	1.275,09	1.118,27	1.288,24	1.170,27	2.045,69	16.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	50.500,00	3.392,97	3.754,29	3.400,58	5.108,36	4.127,14	4.126,52	4.819,72	4.024,51	3.529,55	4.066,00	3.693,66	6.456,70	50.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.500,00	3.392,97	3.754,29	3.400,58	5.108,36	4.127,14	4.126,52	4.819,72	4.024,51	3.529,55	4.066,00	3.693,66	6.456,70	50.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.900,00	329,22	364,28	329,96	495,66	400,46	400,40	467,66	390,50	342,47	394,52	358,39	626,48	4.900,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	4.900,00	329,22	364,28	329,96	495,66	400,46	400,40	467,66	390,50	342,47	394,52	358,39	626,48	4.900,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
02.014.08.243.0056.2.188.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.600,00	107,50	118,95	107,74	161,85	130,76	130,74	152,70	127,51	111,83	128,82	117,03	204,57	1.600,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	1.600,00	107,50	118,95	107,74	161,85	130,76	130,74	152,70	127,51	111,83	128,82	117,03	204,57	1.600,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.014.08.243.0056.2.188.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	1.500,00	100,78	111,51	101,01	151,73	122,59	122,57	143,16	119,54	104,84	120,77	109,71	191,79	1.500,00
02.014.08.243.0059.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00

02.014.08.243.0059.2.225.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.014.08.243.0059.2.225.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
02.014.08.243.0059.2.225.3.3.90.41.00.00.	CONTRIBUIÇÕES													
	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos -Outras Transferências de Recursos Estaduais.	44.400,00	2.983,13	3.300,80	2.989,82	4.491,31	3.628,62	3.628,07	4.237,54	3.538,38	3.103,20	3.574,86	3.247,49	5.676,78	44.400,00
02.014.08.244.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Comunitária													
	295.350,00	19.843,87	21.957,01	19.888,37	29.876,34	24.137,64	24.134,04	28.188,21	23.537,38	20.642,59	23.780,09	21.602,39	37.762,07	295.350,00
02.014.08.244.0008.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENÇÃO A CRIANÇA													
	0,00													
02.014.08.244.0029.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA													
	261.150,00	17.546,05	19.414,50	17.585,39	26.416,82	21.342,63	21.339,44	24.924,16	20.811,87	18.252,29	21.026,49	19.100,96	33.389,40	261.150,00
02.014.08.244.0029.2.081.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO À FAMÍLIA													
	78.050,00	5.243,99	5.802,42	5.255,75	7.895,20	6.378,68	6.377,73	7.449,09	6.220,05	5.455,07	6.284,19	5.708,71	9.979,12	78.050,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	74.050,00	4.975,24	5.505,05	4.986,40	7.490,58	6.051,78	6.050,88	7.067,33	5.901,28	5.175,50	5.962,13	5.416,14	9.467,69	74.050,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	30.000,00	2.015,63	2.230,27	2.020,15	3.034,67	2.451,77	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,45	2.194,25	3.835,65	30.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	44.050,00	2.959,61	3.274,78	2.966,25	4.455,91	3.600,01	3.599,48	4.204,13	3.510,48	3.078,74	3.546,68	3.221,89	5.632,04	44.050,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	44.050,00	2.959,61	3.274,78	2.966,25	4.455,91	3.600,01	3.599,48	4.204,13	3.510,48	3.078,74	3.546,68	3.221,89	5.632,04	44.050,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	22.550,00	1.515,08	1.676,42	1.518,48	2.281,06	1.842,91	1.842,64	2.152,17	1.797,08	1.576,06	1.815,61	1.649,34	2.883,15	22.550,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	22.550,00	1.515,08	1.676,42	1.518,48	2.281,06	1.842,91	1.842,64	2.152,17	1.797,08	1.576,06	1.815,61	1.649,34	2.883,15	22.550,00
02.014.08.244.0029.2.081.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	21.500,00	1.444,53	1.598,36	1.447,77	2.174,85	1.757,10	1.756,84	2.051,96	1.713,40	1.502,68	1.731,07	1.572,55	2.748,89	21.500,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	21.500,00	1.444,53	1.598,36	1.447,77	2.174,85	1.757,10	1.756,84	2.051,96	1.713,40	1.502,68	1.731,07	1.572,55	2.748,89	21.500,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.014.08.244.0029.2.081.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.081.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS - PBV III													
	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.153.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00

10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	54.000,00	3.628,13	4.014,48	3.636,27	5.462,41	4.413,18	4.412,52	5.153,76	4.303,43	3.774,17	4.347,81	3.949,65	6.904,19	54.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.0.0.00.00.00.00.	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV													
	81.000,00	5.442,20	6.021,73	5.454,40	8.193,61	6.619,77	6.618,78	7.730,64	6.455,15	5.661,25	6.521,71	5.924,48	10.356,28	81.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	77.000,00	5.173,45	5.724,36	5.185,05	7.788,99	6.292,87	6.291,93	7.348,88	6.136,38	5.381,68	6.199,65	5.631,91	9.844,85	77.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	77.000,00	5.173,45	5.724,36	5.185,05	7.788,99	6.292,87	6.291,93	7.348,88	6.136,38	5.381,68	6.199,65	5.631,91	9.844,85	77.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	77.000,00	5.173,45	5.724,36	5.185,05	7.788,99	6.292,87	6.291,93	7.348,88	6.136,38	5.381,68	6.199,65	5.631,91	9.844,85	77.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	21.000,00	1.410,94	1.561,19	1.414,10	2.124,27	1.716,24	1.715,98	2.004,24	1.673,56	1.467,73	1.690,81	1.535,98	2.684,96	21.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	21.000,00	1.410,94	1.561,19	1.414,10	2.124,27	1.716,24	1.715,98	2.004,24	1.673,56	1.467,73	1.690,81	1.535,98	2.684,96	21.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	56.000,00	3.762,51	4.163,17	3.770,95	5.664,72	4.576,63	4.575,95	5.344,64	4.462,82	3.913,95	4.508,84	4.095,93	7.159,89	56.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	56.000,00	3.762,51	4.163,17	3.770,95	5.664,72	4.576,63	4.575,95	5.344,64	4.462,82	3.913,95	4.508,84	4.095,93	7.159,89	56.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.014.08.244.0029.2.167.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.167.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO ESTADUAL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.014.08.244.0029.2.226.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.014.08.244.0029.2.227.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO A GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - REC. ESTADO													
	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
02.014.08.244.0029.2.227.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	5.700,00	382,97	423,75	383,83	576,59	465,84	465,77	544,01	454,25	398,38	458,94	416,91	728,76	5.700,00
02.014.08.244.0029.2.228.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + RECURSO DO ESTADO													
	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00
02.014.08.244.0029.2.228.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													

	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	8.400,00	564,38	624,48	565,64	849,71	686,49	686,39	801,70	669,42	587,09	676,33	614,39	1.073,98	8.400,00
02.014.08.244.0029.2.229.0.0.00.00.00.00.	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - RECURSO ESTADUAL													
	24.000,00	1.612,50	1.784,22	1.616,12	2.427,74	1.961,41	1.961,12	2.290,56	1.912,64	1.677,41	1.932,36	1.755,40	3.068,52	24.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,12	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,87	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,09	20.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,12	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,87	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,09	20.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	20.000,00	1.343,75	1.486,85	1.346,77	2.023,12	1.634,51	1.634,27	1.908,80	1.593,87	1.397,84	1.610,30	1.462,83	2.557,09	20.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.000,00	806,25	892,11	808,06	1.213,87	980,71	980,56	1.145,28	956,32	838,70	966,18	877,70	1.534,26	12.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	12.000,00	806,25	892,11	808,06	1.213,87	980,71	980,56	1.145,28	956,32	838,70	966,18	877,70	1.534,26	12.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	8.000,00	537,50	594,74	538,71	809,25	653,80	653,71	763,52	637,55	559,14	644,12	585,13	1.022,83	8.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0029.2.229.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10170048 Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0036.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO - IGD SUAS													
	11.000,00	739,07	817,76	740,73	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,63	768,80	885,66	804,55	1.406,42	11.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS													
	11.000,00	739,07	817,76	740,73	1.112,71	898,98	898,85	1.049,84	876,63	768,80	885,66	804,55	1.406,42	11.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	9.000,00	604,69	669,08	606,05	910,40	735,53	735,42	858,96	717,24	629,02	724,63	658,27	1.150,71	9.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	9.000,00	604,69	669,08	606,05	910,40	735,53	735,42	858,96	717,24	629,02	724,63	658,27	1.150,71	9.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.000,00	604,69	669,08	606,05	910,40	735,53	735,42	858,96	717,24	629,02	724,63	658,27	1.150,71	9.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	7.000,00	470,31	520,40	471,37	708,09	572,08	571,99	668,08	557,85	489,24	563,60	511,99	895,00	7.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.014.08.244.0036.2.154.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
10150057 Transferencia outras receitas do FNAS	2.000,00	134,38	148,68	134,68	202,31	163,45	163,43	190,88	159,39	139,78	161,03	146,28	255,71	2.000,00
02.014.08.244.0055.0.000.0.0.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA													
	23.200,00	1.558,75	1.724,75	1.562,25	2.346,81	1.896,03	1.895,75	2.214,21	1.848,88	1.621,50	1.867,94	1.696,88	2.966,25	23.200,00
02.014.08.244.0055.2.103.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF													
	23.200,00	1.558,75	1.724,75	1.562,25	2.346,81	1.896,03	1.895,75	2.214,21	1.848,88	1.621,50	1.867,94	1.696,88	2.966,25	23.200,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	19.200,00	1.290,00	1.427,38	1.292,90	1.942,19	1.569,13	1.568,90	1.832,45	1.530,11	1.341,93	1.545,88	1.404,31	2.454,82	19.200,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	19.200,00	1.290,00	1.427,38	1.292,90	1.942,19	1.569,13	1.568,90	1.832,45	1.530,11	1.341,93	1.545,88	1.404,31	2.454,82	19.200,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	19.200,00	1.290,00	1.427,38	1.292,90	1.942,19	1.569,13	1.568,90	1.832,45	1.530,11	1.341,93	1.545,88	1.404,31	2.454,82	19.200,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	3.000,00	201,56	223,03	202,02	303,47	245,18	245,14	286,32	239,08	209,68	241,54	219,42	383,56	3.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	7.500,00	503,91	557,57	505,04	758,67	612,94	612,85	715,80	597,70	524,19	603,86	548,56	958,91	7.500,00
10150038 BOLSA FAMILIA	7.500,00	503,91	557,57	505,04	758,67	612,94	612,85	715,80	597,70	524,19	603,86	548,56	958,91	7.500,00
02.014.08.244.0055.2.103.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.700,00	584,53	646,78	585,84	880,05	711,01	710,91	830,33	693,33	608,06	700,48	636,33	1.112,35	8.700,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10150038 BOLSA FAMILIA	8.700,00	584,53	646,78	585,84	880,05	711,01	710,91	830,33	693,33	608,06	700,48	636,33	1.112,35	8.700,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.014.08.244.0055.2.103.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
10150038 BOLSA FAMILIA	4.000,00	268,75	297,37	269,35	404,62	326,90	326,85	381,76	318,77	279,57	322,06	292,57	511,43	4.000,00
02.015.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
	1.678.692,00	112.787,32	124.797,74	113.040,28	169.809,32	137.192,09	137.171,48	160.214,47	133.780,30	117.327,06	135.159,77	122.782,33	214.629,84	1.678.692,00
02.015.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	1.678.692,00	112.787,32	124.797,74	113.040,28	169.809,32	137.192,09	137.171,48	160.214,47	133.780,30	117.327,06	135.159,77	122.782,33	214.629,84	1.678.692,00
02.015.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Atenção Básica													
	1.299.027,00	87.278,53	96.572,59	87.474,28	131.404,03	106.163,73	106.147,79	123.979,22	103.523,60	90.791,53	104.591,07	95.012,99	166.087,64	1.299.027,00
02.015.10.301.0024.0.000.0.0.00.00.00.00.	FARMACIA BASICA													
	99.554,00	6.688,79	7.401,07	6.703,80	10.070,46	8.136,11	8.134,88	9.501,44	7.933,78	6.958,03	8.015,59	7.281,55	12.728,50	99.554,00
02.015.10.301.0024.2.046.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - RECURSO FEDERAL													
	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.046.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.046.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.046.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.046.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
10270051 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	64.176,00	4.311,83	4.770,99	4.321,50	6.491,77	5.244,82	5.244,03	6.124,96	5.114,39	4.485,39	5.167,13	4.693,94	8.205,25	64.176,00
02.015.10.301.0024.2.138.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA- RECURSO ESTADUAL													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
02.015.10.301.0024.2.138.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
02.015.10.301.0024.2.138.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
02.015.10.301.0024.2.138.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
02.015.10.301.0024.2.138.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
20130037 CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	35.378,00	2.376,96	2.630,08	2.382,30	3.578,69	2.891,29	2.890,85	3.376,48	2.819,39	2.472,64	2.848,46	2.587,61	4.523,25	35.378,00
02.015.10.301.0049.0.000.0.0.00.00.00.00.	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE													
	1.199.473,00	80.589,74	89.171,52	80.770,48	121.333,57	98.027,62	98.012,91	114.477,78	95.589,82	83.833,50	96.575,48	87.731,44	153.359,14	1.199.473,00
02.015.10.301.0049.2.041.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB													
	99.659,00	6.695,85	7.408,87	6.710,86	10.081,08	8.144,69	8.143,46	9.511,46	7.942,14	6.965,36	8.024,04	7.289,23	12.741,96	99.659,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	99.659,00	6.695,85	7.408,87	6.710,86	10.081,08	8.144,69	8.143,46	9.511,46	7.942,14	6.965,36	8.024,04	7.289,23	12.741,96	99.659,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	99.659,00	6.695,85	7.408,87	6.710,86	10.081,08	8.144,69	8.143,46	9.511,46	7.942,14	6.965,36	8.024,04	7.289,23	12.741,96	99.659,00

02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	99.659,00	6.695,85	7.408,87	6.710,86	10.081,08	8.144,69	8.143,46	9.511,46	7.942,14	6.965,36	8.024,04	7.289,23	12.741,96	99.659,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	49.659,00	3.336,47	3.691,76	3.343,95	5.023,29	4.058,41	4.057,80	4.739,46	3.957,48	3.470,76	3.998,29	3.632,14	6.349,19	49.659,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	49.659,00	3.336,47	3.691,76	3.343,95	5.023,29	4.058,41	4.057,80	4.739,46	3.957,48	3.470,76	3.998,29	3.632,14	6.349,19	49.659,00
02.015.10.301.0049.2.041.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
10270007 PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	40.000,00	2.687,50	2.973,69	2.693,53	4.046,23	3.269,02	3.268,53	3.817,60	3.187,73	2.795,68	3.220,60	2.925,67	5.114,22	40.000,00
02.015.10.301.0049.2.044.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS													
	423.150,00	28.430,45	31.457,93	28.494,21	42.804,05	34.582,18	34.576,99	40.385,47	33.722,17	29.574,78	34.069,89	30.949,89	54.101,99	423.150,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	423.150,00	28.430,45	31.457,93	28.494,21	42.804,05	34.582,18	34.576,99	40.385,47	33.722,17	29.574,78	34.069,89	30.949,89	54.101,99	423.150,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	423.150,00	28.430,45	31.457,93	28.494,21	42.804,05	34.582,18	34.576,99	40.385,47	33.722,17	29.574,78	34.069,89	30.949,89	54.101,99	423.150,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	423.150,00	28.430,45	31.457,93	28.494,21	42.804,05	34.582,18	34.576,99	40.385,47	33.722,17	29.574,78	34.069,89	30.949,89	54.101,99	423.150,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	410.000,00	27.546,93	30.480,33	27.608,71	41.473,85	33.507,49	33.502,46	39.130,43	32.674,20	28.655,70	33.011,12	29.988,08	52.420,70	410.000,00
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	410.000,00	27.546,93	30.480,33	27.608,71	41.473,85	33.507,49	33.502,46	39.130,43	32.674,20	28.655,70	33.011,12	29.988,08	52.420,70	410.000,00
02.015.10.301.0049.2.044.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	13.150,00	883,52	977,60	885,50	1.330,20	1.074,69	1.074,53	1.255,04	1.047,97	919,08	1.058,77	961,81	1.681,29	13.150,00
10270011 PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	13.150,00	883,52	977,60	885,50	1.330,20	1.074,69	1.074,53	1.255,04	1.047,97	919,08	1.058,77	961,81	1.681,29	13.150,00
02.015.10.301.0049.2.174.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PSF													
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	676.664,00	45.463,44	50.304,72	45.565,41	68.448,44	55.300,75	55.292,46	64.580,85	53.925,51	47.293,36	54.481,55	49.492,32	86.515,19	676.664,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	676.664,00	45.463,44	50.304,72	45.565,41	68.448,44	55.300,75	55.292,46	64.580,85	53.925,51	47.293,36	54.481,55	49.492,32	86.515,19	676.664,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	646.664,00	43.447,82	48.074,46	43.545,27	65.413,76	52.848,99	52.841,06	61.717,65	51.534,71	45.196,60	52.066,11	47.298,08	82.679,49	646.664,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	646.664,00	43.447,82	48.074,46	43.545,27	65.413,76	52.848,99	52.841,06	61.717,65	51.534,71	45.196,60	52.066,11	47.298,08	82.679,49	646.664,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	500.000,00	33.593,81	37.171,13	33.669,16	50.577,86	40.862,79	40.856,66	47.720,03	39.846,59	34.945,97	40.257,47	36.570,83	63.927,70	500.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	500.000,00	33.593,81	37.171,13	33.669,16	50.577,86	40.862,79	40.856,66	47.720,03	39.846,59	34.945,97	40.257,47	36.570,83	63.927,70	500.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	110.000,00	7.390,64	8.177,65	7.407,22	11.127,13	8.989,81	8.988,46	10.498,41	8.766,25	7.688,11	8.856,64	8.045,58	14.064,10	110.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	36.664,00	2.463,37	2.725,68	2.468,89	3.708,77	2.996,39	2.995,94	3.499,21	2.921,87	2.562,52	2.952,00	2.681,67	4.687,69	36.664,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	36.664,00	2.463,37	2.725,68	2.468,89	3.708,77	2.996,39	2.995,94	3.499,21	2.921,87	2.562,52	2.952,00	2.681,67	4.687,69	36.664,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	30.000,00	2.015,62	2.230,26	2.020,14	3.034,68	2.451,76	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,24	3.835,70	30.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	30.000,00	2.015,62	2.230,26	2.020,14	3.034,68	2.451,76	2.451,40	2.863,20	2.390,80	2.096,76	2.415,44	2.194,24	3.835,70	30.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.015.10.301.0049.2.174.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
10270008 PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	15.000,00	1.007,81	1.115,13	1.010,07	1.517,34	1.225,88	1.225,70	1.431,60	1.195,40	1.048,38	1.207,72	1.097,12	1.917,85	15.000,00
02.015.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
02.015.10.302.0021.0.000.0.0.00.00.00.00.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR													
	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
02.015.10.302.0021.2.043.0.0.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC													
	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	259.215,00	17.416,03	19.270,63	17.455,11	26.221,08	21.184,50	21.181,32	24.739,50	20.657,66	18.117,04	20.870,68	18.959,42	33.142,03	259.215,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	20.615,00	1.385,07	1.532,57	1.388,18	2.085,33	1.684,77	1.684,52	1.967,50	1.642,87	1.440,82	1.659,82	1.507,82	2.635,73	20.615,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	20.615,00	1.385,07	1.532,57	1.388,18	2.085,33	1.684,77	1.684,52	1.967,50	1.642,87	1.440,82	1.659,82	1.507,82	2.635,73	20.615,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	206.600,00	13.880,96	15.359,11	13.912,10	20.898,77	16.884,51	16.881,97	19.717,92	16.464,61	14.439,68	16.634,38	15.111,07	26.414,92	206.600,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	206.600,00	13.880,96	15.359,11	13.912,10	20.898,77	16.884,51	16.881,97	19.717,92	16.464,61	14.439,68	16.634,38	15.111,07	26.414,92	206.600,00
02.015.10.302.0021.2.043.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	32.000,00	2.150,00	2.378,95	2.154,83	3.236,98	2.615,22	2.614,83	3.054,08	2.550,18	2.236,54	2.576,48	2.340,53	4.091,38	32.000,00
10270016 MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	32.000,00	2.150,00	2.378,95	2.154,83	3.236,98	2.615,22	2.614,83	3.054,08	2.550,18	2.236,54	2.576,48	2.340,53	4.091,38	32.000,00
02.015.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Vigilância Epidemiológica													
	120.450,00	8.092,76	8.954,52	8.110,89	12.184,21	9.843,86	9.842,37	11.495,75	9.599,04	8.418,49	9.698,02	8.809,92	15.400,17	120.450,00
02.015.10.305.0026.0.000.0.0.00.00.00.00.	PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES.													
	120.450,00	8.092,76	8.954,52	8.110,89	12.184,21	9.843,86	9.842,37	11.495,75	9.599,04	8.418,49	9.698,02	8.809,92	15.400,17	120.450,00
02.015.10.305.0026.2.049.0.0.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS													
	60.000,00	4.031,27	4.460,53	4.040,29	6.069,35	4.903,55	4.902,80	5.726,40	4.781,59	4.193,52	4.830,89	4.388,51	7.671,30	60.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	60.000,00	4.031,27	4.460,53	4.040,29	6.069,35	4.903,55	4.902,80	5.726,40	4.781,59	4.193,52	4.830,89	4.388,51	7.671,30	60.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	60.000,00	4.031,27	4.460,53	4.040,29	6.069,35	4.903,55	4.902,80	5.726,40	4.781,59	4.193,52	4.830,89	4.388,51	7.671,30	60.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	60.000,00	4.031,27	4.460,53	4.040,29	6.069,35	4.903,55	4.902,80	5.726,40	4.781,59	4.193,52	4.830,89	4.388,51	7.671,30	60.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	335,94	371,71	336,69	505,78	408,63	408,57	477,20	398,47	349,46	402,57	365,71	639,27	5.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.000,00	2.351,57	2.601,98	2.356,84	3.540,45	2.860,40	2.859,97	3.340,40	2.789,26	2.446,22	2.818,02	2.559,96	4.474,93	35.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	35.000,00	2.351,57	2.601,98	2.356,84	3.540,45	2.860,40	2.859,97	3.340,40	2.789,26	2.446,22	2.818,02	2.559,96	4.474,93	35.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.015.10.305.0026.2.049.3.3.90.95.00.00.	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	671,88	743,42	673,38	1.011,56	817,26	817,13	954,40	796,93	698,92	805,15	731,42	1.278,55	10.000,00
02.015.10.305.0026.2.185.0.0.00.00.00.00.	PAGAMENTO DE PESSOAL - AGENTES DE ENDEMIAS													
	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
02.015.10.305.0026.2.185.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
10270050 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.450,00	4.061,49	4.493,99	4.070,60	6.114,86	4.940,31	4.939,57	5.769,35	4.817,45	4.224,97	4.867,13	4.421,41	7.728,87	60.450,00
02.999.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Reserva de Contingência geral													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA													
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00

02.999.99.999.9999.3.003.0.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGENCIA												
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.0.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.9.00.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
10000000 RECURSOS LIVRES	100.000,00	6.718,76	7.434,23	6.733,83	10.115,57	8.172,56	8.171,33	9.544,01	7.969,32	6.989,19	8.051,49	7.314,17	12.785,54	100.000,00
Totais	23.015.877,00	1.546.382,12	1.711.052,40	1.549.850,61	2.328.187,83	1.880.986,17	1.880.703,57	2.196.636,65	1.834.208,36	1.608.624,51	1.853.121,61	1.683.419,52	2.942.703,65	23.015.877,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F772CA0C

